



SENADO FEDERAL
Senador Ataídes Oliveira

MAIS DE R\$15 BILHÕES/ANO EM DINHEIRO PÚBLICO

CAIXA-PRETA

DO SISTEMA S

SENAI, SESI, SENAC, SESC, SENAR, SEST,
SENAT, SEBRAE, SESCOOP, ABDI e APEX

BRASÍLIA – DF

Mídias Sociais)

Site oficial: www.senadorataides.com.br

Twitter: @ataides_senador

Facebook: <http://www.facebook.com/senadorataides.oliveiraii>

Blog: <http://senadorataides.blogspot.com.br/>

Blog do Sistema S: www.sistemassa.blogspot.com.br

Produção Gráfica (SEEP)

Diagramação: Valdete Cardoso

Projeto Gráfico: Eduardo Perácio

Diagramação: José Batista

Coordenação: Eduardo Perácio, Aurílio Jonhson

Capa: Ana Farias

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

5

CAPÍTULO I

História do Sistema S

9

CAPÍTULO II

Estudo Jurídico sobre Serviços Sociais Autônomos – SSA

11

CAPÍTULO III

Análise das Informações e Dados dos Relatórios do TCU, CGU e RFB relativos ao Sistema S

21

CAPÍTULO IV

Ações de Fiscalização CGU (Controladoria Geral da União)

53

CAPÍTULO V

Achados de irregularidades do Sistema S na imprensa

55

CAPÍTULO VI

Projeto de Lei dos Serviços Sociais Autônomos

79

CONCLUSÃO

85

ANEXOS

87

INTRODUÇÃO



Senador ATAÍDES OLIVEIRA

O Sistema S foi criado com a exclusiva finalidade de promover a qualificação profissional do trabalhador (educação) e a melhoria do bem-estar social (saúde e lazer), bem como a execução de políticas de desenvolvimento industrial e geração de empregos em consonância com as políticas de comércio exterior e de ciência e tecnologia. Os recursos financeiros para a promoção de suas finalidades são oriundos de contribuições sociais (tributos), criadas por lei.

Serei sempre um defensor do Sistema S – SENAI, SESI, SENAC, SESC, SENAR, SEST, SENAT, SEBRAE, SESCOOP, ABDI e APEX.

Quando assumi o Senado Federal no primeiro semestre de 2011, estava sendo comemorado no plenário o aniversário de 102 anos do ensino profissionalizante no país com a presença de alguns representantes do Sistema S. Na ocasião, durante o meu discurso defendi o trabalho realizado pelo Sistema S - citando que poderia ter sido feito muito mais. Sim, muito mais.

Atuo como empresário há longos anos, nos diferentes setores da economia e percebi que um dos maiores gargalos do nosso país, que realmente impede um crescimento sustentável, é a deficiência na formação de mão de obra qualificada.

A principal finalidade desse sistema é o treinamento profissionalizante, sendo assim, resolvi pesquisar sobre o tema na *internet*. Durante a pesquisa constatei que não há qualquer transparência nas entidades que formam o Sistema S. É simplesmente impossível obter informações pelos meios convencionais. Encaminhei ao Tribunal de Contas da União (TCU) o Requerimento de Informações nº 597/11, aprovado pelo plenário do Senado Federal, no qual pedia detalhes sobre a arrecadação do Sistema S.

O Requerimento resultou no Acórdão nº 2172/11 do TCU, me deixando perplexo: dois crimes estavam sendo cometidos pelo Sistema S.

Um deles, a violação sistemática da Lei nº 11.768/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que diz em seu Artigo 6º, Parágrafo 3º: *“As entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo, destinatárias de contribuições dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários, deverão divulgar, pela internet, dados e informações acerca dos valores recebidos à conta das contribuições, bem como das aplicações efetuadas, discriminadas por finalidade e região”*. Desde 2008, a exigência consta anualmente nas LDOs que se seguiram. Pois, nenhum dos entes do Sistema S cumpre a determinação legal contida nas sucessivas Leis de Diretrizes Orçamentárias desde 2008.

Outro crime é o descumprimento do Artigo 2º, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 11.457/2007, que determina que toda a arrecadação das contribuições sociais (que constituem legalmente tributos, segundo o Artigo 147 da Constituição Federal) deve ser feita, de forma indelegável, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB). O descumprimento é praticado principalmente por SENAI e SESI, que recolhem as contribuições sociais diretamente junto às empresas, segundo informaram ao TCU as próprias entidades).

Diante de tal quadro, apresentei junto ao Tribunal de Contas da União um outro requerimento, nº 1.058/11, no qual peço auditorias em todos os entes do Sistema S relativo aos anos de 2008, 2009 e 2010, e que resultou nos Acórdãos de números 3183/11, 2527/12 e 2605/12, *(parte da auditoria do Sesi, Senai, Sesc, Senac e Senar, está sendo finalizada, cujo resultado será demonstrado no Livro II)*.

Desde então, não me restou nenhuma dúvida de que o chamado Sistema S é uma verdadeira caixa preta, em que não se respeita nada do que determina o Artigo 37, *caput*, da Constituição, que trata da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nada disso vem sendo cumprido pelas administrações dos entes ligados ao Sistema S, que são basicamente mantidas com dinheiro público, de tributos que eleva o custo Brasil. Ao longo dos seus 70 anos, o Sistema S vem, sistematicamente, malversando o dinheiro público, conforme pontos críticos verificados pela auditoria do TCU e CGU e achados discriminados abaixo:

DESCUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE: É inadmissível que o Sistema S, que arrecadou em 2012 mais de R\$ 15 bilhões (tributo), não preste qualquer informação ao povo brasileiro;

ARRECAÇÃO DIRETA: É inaceitável que os gestores do Sistema S, alguns deles há dezenas de anos à frente das entidades, arrecadem, via boletos bancários, diretamente das empresas, como confessadamente fazem SENAI e Sesi, que em 2011 (segundo o TCU) arrecadaram respectivamente, junto aos contribuintes, R\$ 1,354 bilhão e R\$ 1,701 bilhão. É um estupro à lei. Isto não caracteriza uma apropriação indébita?

VOLUME DA ARRECAÇÃO: Segundo o Acórdão nº 2527/2011 do Tribunal de Contas da União, a receita que mais cresceu no Brasil nos últimos anos foi justamente a do Sistema S, atingido em 2012, aproximadamente, R\$ 15 bilhões;

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Ainda de acordo com o TCU, o próprio Sistema informou em 31-12-2011 uma disponibilidade financeira de R\$ 4,3 bilhões, e que tais disponibilidades crescem a cada ano. Acredito que o valor real das disponibilidades deve ser superior ao apresentado pelas entidades ao TCU, já que há arrecadação direta junto às empresas;

CURSOS GRATUITOS OFERECIDOS PELO SISTEMA S: Verifica-se, através das auditorias do TCU, que os cursos disponibilizados gratuitamente pelo Sistema S, teve uma queda substancial nos últimos três anos em mais de 50% e, em contra partida, um aumento no volume dos cursos cobrados;

CONVÊNIOS MILIONÁRIOS: Há convênios milionários entre Governo Federal e Sistema S, exemplo: um convênio feito através do Ministério do Trabalho no valor de R\$ 33 milhões com o Sesi, Senai e Senac/DF. A CGU ajuizou três ações pedindo o ressarcimento pelas irregularidades na aplicação de verbas federais destinada ao desenvolvimento de programas de educação profissional;

APLICAÇÕES NO SISTEMA FINANCEIRO: O Sistema S é hoje um dos maiores investidores do país no sistema financeiro com valores investidos acima dos R\$ 5 bilhões;

MERCADO IMOBILIÁRIO: Alguns entes do Sistema S atuam fortemente no mercado imobiliário. Somente o Sesi obteve em 2010 uma receita patrimonial de R\$ 276 milhões;

COBRANÇA PELOS CURSOS: O Sistema S foi criado para prover formação profissional gratuita, lazer e saúde. Com arrecadação anual de bilhões de reais em dinheiro público, não é justo, legal, ético e nem moral que se cobrem valores exorbitantes a trabalhadores pobres por cursos que deveriam ser oferecidos gratuitamente.

DESVIO DE FINALIDADE: Uma vez que o Sistema arrecada tributos através da União para manutenção de seus objetivos (finalidades) não poderiam atuar no sistema financeiro, imobiliário e comercial.

CONTABILIDADE DO SISTEMA S: Segundo os relatórios do TCU, os métodos contábeis das entidades que formam o Sistema S não oferecem transparência, não são uniformes, não têm padrão técnico definido e a eles não é dada publicidade. Seus fatos contábeis constituem autênticos labirintos que não obedecem aos princípios básicos da contabilidade estabelecidos pela ITG 2002, do Conselho Federal de Contabilidade.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL: O Tribunal de Contas da União encontrou números alarmantes em relação às folhas de pagamentos e ao número de funcionários do Sistema S. Suas folhas de pagamento anual acredito que hoje tenha ultrapassado os R\$ 3 bilhões, somente SEST e SENAT tiveram aumento no quadro funcional de 63% em 2011, em relação a 2010. Será que alguma empresa em nosso país contratou tantos funcionários em um só ano? Acredito que, como esses funcionários são remunerados com dinheiro público, o sistema de contratações deveria seguir as normas do serviço público, ou seja, provimento de vagas por concurso público;

SUPERSALÁRIOS: É de conhecimento público que há super salários pagos a presidentes, diretores, superintendentes e funcionários do Sistema S sem qualquer transparência ou publicidade, entretanto, tornou-se obrigatório através da última LDO nº 12.708/2012 Artigo 115 Parágrafo 2º, à divulgar cargos, salários, relação nominal de dirigentes e membros do corpo técnico.

LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRA DE MATERIAIS: Os relatórios das auditorias do TCU deixam claro que o regime de contratações, em geral, é caótico, o que eu classifico como uma autêntica irresponsabilidade com dinheiro público. São quase sempre os mesmos fornecedores, há casos evidentes de superfaturamento e inúmeras outras irregularidades que irei demonstrar ao longo deste trabalho. Da mesma forma que as contratações de funcionários, creio que deveriam os entes do Sistema S, neste caso, seguir o setor público, ou seja, contratar sob a égide da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações Públicas);

FISCALIZAÇÃO DO CGU (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO): Em ações de fiscalização do CGU nas 172 unidades do Sistema S, 90% apresentam diversas irregularidades em suas contas;

CUMULATIVIDADE DE CARGOS: É sabido que há no Sistema S gestores com cargo de presidente da confederação, presidente da federação, conselheiro de serviços de uma mesma categoria de trabalhadores, será que só este gestor tem capacidade para administrar todo o sistema de sua categoria? Isto é ético, moral e democrático ou é um abuso de poder?

APROPRIAÇÃO INDÉBITA: O Sistema S apropriou-se, indevidamente, de R\$ 3,3 bilhões relativos a um erro de cálculo na distribuição feita pelo INSS da arrecadação do salário educação (conforme matéria divulgada e anexada no Capítulo V).

BNDES FINANCIARÁ O SENAI: O presidente da Confederação Nacional da Indústria, Sr. Robson Braga, durante seminário realizado na sede do TCU no dia 3 de dezembro de 2012, anunciou que o BNDES iria financiar em “condições especiais” R\$ 1,5 bilhão para construir escolas.

Sem embargo, o Tribunal informa que, diante de uma contabilidade ineficiente, confusa e inadequada, de uma prestação de contas despadronizada, da pouca disponibilidade de auditores, da independência de alguns entes da mesma categoria e de outros problemas, as auditorias não espelham a realidade do Sistema S. Há também ineficiência na fiscalização do Sistema S por parte dos demais órgãos fiscalizadores, seja a Controladoria Geral da União (CGU), Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) ou Ministério do Trabalho.

Ao longo deste livro, irei demonstrar e comprovar as inúmeras irregularidades e abusos cometidos com dinheiro público e expor as vísceras de um sistema que nasceu como uma grande idéia para formação e qualificação de mão de obra, mas que ao longo dos anos sofreu imensas distorções e desvios que podem e devem ser corrigidos.

CAPÍTULO I

História do Sistema S

O Brasil começou a acelerar seu processo de industrialização nos anos 40, em plena ditadura do Estado Novo. Um grande problema para as novas indústrias era exatamente a falta de mão de obra qualificada, por isso foram trazidos trabalhadores estrangeiros para resolver o problema da falta de trabalhadores na indústria urbana.

A Constituição Federal prevê, em seu art. 240 e no art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a legitimação e a criação de contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários, destinadas à entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.

A partir da década de 40, criou-se um conjunto de contribuições para-fiscais instituídas por diferentes leis, compondo o chamado Sistema S. Em geral, essas contribuições incidem sobre a folha de salários das empresas pertencentes à categoria profissional correspondente. As receitas das contribuições ao Sistema S são arrecadadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) que repassa os recursos a entidades chamadas de “Serviços Sociais Autônomos”, classificados como entes paraestatais não integrantes da Administração Pública, mas que prestam serviços considerados de interesse público. Estes recursos têm a finalidade de financiar atividades que visem o aperfeiçoamento profissional (educação) e à melhoria do bem-estar social dos trabalhadores (saúde e lazer).

O quadro abaixo demonstra: a entidade, criação, finalidade, bem como a sua alíquota de contribuição/arrecadação. Vale salientar que é descontado, coercitivamente, sobre a folha de pagamento bruto de cada empresa um percentual de 3,1%, para cada ente do Sistema S, com exceção das micro-empresas.

Entidade		Finalidade	Alíquota de contribuição
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	Decreto Lei 4.936/42, de 22 de janeiro de 1942	Oferecer cursos profissionalizantes para trabalhadores da indústria.	1,0% sobre o total bruto das folhas de pagamento das indústrias.
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)	Decretos Lei 9.8.621/46 e 8.622/46, de janeiro de 1946	Oferecer aprendizado e treinamento para trabalhadores do comércio	1,0% incidente sobre o total da folha de pagamento do comércio.
Serviço Social da Indústria (Sesi)	Decreto Lei 90.043/46, de 25 junho de 1946	Oferecer lazer, saúde, esportes e bem-estar social para trabalhadores da indústria.	1,5% sobre o total bruto das folhas de pagamento das indústrias.
Serviço Social do Comércio (SESC)	Decreto Lei 9.853/46, de 13 de setembro de 1946	Oferecer lazer, saúde, esportes e bem-estar social para trabalhadores do comércio.	1,5% sobre o total da remuneração paga aos trabalhadores do comércio.
Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SAPME)	Criado em 1972 como Cebrae, órgão do governo, e transformado em SSA pelo Decreto 99.570, de 1990.	Apoio para treinamento e consolidação de micro, médio e pequeno empresários.	0,6% sobre folhas de pagamento de todas as empresas, com exceção de publicidade, profissionais liberais, condomínios, creches e escolas, clubes de futebol profissional e entidades esportivas.
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR)	Criado pela Lei 8315, de 23 de dezembro de 1991.	Organizar e administrar em todo o território nacional o ensino da formação profissional rural e a promoção social do trabalhador rural, em centros instalados e mantidos pela instituição ou sob forma de cooperação.	2,5% sobre total da remuneração paga aos trabalhadores na agricultura, na agroindústria, sindicatos, federações e confederações rurais.

Entidade	Criação	Finalidade	Alíquota de contribuição
Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT)	Lei 8.706, de 14 de setembro de 1993, que atribui à CNT a tarefa de criar, organizar e administrar o Senat.	Treinar e aperfeiçoar os trabalhadores em transportes rodoviários e autônomos.	1,0% sobre o montante da remuneração paga aos empregados de empresas de transporte rodoviário ou sobre contribuição previdenciária de autônomos.
Serviço Social do Transporte (SEST)	Lei 8.706, de 14 de setembro de 1993	Cuidar do bem estar social, assistência médica, lazer e esportes para os trabalhadores em rodoviários e em transportes em geral	1,5% sobre folhas de pagamento das empresas de transporte rodoviário ou sobre contribuição previdenciária de autônomos.
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop)	Medida Provisória nº 1.715/98 e Decreto 3017/99	Formação e treinamento de cooperados, empregados e dirigentes de cooperativas, para que atuem no mercado globalizado em igualdades de condições.	2,5% sobre o montante da remuneração paga a todos os empregados de cooperativas.
Agência de Promoção de Exportações do Brasil (Apex)	Lei 10.668, de 14 de maio de 2003	Promoção comercial de exportações, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, particularmente as relativas às áreas industrial, comercial, de serviços e tecnológica.	Alíquota adicional sobre as demais contribuições sociais, doações, rendas de aluguéis. – Subsidiária – SESI – SENAI – SESC – SENAC
Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI)	Lei 11.080, de 30 de dezembro de 2004,	Promover políticas de desenvolvimento industrial, especialmente as que contribuam para a geração de empregos, em consonância com as políticas de comércio exterior e de ciência e tecnologia.	Alíquota adicional sobre as demais contribuições sociais. – Subsidiária – SESI – SENAI – SESC – SENAC

O Sistema S deve ter arrecadado em 2012 cerca de R\$ 15 bilhões, quantia superior à arrecadação de ICMS de 23 estados da Federação. A média anual de crescimento de 21%, e um incremento acumulado de 74% no triênio 2008/2009/2010, segundo o Tribunal de Contas da União. A enorme quantia de receita pública, retirada compulsoriamente das empresas, é pouco conhecida e muito mal explicada, não sendo divulgados os impactos dos programas do Sistema S, nem os beneficiários deles. As cidades de pequeno e médio porte, típicas do Norte e Nordeste do País pouco, ou nada, se favorecem comparativamente com a aplicação desses recursos.

As Confederações

O SENAI e Sesi são representados pela CNI – Confederação Nacional da Indústria –, que será representado por seu presidente nato. E nomeado pelo Presidente da República.

O SENAC e SESC são representados pela CNC – Confederação Nacional do Comércio –, que será representado por seu presidente nato.

O SENAR é representado pela CNA – Confederação Nacional da Agricultura –, dirigida por um colegiado e presidida por um presidente que será o seu presidente nato.

O SEST e SENAT são representados pela CNT – Confederação Nacional de Transporte.

O SESCOOP é representado pela OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras.

A seguir quadro de demonstração de alíquotas de numerários e suas leis de criação.

Confederação	Criação	Alíquotas de Transferência Numerário
CNI	Dec.494/42, Dec. Lei 9.403/46 e Dec. 57.375/65.	4% (Quatro por cento) sobre a cifra da arrecadação geral.
CNC	Dec. Lei 8.621/46, Dec. 61.843/67 e Dec. 61.836/67.	3% (Três por cento) sobre a cifra de arrecadação geral, para administração superior a cargo da CNC.
CNA	Lei 8.315/91, Dec.566/92.	2% (Dois por cento) para administração superior a cargo da CNA.
OCB	Dec. 3.017/99, MP nº 2.168-40 de 24/08/2001,	2% (Dois por cento) para a OCB a título da taxa de administração.

CAPÍTULO II

Estudo Jurídico sobre Serviços Sociais Autônomos - SSA

O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, em seu Artigo 4º, não considerou as entidades do Sistema S abrangidas na Administração Pública Federal Indireta, uma vez que ficaram compreendidas somente as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as fundações públicas.

Estando fora da Administração Indireta, e somente após determinações reiteradas do Tribunal de Contas da União, passaram a adotar regulamentos próprios de licitação.

No que se relaciona a realização de concursos para a seleção de seus funcionários, o Ministério Público do Trabalho, deliberou na 7ª Reunião da CONAP – Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas da Administração Pública – cujo o Sistema S estaria obrigado, pois se utiliza de recursos públicos. O critério selecionado comporta a adoção de critérios subjetivos que atenda contra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Este assunto já se encontra no Supremo Tribunal Federal, pois já fora decidido nos autos do RE com Agravo nº 661.383 Goiás, inclusive, pelo reconhecimento de repercussão geral.

OS RECURSOS DOS SSA

A Natureza Jurídica da Contribuição Social

Os recursos que são transferidos para os SSA, na sua totalidade, são oriundos das denominadas contribuições sociais de interesse de categorias profissionais, incidentes sobre a folha de salários.

A partir da promulgação da Constituição da República de 5 de outubro de 1988, o seu Artigo. 149 deixou claro que tais contribuições sociais possuem natureza tributária, ficando subordinadas a todas normas gerais de direito tributário, além de se submeterem aos princípios da legalidade estrita e da anterioridade.

Foi o que esclareceu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento RE 556.664-1 RS¹, relatado pelo Ministro Gilmar Mendes, no qual ficou registrado:

III – NATUREZA TRIBUTÁRIA DAS CONTRIBUIÇÕES: As contribuições, inclusive as previdenciárias, têm natureza tributária e se submetem ao regime jurídico-tributário previsto na Constituição. Interpretação ao Artigo 149 da CF de 1988. Precedentes.

¹ DJe nº 216, Divulgação 13/11/2008, Publicação 14/11/2008.

Reconhecida a natureza tributária e expressamente prescrevendo a aplicação do Código Tributário Nacional, se diz que a constituição dos créditos tributários, dar-se-á mediante o lançamento², tornando um ato privativo de autoridade administrativa – ato este absolutamente incompatível com qualquer ente privado, porque não é dotado de autoridade para sua prática.

Ao mesmo tempo, se diz que as aludidas contribuições sociais são objeto de fiscalização, que igualmente é ato privativo de autoridade administrativa, consoante o prescrito nos arts. 194³, 196⁴, 197⁵ e 200⁶ do mesmo Código.

É exatamente por isso que o *Caput* do Artigo 7º do Código Tributário Nacional restringe o cometimento das funções de arrecadar e fiscalizar tributos, exclusivamente, as autoridades integrantes dos quadros de pessoas jurídicas de direito público interno.

A partir da codificação do direito tributário, a face da limitação imposta à delegação da fiscalização apenas aos entes de direito público interno, apresentam-se revogados a todos os dispositivos que tivessem atribuído este mister a pessoas jurídicas de direito privado, por incidência do disposto no Artigo 2º, Parágrafo 1º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Código Civil).

Esta conclusão se reforça através da Emenda Constitucional nº 42, de 2003, que acrescentou o inciso XXII ao Artigo 37, deixando claro que a “*administração tributária*” é uma atividade essencial do Estado, portanto é indelegável a terceiros e o seu exercício dá-se somente “*por servidores de carreiras específicas*”; afastando os particulares.

Por isto, mesmo quem pretenda superar a revogação dos preceitos que delegavam o encargo de fiscalização a pessoas jurídicas de direito privado, a partir da codificação do direito tributário, há de se concluir que é impossível, por absoluta incompatibilidade com o disposto no Artigo 37, inciso XXII, da Constituição.

Além disso, por expressa determinação do Artigo 3º⁷ da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, as atribuições de arrecadação e fiscalização destas contribuições em apreço, foram transferidas para a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

² Artigo 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo Único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

³ Artigo 194. A legislação tributária, observado o disposto nesta Lei, regulará, em caráter geral, ou especificamente em função da natureza do tributo de que se tratar, a competência e os poderes das autoridades administrativas em matéria de fiscalização da sua aplicação.

Parágrafo Único. A legislação a que se refere este artigo aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal.

⁴ Artigo 196. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas.

Parágrafo Único. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado deles se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela autoridade a que se refere este artigo.

⁵ Artigo 197. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

⁶ Artigo 200. As autoridades administrativas federais poderão requisitar o auxílio da força pública Federal, estadual ou municipal, e reciprocamente, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

⁷ Artigo 3º As atribuições de que trata o Artigo 2º desta Lei se estendem às contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, na forma da legislação em vigor, aplicando-se em relação a essas contribuições, no que couberem, as disposições desta Lei.

(...)

Parágrafo 2º O disposto no *Caput* deste artigo abrangerá exclusivamente contribuições cuja base de cálculo seja a mesma das que incidem sobre a remuneração paga, devida ou creditada a segurados do Regime Geral de Previdência ou instituídas sobre a folha de salário.

A Arrecadação Direta das Contribuições (Arrecadação Realizada pelos Próprios SSA)

Através da exposição anterior torna-se perplexo ao se constatar no Acórdão nº 2527/2012 do Plenário do Tribunal de Contas da União, relativamente aos anos de 2008, 2009 e 2010, que o Serviço Social da Indústria (SESI) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) têm uma “*especificidade a mais*”, uma vez que, ainda se adotam a prática de arrecadar parte de suas receitas de contribuições sociais diretamente das indústrias, sem a intervenção da Receita Federal do Brasil.

Por esta razão, o Tribunal de Contas da União, reconhece a arrecadação informada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a quem por lei compete esta atribuição. As informações obtidas não são suficientes para conhecer a receitas destas entidades, sendo necessário solicitar-lhes diretamente tal informação. Dito de outra forma, o principal órgão de controle do Governo Federal e a Secretaria da Receita Federal do Brasil não sabem ao certo quanto arrecadam diretamente.

A princípio isto só aconteceria, porque a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, embora diga em seu Artigo 109⁸, caber à Secretaria da Receita Federal do Brasil as atividades de tributação, fiscalização, arrecadação e cobrança dessas contribuições sociais, acaba por excetuar de suas competências, os casos em que, com base em expressa previsão legal, seja celebrado por essas entidades convênio com a empresa contribuinte para que o recolhimento seja feito diretamente à entidade ou fundo.

Ora, se a Lei nº 11.457, de 2007, atribuiu à Secretaria da Receita Federal do Brasil – e não “*facultou*” -, sem qualquer ressalva, competência para “**planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições**” sociais de interesse de categorias profissionais incidentes sobre a folha de salários, a legislação anterior ficou revogada.

Flagrante a incompatibilidade de qualquer norma anterior que cometesse às citadas entidades o encargo ou a função de arrecadar contribuições sociais e esta lei, que atribuiu, dentre outras e sem ressalvas, a mesmíssima competência à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Na verdade o disposto no Artigo 111, Parágrafo 1º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, vai além do mero encargo ou da mera função de arrecadar prevista no Parágrafo 3º do Artigo 7º do Código Tributário Nacional, na medida em que se cogita a arrecadação se opera sem a interveniência dos agentes da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

De toda sorte, esta discussão acaba por perder sentido na medida em que se constata que o Artigo 111, Parágrafo 1º⁹, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 200, admite a “*arrecadação direta*” somente nos casos em que haja **previsão legal**, o que não ocorre no caso concreto porque essa previsão não decorre de lei, mas sim dos Decretos nº 60.466, de 14 de março de 1967 (SENAI)¹¹ e 57.375, de 2 de dezembro de 1965¹².

⁸ Artigo 109. Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), nos termos do Artigo 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação e cobrança da contribuição devida por lei a terceiros, ressalvado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 111.

⁹ Artigo 111 (...) Parágrafo 1º O recolhimento pode ser feito diretamente à entidade ou fundo, se houver previsão legal, mediante convênio celebrado e um ou outro e a empresa contribuinte.

¹⁰ Artigo 111 (...) Parágrafo 1º O recolhimento pode ser feito diretamente à entidade ou fundo, se houver previsão legal, mediante convênio celebrado e um ou outro e a empresa contribuinte.

¹¹ Artigo 10. A taxa adicional de 20% (vinte por cento) devida ao Serviço Nacional de aprendizagem Industrial (SENAI) pelos estabelecimentos que tiverem mais de 500 (quinhentos) empregados, conforme dispõe o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, e o Artigo 3º do Decreto-lei nº 6.245, de 5 de fevereiro de 1944, será recolhida diretamente ao SENAI, a quem incumbirá sua fiscalização.

¹² Artigo 49. A arrecadação das contribuições devidas ao SESI será feita pelo Instituto ou caixa de pensões e aposentadoria a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com as contribuições da previdência social.

(...)

Parágrafo 2º Em face de circunstâncias especiais, as empresas que nela se encontrarem poderão recolher as suas contribuições diretamente ao SESI, mediante autorização do Departamento Nacional, comunicada ao órgão previdenciário competente.

Assim sendo, não tendo ocorrido à extinção da obrigação tributária principal (Artigo 113, Parágrafo 1º, CTN), encontram-se inadimplentes, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, os contribuintes que adotaram este procedimento, os quais ainda são passíveis de autuação fiscal, posto não ter se completado o prazo decadencial, haja vista tratar-se, na espécie, de lançamento por homologação (Artigo 150, *Caput*, CTN¹³), cujo termo inicial deste prazo começa a fluir a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado (Artigo 173, inciso I, CTN¹⁴).

As entidades informaram que adotaram este procedimento quanto às *receitas efetivamente arrecadadas pelas unidades do Sistema S nos anos de 2008, 2009 e 2010*, o termo inicial do prazo decadencial, na pior das hipóteses (2008) somente começou a correr em 1º de janeiro de 2009, não se tendo completado o período quinquenal fixado por lei para o lançamento tributário respectivo.

Mais grave ainda é o fato de que a *“arrecadação direta”* se dá com a falta de qualquer tipo de controle sobre os valores arrecadados por tais entidades, o que possibilita forte presunção de sonegação fiscal ao menos de sua possibilidade e em face dos mecanismos adotados em relação às obrigações acessórias que guardam relação direta com o cumprimento da obrigação principal.

Isto porque, em condições normais, o contribuinte lança na GFIP as informações relativas às contribuições; cujo produto da arrecadação destina-se a “outras entidades”, que são os SSA. Em seguida preenche o GPS contendo os valores a serem recolhidos, inclusive os relativos a “outras entidades”, e os recolhe efetivamente.

Entretanto, no caso da *“arrecadação direta”* como não acontece o efetivo recolhimento nos moldes tradicionais de qualquer imposto, taxa ou de contribuições sociais, o contribuinte, ao encaminhar os dados da GFIP à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio de programa específico da Caixa Econômica Federal (SEFIP), é obrigado a zerar os valores constantes do campo “outras entidades” de forma a não se apresentar como inadimplente perante o órgão fiscalizador, porque não estará recolhendo as contribuições sob seu controle, especialmente por total ausência de poder de polícia.

A única forma de a Secretaria da Receita Federal do Brasil verificar o efetivo recolhimento dos contribuintes optantes do regime de *“arrecadação direta”*, em flagrante retrocesso dos programas de fiscalização implementados nos últimos anos, seria intimar pessoalmente cada contribuinte para que apresentasse as GFIP de cada mês, o convênio celebrado com o SSA e os respectivos comprovantes de recolhimento, o que poderia levar décadas para se concretizar dada a periodicidade do recolhimento e o universo de contribuintes alcançados.

Desta forma, com a duplicidade de modalidades de recolhimento – RFB *versus* *“arrecadação direta”* -, basta que qualquer contribuinte zere os valores lançados no campo “outras entidades”, que gerará a presunção de que estaria ocorrendo à famigerada *“arrecadação direta”*, que não se submete ao controle da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Em uma só “palavra” se diz: paga quem quer, não quem está obrigado!

AS NORMAS ESPECIAIS APLICÁVEIS AOS SSA

Embora se trate de pessoas jurídicas de direito privado, os SSA, possuem regime híbrido. Especialmente em face das adaptações constantes da legislação própria de cada qual, além das disposições especiais da legislação Federal, em razão do controle final.

Por isto o Decreto-Lei nº 200, de 1967¹⁵, estabeleceu que as entidades e organizações em geral, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, submeter-se-iam à fiscalização do Estado sem

¹³ Artigo 150. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

¹⁴ Artigo 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após cinco anos, contados: I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

¹⁵ Artigo 183. As entidades e organizações em geral, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, que recebem contribuições para fiscais e prestam serviços de interesse público ou social, estão sujeitas à fiscalização do Estado nos termos e condições estabelecidas na legislação pertinente a cada uma.

que tenha criado qualquer condicionante a dever de fiscalizar, de acordo com a legislação especial de cada um dos SSA.

O Dever de Transparência

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011¹⁶ - Lei do Acesso à Informação -, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, os SSA passaram a ser obrigados a dar publicidade de seus atos, especificamente quanto aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que estejam obrigadas.

Passou a ser obrigatório, a publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção, a divulgar informações de interesse público independentemente de solicitações, a utilizar de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação e a fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência na sua administração (Artigo 3º¹⁷).

Fora previsto também, a Lei da Transparência a obrigatoriedade de os SSA adotarem gestão transparente da informação, permitindo amplo acesso a ela e sua divulgação, de proteção à informação, garantido sua disponibilidade, autenticidade e integridade e, ainda, de proteção da informação sigilosa e de informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso (Artigo 6º¹⁸).

Para dar efetividade a estas regras, a Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 –, a exemplo de suas anteriores aprovadas desde 2008, determinou que os SSA devam divulgar, trimestralmente, na respectiva página na *internet*, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constante dos respectivos orçamentos, discriminados por natureza, finalidade e região (Artigo 15¹⁹).

Devem também divulgar, na *internet*, os seus orçamentos no exercício de 2013, além de igualmente divulgar e manter atualizada por este mesmo meio, além da estrutura remuneratória de cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico (Artigo 15, Parágrafos 1º e 2º).

Pelo descumprimento da Lei nº 12.527, de 2011, pode ser aplicado ao SSA às penas de advertência, multa, rescisão do vínculo com o Poder Público, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois

¹⁶ Artigo 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo Único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no *Caput* refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

¹⁷ Artigo 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

¹⁸ Artigo 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

¹⁹ Artigo 115. As entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo, destinatárias de contribuições de empregadores, incidentes sobre a folha de salários deverão divulgar, trimestralmente, na respectiva página na *internet*, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza, finalidade e região.

anos e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública. Até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual somente será autorizada após o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção da suspensão (Artigo 33²⁰).

Finalmente, de acordo com esta Lei, os SSA responderão diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada, ou até mesmo da utilização indevida de informações sigilosas e pessoais, cabendo a apuração da responsabilidade do empregado em caso de dolo ou culpa assegurado o respectivo direito de regresso (Artigo 34²¹).

O Código Penal

Pela natureza pública dos recursos destinados aos SSA, o Artigo 327, Parágrafo 1º, do Código Penal²², equiparou os dirigentes e empregados destes entes a funcionários públicos para fins de apuração de responsabilidades nos crimes praticados contra a Administração em geral, pelo exercício do cargo, emprego ou função.

A Improbidade Administrativa

A Constituição, no Artigo 37, Parágrafo 4º, dispôs que, na forma e com a gradação prevista em lei e sem prejuízo da ação penal cabível, os atos de improbidade administrativa os acarretarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário.

A Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que regula a improbidade administrativa, aplica-se aos dirigentes e empregados dos SSA porque o seu Artigo 1º, Parágrafo Único²³, submeteu às sanções nela previstas os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção de órgão público, contudo limitada, a sanção patrimonial à parcela representada pelos recursos públicos.

²⁰ Artigo 33. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

(...)

Parágrafo 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

²¹ Artigo 34. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

²² Artigo 327. (...)

Parágrafo 1º Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

²³ Parágrafo Único. Estão também sujeitos às penalidades desta lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Além disto, equiparam o agente público (Artigo 2º) todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, qualquer que tenham vínculo ou emprego ou função em SSA.

Os tipos de atos de improbidade encontram-se descritos no *Caput* dos arts. 9º (improbidade que importa em enriquecimento ilícito) consistente em obtenção de vantagem patrimonial indevida, 10 (improbidade que causa prejuízo ao Erário), cuja característica própria é a lesão ao Erário, e 11 (improbidade que atenta contra os princípios da Administração Pública), que é a ação ou conduta que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições.

Registro alguns dos exemplos de improbidade previstos nessa Lei: usar em proveito próprio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades que recebem subvenção (Artigo 9º, inciso XII), frustrarem a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente (Artigo 10, inciso VIII), agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda (Artigo 10, inciso X) e deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo (Artigo 11, inciso VI).

Outro ponto que merece destaque, é o fato que à sanção de ressarcimento prevista no Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, não se aplicam as regras de prescrição estabelecidas no Artigo 23 da mesma Lei, porque as ações de ressarcimento de danos previstas no Artigo 37, Parágrafo 5º da Constituição são imprescritíveis, como entende o Supremo Tribunal Federal.

Além disto, pela ampla extensão do conceito de agente público contido no Artigo 2º da Lei nº 8.429, de 1992, aplicável aos empregados e dirigentes dos SSA, deles se torna exigível, antes da posse e do exercício, a apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, que deverá ser atualizada anualmente e na data em que em que deixar o emprego ou a função, nos termos do Artigo 13²⁴ dessa mesma Lei.

A Ação Popular

Este instituto processual ganha ostensiva menção com o advento da Carta da República de 18 de setembro de 1946, que além de reproduzir uma regra com enumeração não exaustiva dos direitos e garantias individuais (Artigo 144²⁵), ressuscitou em seu elenco (Artigo 141, Parágrafo 38²⁶) o direito de qualquer cidadão pleitear a anulação ou a declaração de nulidade dos atos lesivos ao patrimônio da União, dos estados e dos municípios, estendendo tal direito, nessa assentada, às entidades autárquicas e às sociedades de economia mista.

Na vigência da Carta Política, veio promulgar-se a Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, com o desiderato exclusivo de regular a ação popular, dando efetividade ao preceito constitucional, ao prescrever (Artigo 1º) a legitimidade de qualquer cidadão de usá-la para pleitear, dentre outros, a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio de serviços sociais autônomos, notadamente em razão da natureza pública dos recursos que lhes são carreados, bem assim de quaisquer outras pessoas jurídicas ou entidades subvencionadas pelos cofres públicos.

²⁴ Artigo 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

Parágrafo 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

Parágrafo 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

Parágrafo 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

Parágrafo 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no *Caput* e no Parágrafo 2º deste artigo.

²⁵ Artigo 144. A especificação, dos direitos e garantias expressas nesta Constituição não exclui outros direitos e garantias decorrentes do regime e dos princípios que ela adota.

²⁶ Parágrafo 38. Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos do patrimônio da União, dos Estados, dos Municípios, das entidades autárquicas e das sociedades de economia mista.

A ação será proposta, dentre outros passíveis de figurar no pólo passivo da relação processual, não só contra os administradores dos serviços sociais autônomos que autorizarem aprovarem, ratificarem ou praticarem o ato impugnado ou que por ato omissivo ou comissivo por omissão, derem causa à lesão ao patrimônio desses entes, alcançando, ainda, os beneficiários diretos do ato lesivo (Artigo 6º).

Esta Lei teve sua eficácia preservada com a promulgação da Carta de 24 de janeiro de 1967 (Artigo 150, Parágrafo 31²⁷) pela inexistência de conflito, permanecendo essa garantia constitucional preservada até mesmo com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

A vigência da Lei nº 4.717, de 1965, encontra-se hodiernamente assegurada com a amplitude dada nos termos do Artigo 5º, inciso LXXIII²⁸, da Constituição de República, de 5 de outubro de 1988.

O Mandado de Segurança

A Constituição, em seu Artigo 5º, inciso LXIX²⁹, confere o direito de impetração de mandado de segurança para a proteção de direito líquido e certo, não amparado por *habeas-corpus* ou *habeas-data*, quando o ato coator for emanado de autoridade pública ou agente de pessoas jurídicas no exercício de atribuições do Poder Público.

A garantia constitucional hoje se encontra regulada pela Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009, que passou a admitir o uso desse recurso não só nos casos em que manifestamente ocorrente a lesão a direito, mas também na hipótese em que claramente presente o justo receio de sua violação, que é o caso do mandado de segurança preventivo (Artigo 1º).

De acordo com o Artigo 1º, Parágrafo 1º, pode-se figurar como autoridades impetradas na via mandamental, não só agentes públicos ou agentes políticos. Mas também, os dirigentes de pessoas jurídicas de direito privado ou as pessoas naturais no exercício de atribuições do poder público, especificamente no que tange aos atos praticados sob o manto respectivo.

Por outro lado, nos precisos termos da Lei de regência da matéria, não cabe mandado de segurança contra atos de gestão (Artigo 1º, Parágrafo 2º³⁰, contra ato administrativo do qual caiba recurso com efeito suspensivo independentemente de caução, contra decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo, nem contra decisão judicial transitada em julgado (Artigo 5º³¹).

Além de tais hipóteses, lastreado em remansosa construção jurisprudencial, descabe, ainda, mandado de segurança nos casos em que haja necessidade de dilação probatória, ou seja, na hipótese em que o impetrante não demonstre de forma incontestada os fatos alegados mediante prova pré-constituída dependendo o direito pretendido de comprovação no curso do processo³², contra lei em tese³³, e outras hipóteses não pertinentes.

²⁷ Parágrafo 31. Qualquer cidadão será parte legítima para propor ação popular que vise a anular atos lesivos ao patrimônio de entidades públicas.

²⁸ LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

²⁹ LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas-corpus" ou "habeas-data", quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

³⁰ Parágrafo 2º Não cabe mandado de segurança contra os atos de gestão comercial praticados pelos administradores de empresas públicas, de sociedade de economia mista e de concessionárias de serviço público.

³¹ Artigo 5º Não se concederá mandado de segurança quando se tratar:

I - de ato do qual caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independentemente de caução;

II - de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo;

III - de decisão judicial transitada em julgado.

³² V.g. - STJ, MS 15482/DF, DJe de 23/11/2012.

³³ STF, Súmula nº 266: Não cabe mandado de segurança contra lei em tese.

DO CONTROLE DOS RECURSOS REPASSADOS AOS SSA

Na Constituição vigente está previsto no Artigo 74, inciso II³⁴, a instituição pelos Poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário de sistema de controle interno, para atuar de forma integrada com a finalidade, dentre outras, de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

Para se atingir objetivo, veio a ser editada a Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001³⁵, que organizou e disciplinou, dentre outros, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, conferindo a quem compete a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado³⁶, cuja implementação se dá perante a realização de auditoria de gestão.³⁷

Como instrumento auxiliar dos órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, permanece vigente o Decreto-Lei nº 772, de 19 de agosto de 1969, que regula a auditoria externa a qual se deve ser submetidas as entidades ou organizações em geral, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, que recebam contribuições sociais ou transferência voluntárias do Orçamento Geral da União, isto sem prejuízo do anteriormente dever de fiscalização prescrito pelo Artigo 183 do Decreto-Lei nº 200, de 1967.

Nesse diploma ficou estatuído, a exemplo de outros que tem como destinatários tais entidades, que a auditoria externa por ele exigida deveria ter como limite os recursos públicos que lhes são transferidos, cometendo esse encargo ao órgão de controle interno do Ministério em cuja área de competência esteja enquadrado (Artigo 1º³⁸).

O não saneamento das eventuais irregularidades e o não atendimento das exigências formuladas pelo órgão de controle interno competente acarreta a suspensão dos repasses dos aludidos recursos ou a retenção da receita na fonte pagadora (Artigo 2º³⁹).

Além disso, em decorrência da natureza pública dos recursos que lhes são repassados, encontram-se os SSA submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas da União, de acordo com o que prescreve o Ar-

³⁴ Artigo 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

(...)

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

³⁵ Regulamentada pelo Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000.

³⁶ Artigo 20. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem as seguintes finalidades:

(...)

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal, bem como da aplicação de recursos por entidades de direito privado;

³⁷ Artigo 24. Compete aos órgãos e às unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

(...)

VI – realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos federais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados.

³⁸ Artigo 1º Sem prejuízo do disposto no artigo 183 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, as entidades ou organizações em geral, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, que se utilize de contribuições para fins sociais (Decreto-Lei nº 27, de 14 de novembro de 1966) ou recebam transferências do Orçamento da União, estarão sujeitas também a auditoria externa a cargo da Inspeção Geral de Finanças do Ministério em cuja área de competência se enquadrar.

Parágrafo Único. Se a entidade ou organização dispuser de renda própria de outra natureza, a auditoria se limitará ao emprego daquelas contribuições e transferências.

³⁹ Artigo 2º Nos casos de irregularidades apuradas, se o responsável, devidamente notificado, deixar de atender às exigências formuladas pela Inspeção Geral de Finanças, o Ministro de Estado determinará a suspensão dos repasses destinados às referidas entidades ou organizações, ou a retenção da receita na fonte arrecadadora.

tigo 70, Parágrafo Único⁴⁰, da Constituição da República, e, consequentemente aos princípios elencados no *Caput* desse dispositivo, quais sejam, no mínimo, legalidade, legitimidade e economicidade.

Ao Tribunal de Contas da União, nos termos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, compete à verificação da boa gestão dos recursos públicos pelos administradores de entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam contribuições para-fiscais e prestem serviço de interesse público ou social⁴¹ e julgar tomadas de contas especiais ou a prestação de contas anual⁴² que estes são obrigados a apresentar e que deverá conter de acordo com o Artigo 9º:

- O relatório de gestão;

- O relatório do tomador de contas, quando couber;

- O relatório e o certificado de auditoria, com o parecer do dirigente do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas; e,

- o pronunciamento do Ministro de Estado supervisor da área ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, que emitira, sobre as contas e o parecer do controle interno, expresso e indelegável pronunciamento. No qual, atestará ter tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

A partir de pronunciamento desfavorável sobre a prestação de contas, o Tribunal poderá aplicar ao responsável multa de até cem por cento do valor do dano causado ao Erário (Artigo 57) ou impor-lhe multa em caso de irregularidade (Artigo 58, inciso I) sem que haja débito, de ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (Artigo 57, inciso II) ou de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao Erário (Artigo 57, inciso III).

⁴⁰ Artigo 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

⁴¹ Artigo 5º A jurisdição do Tribunal abrange:
(...)

V - os responsáveis por entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam contribuições para-fiscais e prestem serviço de interesse público ou social;

⁴² Artigo 6º Estão sujeitas à tomada de contas e, ressalvado o disposto no inciso XXXV do Artigo 5º da Constituição Federal, só por decisão do Tribunal de Contas da União podem ser liberadas dessa responsabilidade as pessoas indicadas nos incisos I a VI do Artigo 5º desta Lei.

Artigo 7º As contas dos administradores e responsáveis a que se refere o artigo anterior serão anualmente submetidas a julgamento do Tribunal, sob forma de tomada ou prestação de contas, organizadas de acordo com normas estabelecidas em instrução normativa.

Parágrafo único. Nas tomadas ou prestações de contas a que alude este artigo deve ser incluído todos os recursos, orçamentários e extra-orçamentários, geridos ou não pela unidade ou entidade.

CAPÍTULO III

Análise das Informações e Dados dos Relatórios do TCU, CGU e RFB relativos ao Sistema S

Foi elaborado um minucioso estudo dos acórdãos nº 2.172/2011 – TC-015663/2011-6, nº 3.183/2011 TC-028.953/2011-7, nº 2.605/2012 – TC-018863/2012-4, das auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), analisamos o relatório (atividade da comissão de orçamento 2010 do SESI, extraído da internet no site <http://www.conselhonacionaldosesi.org.br/wp-content/uploads/2012/05/Relatorio-de-Atividades-Concor-2010.pdf>, como também milhares de ações de fiscalizações da Controladoria Geral da União (CGU), contidas na Nota Técnica nº 2.275 DPSES/DP/SFC/CGU-PR e no Parecer nº 724/2011. Os auditores do TCU declararam que a contabilidade do Sistema S não espelha a verdadeira realidade dos números e das ações de todo o Sistema S, uma vez que a contabilidade do Sistema S não oferece transparência, uniformidade e publicidade, (veja como um verdadeiro labirinto). E a conclusão dos fatos contábeis e atos de seus gestores é estarecedora, conforme abaixo expomos.

O requerimento que solicitou as auditorias ao TCU, CGU e informações a RFB, sobre Sistema S, requereu as seguintes informações:

- I. Demonstrações Contábeis:
 - i. Balanços Patrimoniais, em âmbito nacional e regional;
 - ii. Receitas/Despesas
- II. Arrecadação Conforme Receita Federal do Brasil;
- III. Disponibilidades Financeiras;
- IV. Arrecadação Direta;
- V. Despesas, principalmente as classificadas nas rubricas publicidade, eventos, comunicação social e similares, como: jornalismo, relações públicas, marketing etc.;
- VI. Transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum;
- VII. Folha de Pagamento de Pessoal;
- VIII. Contratos de Fornecimento de Material e Serviços;
- IX. 10 Maiores Fornecedores;
- X. Licitações;
- XI. Achados Relativos à Contratação/Aquisição de Serviços e Produtos;
- XII. Cursos Cobrados pelo Sistema S;
- XIII. Gratuidades;
- XIV. Contratação de Pessoal e
- XV. Soluções

No decorrer dos trabalhos os auditores do TCU, ressaltaram que o Sistema S é carente de “Normatização para a elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis”, o que de fato pode comprometer a tabulação das informações, pois cada ente do Sistema adota um modelo de Plano de Contas, uma forma de apresentação das Demonstrações Contábeis, o que demonstra que não há uniformidade no Sistema S.

Outro aspecto relevante na análise das Demonstrações Contábeis e Financeiras é a ausência de subordinação entre os entes regionais com os centrais, pois o órgão “nacional” não tem responsabilidade de consolidar os dados dos regionais. Por este fato, de que cada regional tem personalidade jurídica própria, foi constatada dificuldade na consolidação das informações, bem como em consegui-las.

É também observado pelo auditor, que existem ocorrências de se tratar os mesmos fatos contábeis, de maneiras diferentes, como o mesmo citou a questão da receita, que ora é lançada indistintamente pelo valor líquido ou pelo valor bruto. Outro ponto relevante refere-se ao provisionamento

da receita, pois somente o Sebrae apropria suas receitas pelo valor global, todos os demais entes do Sistema S contabilizam somente a parcela que lhes cabe, de forma independente e por unidade, o que demonstra a falta de uniformidade no padrão das Demonstrações Contábeis.

Ainda em relação a esta questão da forma de contabilizar a receita, o auditor relata que: “12. *Note-se que é comum a contabilidade admitir diferentes modos de tratamento dos mesmos fatos contábeis, **sem que se possa dizer que este ou aquele esteja incorreto**. A receita, por exemplo, pode ser contabilizada bruta ou líquida (deduzida a taxa de remuneração pelos serviços de arrecadação cobrados pela RFB)” (grifo nosso).*

Infeliz a posição do auditor, tendo em vista que a Contabilidade é a ciência que tem como objeto de estudo o patrimônio das entidades, seus fenômenos e variações, tanto no aspecto quantitativo quanto no qualitativo, registrando os fatos e atos de natureza econômico-financeira que o afetam e estudando suas consequências na dinâmica financeira, e sendo assim não se pode admitir que a omissão de informação, mesmo que de alguma forma não afete o resultado econômico, seja tolerada, ou que não seja tratada como incorreta, pois de acordo com o que disciplina a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.409/12, que aprova o ITG (Interpretação Técnica Geral) 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros, os registros contábeis devem ser segregados de forma que permitam a apuração das informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, a portadores, reguladores e usuários em geral.

A seguir serão demonstrados dados e informações contábeis e financeiras, extraídos dos relatórios do TCU, RFB e SESI, que suportaram análise contábil, bem como se fará evidente e de forma inequívoca a falta de transparência, uniformidade, ineficiência de diversos procedimentos do Sistema S.

Demonstrações Contábeis

Balanço Patrimonial – 2011 (valores em R\$ mil)

	Sistema Comércio		Sistema Indústria		Sistema Transporte		Sistema Senar SESCOOP		Sistema Apex Abdi		Sistema Sebrae	
	SESC	SENAC	SENAI	SESI	SENAT	SEST	SENAR	SESCOOP	APEX	ABDI	SEBRAE	CONSOLIDADO
ATIVO												
Disponível	3.125.421	714.134	467.300	456.933	32.656	43.543	25.821	78.753	134.349	28.508	1.847.142	6.954.560
Imobilizado	4.581.782	116.513	97.015	40.777	444.834	309.984	1.971	3.421	8.322	3.310	138.499	5.746.428
Outros ativos	1.351.355	12.723	370.976	526.838	50.764	32.043	11.957	1.494	53.813	10.870	893.521	3.316.354
Ativo Total	9.058.558	843.370	935.291	1.024.548	528.254	385.570	39.749	83.668	196.484	42.688	2.879.162	16.017.342
PASSIVO												
Entidades do Sistema	813.381	194.602	329.298	315.252				918			69.304	1.722.755
Outros passivos	545.192	78.409	192.465	20.379	83.730	56.176	16.741	2.225	8.227	17.883	124.249	1.145.676
Patrimônio Líquido	7.699.985	570.359	413.528	688.917	444.524	329.394	23.008	80.525	188.257	24.805	2.685.609	13.148.911
Passivo Total	9.058.558	843.370	935.291	1.024.548	528.254	385.570	39.749	83.668	196.484	42.688	2.879.162	16.017.342

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

Balanço Patrimonial – 2010 (valores em R\$ mil)

	Sistema Comércio		Sistema Indústria		Sistema Transporte		Sistema Senar SESCOOP		Sistema Apex Abdi		Sistema Sebrae	
	SESC	SENAC	SENAI	SESI	SENAT	SEST	SENAR	SESCOOP	APEX	ABDI	SEBRAE	CONSOLIDADO
ATIVO												
Disponível	2.597.007	575.871	227.003	410.558	29.548	33.612	23.839	60.237	79.353	30.399	1.408.047	5.475.474
Imobilizado	4.125.525	69.666	68.090	50.142	415.573	282.828	1.633	1.989	8.261	4.109	135.832	5.163.648
Outros ativos	1.158.678	16.848	222.018	408.064	64.657	40.419	8.828	1.040	49.474	9.973	834.842	2.814.841
Ativo Total	7.881.210	662.385	517.111	868.764	509.778	356.859	34.300	63.266	137.088	44.481	2.378.721	13.453.963
PASSIVO												
Entidades do Sistema	659.080	170.031	202.218	228.045				132			78.245	1.337.751
Outros passivos	417.498	73.677	65.631	18.148	99.785	66.454	10.272	3.060	15.514	19.152	41.402	830.593
Patrimônio Líquido	6.804.632	418.677	249.262	622.571	409.993	290.405	24.028	60.074	121.574	25.329	2.259.074	11.285.619
Passivo Total	7.881.210	662.385	517.111	868.764	509.778	356.859	34.300	63.266	137.088	44.481	2.378.721	13.453.963

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

Importante observar que somente o SESC forneceu informações contábeis consolidadas, o que ratifica a falta de homogeneidade do Sistema S, que carece de normatizações com vista a uniformizar as Demonstrações Contábeis, inclusive facilitar a divulgação das informações financeiras e contábeis, bem como tornar mais didática a leitura por parte de seus associados, a portadores, patrocinadores, entidades do Governo e demais interessados por informações do Sistema S.

Mesmo prejudicada a análise das informações contábeis, pela não uniformidade, podemos através dos números acima, afirmar que são bastante elevados os números do Patrimônio Líquido, que tecnicamente inclusive deveria ser denominado Patrimônio Social, tendo em vista se tratar de Entidades sem Finalidade de Lucro. Estes elevados números pressupõem, e adiante iremos ratificar este entendimento, de que as Entidades do Sistema S, ano a ano vão acumulando superávits, o que ocorre em desacordo com sua finalidade primária, que é de ser uma pessoa jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, de interesse coletivo e de utilidade pública.

Diante dos fatos fica evidente que os números não são confiáveis, como há arrecadação direta, por exemplo, e que iremos adiante verificar. Isto vem a corroborar que os números acima não refletem a realidade do SSA.

Receitas/Despesas - 2011 (valores em R\$ mil)

	Sistema Comércio		Sistema Indústria		Sistema Transporte		Sistema Senar SESCOOP		Sistema Apex Abdi		Sistema Sebrae SEBRAE	CONSOLIDADO
	SESC	SENAC	SENAI	SESI	SENAT	SEST	SENAR	SESCOOP	APEX	ABDI		
RECEITAS												
Receitas de Contribuições Sociais	3.012.654	217.836	609.987	853.466	316.747	201.434	40.278	57.697	320.722	45.948	2.253.823	7.930.592
Receitas Patrimoniais	329.017	44.453	27.622	51.984	4.269	2.561	2.647	6.365	11.157	2.255	247.126	729.456
Receitas de Serviços	428.229	10.377	5	2.682	21.811	55.950						519.054
Outras Receitas	81.399	604	14.789	1.225	400	629	6.491		4.478	4.058	65.699	179.772
Receita Total	3.851.299	273.270	652.403	909.357	343.227	260.574	49.416	64.062	336.357	52.261	2.566.648	9.358.874
DESPESAS												
Despesas com Pessoal	1.008.910	34.276	43.652	35.300	114.850	72.602	7.508	10.032	49.457	17.759	64.109	1.458.455
Dez Maiores Favorecidos		47.600	43.877	39.020	1.712	435	1.346	10.111	38.752	15.180	102.106	300.139
Transferências a Regionais			345.409	646.630			10.197					2.613.665
Outras Despesas	1.875.532	84.510	44.305	80.105	169.007	131.684	31.384	23.469	181.466	19.846	362.469	3.003.777
Despesa Total	2.884.442	166.386	477.243	801.055	285.569	204.721	50.435	43.612	269.675	52.785	2.140.113	7.376.036
Resultado	966.857	106.884	175.160	108.302	57.658	55.853	-1.019	20.450	66.682	-524	426.535	1.982.838

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

Receitas/Despesas - 2010 (valores em R\$ mil)

	Sistema Comércio		Sistema Indústria		Sistema Transporte		Sistema Senar SESCOOP		Sistema Apex Abdi		Sistema Sebrae SEBRAE	CONSOLIDADO
	SESC	SENAC	SENAI	SESI	SENAT	SEST	SENAR	SESCOOP	APEX	ABDI		
RECEITAS												
Receitas de Contribuições Sociais	2.570.691	186.567	368.819	727.289	270.648	173.543	35.927	49.069	274.660	39.234	1.923.987	6.620.434
Receitas Patrimoniais	234.062	28.187	16.121	42.685	4.035	2.229	2.708	3.893	5.237	2.022	178.811	519.990
Receitas de Serviços	377.234	7.768		3.744	20.120	49.332						458.198
Outras Receitas	119.546	398	180.857	1.887	299	882	7.714		44.842	2.958	163.413	522.796
Receita Total	3.301.535	222.920	565.797	775.605	295.102	225.986	46.349	52.962	324.739	44.214	2.266.211	8.121.420
DESPESAS												
Despesas com Pessoal	834.123	27.612	42.117	31.004	95.268	56.956	6.321	6.126	45.730	14.931	54.146	1.214.334
Dez Maiores Favorecidos		35.113	39.455	40.429	712	632	1.284	8.514	42.456	13.024	125.800	307.419
Transferências a Regionais			304.808	470.476			14.004					2.325.990
Outras Despesas	1.640.467	69.569	84.011	111.516	139.348	133.184	27.946	23.629	226.577	17.833	221.715	2.695.795
Despesa Total	2.474.590	132.294	470.391	653.425	235.328	190.772	49.555	38.269	314.763	45.788	1.937.651	6.542.826
Resultado	826.945	90.626	95.406	122.180	59.774	35.214	-3.206	14.693	9.976	-1.574	328.560	1.578.594

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

Conforme já exposto anteriormente os resultados acima não são demonstrações inequívocas das Receitas, Despesas e Resultados (superávit ou déficit), em regra geral, do Sistema S, tendo em vista que a maioria das entidades não consolidaram suas Demonstrações Contábeis.

Para corroborar este entendimento, abaixo iremos comparar a título exemplificativo os dados do SESI de 2010, levando em consideração os dados fornecidos pelo TCU através do relatório de nº 028.956/2011-7 Item 13 com Relatório de Atividades da Comissão de Orçamento, página 10, publicado na internet, através do site do SESI, datado de 29 de março de 2011 e assinado pelo Presidente Sr. Paulo Fonseca Ferreira.

Comparativo de Receita - TCU x SESI

	Relatório TCU	Relatório SESI	Diferença
Receita Total =>	775.605	4.965.238	-4.189.633

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

Fonte: Relatório de Atividades da Comissão de Orçamento - Sesi - Conselho Nacional

<http://www.conselhonacionaldosesi.org.br/wp-content/uploads/2012/05/Relatorio-de-Atividades-Concor-2010.pdf>

Conselho Nacional

COMISSÃO DE ORÇAMENTO RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXERCÍCIO DE 2010

Senhores Conselheiros,

Em cumprimento às disposições regimentais apresento a V.Sas. o Relatório de Atividades da Comissão de Orçamento do Conselho Nacional do Sesi, referente ao exercício de 2010, para conhecimento desse Egrégio Plenário.

Este documento apresenta o resumo das informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais relativas às atividades administrativas e assistenciais, além dos resultados finais, com os destaques das realizações de maior relevância e de abrangência nacional praticadas pelo Sesi, registrando dados consolidados e individuais do exercício recém findo.

As demonstrações analíticas desta Comissão incluiu em seus trabalhos, quadros e gráficos que possibilitam uma visualização comparativa, relacionada a evolução ao longo do ano, auxiliando e posicionando os Órgãos Nacionais (CN e DN) e Regionais (DRs) com elementos gerenciais para seus processos decisórios.

Com planejamento e uma administração descentralizada e transparente, o Sesi desempenhou o seu papel de fomentador de políticas sociais que visam o bem-estar do trabalhador brasileiro.

Gostaria de agradecer ao Presidente do Conselho Nacional Jair Meneguelli e aos Presidentes da CNI e Diretores do Departamento Nacional, Senhores Armando Monteiro Neto e Robson Braga de Andrade, pelo apoio que dispensaram à Comissão de Orçamento.

Ao companheiro José Conrado Azevedo Santos, o nosso reconhecimento pela dedicação e competência com que auxiliou esta Presidência a bem cumprir as funções que nos foram delegadas pelo Plenário.

Quero registrar o meu agradecimento aos Conselheiros, Diretores Regionais e colaboradores que, com sua participação, esforço e dedicação, contribuíram para os resultados aqui alcançados.

Brasília (DF), 29 de março de 2011.


PAULO AFONSO FERREIRA
Presidente

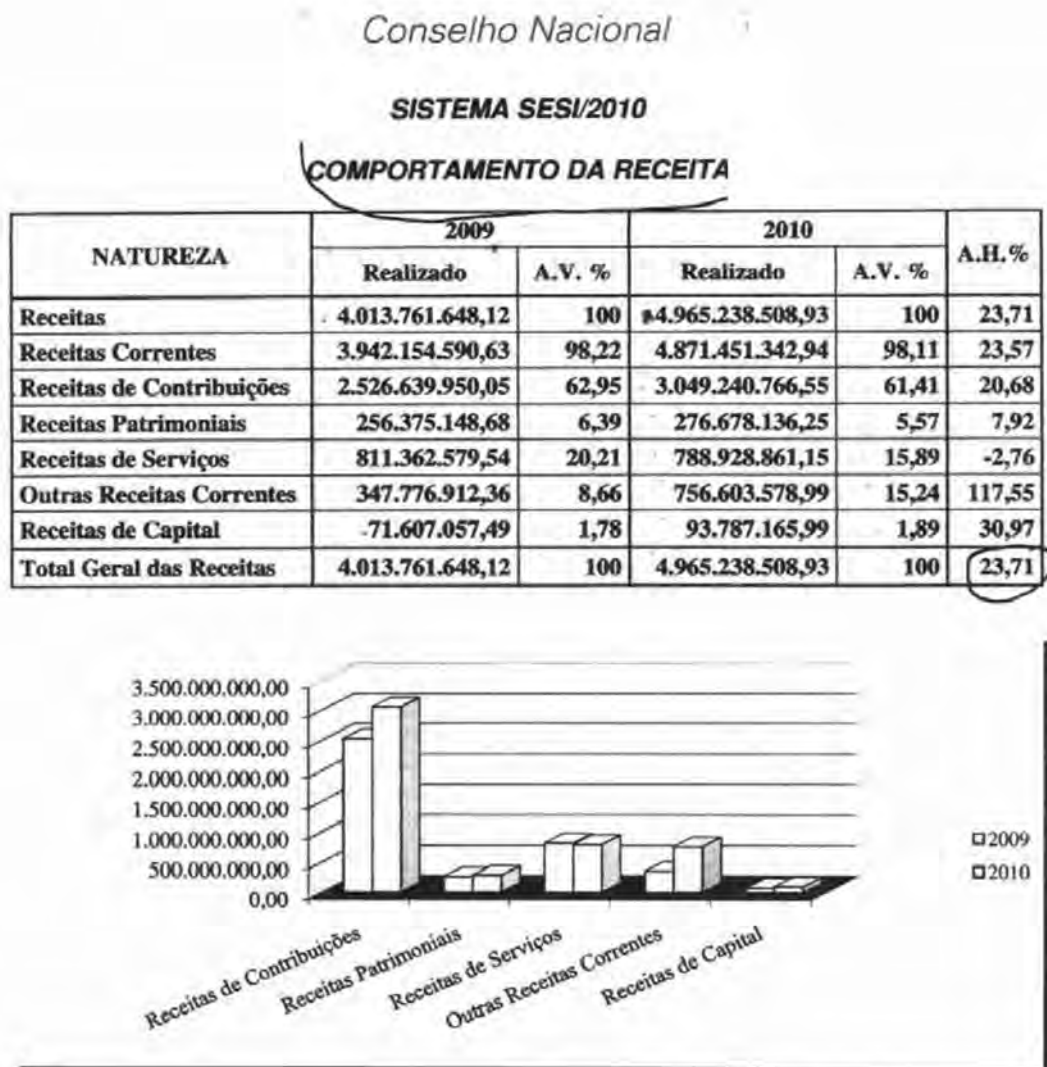
Relatório CONCOR/2010

Fonte: Relatório de Atividades da Comissão de Orçamento - Sesi - Conselho Nacional

<http://www.conselhonacionaldosesi.org.br/wp-content/uploads/2012/05/Relatorio-de-Atividades-Concor-2010.pdf>

Constata-se neste caso uma divergência de R\$ 4,189 bilhões que, salvo melhor juízo, é oriundo do não fornecimento das informações exatas ao órgão fiscalizador. Esta diferença é de 84,38% do total da receita informado pelo SESI em seu site.

Os dados extraídos do site foram assim publicados:



Total arrecadado no exercício de 2010: **R\$ 4.965.238.508,93.**

A Receita total arrecadada no exercício de 2010, comparada à realizada em 2009, teve um incremento da ordem de **23,71%**, onde se destacam a evolução das receitas de contribuições, o aumento de outras receitas correntes vinculado à utilização de Saldo de Exercícios Anteriores e a redução das receitas de serviços.

As Receitas Correntes no valor de **R\$ 4.871.451.342,94**, equivalem a **98,11%** de toda a receita realizada, enquanto as Receitas de Capital, no montante de **R\$ 93.787.165,99** representam **1,89%** do que foi arrecadado no ano.

Do total arrecadado, as Receitas de Contribuições, no valor de **R\$ 3.049.240.766,55**, representam **61,41%** as Receitas de Serviços (Industrial e

Relatório CONCOR/2010

Fonte: Relatório de Atividades da Comissão de Orçamento - Sesi - Conselho Nacional
<http://www.conselhonacionaldosesi.org.br/wp-content/uploads/2012/05/Relatorio-de-Atividades-Concor-2010.pdf>

Outro indicador que reforça o entendimento das inconsistências nas informações contábeis é quando se compara os dados das demonstrações contábeis do Item 13, do já referido relatório do TCU, com os dados informados no Item 17 – Receitas efetivamente arrecadada.

Sistema	2011			
	Item 13	Item 17	Diferença	%
	a	b	c=a-b	d=c/b
ABDI	45.948	45.948	0	0,00
APEX	320.722	320.722	0	0,00
SEBRAE	2.253.823	2.253.823	0	0,00
SENAC	217.836	1.675.375	-1.457.539	-87,00
SENAI	609.987	2.498.450	-1.888.463	-75,59
SENAR	40.278	401.915	-361.637	-89,98
SENAT	316.747	201.434	115.313	57,25
SESC	3.012.654	3.012.654	0	0,00
SESCOOP	57.697	172.428	-114.731	-66,54
SESI	853.466	3.339.344	-2.485.878	-74,44
SEST	201.434	315.183	-113.749	-36,09
TOTAL	7.930.592	14.237.276	-6.306.684	-44,30

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

Sistema	2010			
	Item 13	Item 17	Diferença	%
	a	b	c=a-b	d=c/b
ABDI	39.234	39.234	0	0,00
APEX	274.660	274.660	0	0,00
SEBRAE	1.923.987	1.923.987	0	0,00
SENAC	186.567	1.422.398	-1.235.831	-86,88
SENAI	368.819	2.854.825	-2.486.006	-87,08
SENAR	35.927	334.573	-298.646	-89,26
SENAT	270.648	173.543	97.105	55,95
SESC	2.570.691	2.570.691	0	0,00
SESCOOP	49.069	144.844	-95.775	-66,12
SESI	727.289	2.844.580	-2.117.291	-74,43
SEST	173.543	270.178	-96.635	-35,77
TOTAL	6.620.434	12.853.513	-6.233.079	-48,49

Analisando estes dois quadros é de se ficar perplexo com tanta informação desencontrada, conforme segue:

- O montante de receita não consignada nos Demonstrativos Contábeis constantes do relatório do TCU. Estes montantes em 2011 chegam à casa dos R\$ 2,485 bilhões, no caso do Sesi, e em 2010 R\$ 2,486 bilhões no caso do Senai, o que representa 74,44% e 87,67% respectivamente, de valores omitidos das Demonstrações Contábeis;
- É provável que tenha ocorrido equívoco no preenchimento de dados envolvendo as entidades Senate Sest, nos dois anos, seja nas tabelas do Item 13 ou 17 no Relatório do TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012, pois conforme marcado nas tabelas pressupõe cruzamento de informações/dados, o que é lamentável;

- c) Outra questão relacionada ao Item 17 – Receitas Efetivamente Arrecadadas, é quanto a interpretação do título do item, que *a priori* é possível interpretar como sendo o TOTAL das receitas dos entes do Sistema S, até porque não só em função do título do item, mas na descrição do item o auditor trata da seguinte forma: “17. A arrecadação total do Sistema S foi de R\$ 14,2 bilhões em 2011....”. No entanto os valores demonstrados tratam-se somente das Receitas oriundas das Contribuições Sociais. Assim sendo, se pressupõe a partir da comparação dos valores do Item 17 com a Coluna de Receita de Contribuições Sociais do Item 13 do relatório do TCU, cujas informações de alguns componentes do Sistema S coincidem; e
- d) Pode-se inclusive supor que as Despesas contidas nas Demonstrações Contábeis do Item 13, que também não estão registradas em sua totalidade.

Para efeito comparativo, no quadro abaixo será composto o resultado de 2011, considerando como as Receita de Contribuições Sociais os valores informados no Item 17, para assim verificarmos as discrepâncias em relação aos resultados obtidos através das demonstrações constantes nas tabelas do Item 13.

Receita/Despesa 2011

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EXERCÍCIO 2011												
	Sistema Comércio		Sistema Indústria		Sistema Transporte		Sistema Senar SESCOOP		Sistema Apex Abdi		Sistema Sebrae	CONSOLIDADO
	SESC	SENAC	SENAI	SESI	SENAT	SEST	SENAR	SESCOOP	APEX	ABDI	SEBRAE	
RECEITAS												
Receitas de Contribuições Sociais	3.012.654	1.675.375	2.498.450	3.339.344	201.434	315.183	401.915	172.428	320.722	45.948	2.253.823	14.237.276
Receitas Patrimoniais	329.017	44.453	27.622	51.984	4.269	2.561	2.647	6.365	11.157	2.255	247.126	729.456
Receitas de Serviços	428.229	10.377	5	2.682	21.811	55.950						519.054
Outras Receitas	81.399	604	14.789	1.225	400	629	6.491		4.478	4.058	65.699	179.772
Receita Total	3.851.299	1.730.809	2.540.866	3.395.235	227.914	374.323	411.053	178.793	336.357	52.261	2.566.648	15.665.558
DESPESAS												
Despesas com Pessoal	1.008.910	34.276	43.652	35.300	114.850	72.602	7.508	10.032	49.457	17.759	64.109	1.458.455
Dez Maiores Favorecidos		47.600	43.877	39.020	1.712	435	1.346	10.111	38.752	15.180	102.106	300.139
Transferências a Regionais			345.409	646.630			10.197				1.611.429	2.613.665
Outras Despesas	1.875.532	84.510	44.305	80.105	169.007	131.684	31.384	23.469	181.466	19.846	362.469	3.003.777
Despesa Total	2.884.442	166.386	477.243	801.055	285.569	204.721	50.435	43.612	269.675	52.785	2.140.113	7.376.036
(a)=Resultado-CS Item 17	966.857	1.564.423	2.063.623	2.594.180	-57.655	169.602	360.618	135.181	66.682	-524	426.535	8.289.522
(b)=Resultado - Item 13	966.857	106.884	175.160	108.302	57.658	55.853	-1.019	20.450	66.682	-524	426.535	1.982.838
(c)=Diferença (a-b)	0	1.457.539	1.888.463	2.485.878	-115.313	113.749	361.637	114.731	0	0	0	6.306.684

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

É fato e notório que não se tem maiores informações acerca das despesas consolidadas, tão pouco é possível afirmar categoricamente que as Receitas aqui demonstradas estão em sua plena totalidade, por razões óbvias e aqui descritas, bem como no relatório do TCU, de maneira redundante, mas se faz relevante mencionarmos mais uma vez:

- a) Falta de Uniformidade das Demonstrações Contábeis;
- b) Autonomia EXCESSIVA dos órgãos regionais, uma vez que se quer possuem a obrigatoriedade de informar seus dados contábeis e financeiros aos órgãos centrais;
- c) Adoção de formatos de Planos de Contas diferentes; e
- d) Arrecadação direta – com o contribuinte, conforme veremos adiante.

Receitas de Serviços - 2011(valores em R\$ mil)

	Sistema Comércio		Sistema Indústria		Sistema Transporte		Sistema Senar SESCOOP		Sistema Apex Abdi		Sistema Sebrae	
	SESC	SENAC	SENAI	SESI	SENAT	SEST	SENAR	SESCOOP	APEX	ABDI	SEBRAE	CONSOLIDADO
Receitas de Serviços	428.229	10.377	5	2.682	21.811	55.950						519.054
Receita Total	3.851.299	273.270	652.403	909.357	343.227	260.574	49.416	64.062	336.357	52.261	2.566.648	9.358.874
Relação Perc(%) Rec Total/Rec Serviços	11,12	3,80	0,00	0,29	6,35	21,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,04

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

Conforme demonstrado no quadro acima, algumas entidades possuem receitas de serviços, que basicamente são oriundas da prestação de serviços de cursos profissionalizantes. Mas estas entidades não foram criadas, tendo como uma de suas finalidades, a formação e qualificação de profissionais daquela área afim?

No caso do Sest e Sesc o percentual destas receitas de serviços em relação à Receita Total é de 21,47% e 11,12% respectivamente, em 2011.

O que me deixa ainda mais estarecido, são estes entes cobrarem por serviços que lhes foram atribuídos para ser prestado de forma gratuita, até porque são entidades mantidas com recursos públicos, e sem finalidade de lucro, e mais possuem uma avalanche de recursos aplicados no mercado financeiro.

Arrecadação conforme RFB

Abaixo segue tabela extraída do Memo RFB/GAB/Nº 886/2011 de 23 de agosto de 2011, que merece algumas reflexões, conforme demonstraremos a seguir.

Para uma melhor compreensão, tabularam-se os mesmos dados do relatório acima, em uma planilha, e consta erro grosseiro de soma, no relatório da RFB, conforme segue:

ENTIDADES	Valores em R\$ Milhares				
	2006	2007	2008	2009	2010
SESI	677.440	795.063	980.462	1.081.123	1.304.229
SENAI	478.538	557.010	680.018	749.274	909.092
SESC	1.346.864	1.610.486	1.900.601	2.108.116	2.420.022
SENAC	705.333	853.398	1.018.875	1.150.069	1.337.476
SEST	136.437	164.244	203.874	217.590	254.841
SENAT	90.607	107.963	131.953	139.837	162.881
SENAR	203.385	224.501	269.361	285.949	320.578
SESCOOP	51.829	68.872	101.761	116.295	137.590
ABDI	21.264	25.669	29.952	32.499	37.745
APEX-BRASIL	148.428	179.172	209.069	226.844	263.461
SEBRAE	1.045.713	1.261.039	1.471.174	1.595.093	1.850.962
FNDE - Salário Educação	3.852.104	6.634.742	8.657.096	9.530.528	10.998.016
INCRA	533.420	632.822	705.219	697.958	787.299
DPC / FDEP - Marítimo	59.584	72.107	75.454	88.984	83.614
ANAC	nd	nd	90.269	92.999	104.972
SDR / MAARA	nd	nd	124.060	122.874	138.772
TOTAL	9.350.946	13.187.088	16.649.198	18.236.032	21.111.550
TOTAL DO REL RFB	9.350.945	13.187.087	9.652.098	10.533.341	12.112.673
DIFERENÇA SOMA	1	1	6.997.100	7.702.691	8.998.877

Fonte: Relatório RFB Memo RFB/GAB/nº 886/2011

Desprezando o que pode ser questão de arredondamento, o auditor tributário simplesmente não totalizou em seu relatório justamente as receitas do Sistema S nos anos de 2008, 2009 e 2010, informações que havíamos requerido.

É de ficar ainda mais estarecido quando comparamos os valores fornecidos pela RFB e os auditados pelo TCU, em relação a 2010, conforme constataremos abaixo:



Receita Federal

TABELA II
PAGAMENTOS A TERCEIROS DO INSS

UNIDADE: R\$ MILHARES

ENTIDADE	2006	2007	2008	2009	2010
SESI	677.440	795.063	980.462	1.081.123	1.304.229
SENAI	478.538	557.010	680.018	749.274	909.092
SESC	1.346.864	1.610.486	1.900.601	2.108.116	2.420.022
SENAC	705.333	853.398	1.018.875	1.150.069	1.337.476
SEST	136.437	164.244	203.874	217.590	254.841
SENAT	90.607	107.963	131.953	139.837	162.881
SENAR	203.385	224.501	269.361	285.949	320.578
SESCOOP	51.829	68.872	101.781	116.295	137.590
ABDI	21.264	25.669	29.952	32.499	37.745
APEX-BRASIL	148.428	179.172	209.069	226.844	263.461
SEBRAE	1.045.713	1.261.039	1.471.174	1.595.093	1.850.962
FNDE - Salário Educação	3.852.104	6.634.742	8.657.096	9.530.528	10.998.016
INCRA	533.420	632.822	705.219	697.958	787.299
DPC / FDEP - Marítimo	59.584	72.107	75.454	88.984	83.614
ANAC	nd	nd	90.269	92.999	104.972
SDR / MAARA	nd	nd	124.060	122.874	138.772
TOTAL	9.350.945	13.187.087	9.652.098	10.533.341	12.112.673

Valores em R\$ Milhares				
Sistema	2010			
	Relatório RFB	Item 17	Diferença	%
	a	b	c=a-b	d=c/b
ABDI	37.745	39.234	-1.489	-3,80
APEX	263.461	274.660	-11.199	-4,08
SEBRAE	1.850.962	1.923.987	-73.025	-3,80
SENAC	1.337.476	1.422.398	-84.922	-5,97
SENAI	909.092	2.854.825	-1.945.733	-68,16
SENAR	320.578	334.573	-13.995	-4,18
SENAT	162.881	173.543	-10.662	-6,14
SESC	2.420.022	2.570.691	-150.669	-5,86
SESCOOP	137.590	144.844	-7.254	-5,01
SESI	1.304.229	2.844.580	-1.540.351	-54,15
SEST	254.841	270.178	-15.337	-5,68
TOTAL	8.998.877	12.853.513	-3.854.636	-29,99
Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012				
Fonte: Relatório RFB Memo RFB/GAB/nº 886/2011				

O valor não coincide em nenhum dos entes do Sistema S. No caso do Senai e Sesi a diferença é de R\$ 1,945 bilhão e R\$ 1,540 bilhão respectivamente, o que representa uma diferença percentual do Senai de 68,16% e no caso do Sesi de 54,15% de receitas que provavelmente não foram arrecadadas pela RFB, tratando-se de Arrecadação Direta, como veremos mais adiante.

É ainda mais absurdo quando comparo os dados do TCU, RFB e do Sesi (Relatório de Atividades da Comissão de Orçamento – 2010), neste cenário teremos 3 (três) valores distintos, senão vejamos:

<u>Exercício de 2010</u>		Valores em R\$ Milhares	
	SESI		
	Relatório de Atividades - SESI	RFB	TCU
Receita de Contribuições	3.049.240	1.304.229	2.844.580

Fonte: Relatório de Atividades da Comissão de Orçamento 2010 - Sesi - Conselho Nacional

Fonte: Relatório RFB Memo RFB/GAB/nº 886/2011

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

Estes dados e informações somente vêm a ratificar o entendimento de que o Sistema S precisa URGENTEMENTE de que sejam realizadas novas auditorias por parte dos órgãos de controles (TCU, CGU e RFB) e auditoria independente.

É inaceitável que a RFB possua em seus controles somente 42,77% da Receita de Contribuições do Sesi, que denota no mínimo fragilidade na atuação deste órgão de fiscalização.

Disponibilidades Financeiras

DISPONÍVEL EM 31/12/2011 (R\$ mil)					
SISTEMA	A Disponível	B Ativo Total	C Receitas de Contribuições Sociais	A/B %	A/C %
ABDI	28.508	42.688	45.948	67%	62%
APEX	134.349	196.484	320.722	68%	42%
SEBRAE	1.847.142	2.879.162	2.253.823	64%	82%
SENAC	714.134	843.370	217.836	85%	328%
SENAI	467.300	935.291	609.987	50%	77%
SENAR	25.821	39.749	40.278	65%	64%
SENAT	43.543	385.570	201.434	11%	22%
SESC	506.376	1.572.580	603.092	32%	84%
SESCOOP	78.753	83.668	57.697	94%	136%
SESI	456.933	1.024.548	853.466	45%	54%
SEST	32.656	528.254	316.747	6%	10%
TOTAL	4.335.515	8.531.364	5.521.030	51%	79%

Fonte: Demonstrações Contábeis dos órgãos centrais (item 1).

16. Nos demais exercícios, o quadro não se altera, mantendo-se os percentuais próximos aos verificados em 2011.

Uma vez que consta no quadro das disponibilidades Item 13, em 2011 era de R\$ 4,335 bilhões – “Demonstrações Contábeis das Centrais” do Sistema S não espelha a realidade, em vista dos fatos aqui já expostos, inclusive Arrecadação Direta, conforme veremos em seguida supõe-se que a Disponibilidade Financeira seja bem superior a do quadro anterior.

Para corroborar nosso entendimento, verifica-se que de acordo com relatório do TCU, Item 16, o auditor tributário afirma que: “Nos demais exercícios, o quadro não se altera, mantendo-se os percentuais próximos aos verificados em 2011”, e de acordo com o quadro abaixo, a disponibilidade TOTAL em 2010 do Sistema S é de R\$ 3,408 bilhões, porém de acordo com o quadro do Sesi (disponibilizado no *site*), constata-se que somente este ente do Sistema em 31/12/2010 declarou como disponibilidade (Relatório de Atividades, página 6) o montante de R\$ 2,831 bilhões, ou seja, há desencontro de informações relevantes, o que mais uma vez confirma a falta de uniformidade, transparência e critério nas demonstrações fornecidas aos auditores do TCU.

SISTEMA S Total	A Disponível Total	B Ativo Total	C Receitas de Contribuições Sociais	A/B %	A/C %
2011	4.335.515	8.531.364	5.521.030	51%	79%
2010	3.408.886	7.049.014	4.563.334	48%	75%
2009	3.120.800	6.001.614	3.926.199	52%	79%
2008	2.767.831	5.201.652	3.712.870	53%	75%

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

Conselho Nacional

COMISSÃO DE ORÇAMENTO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010

Relatório Atividades - 2010

Consolidado

Período de: Janeiro a Dezembro

DISCRIMINAÇÃO	PROGRAMAS DE TRABALHO DO SESI PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO				
	PROGRAMADO	REALIZADO	SALDO	% EXEC.	% TOTAL
Atividade Meio	906.671.128,94	886.611.332,19	20.059.796,75	97,79	20,22
Gestão	283.131.119,48	235.790.391,16	47.340.728,32	83,28	5,38
Desenvolvimento Institucional	623.540.009,46	650.820.941,03	(27.280.931,57)	104,38	14,85
Atividade Fim	3.667.036.207,89	3.198.025.156,85	469.011.051,04	87,21	72,95
Negócio	3.667.036.207,89	3.198.025.156,85	469.011.051,04	87,21	72,95
Atividade de Apoio Estratégico	355.721.090,61	299.177.363,15	56.543.727,46	84,10	6,82
Apoio	355.721.090,61	299.177.363,15	56.543.727,46	84,10	6,82
TOTAL	4.929.428.427,44	4.383.813.852,19	545.614.575,25	88,93	100,00
APLICAÇÃO DE RECURSOS TOTAIS					
Na área Meio					20,22
Na área Fim					72,95
Na área de Apoio Estratégico					6,82

DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO - PROGRAMA (FUNCIONAL PROGRAMÁTICA) VERSÃO SEPLAN				
	PROGRAMADO	REALIZADO	SALDO	% EXEC.	% TOTAL
Atividade Meio	1.267.929.289,02	1.034.225.889,48	233.703.399,54	81,57	23,59
Planejamento e Orçamento	91.405.445,88	78.804.840,48	12.600.605,40	86,21	1,80
Administração Geral	1.176.523.843,14	955.421.049,00	221.102.794,14	81,21	21,79
Atividade Fim	3.661.499.138,42	3.349.587.962,71	311.911.175,71	91,48	76,41
Formação de RH	9.926.268,50	8.794.571,82	1.131.696,68	88,60	0,20
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-
Atenção Básica	468.523.182,32	417.785.660,87	50.737.521,45	89,17	9,53
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.387.134,62	8.408.862,75	(3.021.728,13)	156,09	0,19
Empregabilidade	8.925.715,47	7.742.770,30	1.182.945,17	86,75	0,18
Ensino Fundamental	373.391.495,16	352.207.802,58	21.183.692,58	94,33	8,03
Ensino Médio	171.206.169,20	130.438.218,19	40.767.951,01	76,19	2,98
Educação Infantil	52.324.136,87	49.032.103,75	3.292.033,12	93,71	1,12
Educação de Jovens e Adultos	887.257.387,14	762.096.414,32	125.160.972,82	85,89	17,38
Educação Especial	3.659.476,36	4.672.645,46	(1.013.169,10)	127,69	0,11
Promoção Industrial	425.238.034,41	397.472.038,93	27.765.995,48	93,47	9,07
Lazer	632.120.128,91	560.114.041,95	72.006.086,96	88,61	12,78
Transferências	623.540.009,46	650.820.941,03	(27.280.931,57)	104,38	14,85
TOTAL	4.929.428.427,44	4.383.813.852,19	545.614.575,25	88,93	100,00
APLICAÇÃO DE RECURSOS TOTAIS					
Na área Meio					23,59
Na área Fim					76,41

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Anual	Realizada no Período	Saldo a Realizar
Receita	4.929.428.427,44	4.965.238.508,93	(35.810.081,49)
Despesa	4.929.428.427,44	4.383.813.852,19	545.614.575,25
Resultado Orçamentário apurado no período		581.424.656,74	

EXECUÇÃO FINANCEIRA/PATRIMONIAL			
Execução Financeira até o mês		Execução Patrimonial até o mês	
(+) Recursos Recebidos	5.325.997.139,75	(+) Ativo Real	8.373.091.352,66
(-) Valores Aplicados	5.169.516.717,60	(-) Passivo	1.216.605.433,28
(=) Resultado Parcial	156.480.422,15	(=) Ativo Real Líquido	5.156.485.919,38
(+) Saldo de Exercício Anterior	2.675.268.453,19	(-) Patrimônio Líquido Exerc. Ant.	4.558.285.375,93
(=) Total de Disponibilidades	2.831.748.875,34	(=) Variação do Patrimônio	598.200.543,45
		Variações Patrimoniais	
		(+) Variações Ativas	5.731.724.474,56
		(-) Variações Passivas	5.133.523.931,11
		(=) Saldo Patrimonial	598.200.543,45

Relatório CONCOR/2010

Fonte: Relatório de Atividades da Comissão de Orçamento - Sesi - Conselho Nacional
<http://www.conselhonacionaldosesi.org.br/wp-content/uploads/2012/05/Relatorio-de-Atividades-Concor-2010.pdf>

Arrecadação Direta

Outro fato de suma relevância, destacado no Item 20 do relatório do TCU, é a questão da Arrecadação Direta, ou seja, sem que as Contribuições Sociais (tributos) tenham sido arrecadadas via RFB – Receita Federal do Brasil, conforme abaixo:

ARRECADAÇÃO DIRETA SENAI/SESI (R\$ MIL)					
	2011	2010	2009	2008	2007
SENAI	1.354.520	1.202.375	1.072.824	1.010.694	712.166
SESI	1.701.747	1.513.493	1.349.043	1.272.534	1.104.639

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

Conforme determina a Lei nº 11.457/2007, Artigo 3º, é atribuição da Secretaria da Receita Federal do Brasil as competências de planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições devidas a terceiros. Assim sendo tanto os contribuintes bem como as entidades Sesi e Senai, não poderiam em hipótese alguma ter adotado ao longo dos anos este procedimento, infringindo o que determina a lei supracitada.

Diante da Arrecadação Direta não há dúvida de que estes contribuintes estão omitindo informações, uma vez que teriam que declarar (confessar o débito) à RFB por meio da GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) que foi instituída pela Lei nº 9.528/1997.

O documento hábil e legal para o correto recolhimento das Contribuições Sociais se dá através da GPS (Guia da Previdência Social), que deverá ser paga diretamente nos bancos conveniados, Casas Lotéricas, correspondentes bancários ou débito em conta corrente, e não através de outros meios, com exemplo o boleto bancário.

Despesas, principalmente as classificadas nas rubricas publicidade, eventos, comunicação social e similares, como: jornalismo, relações públicas, *marketing* etc.

A tabela a seguir foi extraída do relatório do TCU nº 028.956/2011-7, Item 25:

Representatividade de Despesas com Publicidade, Eventos, Comunicação e Consultoria										
(R\$ mil)										
Sistema	Ano	Publicidade	Eventos	Comunicação social	Consultoria	A Total	B Receita Total	A/B %	C Dez maiores favorecidos	A/C %
ABDI	2011	30	1.484	1.664	9.206	12.384	52.261	24%	15.180	82%
ABDI	2010	57	2.003	739	8.592	11.391	44.214	26%	13.024	87%
ABDI	2009	52	1.007	598	7.099	8.756	37.400	23%	11.011	80%
ABDI	2008	55	876	639	5.671	7.241	41.966	17%	9.078	80%
APEX	2011	13.611	4.116	2.376		20.103	336.357	6%	38.752	52%
APEX	2010	15.703	3.339	1.688		20.730	324.739	6%	42.456	49%
APEX	2009	10.629	27.381	1.674		39.684	253.732	16%	46.186	86%
APEX	2008	6.231	7.649	1.355		15.235	236.050	6%	30.097	51%
SEBRAE	2011	60.520	31.037	-	17.340	108.897	2.566.648	4%	102.106	107%
SEBRAE	2010	50.288	26.329	-	16.354	92.971	2.266.211	4%	125.800	74%
SEBRAE	2009	53.942	19.453	-	13.276	86.671	1.758.258	5%	65.057	133%
SEBRAE	2008	39.536	16.276	-	12.579	68.391	1.633.446	4%	12.156	563%
SENAC	2011	222	523	-	1.579	2.324	273.270	1%	47.600	5%
SENAC	2010	256	438	-	526	1.220	222.920	1%	35.113	3%
SENAC	2009	286	277	-	503	1.066	172.605	1%	30.165	4%
SENAC	2008	203	122	-	521	847	167.948	1%	28.109	3%
SENAI	2011	10.033	1.783	Incluso em Publicidade	6.381	18.197	652.403	3%	43.877	41%
SENAI	2010	9.339	6.701		7.973	24.013	565.797	4%	39.455	61%

Representatividade de Despesas com Publicidade, Eventos, Comunicação e Consultoria										
(R\$ mil)										
Sistema	Ano	Publicidade	Eventos	Comunicação social	Consultoria	A Total	B Receita Total	A/B %	C Dez maiores favorecidos	A/C %
SENAI	2009	4.205	2.326		7.302	13.833	467.374	3%	16.878	82%
SENAI	2008	3.946	1.730		6.184	11.859	449.282	3%	27.735	43%
SENAR	2011	972		1.225	52	2.249	49.416	5%	1.346	167%
SENAR	2010	964		1.018	106	2.088	46.349	5%	1.284	163%
SENAR	2009	1.032		-	715	1.747	37.599	5%	688	254%
SENAR	2008	801		-	221	1.022	32.205	3%	191	535%
SENAT	2011	363			84	447	260.574	0%	435	103%
SENAT	2010	344			144	488	225.986	0%	632	77%
SENAT	2009	996			144	1.140	195.557	1%	1.700	67%
SENAT	2008	853			122	974	172.692	1%	1.605	61%
SESC	2011	890	406	152	1.631	3.079	669.004	0%	5.143	60%
SESC	2010	639	306	150	1.527	2.622	569.550	0%	4.391	60%
SESC	2009	761	473	147	1.605	2.986	504.500	1%	4.750	63%
SESC	2008	358	30	148	1.627	2.163	400.283	1%	4.220	51%
SESCOOP	2011	-	811	377	810	1.999	64.062	3%	10.111	20%
SESCOOP	2010	-	1.303	155	1.849	3.307	52.962	6%	8.514	39%
SESCOOP	2009	-	566	130	419	1.115	45.522	2%	5.171	22%
SESCOOP	2008	-	2.901	641	331	3.873	39.699	10%	5.875	66%
SESI	2011	14.324	2.382		8.047	24.753	909.357	3%	39.020	63%
SESI	2010	18.161	2.655		10.657	31.473	775.605	4%	40.429	78%
SESI	2009	6.329	1.553		7.131	15.013	672.865	2%	35.486	42%
SESI	2008	10.016	2.146		6.361	18.523	627.936	3%	30.581	61%
SEST	2011	386			84	470	343.227	0%	1.712	27%
SEST	2010	322			144	466	295.102	0%	712	65%
SEST	2009	1.033			144	1.177	264.320	0%	1.938	61%
SEST	2008	805			122	927	232.317	0%	1.501	62%

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

Nas despesas verificadas nas rubricas publicidade, evento, comunicação social, consultoria, mesmo sabendo que os números são inconsistentes, são valores exorbitantes.

Transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum

As entidades negaram às transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum, conforme quadro explicativo:

SISTEMA	OBSERVAÇÃO
ABDI	A ABDI não efetua transferências de recursos a Federações e Confederações a título de aquisição de imóveis. (peça 52, p.3)
APEX	O item não se aplica a Agência. (peça 103, p. 4)
SEBRAE	Não existem transferências a título de aquisições de imóveis de uso comum. (peça 104, p. 2)
SENAC	Não respondeu
SENAI	Temos a informar que não há registros de transferências de recursos a título de aquisição de imóveis de uso comum às Federações e/ou Confederação Nacional da Indústria (peça 114, p.3).
SENAR	Não houve transferências de recursos às federações e confederações a título de aquisição de imóveis de uso comum. (peça 148, p. 5)
SENAT	Não respondeu
SESC	Não houve, no período, transferências de recursos com esta finalidade. (peça 160, p. 27)
SESCOOP	As Unidades Estaduais informaram que não foram realizadas transferências de recursos as federações. (peça 161, p.5)
SESI	Temos a informar que não há registros de transferências de recursos a título de aquisição de imóveis de uso comum às Federações e/ou Confederações. (peça 210, p.4)
SEST	Não respondeu

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

Como se pode observar tamanha é a autonomia dos gestores do Sistema S, que diante de requerimento do auditor do TCU, inquerido quanto às transferências de recursos, algumas entidades se negaram a responder.

Folhas de pagamento de Pessoal

De acordo com a descrição efetuada pelo auditor relativo ao Item 27, não é de se surpreender, que quando houve divergência entre os números apresentados pelos entes do Sistema S através de quadros específicos, foram utilizados os números das demonstrações contábeis, pois como já nos deparamos por diversas vezes, a falta de uniformidade dos controles e o desencontro de informação é peculiar à gestão dos atos e fatos contábeis do Sistema S.

Ainda em relação ao Item 27, o auditor descreve que: "Apenas o Sesc/Senac e Apex informaram despesas com funcionários terceirizados...", o que somente vem a corroborar o que se afirma quanto à necessidade de padronização dos processos dentro do Sistema S.

Quadro de Análise Horizontal da Variação do Custo com Folha de Pagamento de 2010 para 2011.

SISTEMA	2011 (R\$ mil)	2010 (R\$ mil)	Δ % 2010->2011
ABDI	17.759	14.931	18,94
APEX	49.457	45.730	8,15
SEBRAE	64.109	54.146	18,40
SENAC	34.276	27.612	24,13
SENAI	43.652	42.117	3,64
SENAR	7.508	6.321	18,78
SENAT	72.602	56.956	27,47
SESC	75.314	73.871	1,95
SESCOOP	10.032	6.126	63,76
SESI	35.300	31.004	13,86
SEST	114.850	95.268	20,55
TOTAL	524.859	454.082	15,59

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

De acordo com o quadro acima, o Sescoop teve um incremento em sua folha de pagamento de 63,76%, enquanto sua Receita Total, conforme Item 13, somente 20,95%.

Já em relação ao Sest houve aumento na sua despesa com pessoal na ordem de 20,55%, enquanto que sua Receita Total cresceu 15,31% conforme Item 13 do Relatório do TCU.

27,47% foi o aumento da folha de pagamento do Senat de 2010 para 2011, enquanto sua receita evoluiu em 16,31% no mesmo período, de acordo com o Item 13 do Relatório do TCU.

Constata-se que nestes três casos a despesa com pessoal cresceu mais que as receitas dos entes.

Quadro de Análise Vertical da Variação do Custo com Folha de Pagamento das Entidades Componentes do Sistema S.

SISTEMA	2011		2010	
	(R\$ mil)	Análise Vertical(%)	(R\$ mil)	Análise Vertical(%)
ABDI	17.759	3,38	14.931	3,29
APEX	49.457	9,42	45.730	10,07
SEBRAE	64.109	12,21	54.146	11,92
SENAC	34.276	6,53	27.612	6,08
SENAI	43.652	8,32	42.117	9,28
SENAR	7.508	1,43	6.321	1,39
SENAT	72.602	13,83	56.956	12,54
SESC	75.314	14,35	73.871	16,27
SESCOOP	10.032	1,91	6.126	1,35
SESI	35.300	6,73	31.004	6,83
SEST	114.850	21,88	95.268	20,98
TOTAL	524.859	100,00	454.082	100,00

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

É incompreensível as mais novas Entidades componentes do Sistema S, Sest/Senat, apresentarem gastos com suas folhas de pagamento R\$ 187,452 milhões e R\$ 152,224 milhões em 2011 e 2010 respectivamente.

Interessante também observar que o Sest isoladamente representa 21,88% e 20,98% em 2011 e 2010 respectivamente, do total geral do custo com folha de pagamento de todo o Sistema S, do aludido quadro acima.

Mais uma vez fica evidenciado de forma inequívoca que as Demonstrações Contábeis constantes do Item 13 e Item 27 não estão corretamente consolidadas, pelas Centrais e Unidades Federativas.

Conforme tabela abaixo verifica-se uma Diferença entre as informações do Relatório do TCU e o Demonstrativo do Sesi disponibilizado na Internet (página 11), através de seu *site*, no montante de R\$ 1,590 bilhão, foi informada pela entidade aos auditores do Tribunal de Contas da União menos de 2% do total do seu gasto com Pessoal.

Comparativo de Despesas Com Pessoal - TCU x SESI (Relatório Internet) 2010			Valores em R\$ Mil	
	Relatório TCU	Relatório SESI	Diferença	% Não Informado
Despeas com Pessoal =>	31.004	1.621.764	-1.590.760	-98,09

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

Fonte: Relatório de Atividades da Comissão de Orçamento - Sesi - Conselho Nacional (veja Anexos)

<http://www.conselhonacionaldosesi.org.br/wp-content/uploads/2012/05/Relatorio-de-Atividades-Concor-2010.pdf>

É no mínimo surpreendente a relação de gastos com pessoal em relação à Receita Total de cada entidade, mesmo sabendo que estas rubricas não estão 100% evidenciadas corretamente.

Como se explica, por exemplo, o Sesi ter um gasto de 32,66% de folha de salários em relação á sua receita, e o Sebrae 2,39%, em 2010? No caso específico do Sesi os dados foram extraídos de seu próprio relatório, e não do TCU.

RECEITA TOTAL x DESPESAS COM PESSOAL												Valores em R\$ (Mil)
	Sistema Comércio		Sistema Indústria		Sistema Transporte		Sistema Senar SESCOOP		Sistema Apex Abdi		Sistema Sebrae	CONSOLIDADO
	SESC	SENAC	SENAI	SESI a	SENAT	SEST	SENAR	SESCOOP	APEX	ABDI	SEBRAE	
Receita Total	3.301.535	222.920	565.797	4.965.238	295.102	225.986	46.349	52.962	324.739	44.214	2.266.211	12.311.053
Despesas com Pessoal	834.123	27.612	42.117	1.621.764	95.268	56.956	6.321	6.126	45.730	14.931	54.146	2.805.094
Relação Perc(%) Desp Pessoal/Rec Total	25,26	12,39	7,44	32,66	32,28	25,20	13,64	11,57	14,08	33,77	2,39	210,69

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012
Fonte: Relatório de Atividades da Comissão de Orçamento - Sesi - Conselho Nacional
<http://www.conselhonacionaldosesi.org.br/wp-content/uploads/2012/05/Relatorio-de-Atividades-Concor-2010.pdf>
a Dados Extraídos do Relatório do Sesi - Conselho Nacional - 2010

É estarrecedor saber que a folha de pagamento do Sistema S já ultrapassou R\$ 3 bilhões/ano, o que deve ser superior pelos fatos supramencionados. Nota-se que o Sistema S é um verdadeiro cabide de emprego, sem falar sobre os mega salários. Imagino que não existam tantas cadeiras, quanto o número de funcionários previsíveis.

Contratos de Fornecimento de Material e Serviços (Licitação)

Diante das informações contidas nos referendados acórdãos e relatórios do TCU, não há dúvida de que o maior abuso com dinheiro público se verifica através dos contratos licitatórios do Sistema S. Uma vez que não há um padrão unificado de contratação pelo Sistema, como também não estão sob os ditames da Lei nº 8.666/93, e muito menos se atém aos princípios fundamentais da administração pública, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal do Brasil, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Os quadros de fornecimento de materiais e serviços constantes nos aludidos acórdãos de auditorias do TCU, se encontram nos Anexos. Com contratos superiores a R\$ 3 milhões.

Meu requerimento solicitando informações sobre os dez maiores fornecedores de materiais, serviços e aquisições de imóveis, junto ao TCU ainda não foi respondido.

Em continuidade ao método de contratação de materiais e serviços (Licitação) pelo Sistema S, não podemos deixar de apresentar um exemplo claro do que inferimos no parágrafo anterior. De acordo com Relatório nº 018.863/2012-4 – TCU verifica-se inúmeras barbaridades conforme abaixo:

- Exigência de pagamento pela obtenção do edital como requisito de habilitação, agravado pelo fato de ser cobrado valor superior ao de custo;
- Exigência de capital social integralizado, juntamente com caução de garantia da proposta; e
- Impedimento de participação de empresas com os mesmos sócios.

Observa ainda que há fortes indícios de superfaturamento e coincidentemente são os mesmos fornecedores, verificado tão somente nas entidades Sest/ Senat conforme quadro abaixo:

Processo	Contratada	SEST/SENAT (R\$)	Objeto
01544/2009	Construtora Ápia Ltda. - Edital n. 9/2009	12.713.231,92	Construção da unidade de Luziânia/GO
00532/2010	Drenar Ltda.- Edital n. 4/2010	14.995.170,28	Construção da unidade de Blumenau/SC
00699/2009	Diedro Construções e Serviços Ltda. - Edital n. 2/2009	12.251.698,23	Construção da unidade em Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ
00911/2009	Diedro Construções e Serviços Ltda. - Edital n. 4/2009	12.850.338,03	Construção da unidade de Itabuna/BA
04355/2008	Diedro Construções e Serviços Ltda.- Edital n. 5/2008	12.453.220,60	Construção da unidade de Foz do Iguaçu/PR
01902/2008	Racso Consultoria e Assessoria CNPJ 86.870.557/0001-07	200.000,00	Contratação de serviços advocatícios
01903/2008	Racso Consultoria e Assessoria CNPJ 86.870.557/0001-07	200.000,00	Contratação de serviços advocatícios
00882/2005	Fundação Roberto Marinho CNPJ 29.527.413.0001/00	2.000.000,00	Projeto Canal Educativo
03098/2004	Radio Excelsior CNPJ 60.749.391/0001-40	929.732,00	Contratação de empresa de radiofusão para divulgação do Sistema Sest
03097/2004	Radio Excelsior CNPJ 60.749.391/0001-40	929.732,00	Contratação de empresa de radiofusão para divulgação do Sistema Senat
00431/2011	G.G Editora de Publicações Técnicas Ltda. CNPJ 44.553.766/0001-79	243.623,78	Locação de estandes em grandes eventos do setor de transporte
3437/2008; 00571/2009; 00572/2009	G.G Editora de Publicações Técnicas Ltda. CNPJ 44.553.766/0001-79	129.925,03	Locação de espaço para montagem de stand 29ª e 30ª Festa do Carreteiro
01834/2008	RAS Indústria de Brindes Ltda. CNPJ 06.134.31/0001-65	39.000,00	Aquisição de material promocional para Semana Sest/Senat de Educação no Trânsito
00357/2010; 00049/2011;	RAS Indústria de	646.685,75	Aquisição de camisetas, chaveiros, e brindes para eventos do setor de

00168/2011; 00157/2011; 00293/2011; 00305/2011; 00304/2011	Brindes Ltda. CNPJ 06.134.31/0001-65		transporte
2320/2008; 00327/2008; 00739/2010; 02267/2008	Teixeira e Gráfica Editora Ltda. CNPJ 00.631.226/0001-90	291.587,08	Aquisição de materiais gráficos (cartazes, cartilhas e panfletos)
00727/2011	LLC Moveis Ltda. ME	1.394.015,00	Aquisição de móveis específicos (armários, bancadas, bancos, etc.) para unidades do SEST
00218/2011	Comunicatto Organização de Eventos Ltda. CNPJ 02.428.607.0001-00	215.663,00	Consultoria, publicidade, propaganda
00865/2010	Janbonés Ind. Com. Exp. Imp. Bonés Confec. Ltda. EPP	1.575.000,00	Camisetas para atender a Projetos do Sest
00708/2011	Projeto Taxista Nota 10 realizado entre o Senat e o Sebrae	117.200,00	Contratação de serviço de SMS e email
00618/2010	Tutoria do curso online gestão de pessoas -2010	18.000,00	Contratação de tutores
00817/2011	Tutoria para projeto cursos online 2011/2012 - gestão marketing	6.000,00	Contratação de tutores
00740/2010	Artes Gráficas Ltda.	25.009,60	Aquisição de banners , cartazes e folders para clínicas de fisioterapia do Sest
	TOTAL	8.961.173,24	

Fonte: Relatório TCU nº 018.863/2012-4, Acórdão nº 2605/2012

Verificando o quadro constante do Item 7 do referido relatório, que versava sobre: “O volume de recursos fiscalizados alcançou aproximadamente R\$ 9 milhões, resultado da soma dos valores dos 28 contratos e aditivos que compõem a seguinte amostra (peças ns. 6 e 7):” consta erro grosseiro de soma, por parte do TCU. O montante total conforme o quadro é de R\$ 8.961 milhões, enquanto que o valor correto é de R\$ 74.224 milhões, portanto uma diferença de R\$ 65.263 milhões.

Analisando a soma do quadro, fica evidenciado que não foram somados os cinco primeiros contratos com valores superiores à R\$ 12.000 milhões cada um.

Quadro de Ocorrências em Auditoria Realizadas pelo TCU e CGU.

Entre milhares de irregularidades nos processos licitatórios, verificadas em auditorias realizadas pelo TCU e CGU, listamos abaixo algumas:

Nº PROCESSO	ORGÃO	OCORRÊNCIA
TCU - 018.863/2012-4	SEST/SENAT	3.1 – Critérios restritivos de habilitação dos licitantes. a) exigência de pagamento pela obtenção do edital como requisito de habilitação, agravado pelo fato de ser cobrado valor superior ao de custo; b) exigência de capital social integralizado, juntamente com caução de garantia da proposta; 3.2 – Restrição à competitividade em razão da divulgação do edital por meio de jornal local. 3.3 – Contratação de remanescente de serviço em condições diferentes das oferecidas pelo licitante vencedor, em relação ao preço. 3.4 – Uso de fundamentação inadequada na celebração de contrato de patrocínio. 3.5 – Ausência de pesquisa prévia de preços 4.1 – Ausência de formalização de processos de acompanhamento e execução dos contratos. b) a exigência simultânea, nos instrumentos convocatórios de licitações, de requisitos de capital social mínimo e de garantias para a comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, identificada nos Editais ns. 5/2008, 2/2009, 4/2009, 9/2009 e 4/2010, afronta à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consubstanciada nos Acórdãos ns. 326/2010-TCU - Plenário e 1.622/2010-TCU-Plenário, e, ainda, os termos do Artigo 31, Parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/1993, de aplicação subsidiária (cf. item 3.1); c) a vedação de participação, na mesma licitação, de empresas que possuam sócios em comum, utilizada como critério geral, identificada no Edital n. 61/2012 e nos editais relativos aos processos 740/2010 e 727/2011, afronta o Artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sest/Senat e não se coaduna com a jurisprudência do TCU, consubstanciada nos Acórdãos ns. 297/2009-TCU-Plenário, 1.793/2011-TCU-Plenário, 2.341/2011-TCU-Plenário e 10.992/2011-TCU-2ª Câmara (cf. item 3.1);
CGU - 246775 - 2	APEX	d) a divulgação, exclusivamente em jornal de circulação local, de anúncios de licitação para contratação de empresas de construção civil, identificada nos Editais ns. 5/2008, 2/2009, 4/2009, 9/2009 e 4/2010, contraria o princípio constitucional da publicidade (cf. item 3.2); f) o uso de fundamentação inadequada na celebração de convênios ou parcerias equivalentes, identificado no processo licitatório 00882/2005, afronta o Artigo 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sest/Senat, bem como a sua Instrução de Serviço 93/2008;
CGU - 00222.000194/2010-19	SENAI/RS	As ressalvas foram as seguintes: a) Aquisição de itens por preços superiores aos praticados pelo mercado; b) Falta de previsão de adjudicação por item em obra de natureza divisível. c) Homologação de licitação na modalidade convite com a apresentação de apenas uma proposta válida sem justificativa, principalmente quanto ao preço.
CGU - 00218.000170/2010-29	SESC/NAC/RJ	Pregão Eletrônico n.º 09/00003, no valor de R\$ 99.890,00 (noventa e nove mil e oitocentos e noventa reais), onde foi verificada a inexistência de documentação formal nos processos que fundamentem os valores estimados para as contratações. Concorrência n.º 09/00006, no valor de R\$ 714.816,00 (setecentos e quatorze mil e oitocentos e dezesseis reais), onde foi constatado que o projeto foi alterado sem a devida justificativa anexada e sem a elaboração de Termo Aditivo. Também foram constatadas imperfeições na obra original objeto, de reparos por esta concorrência, sem que tenham sido apurados os responsáveis. Convite n.º 09/00016, no valor de R\$ 120.790,00 (cento e vinte mil e setecentos e noventa reais), onde se verificou a realização de pesquisa de preço com uma única empresa que também foi a única participante do convite. Foi constatado, ainda, a justificativa inadequada de definição de marcas e a não comprovação da realização de convites com o mínimo de empresas definidas na Resolução SESC n.º
CGU - 00223.000347/2010-18	SESI - DR/SC	Impropriedades na homologação de proposta contemplando Item em desacordo com o edital do Pregão Eletrônico 015/2009; Impropriedades na substituição de item cotado no Pregão Eletrônico 015/2009; Precariedade na transparência de informações acerca da classificação de itens de despesa.
CGU - 00190015741/2010-85	SESI-CN/DF	Em relação às aquisições por Dispensa de Licitação, a auditada não mantém um controle detalhado, lançando apenas informações financeiras no sistema informatizado, o que dificulta a atuação desta Controladoria na verificação de fracionamento indevido de despesas. Cabe ainda informar que, durante o acompanhamento permanente da gestão 2009, foram verificadas impropriedades no edital da Concorrência 03/2009, e que, após atuação desta Controladoria, a licitação foi suspensa, encontrando-se assim até a conclusão deste relatório.

CGU - 246733 2ª PARTE	SESI-SC	1 SESI-GESTÃO POLÍTI EXECUÇÃO FINANC, CONT E CI HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA COM ESPECIFICAÇÃO DIVERGENTE DA ESTABELECIDADA NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2009.*> Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 246733/04, foram disponibilizados os processos licitatórios que constituíram a base amostral por parte da equipe de auditoria. Ao analisar o processo do Pregão 015/2009, foram observadas impropriedades na condução do pregão, onde foi adjudicada proposta em desacordo com as especificações técnicas mínimas referentes a um dos itens contemplados. O item 1 "Aparelho de TV 29"" foi adjudicado à empresa "Dotcom Soluções em Informática Ltda." com um produto da marca "CCE", que não apresenta a função "Progressive Scan" conforme discriminado no Anexo 2 do Edital do Pregão Eletrônico de 12/3/2009, apesar das advertências textuais neste sentido feitas no decorrer do "chat" do pregão eletrônico por parte das empresas participantes, inclusive partindo da própria empresa vencedora. Já quanto à empresa adjudicada, conforme mencionado no Relatório de Classificação do Pregão, a mesma advertiu por três vezes a pregoeira quanto à impropriedade do seu lance, que mesmo assim foi aceito e homologado posteriormente. Foi ainda emitido Parecer Técnico em 4/5/2009 pelo qual a Diretoria Responsável avalizou o atendimento aos requisitos mínimos do edital. Verificamos ainda no processo a ausência de propostas detalhadas contemplando produtos com os requisitos técnicos mínimos e que serviram como base para o orçamento inicial previsto. Falha na formalização da comprovação de realização de pesquisa de preços em dispensa de licitação e certames licitatórios. Em análise à Dispensa de Licitação n.º 6/2009, que teve por objeto a realização de aulas de música para crianças carentes de Gravataí e Cachoeirinha a filhos de trabalhadores da indústria, tendo em vista a realização do projeto Oficinas Culturais - Projeto Cultural DN e UER Lazer, a serem realizadas no Teatro do SESI em Porto Alegre, culminando com a celebração do Contrato n.º 8673, com a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 00.708.178/0001-91, em 15/04/09, no valor de R\$ 344.112,00, constatou-se que os orçamentos constantes nas fls. 08 a 12 do procedimento são impressões sem assinatura do representante da entidade emissora. Adicionalmente, constatou-se a existência de falhas na formalização de comprovantes de realização de pesquisas de preços, na documentação concernente aos seguintes procedimentos de contratação: I) Falta de assinatura dos representantes das entidades junto às quais o SESI/RS realizou as pesquisas: a) Pregão Eletrônico n.º 52/2009 - Sistema de Registro de Preços: a título de exemplo, cabe citar as pesquisas de preços constantes nas fls. 27, 28, 43, 44, 63, 69, 90, 98 do procedimento, que não apresentam assinatura dos agentes emissores. b) Pregão Eletrônico n.º 86/2009 - Sistema de Registro de Preços: a título de exemplo, cabe citar as pesquisas de preços constantes nas fls. 05 a 23 dos autos. (II) Cotação de preços contemplando quantidade inferior à licitada
CGU - 246728 - 2ª PARTE	S E S I - R S	: a) Pregão Eletrônico n.º 86/2009 - Sistema de Registro de Preços: Constatou-se que proposta de preço para o objeto três, foi formulada para uma quantidade de 800 peças, enquanto que o edital prevê a aquisição de 1.000 peças. Situação análoga foi verificada em relação às propostas comerciais constantes nas fl. 14 e 21, que também apresentam cotações para o objeto três elaboradas para uma quantidade de 800 peças. Relewa anotar que a situação identificada encontra-se em dissonância com o Acórdão TCU n.º 324/2009 - Plenário, mediante o qual a Egrégia Corte de Contas determinou ao SESI/RS que: "9.4.11. atente para que os orçamentos que sirvam de base para decisão em certame licitatório contenham elementos que permitam avaliar se a proposta vencedora é de fato a mais vantajosa para a Entidade, considerando a composição dos custos unitários e sua compatibilidade com os preços de mercado; "9.4.12. realize, nas licitações que precederem o sistema de registro de preços, ampla e prévia pesquisa de valores de mercado, anexando-a ao Processo;" Verificou-se ainda que, atualmente, há relação societária entre essas duas pessoas em outras três empresas: JBR Editora Ltda., JBR Gráfica e Editora Ltda. e Lumine Editora Ltda. Ainda merece destaque o fato de que, em consulta ao sistema CPF da Receita Federal do Brasil, certificou-se que essas duas pessoas são irmãs. Frente a esses indícios de conflito de interesses, realizou-se circularização junto a gráficas sediadas no Distrito Federal, com o objetivo de averiguar a ocorrência de sobrepreço na contratação dos serviços gráficos em questão. Contudo, somente foram obtidos dois orçamentos: Kato Editoração Eletrônica Ltda. (72.599.921/0001-23) e Gráfica e Editora Positiva (07.330.068/0001-07). Quanto às aquisições por Dispensa de Licitação, embora não tenha sido apresentada a relação detalhada dessas despesas, esta equipe de auditoria extraiu o relatório de pagamentos a fornecedores, no exercício de 2009, do sistema informatizado ZEUS, a fim de apurar pagamentos a fornecedores não contratados por meio de licitação que ultrapassem o limite permitido para dispensa de licitação, no valor de R\$ 25.000,00 e R\$ 45.000,00, para as aquisições de bens e serviços comuns ou serviços de engenharia, respectivamente. Dessa análise, foram identificados pagamentos a fornecedores, no exercício de 2009, que somados ultrapassam o limite para dispensa de licitação e não foram devidamente formalizados em processos de contratação. São eles:

CGU - 246725 - 2ª PARTE	SESI-CN	Fornecedor	
		Objeto	
		Quantidade de pagamentos	
		Valor (R\$)	
		Áquila Transporte de Cargas Ltda.	
		Contratação de transporte e armazenamento de cartilhas	
		12	
		39.799,50	
		Hertz Rent-a-Car	
		Locação de veículos em Brasília e São Paulo	
36			
60.599,19			
		Por meio da Solicitação de Auditoria nº 246725/005, de 18/06/2010, foi solicitada à Entidade a justificativa quanto aos pagamentos procedidos sem a adequada formalização em procedimento licitatório ou for dispensa de licitação devidamente justificado.	
		Em que pesem as justificativas da Entidade, a contratação e os pagamentos efetuados à empresa Áquila Transporte de Cargas Ltda. Não foram devidamente formalizados em processo próprio, em que houvesse a solicitação do serviço, bem como as justificativas ensejadoras da dispensa de licitação, inclusive quanto ao caráter emergencial alegado pelo SESI/CN. Como o pagamento extrapolou o limite permitido pelo Regulamento de Licitações e Contratos para a contratação de pequenos valores, configura-se a falta de planejamento e de rotinas adequadas ao tratamento dos processos de aquisição de bens e serviços, acarretando o descumprimento desse normativo. Porém, verificou-se a baixa materialidade dos pagamentos efetuados, superando em apenas R\$ 14.799,50 (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) o limite estabelecido no RLC, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).	

Os relatórios de auditoria do TCU e CGU deixam claro de maneira insofismável, que o regime de contratação em geral é uma verdadeira balburdia. A íntegra das milhares de ocorrências pode ser obtida no link, do no <http://sistemassa.blogspot.com.br/p/relatorios.html>

Cursos Cobrados pelo Sistema S

É inaceitável que o Sistema S criado por lei, mantido com recursos públicos (tributos), sem fins lucrativos, que deverá arrecadar mais de R\$ 18 bilhões em 2013, com uma disponibilidade financeira que ultrapassa a casa de R\$ 6 bilhões, que tem como finalidade a qualificação da mão de obra do

trabalhador brasileiro, cobre de uma pobre dona de casa, que quer ajudar na renda familiar, e precisa fazer um curso de cabeleireira e tem que pagar R\$ 275,00 pelo mesmo. Abaixo tabela de preços dos cursos cobrados pelas entidades do Sistema S. Saliento que os cursos de maior valor não nos foram informados.

SENAC / DF. – TABELA DE CURSOS COBRADOS E SEUS VALORES

CURSO	DURAÇÃO	VALOR
Técnico em segurança do trabalho	1400 horas	R\$ 6.000,00
Técnico em podologia	1320 horas	R\$ 5.800,00
Técnico em informática	1360 horas	R\$ 5.240,00
Técnico em logística	983 horas	R\$ 3.180,00
Técnico em contabilidade	934 horas	R\$ 3.000,00
Técnica em instrumentação cirúrgica	380 horas	R\$ 1.980,00
Auxiliar de confeitaria	240 horas	R\$ 1.880,00
Técnico em enfermagem do trabalho	480 horas	R\$ 1.800,00
Produção cultural e designer	200 horas	R\$ 1.035,00
Pizzaiolo	200 horas	R\$ 900,00
Depilador	200 horas	R\$ 840,00
Cuidador de idoso	300 horas	R\$ 800,00
Manicure	200 horas	R\$ 750,00
Garçom básico	200 horas	R\$ 750,00
Merendeira	200 horas	R\$ 600,00
Cabeleleiro	80 horas	R\$ 275,00
Recepção em serviços de saúde	60 horas	R\$ 195,00

Fonte: Revista SENAC-DF jan/fev/mar – 2013. (ver anexo ?)

SENAC / PALMAS - TO – TABELA DE CURSOS COBRADOS E SEUS VALORES

CURSO	DURAÇÃO	VALOR
Cabeleireiro	438 horas	R\$ 1.680,00
Massagista	240 horas	R\$ 600,00
Design de sobrancelha e embelezamento dos Cílios	60 horas	R\$ 260,00
Limpeza de pele	42 horas	R\$ 240,00
Básico de maquiagem	60 horas	R\$ 200,00
Técnicas básicas para garçom	60 horas	R\$ 150,00
Fotografia digital	24 horas	R\$ 140,00

Fonte: Extraída no site www.to.senac.br

SENAI / DF. – TABELA DE CURSOS COBRADOS E SEUS VALORES

CURSO	DURAÇÃO	VALOR
Eletricista predial	160 horas	R\$ 804,00
Eletricista industrial	230 horas	R\$ 1.156,00
Soldador de manutenção	120 horas	R\$ 2.500,00
Operador de micro computador	(não informado)	R\$ 270,00

Fonte: Informações colhidas no balcão do SENAI do GAMA-DF.

Conseguimos no balcão do Senai, do Gama no Distrito Federal, somente informações sobre os acima.

SENAI / PALMAS – TABELA DE CURSOS COBRADOS E SEUS VALORES

CURSO	DURAÇÃO	VALOR
Salgadeiro	20 horas	R\$ 180,00
Padeiro	160 horas	R\$ 600,00
Confeiteiro	40 horas	R\$ 220,00
Pintor de Obras	160 horas	R\$ 500,00
Eletricista de instalações comerciais e residenciais	160 horas	R\$ 482,00
Mecânico de Ar condicionado Tipo janela e Split	160 horas	R\$ 570,00
Mecânico de manutenção de motocicletas	160 horas	R\$ 420,00
Eletricista montador e instalador de redes de distribuição de energia	204 horas	R\$ 400,00
Eletricista de distribuição	80 horas	R\$ 185,00
Costureiro em tecido plano	160 horas	R\$ 400,00
Autocad 2009-2D	60 horas	R\$ 235,00
Montagem manutenção e configuração de microcomputadores	60 horas	R\$ 360,00
Corel Draw para pré-impressão	30 horas	R\$ 255,00
Indesign para pré-impressão	30 horas	R\$ 255,00
Comandos elétricos aplicados à refrigeração	100 horas	R\$ 320,00

Fonte: Fonte: Extraída no site www.to.senai.br

SEST SENAT / DF – TABELA DE CURSOS COBRADOS E SEUS VALORES

CURSO	DURAÇÃO	VALOR
Mecânico de manutenção aeronáutica	300 horas	R\$ 1.800,00
Condutor de motofretista (motoboy)	30 horas	R\$ 300,00
Condutor de veículos de emergência (CVE)	50 horas	R\$ 250,00
Condutores de veículos de transporte coletivo	50 horas	R\$ 250,00
Condutores de veículos escolares	50 horas	R\$ 250,00
Capacitação de taxistas	40 horas	R\$ 200,00
Atualização para condutores de veículos de emergência	16 horas	R\$ 150,00
Atualização para condutores de veículos de transporte escolares	16 horas	R\$ 150,00
Atualização para condutores de veículos de Transporte coletivo passageiros	16 horas	R\$ 150,00
Atualização para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos	16 horas	R\$ 150,00

Fonte: Balcão de informação do SEST SENAT –DF.

SEBRAE / DF – TABELA DE CURSOS COBRADOS E SEUS VALORES

CURSO	DURAÇÃO	VALOR
Estratégia empresarial	36 horas	R\$ 750,00
Gestão da inovação	15 horas	R\$ 250,00
Gestão financeira	Não informado.	R\$ 750,00
Oratória	03 horas	R\$ 100,00
Atendimento ao cliente	03 horas	R\$ 100,00
Plano de negócios	04 horas	R\$ 100,00

Fonte: Folheto calendário 1º Semestre 2013, SEBRAE-DF.

SENAR, SESCOOP E OUTROS / DF – TABELA DE CURSOS COBRADOS E SEUS VALORES

Não foi possível obter informações sobre os valores dos cursos cobrados.

SEBRAE – TABELA DE CURSOS COBRADOS E SEUS VALORES

CURSO	DURAÇÃO	VALOR
Estratégia empresarial	36 horas	R\$ 750,00
Gestão da inovação	15 horas	R\$ 250,00
Gestão financeira	Não informado.	R\$ 750,00
Oratória	03 horas	R\$ 100,00
Atendimento ao cliente	03 horas	R\$ 100,00
Plano de negócios	04 horas	R\$ 100,00

Fonte: Folheto calendário 1º Semestre 2013, SEBRAE-DF.

SEST SENAT / DF – TABELA DE CURSOS COBRADOS E SEUS VALORES

CURSO	DURAÇÃO	VALOR
Mecânico de manutenção aeronáutica	300 horas	R\$ 1.800,00
Condutor de motofretista (motoboy)	30 horas	R\$ 300,00
Condutor de veículos de emergência (CVE)	50 horas	R\$ 250,00
Condutores de veículos de transporte coletivo	50 horas	R\$ 250,00
Condutores de veículos escolares	50 horas	R\$ 250,00
Capacitação de taxistas	40 horas	R\$ 200,00
Atualização para condutores de veículos de emergência	16 horas	R\$ 150,00
Atualização para condutores de veículos de transporte escolares	16 horas	R\$ 150,00
Atualização para condutores de veículos de Transporte coletivo passageiros	16 horas	R\$ 150,00
Atualização para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos	16 horas	R\$ 150,00

Fonte: Balcão de informação do SEST SENAT –DF.

SENAR, SESCOOP E OUTROS – TABELA DE CURSOS COBRADOS E SEUS VALORES

Não foi possível obter informações sobre os valores dos cursos cobrados.

Gratuidades

Veremos abaixo o que diz o relatório de auditoria do TCU sobre a gratuidade, ou seja, sobre o serviço de qualificação de mão de obra que o Sistema S deveria prestar gratuitamente.

SEBRAE

Exercício	Participação do Beneficiário (R\$ mil)	Total da Receita (R\$ mil)	Percentual de participação
2008	87.125	1.799.809	4,8%
2009	102.841	1.970.646	5,2%
2010	124.517	2.561.456	4,9%
2011	134.648	2.885.704	4,7%
Total	449.131	9.217.615	4,9%

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

O Sebrae definiu que seriam aplicados 10% de sua Receita Total em benefício gratuito de seus usuários, mas na média verificada não aplicou sequer 5%.

Se os bilhões arrecadados pelo Sebrae tem como finalidade qualificar a mão de obra e dar suporte aos empregadores, é berrante esse percentual mínimo de 10% de toda esta receita destinada a cursos gratuitos e mais, somente se aplicou 5%.

SENAC

ANO	2011	2010	2009	2008
Qtd Gratuitos	222.725	217.923	198.932	187.540
Qtd Pagos	669.635	706.028	717.484	1.039.632
Qtd Total	892.360	923.951	916.416	1.227.172
Custos Gratuitos R\$ mil	660.454	496.997	440.853	200.352
Custos Pagos R\$ mil	1.326.667	1.155.556	1.023.593	1.139.889
Custos Totais R\$ mil	1.987.121	1.652.553	1.464.446	1.340.240
Custo Unitário Gratuitos	2.965,33	2.280,61	2.216,10	1.068,32
Custo Unitário Pagos	1.981,18	1.636,70	1.426,64	1.096,43
Custo Total	2.226,82	1.788,57	1.598,01	1.092,14

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

Percebe-se que os cursos oferecidos gratuitamente pelo Senac, durante o exercício de 2011 representaram apenas 24,95%, e em contra partida os cursos pagos pelos trabalhadores representou 75,05%. Inconcebível!

SESC

ANO	2009	2010	2011
Matrículas	5.021.297	5.125.676	5.230.800

ANO	2011	2010	2009	2008
Qtd Gratuitos	205.982	262.686	99.511	nd
Qtd Pagos	749.259	865.215	926.128	nd
Qtd Total	955.241	1.127.901	1.025.639	nd
Custos Gratuitos R\$ mil	212.039	175.453	147.846	nd
Custos Pagos R\$ mil	771.294	577.895	1.375.970	nd
Custos Total R\$ mil	983.333	753.349	1.523.816	nd
Custo Unitário Gratuitos	1.029,41	667,92	1.485,73	nd
Custo Unitário Pagos	1.029,41	667,92	1.485,72	nd
Custo Total	1.029,41	667,92	1.485,72	nd

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

Verifica-se uma queda na quantidade de beneficiários atendidos pelo Sesc, seja de forma gratuita ou paga uma vez que os cursos cobrados os seus valores estão acima do mercado.

De 2010 para 2011 a redução na quantidade de pessoas atendidas foi de 56.704, o que representa uma queda de 21,58%.

SENAI

ANO	2011	2010	2009	2008
Qtd Gratuitos	1.174.873	830.640	507.539	291.627
Qtd Pagos	1.358.905	1.531.672	1.891.302	2.190.630
Qtd Total	2.533.778	2.362.312	2.398.841	2.482.257

Custos Gratuitos R\$ mil	nd	nd	nd	nd
Custos Pagos R\$ mil	nd	nd	nd	nd
Custos Totais R\$ mil	1.523.907	1.181.646	1.048.751	561.131
Custo Unitário Gratuitos	nd	nd	nd	nd
Custo Unitário Pagos	nd	nd	nd	nd
Custo Total	601,44	500,21	437,19	226,06

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

A Receita Total do Senai de 2010 para 2011 evoluiu em 15,30%, ou seja, em 2010 foi de R\$ 565,797 milhões e em 2011 R\$ 652,403 milhões, conforme Item 13 do relatório do TCU. No entanto se observarmos a quantidade de cursos gratuitos e pagos neste mesmo período houve uma evolução somente de 7,25%, menos de 50% do crescimento da receita. E que na verdade a receita não é esta verificada pelo TCU, e sim deve ser superior a R\$ 3 bilhões/ano, o que cairia por terra este percentual. Além disso, de 2008 para 2010 houve uma redução no Total de cursos fornecidos em 4,83%.

SESI

ANO	2011	2010	2009	2008
Qtd Gratuitas	1.440.753	1.099.627	920.684	nd
Qtd Pagas	427.151	488.704	572.175	nd
Qtd Total	1.867.904	1.588.331	1.492.859	1.382.343
Custos Gratuitos R\$ mil	nd	Nd	nd	nd
Custos Pagos R\$ mil	nd	Nd	nd	nd
Custos Totais R\$ mil	885.763	696.575	525.711	366.433
Custo Unitário Gratuitos	nd	nd	nd	nd
Custo Unitário Pagos	nd	nd	nd	nd
Custo Total	474,20	438,56	352,15	265,08

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

Conforme esclarecimento do próprio Sesi, Item 32 do relatório TCU, admite que até 2009, não havia "...acompanhamento da produção, detalhando o atendimento pago e gratuito..", e que pelo que foi determinado em seu Plano Estratégico de Educação 2007-2015, onde o cliente seria preferencialmente a indústria, que houve "... uma redução na oferta de matrículas, especialmente na Educação de Jovens e Adultos;"

É inadmissível aceitar que o Sesi além de cobrar por cursos, ainda reduza sua abrangência, principalmente levando em consideração uma disponibilidade de R\$ 2,8 bilhões em 31/12/2010.

SEST e SENAT

Balanco dos Atendimentos do Sest Senat				
Ano	Sest		Senat	
	Profissionais do Transporte *	Comunidade	Profissionais do Transporte *	Comunidade
2008	4.653.371	286.849	596.556	235.454
2009	4.989.216	313.628	620.058	258.703
2010	5.783.706	259.411	802.836	282.632
2011	6.451.388	275.106	843.075	313.555
* Os profissionais do transporte recebem atendimento gratuito				
Custo da Hora Aula – Senat				

Ano	Programas do Senat**		
2008	R\$	8,64	
2009	R\$	9,73	
2010	R\$	10,83	
2011	R\$	10,99	
**Educação de Jovens e Adultos; Educação a Distância; Educação Presencial e Palestras Educativas			

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

Segundo o TCU as entidades Sest e Senat informaram “o custo da hora/aula, deixando de comparar os custos dos cursos gratuitos e pagos.” Diante desta informação percebe-se claramente a má fé na informação ora prestada.

SENAR

ANO	2011	2010	2009	2008
Qtd Gratuitas	2.093.391	6.115.460	7.341.440	7.236.520
Qtd Pagas	-	-	-	-
Qtd Total	2.093.391	6.115.460	7.341.440	7.236.520

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

Houve uma redução de 65,76% no atendimento gratuito de 2010 para 2011, apesar de a entidade ter se justificado, de que o motivo da redução tenha sido em função do “encerramento do Programa Semeando em Minas Gerais”. Isto não se justifica, pois a entidade foi criada com finalidade de atender os trabalhadores rurais, produtores, bem como suas famílias, e não se pode admitir que pequenos produtores rurais, estejam sem assistência deste ente do Sistema S, vez que são muito carentes de especialização.

Sescoop

ANO	2011	2010	2009	2008
Qtd Gratuitas	958.130	837.100	800.260	1.815.219
Qtd Pagas	-	-	-	-
Qtd Total	958.130	837.100	800.260	1.815.219
Custos Gratuitos R\$ mil	84.692	66.982	58.006	48.010
Custos Pagos R\$ mil	-	-	-	-
Custos Totais R\$ mil	84.692	66.982	58.006	48.010
Custo Unitário Gratuitos	88,39	80,02	72,48	26,45
Custo Unitário Pagos	-	-	-	-
Custo Total	88,39	80,02	72,48	26,45

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

De 2008 para 2011 o Sescoop deixou de atender gratuitamente 857.089 beneficiários o que representa uma queda de 47,22%.

Contratação de Pessoal

O regime de contratação de pessoal do Sistema S vem sendo alvo de críticas por parte do Tribunal de Contas da União, uma vez que, de acordo com o entendimento daquele órgão, todos os entes deste Sistema estão obrigados a seguirem os princípios do Art. 37 da Constituição Federal, dentre eles o da realização de concursos públicos para a ocupação de cargos. Como quase 100% dos recursos geridos pelos entes do Sistema S são públicos, não nos parece razoável que a contratação de pessoal não obedeça às práticas previstas no Art. 37 da Constituição Federal.

O próprio poder judiciário reconheceu a importância da questão, quando julgou a ARE 661.383-RG/GO, que trata da realização de concurso público para a contratação de empregados por pessoa jurídica que integra o chamado Sistema S, dando caráter de “Repercussão Geral” ao caso.

Além disso, há os aspectos morais que, sem dúvida, devem servir de norte para as boas práticas da administração dos recursos públicos. Neste sentido a realização de concurso público para a contratação de pessoal dos entes do Sistema S trará maior transparência e segurança a todas as operações realizadas por estas entidades. Um funcionário concursado, ainda que celetista, goza de maior responsabilidade, autonomia e independência profissionais, reduzindo práticas de coação e assédio, dentre outras, que tenham o objetivo, por exemplo, de favorecer determinada empresa em um processo licitatório ou atestar, de forma indevida, a finalização de um serviço.

ANEXOS

1 - TCU

A - [Embargos de declaração. Competência do TCU. Submissão das entidades do Sistema S ao controle do TCU. rejeição].

[VOTO]

5. O Sesc, como entidade paraestatal, assim como as demais entidades do Sistema S que geram recursos públicos decorrentes de contribuições paraestatais, submetem-se ao controle do TCU, nos termos do Artigo 5º, inciso V, da Lei nº 8.443/1992. Não há controvérsia quanto a esse ponto. De igual sorte, também não há divergência quanto à obrigatoriedade desses entes de se amoldarem aos ditames constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da moralidade e, também, aos princípios citados no Art. 37 da Constituição Federal, o que não ocorreu na contratação de pessoal considerada ilegal.

AC-1093-06/10-1 Sessão: 09/03/10 Grupo: II Classe: I Relator: Ministro JOSÉ JORGE - Tomada e Prestação de Contas - Iniciativa Própria 28710 2 0 3 5

B - [Prestação de contas. Competência do TCU em função da pessoa. As entidades integrantes do Sistema S encontram-se abrangidas pela jurisdição própria e privativa do Tribunal de Contas da União].

[SUMÁRIO]

1. As entidades integrantes do Sistema S encontram-se abrangidas pela jurisdição própria e privativa do Tribunal de Contas da União, porquanto custeadas com recursos financeiros oriundos de contribuições para fiscais, de natureza compulsória.

[VOTO]

3. [...] a jurisprudência do tribunal acerca da natureza jurídica e do conjunto normativo a ser observado pelas entidades integrantes do conhecido “Sistema S” é pacífica no sentido de que se trata de entidades paraestatais de colabora-

ção, de natureza privada, não integrantes da Administração Pública direta ou indireta. Entretanto, estão elas sujeitas aos princípios gerais que regem a gestão de recursos públicos, uma vez que são entidades arrecadadoras de contribuições para fiscais, de recolhimento compulsório por parte de determinados contribuintes inseridos no âmbito do serviço social autônomo, sendo, portanto, entidade que, embora de natureza privada, está sujeita ao controle exercido por esta Corte.

AC-3044-53/09-P Sessão: 09/12/09 Grupo: II Classe: IV Relator: Ministro AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI - Tomada e Prestação de Contas - Iniciativa Própria 27615 2 0 3 5

C - [Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou as contas do Serviço Social do Comércio].

[VOTO]

2. Quanto ao mérito, concordo com a posição da Serur, endossada pelo MP/TCU, pelo seu não-provimento.

[RELATÓRIO]

14. O SESC é entidade abrangida pela jurisdição do TCU, já que arrecada e administra recursos públicos (contribuições para fiscais), não se podendo afastar a competência do Tribunal sobre a entidade, em favor de simples intervenção do Conselho Nacional do SESC para corrigir as práticas inaceitáveis. Diante das irregularidades, é competência desta Corte aplicar multas e fazer as determinações cabíveis ao caso, conforme o artigo 71, incisos VIII e IX, da CF/88 e o artigo 1º, inciso IX, da Lei nº 8.443/92.

15. É pacífico o entendimento desta Corte de que os serviços sociais autônomos devem obedecer aos princípios da Administração Pública, principalmente pelo fato de arrecadarem e utilizarem recursos públicos, sob a forma de contribuições sociais, que têm natureza de tributos (Decisão nº 907/1997-TCU-Plenário).

[ACÓRDÃO]

9.1. Conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo em seus exatos termos o acórdão recorrido;

AC-2469-27/08-1 Sessão: 05/08/08 Grupo: I Classe: I Relator: Ministro MARCOS VINÍCIOS VILAÇA - Tomada e Prestação de Contas - Iniciativa Própria 16171 2 0 3 5

D - Preliminarmente, no que se refere à competência deste Tribunal para apreciação de matérias afetas à gestão das entidades integrantes do Sistema 'S', questionada [...], cumpre consignar que o controle externo exercido por esta Corte tem expressa previsão no Artigo 5º, inciso V, da Lei nº 8.443/1992 - ao dispor que a jurisdição do TCU abrange "os responsáveis por entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam contribuições para fiscais e prestem serviço de interesse público ou social" -, sendo, portanto, inafastável.

Destarte, a falta de uniformização das peças contábeis impossibilita à análise das respectivas demonstrações contábeis de cada entidade. A adoção de planos de contas distintos e a falta de padronização de procedimentos acabam por gerarem lançamentos contábeis diferentes para casos semelhantes, o que acaba por distorcer a contabilidade de cada ente. A excessiva autonomia dos órgãos regionais também contribui de forma determinante para que estes problemas se agravem, uma vez que os mesmos não são obrigados a informar seus dados contábeis aos órgãos Centrais.

CAPÍTULO IV

Ações de Fiscalização CGU (Controladoria Geral da União)

Em resposta ao Requerimento de nº 595, 2011 do Senado Federal solicitando informações ao Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat, Senar, SESCOOP, ABDI, Apex), sobre os valores efetivamente arrecadados oriundos de contribuições sociais, incidente sobre a folha de pagamento, no nível nacional e regional, nos últimos 5 anos, bem como resumo das prestações de contas anuais. Foi nos enviado uma Nota Técnica nº 2.275 DPSES/DP/SFC/CGU-PR, que emitiu um parecer nº 724/2011, com pronunciamento de que as informações sobre a arrecadação de contribuições deveriam ser prestadas pelo Ministério da Fazenda e as demais informações.

Quanto as auditorias de prestação de conta, a CGU nos informou que foram efetuadas no período solicitado 708 auditorias de prestação de contas, distribuídas no seguinte exercício conforme quadro abaixo:

Entidade	2005	2006	2007	2008	2009
SESI	29	29	29	9	11
SENAI	29	29	29	8	7
SESC	28	28	28	9	9
SENAC	28	28	28	9	7
SENAR	28	28	28	4	1
SEST	01	01	01	01	0
SENAT	01	01	01	0	0
SESCOOP	28	28	28	3	2
SEBRAE	28	28	28	11	09
APEX	01	01	01	01	01
ABDI	01	01	01	00	00
TOTAL	202	202	202	55	47

Como podemos observar o número de auditorias feitas pela CGU em 2005, foram 202 e em 2009, esse número caiu assustadoramente, para somente 47 auditorias. De acordo com a Nota Técnica, esse fato se deu a partir da edição da IN/TCU nº 57/2008, que define anualmente as unidades jurisdicionadas cujo os responsáveis apresentaram contas ordinárias para fins de julgamento, em consonância com as decisões normativas, ou seja, DN/TCU nº 94/2008 e 102/2009.

Assim sendo os processos de prestação de conta com relatório de auditoria e respectivas certificações, são encaminhadas para o TCU, para fim de julgamento, salvo melhor juízo este procedimento exclui a responsabilidade da fiscalização e aplicações de sanções punitivas, que são atribuições da CGU.

Com relação às auditorias realizadas pela CGU, relativo aos anos 2005 a 2009, somam 708, com milhares de irregularidades de toda natureza, o que torna inviável mencioná-las abaixo. Mas, poderá ter acesso a este conteúdo, que se encontra disponível na minha página no endereço eletrônico, www.senadorataidesoliveira.com.br/ www.sistemassa.blogspot.com.br.

CAPÍTULO V

Achados de irregularidades dos SSA na imprensa

Em rápida pesquisa na *internet* sobre o Sistema S, encontramos centenas de denúncias e reportagens apontando irregularidades de diversas naturezas. Gostaríamos de reproduzir todas neste livro. Mas diante da dificuldade de editar milhares de páginas, apresentamos alguns exemplos:

Folha de S.Paulo

01/10/2007

Sistema S

[CGU vê irregularidades na administração do Sistema S](#)

Relatório aponta que quase 90% de 172 entidades fiscalizadas têm contas irregulares

Em três unidades, CGU constata gestão irregular, e em outras 148, problemas como falhas em compras e contratação de pessoal

JULIANNA SOFIA

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Relatório da CGU (Controladoria Geral da União) com base em 370 ações fiscais realizadas no Sistema S mostra que praticamente 90% das entidades não conseguem passar no pente-fino do órgão de controle. O levantamento, obtido pela Folha, detalha as auditorias feitas em 172 unidades do Sistema, das quais só 21 tiveram suas contas consideradas regulares.

Em três unidades do Sistema, a CGU conclui que houve gestão irregular, enquanto em outras 148 foram constatados problemas e a fiscalização indicou ressalvas na avaliação das contas. O Sistema é composto por nove entidades bancadas a partir de recursos da folha de salário das empresas.

No diagnóstico da controladoria, as principais falhas estão localizadas nas compras de produtos e serviços e na contratação de pessoal - "consequência de controles internos administrativos deficientes".

A partir de denúncias encaminhadas à CGU, as auditorias também confirmaram irregularidades no gerenciamento dos recursos em quatro unidades do Sistema S. Nelas, os auditores apuraram sobrepreço em contratos de obras e serviços e conflitos de interesse em licitações. Havia casos em que o contratante era sócio na empresa contratada.

Nesse grupo, a fiscalização ainda levantou pagamento de serviços em duplicidade, prestação de

serviços sem contratos, compra de produtos com dispensa de licitação e por preços acima de mercado, além de desrespeito a prazos para manutenção de documentos que provam pagamentos feitos.

As três unidades com contas irregulares, segundo a CGU, são: Senar (agricultura) de São Paulo e o Senar e o Senai (indústria) de Sergipe. Para a controladoria, nesses casos, houve malversação de recursos públicos e os casos aguardam julgamento do TCU (Tribunal de Contas da União). Já as unidades auditadas por irregularidades de gerenciamento são o Sesi de Santa Catarina e a unidade de Rondônia e o Sesc/Senac (comércio) do Espírito Santo.

O Sistema S vem sendo alvo reiterado de críticas. No Legislativo, parlamentares e ministros do TCU afirmam que as contas das entidades são uma caixa-preta, já que o sistema é bancado com recursos parafiscais. No Executivo, o Ministério da Fazenda estuda “garfar” uma parcela da receita do setor na proposta de desoneração da folha de salários das empresas.

O acúmulo de cargos na alta direção das entidades também é apontado como motivo de preocupação pela CGU. Não são raras as situações em que o presidente de uma federação ou confederação acumula o cargo de presidente de conselho nacional de uma unidade com a de diretor de outra. Embora a sobreposição de funções não seja ilegal, isso acaba dando superpoderes a dirigentes.

“Isso tem contribuído sensivelmente para decisões que mais traduzem atos unilaterais de interesse pessoal”, afirma a CGU. A Folha apurou com técnicos que atuaram nas auditorias que denúncias de uso da máquina do Sistema em campanhas eleitorais chegaram a ser investigadas, mas a controladoria não conseguiu encontrar provas concretas. A lista de falhas e irregularidades do relatório foi apurada em 2006. Neste ano, já foram feitas mais 200 ações nas entidades, de acordo com a CGU.

As entidades fiscalizadas foram as ligadas à indústria (Sesi e Senai), ao comércio (Sesc e Senac), à Agricultura (Senar), ao transporte (Senat e Sest) e às cooperativas (Sescoop).

A controladoria afirma que 44% das ressalvas apontadas no relatório de 2006 referem-se a impropriedades na compra de bens e serviços. Nessa área, destacam-se os problemas de formalização de contratos (30%) e contratos sem licitação (27%). Na gestão e contratação de pessoal está a segunda área com maior índice de ressalvas.

“Nem o Congresso nem o Executivo exercem um acompanhamento dos recursos do Sistema S, pois essa é a única receita pública que não transita pelo Orçamento”, diz o deputado Federal e relator do PPA (Plano Plurianual) 2008-2011, Cláudio Vignatti (PT-SC). Na votação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), ele chegou a apresentar uma proposta para incluir no Orçamento essas receitas, mas sem sucesso.

Segundo ele, houve lobby de setores do Sistema para barrar a proposta. Já o ministro Marcos Bemquerer, do TCU, diz que a caixa-preta reside principalmente nas entidades em que o recolhimento da contribuição sobre a folha ocorre sem passar pela Receita Federal.

Com IURI DANTAS, da Sucursal de Brasília

Justiça afasta presidente da Confederação Nacional do Comércio.

Redação em 18/01/2013 18:13:35



O presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviço e Turismo (CNC), Antônio Oliveira Santos (foto), foi afastado da presidência do Conselho Nacional do sistema Sesc e Senac — cargo destinada ao presidente da CNC. O motivo foi a rejeição, pelo Tribunal de Contas da União, das contas de sua gestão à frente do Sesc referentes ao ano de 2000, quando Santos permitiu a aquisição de equipamentos odontológicos no valor de R\$ 800 mil, sem abertura de licitação.

A decisão liminar foi tomada pelo juiz Josimar de Miranda Andrade, da 20ª Vara Cível do Rio de Janeiro, que acolheu pedido feito pela Federação do Comércio do Rio de Janeiro (Fecomércio-RJ) e pela administração regional do Rio de Janeiro do Sesc e do Senac. Segundo o regimento do sistema Sesc e Senac, o administrador do sistema que tiver as contas rejeitadas pelo TCU perde automaticamente o mandato. No entanto, Santos, que preside a CNC **há três décadas**, permaneceu no cargo mesmo após a decisão definitiva do TCU, em 2004.

Segundo o advogado da Fecomércio-RJ, Cristiano Zanin Martins, do escritório Teixeira, Martins & Advogados, “como não foi feito o procedimento correto de contratação, fica presumido o prejuízo. Como havia uma situação objetiva, e a perda do mandato já deveria ter acontecido, o Judiciário entendeu por bem afastá-lo liminarmente”.

Santos pode recorrer da decisão. Segundo comunicado oficial enviado pela assessoria de imprensa da CNC, “as administrações do Sesc e do Senac sempre foram marcadas pelo cumprimento dos princípios da moralidade e da transparência, sendo permanentemente auditadas por seus respectivos Conselhos Fiscais, pela Controladoria-Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União. Tão logo as administrações nacionais do Sesc e do Senac sejam oficialmente notificadas, recorrerão da decisão.”

Em dezembro de 2011, o presidente do CNC avocou a presidência da administração regional do Sesc-RJ, indicando um terceiro para o cargo. No entanto, o feito foi considerado arbitrário, e acabou revertido pela Justiça em fevereiro de 2012. Em julho do mesmo ano, ele avocou o referido cargo novamente, indicando a mesma pessoa, e, outra vez, a Justiça reverteu sua tentativa, observando arbitrariedade na decisão.

Segundo Cristiano Martins, por causa das contas rejeitadas, mesmo se reeleito para presidência da CNC, Antônio Oliveira Santos não poderá voltar a ocupar o conselho nacional do sistema Sesc e Senac. A próxima eleição para a presidência da CNC acontecerá em 2014. Informações do Conjur.

Fonte: <http://www.estacaodanoticia.com/index/comentarios/id/33819>

JORNAL DO BRASIL

[Rio](#)

• [Menu](#)

Alerj: 31 deputados pedem CPI para investigar desvios no Sesc-RJ

Para deputado Paulo Ramos (PDT-RJ), Orlando Diniz deve ser o primeiro convocado

Maria Luisa de Melo, [Jornal do Brasil](#)

02/02/2012 às 20h17 - Atualizada em 03/02/2012 às 12h11

[Conforme o Jornal do Brasil já havia antecipado](#), 31 deputados estaduais do Rio de Janeiro assinaram um requerimento pedindo ao presidente da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, Paulo Melo (PMDB-RJ), que instaure uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os supostos [desvios de mais de R\\$ 26 milhões do Serviço Social do Comércio do Rio \(Sesc-RJ\)](#). A suspeita de irregularidades culminou no afastamento do então presidente do órgão, Orlando Diniz, e de um dos diretores do Sesc, Luiz Oddone, no último dia 13. Nesta quinta-feira (2), o requerimento foi assinado pelos parlamentares fluminenses e seguiu para a presidência da Casa.

Como o número mínimo de deputados para a instauração automática de uma CPI é de 24, e o requerimento para a CPI do Sesc-RJ já conta com 31, a expectativa é que já na próxima semana sejam decididos os membros da Comissão.

Um dos autores do requerimento, o deputado Paulo Ramos (PDT) acredita que há muito trabalho pela frente depois da CPI ser aceita pelo presidente da Alerj.

“Estas irregularidades do Sesc são apenas a ponta do iceberg. Há problemas em todo o Sistema S, mas preferimos nos ater neste momento ao Sesc para não perdermos o foco. As irregularidades, no entanto, são em todo o sistema”, acusou. “Vamos começar pelo Sesc, mas as outras instituições do Sistema S que não estiverem em dia com seus compromissos também vão ter que prestar contas”.



Deputado quer investigação de movimentação financeira feita por entidades que integram o Sistema S país afora

No documento, que cita matérias veiculadas pelo **Jornal do Brasil**, *Estado de S. Paulo*, *Jornal do Commercio*, revista *Veja* e o telejornal *RJTV*, da Rede Globo, os deputados autores do requerimento mencionam as fontes de obtenção de dinheiro do Sesc e frisam a participação do governo, através de convênios e incentivos, para compor a receita do órgão.

Leia também:

- >>[Cerco se fecha contra Orlando Diniz, afastado por supostas irregularidades no Sesc](#)
- >>[Deputado articula CPI para investigar repasse de recursos ao Sesc-RJ](#)
- >>[Deputado Miro Teixeira diz que dinheiro do sistema S é aplicado irregularmente em campanhas](#)

De onde vem o dinheiro do Sesc

As duas maneiras de obtenção de dinheiro pelo Sesc são a arrecadação obrigatória do correspondente a 2,5% da folha de pagamento dos comerciantes e também através da isenção de impostos e convênios concedidas pelo Estado.

O documento que pede a CPI na Alerj menciona ainda o apoio financeiro e institucional do Estado dado à instituição:

“O Estado apoiou financeiramente alguns dos eventos que supostamente tiveram desvio de finalidade e mau uso dos recursos públicos, conforme relatório do Conselho Fiscal nacional do Sesc”.

Entre os oito contratos sob suspeita e análise do Conselho Fiscal do Sesc nos próximos 120 dias (período de intervenção no Sesc-RJ) estão os convênios de patrocínio do Fashion Business, Noites Cariocas, Hair (espetáculo teatral) e a manutenção de atividades como o Cine Estação, Casa da Gávea e Casa do Saber. Estas informações constam no relatório do Conselho Fiscal do Sesc - responsável por detectar as supostas irregularidades.

Comparação de despesas

Para pegar aqueles que estariam cometendo irregularidades no Sesc-RJ, o deputado Paulo Ramos acredita que o início do trabalho de investigação da CPI deve ser focado na comparação de despesas do Sesc com o Senai.

“Assim, vamos verificar como os recursos estão sendo conduzidos. E há possibilidade de detectarmos irregularidades também no Senai. vamos apurar”, disse o deputado.

Fonte: <http://m.jb.com.br/rio/noticias/2012/02/02/alerj-31-deputados-pedem-cpi-para-investigar-desvios-no-sesc-rj/>

AGU cobra R\$ 33 milhões do sistema S no DF não aplicados em educação profissional

Data da publicação: 30/06/2010

Com base em levantamento feito pela Controladoria-Geral da União (CGU), que apontou irregularidades na aplicação de verbas federais destinadas ao desenvolvimento de programas de educação profissional, a Advocacia-Geral da União ajuizou 3 ações de ressarcimento no valor de R\$ 33 milhões, com pedido de bloqueio de bens, contra pessoas físicas e jurídicas ligadas ao SESI, SENAI e SENAC, no Distrito Federal.

As ações, que correm na Justiça Federal de Brasília, também alcançam servidores públicos do Ministério do Trabalho e do Governo do Distrito Federal que atuaram no repasse das verbas. Os pro-

cessos judiciais são fruto de uma parceria firmada entre a AGU e CGU que visa intensificar a atuação entre os órgãos para a defesa do patrimônio público e combate à improbidade administrativa.

O caso

União e o Distrito Federal celebraram, ainda no de 1996, o convênio que visava “o estabelecimento de cooperação técnica e financeira mútua para a execução das atividades inerentes à qualificação profissional”.

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) se obrigou a transferir ao Distrito Federal o valor global de R\$ 24.000.200,00, em duas parcelas. Na sequência, o DF celebrou 3 contratos com empresas que deveriam oferecer os cursos de qualificação.

Entretanto, foram constatados graves vícios na formação e execução destes contratos. O principal é a ausência de comprovação das despesas supostamente efetuadas nas ações de educação profissional.

Foram instauradas Tomadas de Contas Especiais para apurar as irregularidades. Os relatórios finais deste trabalho foram aprovados pela CGU. Ao final das apurações, durante as quais se observou integralmente o contraditório e a ampla defesa, foi comprovado que os recursos liberados não foram efetiva e integralmente utilizados nas ações de educação profissional justificando, assim, o ajuizamento das ações.

A atuação da AGU no ajuizamento dessas ações se deu por meio da Coordenação de Atuação Pró-ativa e de Defesa da Probidade Administrativa, da Procuradoria-Regional da União na 1ª Região, unidade da Procuradoria-Geral da União.

Ref.: Ações Originárias nº 31646-96-2010.4.01.3400, 31645-14-2010.4.01.3400 e 31594-03-2010.4.01.3400 - Seção Judiciária do Distrito Federal

Fonte: http://www.aqu.gov.br/sistemas/site/TemplateImagemTexto.aspx?idConteudo=145603&id_site=3

Rafael Braga



Educação é o que mais compromete



O empresariado brasileiro apontou a **educação** como o maior entrave para o aumento da competitividade do setor no país. A conclusão saiu da pesquisa *Mapa Estratégico da Indústria 2013-2022*, realizada pela CNI, com 275 líderes empresariais.

Pela primeira vez, os empreendedores colocaram o quesito no topo da lista de prioridades para o desenvolvimento das empresas brasileiras. No ano passado, a educação ocupou o sexto lugar, atrás de reforma tributária, investimento em infraestrutura, redução do juros, corte da burocracia e simplificação das leis trabalhistas.

Os participantes relacionaram os problemas, atribuindo notas de zero a dez, de acordo com o nível de gravidade de cada um deles.

A educação recebeu média de 7,08, à frente de tributação (6,6), infraestrutura (6), inovação (5,29), relações de trabalho (5,28), ambiente macroeconômico (4,82), eficiência do Estado (4,53), segurança jurídica e burocracia (4,33), financiamento (4,2), estrutura industrial (3,57) e escala de produção (3,26).

Por Lauro Jardim

[Comemorar o quê?](#)

Ivete: show para a CNI

O ano da indústria não foi dos melhores – muito ao contrário – mas não é por causa de uma besteira dessas que a CNI deixaria de comemorar 2012. Na segunda-feira, no Unique Palace, em Brasília, a CNI bancou uma festa de confraternização de **2 milhões** de reais para os seus funcionários com direito a show de **Ivete Sangalo**.

Por Lauro Jardim

Tags: [CNI](#), [Ivete Sangalo](#)

Fonte: <http://veja.abril.com.br/blog/radar-on-line/tag/mapa-estrategico-da-industria-2013-2022/>

Deputado Federal Miro Teixeira afirma não haver transparência no Sistema S

MPE recebeu ofício de conselho do Sesc pedindo apuração de irregularidades

[Jornal do Brasil](#) Maria Luisa de Melo

Publicidade

A contribuição obrigatória de 2,5% da folha de pagamento de todas as empresas do ramo de comércio e indústria do Brasil, que rende milhões de reais aos cofres das entidades que integram o sistema S - Sesc, Senai, Senac e Sesi - causa muita polêmica não apenas entre empresários e sindicalistas. Para o deputado Federal Miro Teixeira (PDT-RJ), há uma grande falta de transparência que põe em xeque o trabalho realizado pelas entidades. O argumento de Miro vem num momento muito relevante para a discussão deste "imposto", já que o conselho fiscal do Serviço Social do Comércio (Sesc) detectou uma série de supostas irregularidades no emprego de nada menos que R\$ 26.993.143,41. O repasse seria irregular, e teria sido promovido pelo então presidente da entidade no Rio, o empresário Orlando Diniz, segundo relatório do conselho. Diniz foi afastado na última semana, sob suspeita de ter favorecido a iniciativa privada.

Muitos empresários queixam-se de ter sua folha de pagamento encarecida com o repasse da contribuição, e alegam que este valor impede a contratação de novos profissionais, hoje desempregados. Só no setor do comércio, segundo o IBGE, só no Rio de Janeiro, 14,3% da população economicamente ativa está desempregada. Em outros estados do país, como Recife, o índice sobe para 21,8%. Em Porto Alegre, na Região Sul, o índice também não é baixo chegando a 18,2%.

[Editorial: Com a palavra, a CNC](#)

Um dos mais antigos parlamentares fluminenses em atividade no Congresso Nacional, o deputado Federal Miro Teixeira (PDT-RJ) vai além das críticas dos empresários. Ele propõe uma grande devassa nas atividades das entidades que integram o sistema S em todo o país. De acordo com Miro, há suspeitas de uso dos recursos arrecadados não apenas através da contribuição (mas também por meio de repasses de recursos públicos) estarem sendo empregados em campanhas eleitorais Brasil afora.



Deputado Federal propõe profunda investigação nas entidades que formam o sistema S

“Precisamos de uma tomada de contas democrática. Há uma grande falta de transparência com relação, por exemplo, aos aviões alugados com recursos do sistema S. Quem estes aviões levam? Será que estão a serviço da entidade? Há uma suspeita, mais grave ainda, que diz respeito ao emprego dos recursos arrecadados em campanhas eleitorais. É preciso saber o que está sendo feito com este dinheiro”, afirmou o parlamentar. “É questão de urgência, pois há dinheiro público envolvido nisso tudo”.

Os ministérios públicos Federal e estadual informaram ao **Jornal do Brasil** nesta quinta-feira (19) que receberam no final do ano passado ofícios do conselho fiscal do Sesc pedindo instauração de procedimento administrativo para apurar irregularidades encontradas na entidade. O documento foi recebido pelo Ministério Público Federal do Rio no dia 22/09 do ano passado. Alegando não ter competência para o feito, o procurador Gino Liccione encaminhou o pedido de procedimento administrativo para o MPE.



Orlando Diniz posa com o empresário Luiz Calainho, idealizador de um dos projetos que recebeu incentivo do Sesc-RJ

Ao chegar nas mãos do promotor Eduardo carvalho, da 8ª Promotoria da Cidadania do MPE, no entanto, o procedimento foi reencaminhado ao MPF, na tarde da última quarta-feira (18). O promotor também alegou “declínio de competência” em seu parecer. Tanto Gino Liccione quanto Eduardo Carvalho foram procurados pelo *Jornal do Brasil*, mas não atenderam às solicitações.

Presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT), Arthur Henrique reclama não apenas da falta de transparência, mas também do que ele classifica como “falta de democratização” das entidades do Sistema S. Criadas, em tese, para dar assistência à população, garantindo atividades de educação, saúde, cultura e lazer, as entidades, segundo Henrique, não estariam cumprindo com seus princípios.

“Se é para beneficiar a população, por que os cursos profissionalizantes oferecidos pelas entidades do sistema S são tão caros? Além disso, só conseguimos que houvesse a participação de um trabalhador nos conselhos deste sistema. Havia uma grande resistência dos empresários. A discussão sobre como deveria ser investido o dinheiro arrecadado era feita apenas por empresários”, afirmou o líder sindical.

Um levantamento feito pelo *Jornal do Brasil* mostra que, mesmo com o repasse da contribuição às empresas, não há barateamento de alguns serviços, como os cursos profissionalizantes. O curso de Informática para iniciantes, oferecido pelo Senac-RJ, por exemplo, custa R\$ 847,00, com a duração de cerca de 3 meses. Em outras empresas, no entanto, é possível encontrar o mesmo curso R\$ 200 mais barato. O mesmo acontece com cursos mais sofisticados como o de webdesigner, que custa R\$ 2.900 no Senac e pode ser encontrado cerca de R\$ 300 mais barato em outras escolas profissionalizantes do Rio de Janeiro.

O mesmo levantamento feito pelo *JB* revela que, com o valor que teria sido empregado irregularmente pelo Sesc-RJ para favorecer empresas privadas, é possível comprar pelo menos 93.771

cestas básicas. No caso de estados do Nordeste, como Aracaju, onde a cesta básica é mais barata, o número de cestas compradas pode chegar a 142.684.

Posicionamento da Fecomércio

O **Jornal do Brasil** recebeu, na noite desta quinta-feira, por meio da assessoria de imprensa da Fecomércio, um posicionamento do presidente da instituição, Orlando Diniz, procurado desde a quarta-feira pela reportagem do *JB*, sem retornar as ligações.

O texto responde a questionamentos a respeito de supostas irregularidades publicadas em reportagem do jornal *O Estado de S. Paulo*.

O **JB** informa que vai procurar todos os citados na nota de posicionamento, e que também se coloca à disposição para ouvir o senhor Orlando Diniz.

Fonte: <http://www.jb.com.br/pais/noticias/2012/01/19/deputado-Federal-miro-teixeira-affirma-nao-haver-transparencia-no-sistema-s/>

Os planos do MEC para o Sistema S

Enviado por luisnassif, ter, 08/02/2011 - 12:18

Do Estadão

Plano do MEC de ampliar ensino médio enfrenta resistência do maior parceiro

08 de fevereiro de 2011 | 0h 00

Lisandra Paraguassú – O Estado de S.Paulo

A principal proposta do Ministério da Educação (MEC) para ampliar o ensino médio integral e profissionalizante vai esbarrar na resistência de quem deveria ser o principal parceiro do projeto, o Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, entre outros), coordenado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI).

O projeto prevê a oferta de vagas gratuitas de cursos técnicos no sistema para alunos de escolas públicas usando uma dívida de R\$ 3,3 bilhões que Sesi, Senai, Sesc e outras entidades têm com o Governo Federal. A CNI, no entanto, não reconhece essa dívida.

A proposta de oferecer ensino médio integral e profissionalizante é uma das promessas de campanha da Presidente Dilma Rousseff. No entanto, a capacidade do Governo Federal de oferecer por conta própria vagas em cursos técnicos de nível médio é limitada, apesar da recente ampliação das escolas técnicas federais. Para isso, o MEC propôs – e a Presidente aceitou – que o Governo Federal cobre a dívida do Sistema S, detectada em 2005.

A origem da dívida é o salário-educação, um tributo de 2% sobre a folha de pagamento das empresas cobrado para financiar ações de educação. Parte desse dinheiro vai para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia ligada ao MEC, e é usado para pagar, entre outras coisas, merenda escolar, transporte e livros didáticos. Outra parte vai para Estados e municípios e uma terceira, para o Sistema S financiar suas ações educativas.

Até 1999, parte do salário-educação era cobrado pelo FNDE, parte pelo INSS. A partir de 2000, o INSS concentrou toda a cobrança e passou a dividir os valores pelas quatro partes. Na época, o cálculo era de que o FNDE teria direito a 33% do arrecadado. Em 2005, o Governo refez a conta e descobriu que o FNDE deveria receber 42,5% por ano. Todo o dinheiro dessa diferença, R\$ 3,3 bilhões, havia sido destinado ao Sistema S.

Na época, a diretoria do sistema afirmou que, se comprovada a dívida, sentaria com o Governo Federal para encontrar uma forma de devolver os recursos. Desde então, nada foi feito.

Agora, o MEC encontrou nessa dívida a solução para cumprir a promessa de Dilma. A ideia é que os jovens façam o ensino médio em uma escola pública e, no contraturno, um curso técnico em uma das escolas do Sistema S, que hoje oferece parte das vagas gratuitas – fruto de outro acordo com o MEC – e parte paga. Pela proposta, as entidades teriam de oferecer mais bolsas, até completar o valor que supostamente devem ao Governo Federal.

Questionada pelo Estado sobre esses recursos, a CNI, responsável direta pelo Sesi e pelo Senai, as principais entidades de treinamento do Sistema S, apenas disse que não reconhece essa dívida e não comentaria mais o assunto. No MEC a posição é de que, se houver resistência, será aberta uma negociação com o Sistema S.

A razão pela qual o MEC concentra esforços nesse projeto é porque as demais propostas têm pouco potencial para ampliar o número de vagas profissionalizantes. Uma delas, chamada de ProUni da educação técnica, prevê a redução de impostos de escolas técnicas particulares em troca de bolsas, da mesma forma que hoje é feito com as universidades privadas. O outro projeto é a ampliação do Financiamento Estudantil para o Ensino Técnico. No entanto, as vagas privadas nessa modalidade de ensino representam apenas 12% das vagas no ensino médio integrado com profissional, que o MEC pretende ampliar.

Fonte: <http://advivo.com.br/blog/luisnassif/os-planos-do-mec-para-o-sistema-s>

OS CULPADOS PELA FALTA DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA

O SISTEMA S DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – 11 BILHÕES DE REAIS EM JOGO TODO ANO

São Paulo, 05-10-2012 *(Revisado em 14-01-2013)*

Referências: Terceirização, Privatização, A Incompetência e a Falta de Transparência dos Líderes do Empresariado Brasileiro, Oposicionistas aos Governos Lula e Dilma, CNI – Confederação Nacional da Indústria não quer colaborar com MEC – Ministério da Educação.

Índice dos textos:

- [**O SISTEMA S DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – 11 BILHÕES DE REAIS EM JOGO TODO ANO – OS CULPADOS PELA FALTA DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA**](#)
- [**PLANO DO MEC DE AMPLIAR ENSINO MÉDIO ENFRENTA RESISTÊNCIA DO MAIOR PARCEIRO – CNI – PRINCIPAL OPOSICIONISTA AOS GOVERNOS LULA E DILMA – NÃO QUER COLABORAR**](#)
- [**A MENTALIDADE TACANHA DOS LÍDERES DO EMPRESARIADO BRASILEIRO**](#)

- **SITE ANTICARTEL – MTF/MS – INVESTIGAÇÃO REVELA GOLPE DE NOTAS FRIAS NO SENAI DE DOURADOS**

O SISTEMA S DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – 11 BILHÕES DE REAIS EM JOGO TODO ANO

OS CULPADOS PELA FALTA DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA

*O texto em letras pretas é de autoria de Roberta Paduan – jornalista que comanda a redação da Revista EXAME no Rio de Janeiro, datado de 29-5-2008, publicado pelo site [Trilha de Luz](#) – O Portal Educacional de Brasília – em 09-6-2008. Extraído pelo COSIFE em 05-10-2012, aqui com endereçamentos **em vermelho** e com subtítulos, comentários e anotações **em azul** por Américo G Parada Fº – Contador CRC-RJ 19750.*

A GRANDE ENCICLOPÉDIA MUNDIAL – REDE DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES

Embora tenha ouvido muita gente falar mal da internet, é indiscutível que os bem intencionados conseguem encontrar informações fabulosas nessa grandiosa enciclopédia que é a rede mundial de computadores. E o texto que está sendo transcrito a seguir [em letras pretas] é tudo aquilo que se gostaria de publicar para desmascarar ou desmentir os líderes dos mais poderosos empresários brasileiros.

O interessante é que o texto a seguir comentado foi publicado em 2008, mas naquele site só pouco mais de 2 mil pessoas o leram, conforme estatística do próprio “Trilha da Luz” (O Portal da Educação de Brasília).

“BOTANDO A BOCA NO TROMBONE”

Em seu texto a articulista da Revista Exame escreve o abaixo escrito em letras pretas:

A discussão em torno do bilionário **Sistema S** tem o mérito de jogar luzes sobre o crônico problema da falta de qualificação da mão de obra brasileira.

Um assunto gerou discussões acaloradas nas últimas semanas [anteriores a 29-5-2008] entre entidades empresariais, de um lado, e Governo e especialistas em educação, de outro.

O QUE É O SISTEMA S? PRIVATIZAÇÃO OU ESTATIZAÇÃO?

O pivô da contenda [entre o governo e os líderes dos empresários] é a reforma do chamado **Sistema S**, conjunto de nove instituições voltadas para o ensino profissionalizante e para a promoção de cultura e lazer a trabalhadores dos mais diversos setores. Entre as mais conhecidas estão o SENAI [Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial] e o Sesi [Serviço Social da Indústria], ligadas à **indústria** [que são administradas pelos líderes do empresariado industrial brasileiro] – e as primeiras criadas pela lei que instituiu o Sistema, em 1942, durante o Governo Getúlio Vargas (Inscrito no Livro de Heróis da Pátria pela Lei nº 12.236/2010).

O site www.brasil.gov.br/empreendedor informa que entre essas instituições dedicadas à indústria está o IEL – Instituto Euvaldo Lodi e as três subordinadas aos todo-poderosos dirigentes da CNI – Confederação Nacional da Indústria. Destaca que entre as já mencionadas entidades estão ainda o:

- SESC – Serviço Social do Comércio
- SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio
- SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
- SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem em Transportes

- SAST – Serviço Social de Transportes
- SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

O complexo todo [administrado pelos líderes do empresariado] inclui hoje [em 2008] 1.200 escolas, somente nas áreas da indústria e do comércio, e movimenta um orçamento anual de 11 bilhões de reais, de acordo com [dados disponibilizados pelo TCU] Tribunal de Contas da União.

É exatamente o que fazer [com toda essa DINHEIRAMA que está nas mãos dos líderes do empresariado] – fruto de uma contribuição obrigatória de 2,5% sobre a folha de pagamentos das empresas – que em 2008 estava no centro do debate.

A QUESTÃO: FALTA DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA

Diante das constantes reclamações de falta de mão de obra bradada pelo empresariado brasileiro, tornou-se necessária a pesquisa para que se soubesse qual é o verdadeiro resultado desse trabalho administrado pelos líderes daqueles empresários que tanto reclamam.

Corroborando com o escrito no site www.brasil.gov.br/empreendedor, que elogia o Sistema S, vejamos o que mencionam os sites de algumas dessas entidades participantes.

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio

O site do SENAC.BR informa que *“mais de 53 milhões de atendimentos já foram prestados pelo Senac. A Instituição oferece toda a sua experiência a trabalhadores e empresários, com programações presenciais e a distância, de norte a sul do Brasil”*.

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Por sua vez, o site do SENAI.BR informa que foi *“criado em 1942, por iniciativa do empresariado do setor industrial e que o Senai é o maior complexo de educação profissional e tecnológica da América Latina, qualificando mais de 2,3 milhões de trabalhadores brasileiros a cada ano. Também apoia empresas em 28 áreas industriais, por meio da formação de recursos humanos e da prestação de serviços técnicos e tecnológicos, como consultoria e assistência ao setor produtivo, laboratoriais, pesquisa aplicada e formação tecnológica. O Senai é parte integrante do Sistema Indústria – formado ainda pela CNI, Sesi e IEL. O Senai possui um Departamento Nacional e 27 departamentos regionais, com unidades operacionais instaladas nos 26 estados e no Distrito Federal. Elas levam seus programas, projetos e atividades a todo o território nacional, oferecendo atendimento às diferentes necessidades locais e contribuindo para o fortalecimento da indústria e o desenvolvimento pleno e sustentável do País”*.

Muita burocracia e pouca ação. **Depois dizem que o Governo só cria burocracia e empreguismo** em sua “máquina estatal”.

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequenas Empresas

No seu site o SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequenas Empresas, também citado pelo www.brasil.gov.br/empreendedor, informa que *“já conta com uma rede de quase 700 postos de atendimento presencial em todo o Brasil. São mais de 4,9 mil colaboradores diretos e cerca de 8 mil consultores e instrutores credenciados trabalhando para transmitir conhecimento para quem tem ou deseja abrir um negócio”*.

Diante de tantos serviços prestados, pergunta-se:

Por que há falta de mão de obra especializada?

A INCOMPETÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO EMPRESARIADO BRASILEIRO

Se existe tanto dinheiro à disposição dos líderes do empresariado para que sejam ministrados cursos profissionalizantes gratuitos em quase 2.000 escolas, novamente pergunta-se:

Por que o empresariado brasileiro reclama da falta de mão de obra especializada?

Por que os estudantes são obrigados a pagar pelos insuficientes serviços prestados?

Diante desse extremo desencontro de informações fornecidas pelos empresários e pelos seus líderes, a articulista da revista *Exame*, continua explicando:

O pano de fundo da discussão é composto de crescimento econômico acelerado, acompanhado por uma crônica falta de mão de obra qualificada em quase todos os setores e níveis – uma debilidade que, por sinal, tem origem no péssimo nível do ensino fundamental público brasileiro.

Isto é, ao mencionar o deficiente ensino público, os líderes do empresariado tentam colocar a culpa do seu insucesso administrativo educacional no Governo.

A CULPA É DO GOVERNO (Já dizia o comediante Juca Chaves em sua peça teatral)

“O Sistema pode formar mais técnicos”, disse naquela época o Ministro da Educação, Fernando Haddad, defensor de um projeto de reforma administrativa e operacional que **redireciona** os recursos arrecadados pelo **Sistema S**.

Já que os líderes do empresariado nada fazem, vamos tirar todo esse dinheiro das mãos deles e usá-lo nas escolas técnicas federais que, aliás, são as preferidas dos estudantes, principalmente porque são gratuitas.

JÁ QUE A PRIVATIZAÇÃO FRACASSOU, VAMOS ESTATIZAR

Para os dirigentes de entidades empresariais que participam da administração do **Sistema S**, a proposta do Governo tem como objetivo final transferir a “chave” desse imenso cofre para as mãos do Estado. **“Esse projeto é estatizante, burocratizante e intervencionista”,** afirma Armando Monteiro Neto, Presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), um dos mais inflamados opositores às mudanças.

Afinal, quais seriam os culpados dessa pretendida estatização?

Os culpados são os incompetentes líderes do empresariado que nesses 70 anos não conseguiram qualificar os trabalhadores necessários ao desenvolvimento do Brasil. Então, diante da incompetência dessa elite empresarial, só resta estatizar, tal como fizeram os militares de 1964.

Diante desse impasse provocado pela incompetência dos nossos líderes empresariais, a articulista diplomaticamente escreveu:

Mais do que apontar qual dos dois lados está com a razão, o debate tem o mérito de jogar luzes sobre a falta de educação e qualificação do trabalhador brasileiro e o perigo que isso representa para a sustentação do crescimento da economia e das empresas.

O debate tem o mérito também de colocar em discussão a eficiência de um sistema que foi concebido há quase sete décadas, num Brasil e num mundo que mudaram radicalmente desde então, enquanto o empresariado brasileiro continua atrasado, sem qualquer qualificação técnica ou científica. São apenas aventureiros bem sucedidos.

BUSCANDO A OPINIÃO DOS EMPRESÁRIOS ENGANADOS POR SEUS LÍDERES

Sobre o descontentamento dos empresários engados por seu líderes, a articulista da revista *Exame* escreveu:

Com a palavra, os financiadores e supostos beneficiários do **Sistema S**, as empresas brasileiras.

Para comprovação da incompetência dos líderes empresariais, a revista *Exame* realizou uma pesquisa exclusiva com 278 empresas, entre grandes, médias e pequenas, e a principal conclusão foi que elas **não estão** satisfeitas (sem distinção de porte).

Sete de cada dez companhias consultadas se manifestaram contrárias ao pilar do Sistema S: **a obrigatoriedade da contribuição**. E 80% delas declararam que prefeririam usar o dinheiro para treinar por conta própria os funcionários.

Outro aspecto sensível é a gestão: apenas 19% das empresas que responderam à pesquisa consideram a administração **de seus líderes como** transparente e 52% se disseram sem condições de avaliá-la. **Ou seja, os líderes empresariais não dão informações sobre os seus atos. Em suma, não dizem onde colocaram a montanha de dinheiro por eles arrecadado.**

Além de um orçamento bilionário, está em jogo a **ineficiência** da principal rede de ensino profissionalizante do País, num momento em que a carência de mão de obra qualificada se apresenta como um dos gargalos que podem travar o crescimento da economia **brasileira. Afinal, a falta de produção com qualidade e quantidade suficiente para atender a demanda dos consumidores pode trazer de volta os amargos tempos de alta inflação.**

O Brasil forma por ano **200 mil** técnicos de nível médio em várias especialidades. Mas um recente estudo da CNI – **Confederação Nacional das Indústrias (uma das líderes do empresariado)** alertava em 2008 para a necessidade de o País formar, além **daqueles**, mais **400 mil** técnicos até 2010.

Pergunta-se: **E por que não formou?**

Obviamente por falta de esforço (trabalho) ou por incompetência técnica e administrativa dos dirigentes das entidades privadas do Sistema S.

VOLTANDO À ESTATIZAÇÃO, DIANTE DA INCOMPETÊNCIA DOS “PRIVATAS”

“Privatas” são os piratas das privatizações, segundo o jornalista Elio Gaspari em texto publicado no jornal *Folha de S.Paulo*.

Sobre os “privatas,” a articulista da revista *Exame* escreveu:

“É uma boa hora para discutir se estamos usando essa montanha de dinheiro da melhor maneira possível”, afirma o economista Cláudio Haddad, presidente da escola de negócios IBMEC São Paulo. **“O setor privado deveria dar o exemplo e se mostrar mais transparente com as contas do Sistema”.**

COMPROVAÇÃO DA INCOMPETÊNCIA DOS LÍDERES DO EMPRESARIADO

Resultado da pesquisa efetuada pela revista *Exame* em que ficou comprovada a ineficiência dos líderes empresariais:

Retorno questionado	
Pesquisa exclusiva realizada por <i>Exame</i> com 278 empresas, entre grandes, médias e pequenas, revela insatisfação com o Sistema S.	
Obrigatoriedade da contribuição ⁽¹⁾	
71% são contrários à obrigatoriedade	
80% prefeririam usar o dinheiro para treinar os funcionários por conta própria	
Como o dinheiro é empregado	
53% responderam que os recursos não são bem empregados	
Utilização dos serviços	
75% das empresas ouvidas já contrataram cursos de formação profissional ou consultoria do Sistema	
Os preços dos serviços são justos?	
Consideram os preços justos	54%
Consideram os serviços caros	42%
Consideram baixos	4%
Os cursos são adequados?	
A oferta é parcialmente adequada	54%

Os cursos são adequados	30,5%
São inadequados	15,5%
Contratação de formados nos cursos	
Raramente contratam	48%
Contratam com frequência	30%
Nunca contratam	22%
Quais devem ser as prioridades?	
Promover tanto formação profissional quanto lazer e cultura	60,5%
A prioridade deve ser a formação profissional	38%
A dedicação deveria ser somente ao lazer	1,5%
Como avaliam a administração das entidades?	
Não sabem avaliar	52%
A gestão não é transparente	29%
A gestão é transparente	19 %
(1) As empresas recolhem, por lei, 2,5% sobre a folha de pagamentos para manter o Sistema S	

Descrevendo e explicando alguns dos resultados da pesquisa feita pela revista *Exame*, a articulista escreveu:

A pesquisa realizada por *Exame* identificou também que 54% das empresas consideram que o cardápio de cursos oferecidos pelas escolas do tipo S é apenas parcialmente adequado às necessidades do **empresariado contribuinte**.

Outros 15,5% **[insatisfeitos com a incompetência de seus líderes]** disseram não encontrar nenhuma modalidade de formação que lhes seja útil nas escolas profissionalizantes. Exemplo disso é a catarinense Datasul, especializada em *softwares* de gestão empresarial, que contribui anualmente com 800 mil reais para o Senac e o Sesc, as entidades ligadas ao comércio e a serviços.

"Infelizmente, esse é um dinheiro que não nos dá retorno, pois a entidade não oferece nenhum curso que atenda ao que precisamos em termos de formação de profissionais", afirma Giovanni Coradin, diretor de recursos humanos da Datasul.

Ao que tudo indica, **os incompetentes administradores do Sistema S** não enxergaram a carência de mão de obra que o País enfrenta no setor de tecnologia da informação. Estima-se que o Brasil tenha *deficit* de 50 mil programadores e analistas de sistemas.

"Esses profissionais estão na base da sociedade do conhecimento e devem ser vistos como prioridade, assim como era formar técnicos em mecânica nas décadas de 60 e 70", diz Coradin. Anualmente, a Datasul – além de recolher sua contribuição compulsória – gasta 2,4 milhões de reais em treinamento de pessoal em sua universidade corporativa.

A INCOMPETÊNCIA DOS DIRIGENTES DO SENAR

Ouvindo outros empresários enganados por seus líderes, a articulista da revista *Exame* escreveu:

Nas médias empresas, nem sempre o quadro é diferente. A Agropecuária Jacarezinho, criadora de gado de corte do interior de São Paulo, recolhe cerca de 60 mil reais anuais para o **Sistema S**. Nenhum funcionário contratado foi formado nas escolas do SENAR – **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural**, o braço profissionalizante do Sistema para o setor agrícola.

"Os cursos oferecidos são muito limitados", diz Ian David Hill, presidente da Agropecuária Jacarezinho. ***"Precisamos gastar outros 55 mil reais todos os anos se quisermos treinar nosso pessoal"***.

OS LÍDERES DO PASSADO ERAM BEM MAIS COMPETENTES QUE OS ATUAIS

Sobre a incompetência dos atuais líderes do empresariado, a articulista escreveu:

É verdade que essa não é a mesma realidade para todos os setores produtivos. Ao longo de quase 70 anos de existência, várias entidades do **Sistema S** construíram uma imagem atrelada à qualidade. Não é exagero afirmar que o Senai – braço de ensino profissionalizante do Sistema atrelado à indústria – foi um dos esteios da forte industrialização do País após a década de 60.

Até hoje, a rede de ensino é considerada fornecedora fundamental de pessoal especializado na indústria automobilística. **“Trata-se de uma das poucas fontes de formação de mão de obra técnica para nosso setor”**, afirma um executivo de uma montadora que preferiu não se identificar.

É por esse motivo que boa parte do empresariado se arrepia quando ouve falar sobre reforma no **Sistema S**. **“Há um medo generalizado de que os recursos que sustentam as escolas passem para as mãos do governo, por isso a maioria se contenta com a máxima ‘ruim com ele, pior sem ele’**”, diz o executivo.

Na verdade, tem gente que não quer perder a eventual “boquinha” ou não quer criar inimizades com os todo-poderosos líderes empresariais.

AS PROPOSTAS DO GOVERNO

O que pode mudar no Sistema S?
Entre as alterações propostas pelo Governo na rede de escolas e de serviço social, a principal é a maior ênfase no ensino profissionalizante
O que muda?
Prioridade para o ensino
As escolas ficariam com 60% da arrecadação e a área de serviço social com 40%. Hoje a proporção é inversa
A destinação do dinheiro
Os recursos compulsórios destinados a escolas profissionalizantes custeariam apenas cursos gratuitos. Atualmente, o dinheiro vai também para cursos pagos
A divisão do bolo
Do total arrecadado, 80% seriam distribuídos a cada estado proporcionalmente ao número de vagas gratuitas oferecidas. O restante seria repassado para os demais estados de acordo com a população economicamente ativa. A divisão hoje é feita apenas conforme o percentual arrecadado por estado
Duração dos cursos
Só serão considerados cursos técnicos aqueles com, no mínimo, 200 horas de duração. As escolas como o Senai e o Senac, por exemplo, podem continuar oferecendo cursos curtos, desde que pagos pelas empresas ou pelos alunos
Exigências para os alunos
Para ingressar nos cursos gratuitos, seria necessário estar matriculado em cursos de Ensino Fundamental ou Médio (supletivos, telecursos, cursos regulares em escolas públicas ou privadas). Hoje não há exigência
O que não muda?
Quem cuida do dinheiro
O Ministério da Previdência, que arrecada o dinheiro, continuaria repassando os valores para o Sistema S em cada estado
A gestão das entidades
Os conselhos que reúnem representantes da iniciativa privada, de membros do governo e dos sindicatos dos trabalhadores continuariam os mesmos
Quem define os cursos
As entidades do Sistema S — como o Senai, por exemplo — continuariam decidindo o tipo e onde cada curso profissionalizante deve ser oferecido

É MUITO DINHEIRO EM JOGO – ELES NÃO QUEREM PERDER A BOQUINHA

Sobre os líderes empresariais que não querem perder a bilionária “boquinha”, a articulista escreveu:

O principal temor [dos dirigentes das] federações empresariais é que o Governo esteja, na verdade, querendo assumir a gestão dos recursos que mantêm o Sistema. O governo refuta a acusação.

Em 2008, o Ministro da Educação, Fernando Haddad, foi categórico em entrevista a EXAME: **“Não propusemos e não temos a pretensão de controlar um único centavo do Sistema”**.

Além de nada mudar na gestão do dinheiro, a decisão sobre o tipo de curso que deve ser dado e onde deve ser ministrado também continuará nas mãos das **entidades**, que, segundo ele, **sabem melhor do que o governo as demandas das empresas**. Porém, nos últimos anos nitidamente os líderes do empresariado mostraram que não sabem das reais necessidades das empresas. **“Não será criada nenhuma nova conta corrente, nenhum novo conselho”,** naquela época afirmou Haddad.

Uma mudança fundamental proposta pelo Governo é a revisão dos percentuais de distribuição da arrecadação entre o setor de ensino e o de serviço social do **Sistema S**.

REDIRECIONAMENTO DA MONTANHA DE DINHEIRO MAL UTILIZADA

Atualmente, 40% dos recursos são destinados às entidades de ensino profissionalizante, enquanto 60% vão para os centros de cultura e lazer, entre eles o Sesc, reconhecido como importante circuito de espetáculos culturais e por instalações esportivas e de lazer de primeira linha.

O Governo propõe que se inverta a proporção: os recursos passariam a financiar majoritariamente a educação. Dias atrás [de 29-5-2008], o Ministério da Educação aceitou estudar a contraproposta das entidades de serviço social, que pleiteiam manter a divisão atual de recursos ou, no máximo, dividi-los pela metade.

CADÊ A CONTABILIDADE DA UTILIZAÇÃO DA DINHEIRAMA?

Outro ponto da reforma é estabelecer como princípio que os recursos arrecadados compulsoriamente sirvam para custear apenas cursos gratuitos. Hoje, as escolas do Sistema oferecem cursos gratuitos e pagos sem distinção do recurso que os custeia.

MUITO DINHEIRO EM BENEFÍCIO DE POUCOS

Os cursos gratuitos passariam a ser todos de nível técnico e a ter pelo menos 200 horas de duração. Segundo Haddad, os cursos de rápida duração, geralmente feitos sob medida para uma empresa – para operar uma máquina, por exemplo –, são necessários e de grande valia para o setor produtivo, mas servem apenas para uma capacitação imediata do trabalhador, não para formá-lo numa profissão.

“As escolas do Sistema S podem e devem continuar oferecendo cursos de curta duração, porém eles terão de ser pagos pelas empresas ou pelos próprios alunos”, disse Haddad.

Pelas contas do ministério, com essas mudanças é possível formar anualmente 800 mil técnicos em cursos de 800 horas ou 3,2 milhões em cursos de 200 horas com os recursos que seguem apenas para as redes profissionalizantes do Sistema.

Atualmente, a média de duração dos cursos do Senai é de 84 horas. No ano passado [2007], a rede, cujo orçamento foi de 1,4 bilhão de reais, formou 100 mil técnicos e aprendizes gratuitamente.

A INCOMPETENTE ADMINISTRAÇÃO DO DINHEIRO ALHEIO

Não há como negar que, ao longo de quase sete décadas, as entidades do **Sistema S** sofreram um desvirtuamento. Metade dos cursos do Senai atualmente é paga pela empresa ou pelo estudante – isto é, paga-se além da contribuição compulsória.

Numa pesquisa nos sites do Senac, não é possível encontrar nenhum curso gratuito. A justificativa, segundo a direção nacional da entidade, é que a cobrança ajuda a subsidiar a formação de um número maior de profissionais.

Para Fernando Leme, Presidente da Associação Nacional de Educação Tecnológica, que representa as escolas técnicas privadas, a explicação é outra. **“Eles vivem no melhor dos mundos, pois re-**

cebem dinheiro faça chuva ou faça sol e, portanto, não têm de se esforçar em operar da maneira mais competitiva possível”, afirma Leme. “Certamente é possível fazer mais com o mesmo”.

Veja agora um texto mais recente, publicado pelo *O Estado de S. Paulo*.

PLANO DO MEC DE AMPLIAR ENSINO MÉDIO ENFRENTA RESISTÊNCIA DO MAIOR PARCEIRO

CNI – PRINCIPAL OPOSICIONISTA AOS GOVERNOS LULA E DILMA – NÃO QUER COLABORAR COM MEC

Por Lisandra Paraguassú – *O Estado de S. Paulo* – Publicado em 08-2-2011. Com **negritos** e subtítulos **em azul** por Américo G Parada Fº – Contador CRC-RJ 19750

OS LÍDERES EMPRESARIAIS NÃO QUEREM COLABORAR COM O GOVERNO

A principal proposta do Ministério da Educação (MEC) para ampliar o ensino médio integral e profissionalizante vai esbarrar na resistência de quem deveria ser o principal parceiro do projeto, o Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, entre outros), coordenado pela **Confederação Nacional da Indústria (CNI)**.

O projeto prevê a oferta de vagas gratuitas de cursos técnicos no sistema para alunos de escolas públicas usando uma dívida de R\$ 3,3 bilhões que Sesi, Senai, Sesc e outras entidades têm com o Governo Federal. **A CNI, no entanto, não reconhece essa dívida.**

ENSINO MÉDIO INTEGRAL GRATUITO

A proposta de oferecer ensino médio integral e profissionalizante é uma das promessas de campanha da Presidente Dilma Rousseff. No entanto, a capacidade do Governo Federal de oferecer por conta própria vagas em cursos técnicos de nível médio é limitada, apesar da recente ampliação das escolas técnicas federais. Para isso, o MEC propôs – e a Presidente aceitou – que o Governo Federal cobre a dívida do Sistema S, detectada em 2005.

A ORIGEM DA DÍVIDA DA CNI – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

A origem da dívida é o salário-educação, um tributo de 2% sobre a folha de pagamento das empresas cobrado para financiar ações de educação. Parte desse dinheiro vai para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia ligada ao MEC, e é usado para pagar, entre outras coisas, merenda escolar, transporte e livros didáticos. Outra parte vai para Estados e municípios e uma terceira, para o Sistema S financiar suas ações educativas.

DESVIO DE VERBAS DURANTE O GOVERNO FHC

Até 1999, parte do salário-educação era cobrado pelo FNDE, parte pelo INSS. A partir de 2000, o INSS concentrou toda a cobrança e passou a dividir os valores pelas quatro partes. Na época, o cálculo era de que o FNDE teria direito a 33% do arrecadado.

DESCOBERTA DA MALANDRAGEM DURANTE O GOVERNO LULA

Em 2005, o Governo refez a conta e descobriu que o FNDE deveria receber 42,5% por ano. Todo o dinheiro dessa diferença, R\$ 3,3 bilhões, havia sido destinado ao Sistema S.

Na época, a diretoria do sistema afirmou que, se comprovada a dívida, sentaria com o Governo Federal para encontrar uma forma de devolver os recursos. Desde então, nada foi feito.

COBRANDO A DÍVIDA DA CNI – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

Agora, o MEC encontrou nessa dívida a solução para cumprir a promessa de Dilma. A ideia é que os jovens façam o ensino médio em uma escola pública e, no contraturno, um curso técnico em uma das escolas do Sistema S, que hoje oferece parte das vagas gratuitas – fruto de outro acordo com o MEC – e parte paga. Pela proposta, as entidades teriam de oferecer mais bolsas, até completar o valor que supostamente devem ao Governo Federal.

CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA

Questionada pelo Estado sobre esses recursos, a CNI, responsável direta pelo Sesi e pelo Senai, as principais entidades de treinamento do Sistema S, apenas disse que não reconhece essa dívida e não comentaria mais o assunto. No MEC a posição é de que, se houver resistência, será aberta uma negociação com o Sistema S.

INTEGRAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

A razão pela qual o MEC concentra esforços nesse projeto é porque as demais propostas têm pouco potencial para ampliar o número de vagas profissionalizantes. Uma delas, chamada de ProUni da educação técnica, prevê a redução de impostos de escolas técnicas particulares em troca de bolsas, da mesma forma que hoje é feito com as universidades privadas. O outro projeto é a ampliação do Financiamento Estudantil para o Ensino Técnico. No entanto, as vagas privadas nessa modalidade de ensino representam apenas 12% das vagas no ensino médio integrado com profissional, que o MEC pretende ampliar.

A MENTALIDADE TACANHA DOS LÍDERES DO EMPRESARIADO BRASILEIRO

Comentário de leitor do mesmo texto imediatamente acima transcrito, publicado no *site Advivo*, do jornalista Luis Nassif:

Faz pouco tempo terminei de ler o livro 1808, que relata a passagem da família real portuguesa pelo Brasil.

Fazendo uma comparação com os dias atuais, vejo que determinadas organizações continuam a viver no período colonial, onde alguns lucravam com o dinheiro do Governo (na época uma monarquia) e dane-se o País.

Aos que mais não seja, a recusa da CNI em fortalecer a parceria com o MEC é um tiro no pé dos próprios empresários, que até onde sei estão desesperados pela falta de pessoal técnico preparado para poder aumentar seus volumes de produção e aproveitar a boa fase que o País vive.

*De repente, pode haver gente que pense que a parceria **acaba levando água ao moinho do [fortaleça o] Governo**, pelo resultado econômico [positivo] que isso possa propiciar. Esquecem que também ganham com isso.*

NOTA DO COSIF:

Na verdade os extremistas de direita que ainda pululam na nossa dita elite oligárquica preferem perder dinheiro do que dar melhores condições de sobrevivência ao povo (o consumidor). São os eternos escravocratas.

Essa elite escravocrata sempre usa em seu único proveito e de seus apadrinhados o dinheiro que deveria ser usado em benefício da população menos favorecida.

Tal como faziam os senhores feudais europeus e os nossos “coronéis”, antepassados da nossa atual elite, nada querem dar ao povo. Por culpa dessa elite preconceituosa e discriminadora existem as favelas e o alto índice de criminalidade que nos aprisiona em nossos próprios lares.

Fonte: www.cosif.com.br

Revista do Brasil – Edição 7 – Dezembro de 2006

Educação

Sesi taxa trabalhadores

Instituição que já recebe verbas públicas originadas de contribuições das indústrias diz que precisa cobrar para melhorar ensino

Por: Krishma Carreira

Publicado em 03-4-2009

O metalúrgico Mairo Aparecido dos Santos passou os últimos três anos tranquilo com relação à educação da filha Gabrielle, de 6 anos. A vaga numa escola do Serviço Social da Indústria (SESI), em Diadema, Grande São Paulo, era garantia de ensino gratuito e de qualidade. Mas no final de outubro veio a má notícia: o Sesi vai passar a cobrar. Com salário de 500 reais e a mulher desempregada, Mairo, pai de outro filho, não tem como bancar os estudos da pequena. “Eu fico chateado em ter de tirar minha filha dessa escola. E ninguém explica nada direito”, desabafa. O Sesi alega que tem problemas no caixa da instituição e precisa cobrar para melhorar a qualidade da educação. A *Revista do Brasil* encaminhou pedido de entrevista ao Presidente do Conselho Regional, Paulo Skaf, mas não obteve resposta. Na internet, o Sesi regional SP informa que a taxa escolar vai cobrir cerca de 30% das despesas com a educação infantil e o ensino fundamental.

Em reunião solicitada pelo Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, dados apresentados pelo Conselho Nacional do Sesi descartam a hipótese de caixa deficitário. Em São Paulo, houve *superavit* em 2003, 2004 e 2005 – ano em que as receitas somaram 599 mil reais e as despesas, 451 mil. Ninguém no Sesi garante que as taxas, uma vez criadas, não passem a ter aumentos sucessivos. “No próximo ano ela vai cobrir 30% das despesas com ensino, no outro pode ser 40%, depois, ninguém sabe onde isso vai parar. Pode se igualar à rede privada?”, questiona o secretário-geral do sindicato, Rafael Marques.

O Sesi tem como função promover a qualidade de vida do trabalhador. Desenvolve ações nas áreas de saúde e segurança no trabalho, meio ambiente, esporte, lazer, cultura e educação básica. Oferece educação infantil, ensino fundamental e médio, algumas vezes em parceria com prefeituras. As vagas são prioritariamente dos filhos de trabalhadores da indústria e distribuídas por sorteio. No Estado de São Paulo há 116 mil alunos.

O chamado Sistema S reúne 11 instituições similares mantidas por contribuições feitas pelas empresas com base em sua folha de pagamentos – os trabalhadores associados também contribuem, mas geralmente com valores irrisórios. O Governo recebe o dinheiro das empresas e o repassa para as instituições do sistema. As indústrias, por exemplo, recolhem 3,1% sobre sua folha salarial para o Sesi – cujas escolas são, portanto, direito do trabalhador.

“Cobrar mensalidade, independentemente do valor, é absurdo e configura bitributação”, afirma José Lopez Feijó, presidente do sindicato. Federações de trabalhadores ligadas à CUT e à Força Sindical prometem fazer barulho entre autoridades e opinião pública para pressionar o Sesi a voltar atrás.

O Sesi quer cobrar (por ano)

Educação infantil: R\$ 700

Fundamental parcial: R\$ 300 a R\$ 500

Fundamental integral: R\$ 1.000

Ensino médio: R\$ 3.000

O Sistema S

Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), Serviço Social do Transporte (SEST), Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha (DPC) e Fundo Aeroviário.

Fonte: <http://www.redebrasilatual.com.br/revistas/7/sesi-taxa-trabalhadores>

Força Sindical acusa CNI de usar recursos do Sistema S em campanha contra redução da jornada

16-3-2010 – 19h05

Alex Rodrigues

Repórter da Agência Brasil

Brasília – O Presidente da Força Sindical, Deputado Paulo Pereira da Silva, o Paulinho (PDT – SP), protocolou hoje (16) na Procuradoria-Geral do Trabalho, em Brasília, uma denúncia contra a Confederação Nacional da Indústria (CNI). Segundo o Parlamentar, a CNI estaria usando dinheiro oriundo do chamado Sistema S para custear a campanha contra a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 231/95.

A PEC prevê a redução da jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais, sem que os salários sejam reduzidos, e também o aumento no valor da hora extra de trabalho dos atuais 50% para 75%.

Para sustentar a denúncia contra a CNI, Paulinho diz que entregou ao Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho (MPT), Otávio Brito, cópias de uma campanha publicitária em que empresários e presidentes de federações e de confederações patronais criticam a proposta de redução da jornada. Brito vai encaminhar a denúncia à Procuradoria Regional do Trabalho (10ª Região) e ao Tribunal de Contas da União (TCU).

“Gravamos as publicidades e entregamos os CDs ao MP mostrando que a assinatura final é um anúncio da CNI, Sesi [Serviço Social da Indústria] e Senai [Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial]. Para nós, portanto, isso significa que são essas entidades que estão pagando a propaganda”, disse Paulinho à Agência Brasil.

Segundo ele, além de inibir a propaganda, a Força Sindical espera que, constatado o uso indevido de recursos do Sistema S, os responsáveis sejam punidos. “Esse dinheiro deveria ser empregado para pagar cursos de qualificação e de treinamento de trabalhadores, mas estão usando-o para fazer propaganda de sua proposta, tentando convencer os parlamentares a não votarem a redução da jornada.”

O Deputado disse esperar que agora o MP investigue se é normal os empresários usarem esse dinheiro para fazer campanha contra a redução da jornada de trabalho. Ele defendeu a aprovação da PEC 231, que aguarda votação na Câmara dos Deputados, alegando que ela trará benefícios à economia e aos trabalhadores.

“A redução [da jornada] vai melhorar a vida dos trabalhadores, dando mais tempo para que eles se dediquem à família e aos estudos e para se preparar melhor para o mercado de trabalho. Além disso, segundo cálculos do DIEESE [*Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos*], a redução permitirá a criação de pelo menos 2,5 milhões de empregos”, concluiu Paulinho.

Em nota, o Presidente da CNI, o também Deputado Armando Monteiro (PTB – PE), classificou de “falácia” e de “pseudo-denúncia” a iniciativa da Força Sindical. Segundo ele, a CNI tem agido “de forma transparente” no interesse da indústria, “ao atuar para evitar a votação no plenário da Câmara da PEC”.

“É uma falácia afirmar que a CNI usa os recursos do Sistema S, simplesmente porque o orçamento da CNI não tem como fonte direta os recursos do Sistema S. Além disso, nem o Senai e o Sesi fazem campanha contra a redução da jornada de trabalho por força de lei. Trata-se de uma pseudo-denúncia, sem qualquer conteúdo, por absoluta fragilidade”, afirma Monteiro na nota.

Já aprovada pelas comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Especial da Câmara dos Deputados, a PEC ainda tem que ser votada em dois turnos, na Câmara – onde terá de receber um mínimo de 308 votos favoráveis a cada votação – antes de seguir para apreciação do Senado, onde também será votada em dois turnos.

Fonte: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2010-03-16/forca-sindical-acusa-cni-de-usar-recursos-do-sistema-s-em-campanha-contra-reducao-da-jornada>

CAPÍTULO VI

Projeto de Lei dos Serviços Sociais Autônomos

O projeto preliminar abaixo será submetido à apreciação técnica legislativa, o qual poderá ocorrer alterações antes de ser protocolizado no Senado Federal. Estamos também finalizando um estudo de viabilidade com intuito de trazer ou migrar o Serviço Sociais Autônomos, para a Administração Pública indireta ([artigo 37 da Constituição Federal](#)).



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre normas gerais aplicáveis aos serviços sociais autônomos instituídos pela União e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas gerais aplicáveis aos serviços sociais autônomos instituídos pela União, que recebam recursos públicos originários do produto da arrecadação de contribuições sociais e adicionais.

Art. 2º Na aplicação dos recursos públicos referidos no art. 1º, os serviços sociais autônomos observarão, dentre outros, os princípios da legalidade, legitimidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público ou social, economicidade e eficiência.

Parágrafo único. Os recursos públicos previstos no art. 1º, inclusive os decorrentes de superávit, só poderão ser utilizados por serviço social autônomo para a realização das atividades previstas na lei que autorizou a respectiva criação.

Art. 3º Os serviços sociais autônomos se vincularão, mediante cooperação, ao Ministério cuja área de competência guarde compatibilidade com os seus objetivos institucionais, a quem incumbirá supervisionar a gestão e administração dos recursos públicos.

§ 1º O serviço social autônomo que atue em mais de uma das áreas de competência de Ministérios submeterá seus orçamentos anuais e planos de aplicação ao Ministério responsável pela área de atuação preponderante da entidade.

§ 2º Considera-se área de atuação preponderante aquela definida como atividade principal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

§ 3º O Poder Executivo, mediante decreto, disporá sobre as vinculações de que trata este artigo.

Art. 4º As obras, os serviços, inclusive de publicidade, as compras, as alienações e as locações quando realizadas pelos serviços sociais autônomos mediante utilização dos recursos públicos a que alude o art. 1º, reger-se-ão pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os dirigentes e empregados dos serviços sociais autônomos equiparam-se a agentes públicos.

Art. 5º É vedado aos serviços sociais autônomos aliciar ou coagir membros, associados ou assistidos para se filiarem a sindicatos ou partidos políticos, bem como destinar recursos para propaganda de cunho político-eleitoral.

Art. 6º A prestação dos serviços que constituem a atividade-fim de serviço social autônomo independe do pagamento de qualquer contraprestação pecuniária.

§ 1º Poderá ser exigida contraprestação pecuniária nos casos de estrita necessidade, devidamente justificados, para a viabilização econômica da atividade desenvolvida.

§ 2º Caso exigida contraprestação pecuniária, nos termos do § 1º, as entidades deverão reservar no mínimo vinte por cento das vagas para o oferecimento gratuito dos serviços a pessoas reconhecidamente pobres.

§ 3º O disposto no § 1º não se aplica aos cursos de formação profissional.

Art. 7º No caso de extinção de serviço social autônomo a partir da data da publicação desta Lei, o patrimônio remanescente será revertido à União.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º O serviço social autônomo deverá elaborar anualmente orçamento geral e plano de aplicação dos recursos públicos, nacionalmente consolidados, com indicação dos benefícios pretendidos, os quais, após deliberação pelos órgãos competentes de suas estruturas organizacionais, serão submetidos ao Ministério em cuja área de competência se encontrar, para aprovação e publicação no Diário Oficial da União.

§ 1º O orçamento será elaborado de acordo com as normas pertinentes às entidades sem fins lucrativos, editadas nos termos do art. 6º, alínea "f", do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, e compreenderá os recursos a serem alocados a unidades regionais e locais.

§ 2º A contabilidade registrará todos os fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e das demais sanções previstas em lei.

§ 3º Os planos anuais de aplicação serão elaborados na forma do decreto de regulamentação.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º O serviço social autônomo apresentará ao Ministério ao qual se vincular, até 31 de janeiro de cada ano, relatório circunstanciado de gestão sobre a execução do plano de aplicação do exercício findo, com a prestação de contas dos recursos públicos por ele recebidos, a relação dos convênios celebrados e o período de sua vigência, bem assim o sumário das atividades desenvolvidas, acompanhada de parecer de auditores independentes e do conselho fiscal ou órgão equivalente.

Parágrafo único. O relatório de gestão e demais documentos referidos neste artigo observarão as instruções baixadas pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 10. No prazo de trinta dias, o órgão competente do Ministério apresentará parecer sobre o relatório circunstanciado remetendo-o ao Tribunal de Contas da União, que julgará a respectiva prestação de contas.

CAPÍTULO IV

DO PESSOAL

Art. 11. O processo de seleção para admissão de pessoal efetivo de serviço social autônomo deverá ser precedido de edital publicado no Diário Oficial da União e constará de etapas eliminatória, classificatória e de treinamento, observadas as peculiaridades de cada entidade.

§ 1º Não será admitido no processo de seleção candidato condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes:

- I – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- II – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- III – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- IV – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- V – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- VI – de redução à condição análoga à de escravo;
- VII – contra a vida e a dignidade sexual;
- VIII – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

§ 2º A vedação do § 1º aplica-se, ainda, a candidato:

I – cujas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas tenham sido rejeitadas por irregularidade insanável pela prática de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário;

II – condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em decorrência de ocupação de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, hajam beneficiado a si ou a terceiros;

III – condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito;

IV – excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

V – demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial; e,

VI – que, magistrado ou membro do Ministério Público, tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, perdido o cargo por sentença ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar.

Art. 12. Na relação de trabalho de serviço social autônomo com o pessoal por ele contratado, serão observados os seguintes princípios:

I – proibição de contratação de servidores e empregados públicos em atividade;

II – regime de dedicação em tempo integral;

III – salário fixo, em valor compatível com o respectivo mercado de trabalho, segundo o grau de qualificação exigido e o setor de especialização profissional, proibida a percepção de vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria ou pensão ou renda patrimonial.

Parágrafo único. Para os fins de aplicação do inciso III será observado o disposto art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992.

Art. 13. Os dirigentes de serviço social autônomo, integrantes de órgãos de natureza colegiada ou administrativa, não poderão acumular o cargo com outro da estrutura organizacional de serviço social autônomo ou de entidade a quem transferidos, a qualquer título, ainda que parcialmente, os recursos públicos de que trata o art. 1º.

§ 1º Os presidentes de serviço social autônomo serão nomeados pelo Presidente da República dentre cidadãos de reputação ilibada e reconhecida competência, após aprovação prévia do Senado Federal, para mandato de quatro anos, vedada a recondução.

§ 2º O disposto nos §§ 1º e 2º do art. 11 deverá ser observado por ocasião de nomeação ou eleição de dirigentes de serviço social autônomo, bem assim na hipótese de indicação de representantes do Poder Público para o exercício de mandato, cargo ou função em órgãos colegiados ou administrativos que integrem a respectiva estrutura.

§ 3º São incompatíveis com o exercício da presidência ou de cargo, mandato ou função de direção de serviço social autônomo:

I – a titularidade de cargo público ou mandato eletivo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

II – o desempenho de mandato classista ou sindical;

III – a propriedade, o controle acionário ou a administração de empresa de prestação de serviços educacionais.

§ 4º Os presidentes ou diretores de serviços sociais autônomos respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade durante o mandato, e solidariamente por atos temerários ou praticados com violação à lei ou ao estatuto.

Art. 14. Sem prejuízo dos demais casos previstos nas respectivas leis, em seus estatutos ou regimentos internos, é vedado o repasse dos recursos públicos a serviço social autônomo nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seus órgãos de natureza colegiada ou administrativa.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS E DOS DEPÓSITOS

Art. 15. As transferências dos recursos públicos de que trata o art. 1º a serviços sociais autônomos serão feitas por intermédio de instituições financeiras federais.

§ 1º Os recursos públicos recebidos por serviço social autônomo, nos termos deste artigo, deverão ser mantidos em depósito no Banco do Brasil S.A. e na Caixa Econômica Federal.

§ 2º Eventuais disponibilidades dos recursos públicos transferidos nos termos deste artigo serão aplicadas em títulos do Tesouro Nacional ou em fundos por eles lastreados.

Art. 16. Compete ao Banco Central do Brasil, no tocante às instituições financeiras, a fiscalização do cumprimento do disposto neste artigo e a aplicação das penalidades estabelecidas na legislação pertinente em caso de constatação de seu descumprimento.

Parágrafo único. Em caso de constatação de descumprimento, caberá ainda ao Banco Central do Brasil representar à Controladoria-Geral da União.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. Sem prejuízo do disposto no art. 183 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a gestão dos recursos públicos pelos serviços sociais autônomos está sujeita a auditoria externa a cargo dos órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. Se o serviço social autônomo dispuser de receita própria de outra natureza, a auditoria se limitará ao emprego dos recursos públicos.

Art. 18. Apuradas irregularidades, se o responsável, devidamente notificado, deixar de atender às exigências dos órgãos referidos no artigo anterior, o Ministro de Estado determinará a suspensão dos repasses destinados ao serviço social autônomo pertinente.

Art. 19. Os representantes do Poder Público, nomeados para o exercício de mandato, cargo ou função em órgãos colegiados ou administrativos de serviço social autônomo, são solidariamente responsáveis pelos danos decorrentes das irregularidades, salvo se fizer consignar sua divergência em ata da reunião ou representação, transmitindo-a ao órgão competente do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, com a informação dos demais dirigentes ou empregados dos quais divergiu, consignando os entendimentos destes.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral da União expedirá as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

CAPÍTULO VII

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 20. Os serviços sociais autônomos deverão divulgar, trimestralmente, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores que lhes foram transferidos e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza, finalidade e região.

§ 1º As entidades de que trata o *caput* divulgarão e manterão atualizada, nos respectivos sites na internet, além da estrutura remuneratória dos mandatos, quando remunerados, e dos cargos e funções de dirigentes e empregados, bem assim a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

§ 2º A Controladoria-Geral da União expedirá as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, em especial no que tange ao conteúdo e à forma de divulgação das informações.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009, a inobservância do disposto nesta Lei acarretará a imediata suspensão dos repasses destinados ao serviço social autônomo pertinente.

Art. 22. Os serviços sociais autônomos atualmente existentes terão até o primeiro dia útil do ano subsequente ao da publicação desta Lei para se adequarem às regras de prestação de contas, contratação, licitação e seleção de pessoal nela previstas.

Art. 23. Ficam reduzidos em cinquenta por cento os percentuais dos repasses dos serviços sociais autônomos de recursos públicos originários das contribuições referidas no art. 1º, destinados à confederação incumbida de sua criação.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Art. 25. Revogam-se o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, os §§ 1º e 2º do art. 10 do Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, o art. 2º do Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946, o Decreto-Lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, o inciso I do art. 6º e o § 1º do art. 7º da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, e o § 1º do art. 9º da Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001.

CONCLUSÃO

Mediante os relatórios e acórdãos das auditorias concluídas pelo TCU, sem embargo, o tribunal informa que diante de uma contabilidade ineficiente, confusa e inadequada, de uma prestação de contas despadronizada, da pouca disponibilidade de auditores, da independência de alguns entes da mesma categoria e de outros problemas, as auditorias não espelham a realidade do Sistema S e apontam diversos crimes de mau uso do dinheiro público.

Nota Técnica da CGU (órgão responsável pela fiscalização) demonstra centenas de irregularidades de toda natureza, verificadas quando das auditorias junto ao Sistema S, no período de 2005 a 2009.

Nota Técnica da RFB (órgão responsável pela arrecadação) aponta que arrecadação do Sistema S não coaduna com a veracidade dos fatos, a arrecadação declarada pela RFB, comparada com a arrecadação revelada pela auditoria do TCU (órgão responsável pela fiscalização) e com a arrecadação confessada pelo Sesi (demonstrativo de receita e despesa do Sesi encontrado na internet) apresentam diferença de bilhões de reais.

E mais:

- a) A falta do cumprimento ao princípio da publicidade;
- b) Arrecadação feita diretamente no caso Sesi e Senai com os empresários;
- c) Contratação de pessoal feita sem nenhum critério;
- d) Licitações para contratação de serviços e compra de materiais são caóticas e não obedecem aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- e) Supersalários;
- f) Cumulatividade de cargos;
- g) Cobrança pelos cursos em valores exorbitantes;
- h) Queda vertiginosa no oferecimento de cursos gratuitos;
- i) Convênios milionários com o Governo Federal.;
- j) Desvio de finalidade, pois atuam nos mercados financeiro, imobiliário e comercial;
- k) Repasse indevido de R\$ 3,3 bilhões, feito pelo INSS para o Sistema S;
- l) Arrecadação de contribuições sociais (tributo) acima de R\$ 15 bilhões no exercício de 2012; e
- m) Disponibilidade financeira acima de R\$ 6 bilhões.

Assim sendo, não resta dúvida alguma que o Sistema S nasceu de uma brilhante ideia, mas, que ao longo dos anos se desvirtuou da sua verdadeira finalidade, sendo hoje o grande responsável pela falta de mão de obra qualificada e conseqüentemente é um dos maiores gargalos que impede o crescimento socioeconômico e o necessário equilíbrio regional do nosso país.

E o que me deixa mais indignado é saber que bilhões do dinheiro público, administrados pelos gestores do Sistema S (salvo exceções) são tratados ao longo dos anos como se deles fossem, sem a

mínima observância dos princípios básicos da administração pública, ou seja, um verdadeiro descalabro com o dinheiro do povo.

Entretanto, diante dos fatos narrados, concluo que estamos ainda muito longe de saber o que há nesta caixa preta do Sistema S. Assim sendo, não podemos permitir que o dinheiro público destinado a uma finalidade tão importante seja administrado sem critérios.

Por estas razões, **conclamo** aos órgãos de fiscalização: TCU (Tribunal de Contas da União), RFB (Receita Federal do Brasil) e CGU (Controladoria Geral da União) que sejam mais atuantes e austeros em suas atribuições. Bem como, a AGU (Advocacia Geral da União), o MPF (Ministério Público Federal), MPE (Ministério Público Estadual), a Polícia Federal, o Poder Judiciário, a imprensa e a sociedade em geral que acompanhem e também fiscalizem.

Por derradeiro, espero e acredito que Congresso Nacional não se cale diante de uma causa tão justa e necessária ao povo brasileiro, que é o aperfeiçoamento do Sistema S.

ANEXOS

RELATÓRIOS E ACÓRDÃOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS PELO TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 028.956/2011-7

GRUPO I – CLASSE II – Plenário

TC-028.956/2011-7

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional.

Entidades: Serviço Social da Indústria – SESI; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI; Serviço Social do Comércio – SESC; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC; Serviço Social do Transporte – SEST; Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR; Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE; Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI; Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento – APEX.

Interessado: Senado Federal.

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS NAS ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA S.

ENVIO, AO SOLICITANTE, DA CONSOLIDAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE DADOS. AUDITORIAS DE CONFORMIDADE NOS ÓRGÃOS NACIONAIS EM ANDAMENTO. AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS FISCALIZAÇÕES NO SESCOOP, NA APEX-BRASIL E NA ABDI NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2013.

RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento de Informações nº 1.058/2011, de autoria do Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO), encaminhado pelo Presidente do Senado Federal por meio do Ofício nº 1.587/2011-SF, datado de 02/09/2011, mediante o qual se requer a este Tribunal que realize auditorias com o objetivo de obter dados sobre os demonstrativos contábeis e financeiros, despesas com publicidade, eventos,

comunicação social, similares e folha de pagamentos das entidades integrantes do “Sistema S”, inclusive da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI e a Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento – APEX (peça 1).

2. Considerando que as entidades do Sistema S perfazem um universo de 229 unidades, distribuídas por todo o território nacional, e que, à época da solicitação, grande parte da força de trabalho desta Casa estava comprometida com a realização do Plano de Fiscalização de 2011, não foi possível executar o levantamento e a consolidação dos dados requeridos no prazo de 180 dias previsto no art. 15 da Resolução TCU nº 215/2008. Essas atividades foram programadas para o 2º semestre de 2011, prevendo-se, adicionalmente, a possibilidade de realização, em 2012, de auditoria de conformidade das despesas das entidades de âmbito nacional, conforme consta do Acórdão nº 3.183/2011 – TCU – Plenário, abaixo transcrito:

“9.1. conhecer do expediente como Solicitação do Congresso Nacional, com fundamento no disposto pelo art. 71, inciso VII, da Constituição Federal, art. 38, inciso II, da Lei nº 8.443/1992 e art. 232, inciso I, do RI/TCU;

9.2 autorizar, com fundamento nos arts. 1º, II, e 38, I, da Lei nº 8.443/1992, a realização de auditoria nas unidades nacionais do Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat, Senar, SESCOOP, Abdi, Apex-Brasil e Sebrae, consoante cronograma elaborado pela 5ª Secex, com o escopo de averiguar os seguintes aspectos das entidades auditadas:

9.2.1. balanços patrimoniais, em âmbito nacional e regional;

9.2.2. disponibilidades financeiras de um ano para outro;

9.2.3. receitas efetivamente arrecadadas nos anos auditados, consoante o cotejamento entre as informações obtidas via Instituto Nacional do Seguro Social e Secretaria da Receita Federal do Brasil e os dados fornecidos pelas respectivas entidades em seus balanços patrimoniais;

9.2.4. arrecadação direta e respectivos repasses dos Sesi e Senai regionais feitos via Siafi às entidades nacionais congêneres;

9.2.5. despesas, principalmente as classificadas nas rubricas publicidade, eventos, comunicação social e similares, como: jornalismo, relações públicas, marketing etc.;

9.2.6. transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum;

9.2.7. folhas de pagamento de pessoal;

9.2.8. quantidade de pessoas atendidas pelo Sistema S, com destaque dos serviços gratuitos e dos pagos e comparações dos custos incorridos nas duas situações.

9.3. em atendimento ao Ofício nº 1.587/2011-SF, informar à Presidência do Senado Federal que as fiscalizações solicitadas serão realizadas por este Tribunal, consoante o seguinte cronograma:

Período	Ação Proposta
Fase 1 – Levantamento e consolidação de informações sobre:	
2º Semestre/2011	1. receitas efetivamente arrecadadas pelas unidades componentes do Sistema 'S' nos anos de 2008, 2009 e 2010; 2. despesas pagas pelas unidades componentes do Sistema 'S' nos anos de 2008, 2009 e 2010; 3. disponibilidades financeiras das unidades componentes do Sistema 'S' nos anos de 2008, 2009 e 2010; 4. quantitativo de pessoas (gratuitas e pagas) atendidas pelas unidades componentes do Sistema 'S' nos anos de 2008, 2009 e 2010; 5. valor da folha de pagamento de pessoal das unidades componentes do Sistema 'S' nos anos de 2008, 2009 e 2010.
Fase 2 - Auditoria de conformidade nas entidades abaixo listadas abrangendo as despesas efetuadas e, se aplicáveis, as transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum, a partir do exercício de 2010.	
1º Semestre/2012	Departamentos Nacionais do SESI/SENAI Departamento Nacional do SEBRAE ABDI APEX-Brasil
2º Semestre/2012	Administrações Nacionais do SESC/SENAC Unidade Nacional do SESCOOP Administração Central do SENAR

9.4. determinar à Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimento – ADPLAN que, na qualidade de unidade coordenadora das ações de controle externo do Tribunal, analise a oportunidade e a conveniência da realização de auditoria de conformidade nos entes regionais do Sistema S pelas secretarias de controle externo nos respectivos Estados da Federação, com enfoque nas questões especificadas no subitem 9.2;

9.5. encaminhar cópia deste Acórdão, do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, bem como da instrução que constitui a peça 4 destes autos, ao Presidente do Senado Federal;

9.6. autorizar a prorrogação, por mais 180 dias, do prazo de atendimento integral à Solicitação do Congresso Nacional, previsto no art. 15, § 2º, da Resolução TCU nº 215/2008;

9.7. encaminhar os autos à Segecex para adoção das providências necessárias ao cumprimento desta deliberação.”

3. Para atender à fase 1 do planejamento acima proposto, a 5ª Secex realizou diligência junto ao órgão central de cada entidade integrante do Sistema S, solicitando o encaminhamento, no prazo de quinze dias, das seguintes informações e documentos referentes aos exercícios de 2008 a 2011 (peças nºs 13 a 23):

3.1. Demonstrações Contábeis:

- a) consolidadas, caso disponíveis, de cada exercício social, acompanhadas de notas explicativas, informando onde elas foram divulgadas, inclusive em portais e/ou sítios da internet;
- b) de cada exercício social, referentes ao órgão central do sistema, acompanhadas das correspondentes notas explicativas, parecer e relatório dos auditores independentes, informando onde foi a divulgação, incluindo portais e/ou sítios da internet;
- c) esclarecimentos sobre eventuais iniciativas destinadas à implementação de padronização do plano de contas entre as unidades integrantes do sistema;

3.2. Receitas:

- a) de cada exercício, arrecadadas via INSS e RFB, nos regimes de caixa e competência;
- b) provenientes de arrecadação direta, nos regimes de caixa e competência;
- c) quadro demonstrativo da distribuição da receita entre as unidades do sistema, bem como esclarecimentos sobre as regras que orientam essa distribuição, acompanhadas dos normativos que a regulam;

3.3. Despesas e Contratos:

- a) despesas totais de cada exercício, discriminando as classificadas como pessoal, publicidade, eventos, comunicação social e similares, como jornalismo, relações públicas, *marketing* etc., e consultorias, informando os dez maiores favorecidos (CNPJ/CPF, razão social/nome, valor), conforme quadro constante no anexo 1 deste ofício;
- b) contratos firmados em cada exercício, de valor superior a R\$ 1 milhão, identificando o favorecido (razão social/nome, CNPJ/CPF), valor final com aditivos, data de assinatura e objeto;

3.4. Outras Informações:

- a) quantidade de pessoas atendidas pelo sistema em cada exercício, segmentadas em cursos gratuitos e pagos, providas de comparações de custos em ambos os casos;
- b) valor das transferências de recursos às federações e confederações, a título de aquisição de imóveis de uso comum, identificando o endereço e finalidade do imóvel.

4. Coube à instrução acostada na peça 219 a função de compilar as informações brutas encaminhadas pelos órgãos jurisdicionados, constantes das peças nºs 52, 57 a 73 e 103 a 218. Ao desincumbir-se dessa tarefa, o Auditor Federal de Controle Externo ressaltou que a ausência de normas específicas para a elaboração e divulgação de demonstrações contábeis por parte do Sistema S compromete a formatação das informações e a visão do conjunto das unidades do sistema. Entre os fatores que dificultam a consolidação de informações, mencionou a assimetria da estrutura das entidades, algumas contando com unidades regionais e nacionais, outras apenas o órgão central; a falta de plano de contas; a inexistência de explicitação dos critérios adotados na elaboração dos demonstrativos; e a ausência de subordinação entre entidades centrais e regionais, de modo que o órgão de âmbito nacional não detém a responsabilidade de consolidar as contas das respectivas entidades regionais.

5. Devido a essas dificuldades, a unidade instrutiva optou por prestar as informações requeridas a partir das encaminhadas pelos órgãos centrais, conforme passo a transcrever:

"3. Parte dos itens solicitados abrangem informações tipicamente divulgadas em demonstrações contábeis anuais. No entanto, não há normas específicas que determinem a elaboração e divulgação de demonstrações contábeis por parte do Sistema S em formato que propicie uma visão do conjunto das unidades do sistema.

4. No setor privado, situação equivalente foi objeto de regulação pela Lei das S/A. Os grupos privados de capital aberto, compostos por empresas controladora, coligadas e controladas, têm o dever legal de elaborar e divulgar demonstrações contábeis consolidadas (art. 249, da Lei nº 6.404/76), que consistem na forma tradicional de prestar informações aos investidores, abrangendo o conjunto de empresas integrantes de um mesmo grupo.

5. Já no setor público, há diversas entidades cujas fontes de recursos provêm preponderantemente de fontes governamentais, como fundações de apoio de universidades, sindicatos, federações e outras. Contudo, não há normas tratando da divulgação pública de suas demonstrações contábeis, a exemplo das existentes para companhias abertas.

6. No caso do Sistema S, há peculiaridades decorrentes da independência jurídica de suas unidades que contribuem para dificultar a produção de demonstrações contábeis consolidadas.

7. Exceção feita à Abdi e Apex, que não possuem unidades regionais, as demais entidades do Sistema S, caracterizadas como serviço social autônomo, estão estruturadas de acordo com o modelo de criação dos primeiros S, de 70 anos atrás. Embora integrantes de um mesmo sistema, não há subordinação das regionais ao órgão central. As unidades têm personalidade jurídica própria, cada qual com seu CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), sem obrigação de obedecer a um plano de contas padronizado e de fornecer informação a seu respectivo órgão central. O elo principal entre órgãos central e regionais está estabelecido em regulamentos, que estipulam a distribuição entre unidades central e regionais dos recursos de contribuições sociais, arrecadados para cada sistema pela Receita Federal do Brasil (RFB).

8. Portanto, a relação entre órgãos central e regionais não é a que existe no setor privado entre matriz e filiais ou controladas. Não há subordinação jurídica ou operacional ao órgão central. Em consequência dessa formatação, os órgãos centrais do Sistema S costumam defender o entendimento de que não possuem atribuição ou responsabilidade de elaborar e divulgar demonstrações contábeis do conjunto de unidades do sistema (vide esclarecimentos do Senai, peça 113, p. 3).

9. Em função do exposto, em uma primeira etapa, optou-se por prestar as informações requeridas com base nas informações contábeis dos órgãos centrais, os quais integram a clientela desta unidade técnica.

10. Assim sendo, os números apresentados a seguir não refletem o sistema como um todo, mas apenas o órgão central, exceção feita para as receitas (item 3).

Balanços Patrimoniais, em âmbito nacional e regional

11. Esse item tem o propósito de expor os grandes números dos órgãos centrais, tarefa que se depara com a falta de uniformidade no padrão de apresentação das demonstrações contábeis utilizado pelas diferentes unidades de cada sistema. Um exemplo dessas diferenças de padrões é a forma de contabilização da receita. O órgão central do Sebrae apropria como receita o valor global de todas as unidades do sistema, enquanto os demais apropriam apenas a parcela que cabe ao órgão central.

12. Note-se que é comum a contabilidade admitir diferentes modos de tratamento dos mesmos fatos contábeis, sem que se possa dizer que este ou aquele esteja incorreto. A receita, por exemplo, pode ser contabilizada bruta ou líquida (deduzida a taxa de remuneração pelos serviços de arrecadação cobrados pela RFB). As boas práticas contábeis recomendam explicitar os critérios adotados, especialmente em casos que possam suscitar dúvidas, como a opção de contabilizar a receita pelo bruto ou líquido. Nesse aspecto, com exceção de Apex, Sebrae e SESCOOP, são de pouca qualidade e detalhamento as demais demonstrações contábeis encaminhadas ao Tribunal, algumas delas sequer possuem notas explicativas.

13. O quadro abaixo sintetiza aspectos das demonstrações contábeis de cada sistema. Em função do exposto, é preciso fazer a ressalva de que os números aqui apresentados podem divergir daqueles constantes das peças encaminhadas pelas entidades de cada sistema, tendo-se optado por observar, na medida do possível, critérios e normas de ampla aceitação na contabilidade privada.

13. O quadro abaixo sintetiza aspectos das demonstrações contábeis de cada sistema. Em função do exposto, é preciso fazer a ressalva de que os números aqui apresentados podem divergir daqueles constantes das peças encaminhadas pelas entidades de cada sistema, tendo-se optado por observar, na medida do possível, critérios e normas de ampla aceitação na contabilidade privada.

SISTEMA COMERCIO

SISTEMA COMÉRCIO (R\$ mil)								
ATIVO	SENAC 2011	SENAC 2010	SENAC 2009	SENAC 2008	SESC 2011	SESC 2010	SESC 2009	SESC 2008
Disponível	714.134	575.871	456.176	376.249	506.376	530.419	559.999	553.561
Imobilizado	116.513	69.666	82.006	79.336	414.000	394.883	380.401	337.467
Outros ativos	12.723	16.848	11.788	9.315	652.204	550.959	240.332	143.969
Ativo Total	843.370	662.385	549.970	464.900	1.572.580	1.476.261	1.180.732	1.034.997
PASSIVO								
Entidades do Sistema	194.602	170.031	141.138	131.139	640.050	519.525	194.102	27.521
Outros passivos	78.409	73.677	105.831	102.407	29.531	24.689	21.947	91.825
Patrimônio Líquido	570.359	418.677	303.001	231.354	902.999	932.047	964.683	915.651
Passivo Total	843.370	662.385	549.970	464.900	1.572.580	1.476.261	1.180.732	1.034.997
RECEITA								
Receitas de Contribuições Sociais	217.836	186.567	144.285	145.059	603.092	513.591	444.714	400.291
Receitas Patrimoniais	44.453	28.187	22.194	19.560	56.719	47.389	51.937	64.617
Receitas de Serviços	10.377	7.768	5.799	2.987	8.985	8.262	7.619	6.422
Outras Receitas	604	398	327	342	208	308	230	356
Receita Total	273.270	222.920	172.605	167.948	669.004	569.550	504.500	471.686
DESPESA								
Despesas com Pessoal	34.276	27.612	23.876	21.448	75.314	73.871	61.885	49.431
Dez Maiores Favorecidos	47.600	35.113	30.165	28.109	-	-	-	-
Transferências a Regionais	-	-	-	-	247.644	206.017	195.267	158.866
Outras Despesas	84.510	69.569	56.166	46.398	210.003	192.957	166.388	131.901
Despesa Total	166.386	132.294	110.207	95.955	532.961	472.845	423.540	340.198
RESULTADO	106.884	90.626	62.398	71.993	136.043	96.705	80.960	131.488

Fonte: Senac peça 108, p. 31-60, peça 109, p. 23-60, peça 110, p. 1-6; Sesc peças 151 a 156.

14. O Sesc foi o único sistema que encaminhou demonstrações contábeis consolidadas. O quadro seguinte apresenta um comparativo entre os principais números do órgão central e o consolidado do sistema para 2010 e 2011.

Transferências a Regionais	-	-	-	-	247.644	206.017	195.267	158.866
Outras Despesas	84.510	69.569	56.166	46.398	210.003	192.957	166.388	131.901
Despesa Total	166.386	132.294	110.207	95.955	532.961	472.845	423.540	340.198
RESULTADO	106.884	90.626	62.398	71.993	136.043	96.705	80.960	131.488

Fonte: Senac peça 108, p. 31-60, peça 109, p. 23-60, peça 110, p. 1-6; Sesc peças 151 a 156.

14. O Sesc foi o único sistema que encaminhou demonstrações contábeis consolidadas. O quadro seguinte apresenta um comparativo entre os principais números do órgão central e o consolidado do sistema para 2010 e 2011.

SESC - CONSOLIDADO X ÓRGÃO CENTRAL (R\$ mil)				
ATIVO	CONSOLIDADO		ÓRGÃO CENTRAL	
	SESC 2011	SESC 2010	SESC 2011	SESC 2010
Disponível	3.125.421	2.597.007	506.376	530.419
Imobilizado	4.581.782	4.125.525	414.000	394.883
Outros ativos	1.351.355	1.158.678	652.204	550.959
Ativo Total	9.058.558	7.881.210	1.572.580	1.476.261
PASSIVO				
Entidades do Sistema	813.381	659.080	640.050	519.525
Outros passivos	545.192	417.498	29.531	24.689
Patrimônio Líquido	7.699.985	6.804.632	902.999	932.047
Passivo Total	9.058.558	7.881.210	1.572.580	1.476.261
RECEITA				
Receitas de Contribuições Sociais	3.012.654	2.570.691	603.092	513.591
Receitas Patrimoniais	329.017	234.062	56.719	47.389
Receitas de Serviços.	428.229	377.234	8.985	8.262
Outras Receitas	81.399	119.546	208	308
Receita Total	3.851.299	3.301.535	669.004	569.550
DESPESA				
Despesas com Pessoal	1.008.910	834.123	75.314	73.871
Dez Maiores Favorecidos	ND	ND	-	-
Transferências a Regionais	ND	ND	247.644	206.017

Outras Despesas	1.875.532	1.640.467	210.003	192.957
Despesa Total	2.884.442	2.474.590	532.961	472.845
RESULTADO	966.857	826.945	136.043	96.705

Fonte peça 155, p. 15/50.

SISTEMA INDUSTRIA

SISTEMA INDÚSTRIA (R\$ mil)								
ATIVO	SENAI 2011	SENAI 2010	SENAI 2009	SENAI 2008	SESI 2011	SESI 2010	SESI 2009	SESI 2008
Disponível	467.300	227.003	193.642	131.873	456.933	410.558	438.378	400.687
Imobilizado	97.015	68.090	50.776	37.595	40.777	50.142	46.403	38.578
Outros ativos	370.976	222.018	178.285	157.962	526.838	408.064	272.214	266.770
Ativo Total	935.291	517.111	422.703	327.430	1.024.548	868.764	756.995	706.035
PASSIVO								
Entidades do Sistema	329.298	202.218	198.199	152.610	315.252	228.045	216.138	195.582
Outros passivos	192.465	65.631	82.112	76.206	20.379	18.148	35.926	24.499
Patrimônio Líquido	413.528	249.262	142.392	98.614	688.917	622.571	504.931	485.954
Passivo Total	935.291	517.111	422.703	327.430	1.024.548	868.764	756.995	706.035
RECEITAS								
Receitas de Contribuições Sociais	609.987	368.819	320.315	420.025	853.466	727.289	623.267	576.681
Receitas Patrimoniais	27.622	16.121	12.815	10.647	51.984	42.685	43.950	42.072
Receitas de Serviços	5	-	6	139	2.682	3.744	5.298	7.779
Outras Receitas	14.789	180.857	134.238	18.471	1.225	1.887	350	1.404
Receita Total	652.403	565.797	467.374	449.282	909.357	775.605	672.865	627.936
DESPESAS								
Despesas com Pessoal	43.652	42.117	40.887	32.583	35.300	31.004	29.841	29.043
Dez Maiores Favorecidos	43.877	39.455	16.878	27.735	39.020	40.429	35.486	30.581
Transferências a Regionais	345.409	304.808	308.660	275.794	646.630	470.476	473.618	266.767
Outras Despesas	44.305	84.011	100.431	68.975	80.105	111.516	80.708	135.383
Despesa Total	477.243	470.391	466.856	405.087	801.055	653.425	619.653	461.774
RESULTADO	175.160	95.406	518	44.195	108.302	122.180	53.212	166.162

Fonte: Senai peças 116 a 143; Sesi peças 190 a 207.

RECEITAS								
Receitas de Contribuições Sociais	316.747	270.648	241.488	213.477	201.434	173.543	155.134	137.928
Receitas Patrimoniais	4.269	4.035	2.318	1.734	2.561	2.229	1.041	942
Receitas de Serviços	21.811	20.120	19.767	16.861	55.950	49.332	38.948	33.663
Outras Receitas	400	299	747	245	629	882	434	159
Receita Total	343.227	295.102	264.320	232.317	260.574	225.986	195.557	172.692
DESPESAS								
Despesas com Pessoal	114.850	95.268	80.336	69.712	72.602	56.956	45.294	37.276
Dez Maiores Favorecidos	1.712	712	1.938	1.501	435	632	1.700	1.605
Transferências a Regionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas	169.007	139.348	115.307	92.983	131.684	133.184	99.143	80.055
Despesa Total	285.569	235.328	197.581	164.196	204.721	190.772	146.137	118.936
RESULTADO								
	57.658	59.774	66.739	68.121	55.853	35.214	49.420	53.756

Fonte: Senai peças 116 a 143; Sesi peças 190 a 207.

Senar e SESCOOP (R\$ mil)								
ATIVO	SENAR 2011	SENAR 2010	SENAR 2009	SENAR 2008	SESCOOP 2011	SESCOOP 2010	SESCOOP 2009	SESCOOP 2008
Disponível	25.821	23.839	34.143	39.239	78.753	60.237	45.516	32.186
Imobilizado	1.971	1.633	644	787	3.421	1.989	2.052	1.165
Outros ativos	11.957	8.828	7.010	1.983	1.494	1.040	631	561
Ativo Total	39.749	34.300	41.797	42.009	83.668	63.266	48.199	33.912
PASSIVO								
Entidades do Sistema	-	-	5.180	4.140	918	132	-	-
Outros passivos	16.741	10.272	9.854	8.018	2.225	3.060	2.819	1.516
Patrimônio Líquido	23.008	24.028	26.763	29.851	80.525	60.074	45.380	32.396
Passivo Total	39.749	34.300	41.797	42.009	83.668	63.266	48.199	33.912
RECEITAS								
Receitas de Contribuições Sociais	40.278	35.927	33.099	27.205	57.697	49.069	41.517	36.403
Receitas Patrimoniais	2.647	2.708	4.500	5.000	6.365	3.893	3.402	3.030

Receitas de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	4
Outras Receitas	6.491	7.714	-	-	-	-	603	262
Receita Total	49.416	46.349	37.599	32.205	64.062	52.962	45.522	39.699
DESPESAS								
Despesas com Pessoal	7.508	6.321	5.759	5.027	10.032	6.126	4.539	3.714
Dez Maiores Favorecidos	1.346	1.284	688	191	10.111	8.514	5.171	5.875
Transferências a Regionais	10.197	14.004	14.802	7.358	-	-	-	-
Outras Despesas	31.384	27.946	19.131	12.721	23.469	23.629	12.327	26.679
Despesa Total	50.435	49.555	40.380	25.297	43.612	38.269	32.146	44.822
Resultado	(1.019)	(3.206)	(2.781)	6.908	20.450	14.693	13.376	(5.123)

Fonte: Senar peça 148, p. 25/100, peça 149; SESCOOP peças 169 a 171.

SISTEMAS APEX E ABDI

SISTEMAS APEX E ABDI (R\$ mil)								
ATIVO	APEX	APEX	APEX	APEX	ABDI	ABDI	ABDI	ABDI
	2011	2010	2009	2008	2011	2010	2009	2008
Disponível	4.349	79.353	82.523	145.699	28.508	30.399	33.639	28.533
Imobilizado	8.322	8.261	12.575	7.431	3.310	4.109	4.913	2.771
Outros ativos	53.813	49.474	41.063	34.297	10.870	9.973	8.263	7.340
Ativo Total	196.484	137.088	136.161	187.427	42.688	44.481	46.815	38.644
PASSIVO								
Entidades do Sistema	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros passivos	8.227	15.514	24.563	7.242	17.883	19.152	19.912	11.739
Patrimônio Líquido	188.257	121.574	111.598	180.185	24.805	25.329	26.903	26.905
Passivo Total	196.484	137.088	136.161	187.427	42.688	44.481	46.815	38.644
RECEITAS								
Receitas de Contribuições Sociais	320.722	274.660	234.742	214.621	45.948	39.234	33.630	30.747
Receitas Patrimoniais	11.157	5.237	9.066	21.400	2.255	2.022	2.100	2.421
Receitas de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	4.478	44.842	9.924	29	4.058	2.958	1.670	8.798
Receita Total	336.357	324.739	253.732	236.050	52.261	44.214	37.400	41.966

DESPESAS								
Despesas com Pessoal	49.457	45.730	34.061	29.939	17.759	14.931	12.383	8.990
Dez Maiores Favorecidos	38.752	42.456	46.186	30.097	15.180	13.024	11.011	9.078
Transferências a Regionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas	181.466	226.577	244.778	207.436	19.846	17.833	14.008	20.338
Despesa Total	269.675	314.763	325.025	267.472	52.785	45.788	37.402	38.406
Resultado	66.682	9.976	(71.293)	(31.422)	(524)	(1.574)	(2)	3.560

SISTEMA SEBRAE (R\$ mil)

ATIVO	SEBRAE	SEBRAE	SEBRAE	SEBRAE
	2011	2010	2009	2008
Disponível	1.847.142	1.408.047	1.176.218	999.271
Imobilizado	138.499	135.832	45.292	27.447
Outros ativos	893.521	834.842	772.846	619.233
Ativo Total	2.879.162	2.378.721	1.994.356	1.645.951
PASSIVO				
Entidades do Sistema	69.304	78.245	67.777	50.849

Outros passivos	124.249	41.402	30.512	25.006
Patrimônio Líquido	2.685.609	2.259.074	1.896.067	1.570.096
Passivo Total	2.879.162	2.378.721	1.994.356	1.645.951

RECEITAS

Receitas de Contribuições Sociais	2.253.823	1.923.987	1.654.008	1.510.433
Receitas Patrimoniais	247.126	178.811	145.779	138.635
Receitas de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas	65.699	163.413	104.250	123.013
Receita Total	2.566.648	2.266.211	1.758.258	1.633.446

DESPESAS

Despesas com Pessoal	64.109	54.146	47.701	45.962
Dez Maiores Favorecidos	102.106	125.800	65.057	12.156
Transferências a Regionais	1.611.429	1.535.990	1.292.280	1.107.179
Outras Despesas	362.469	221.715	152.236	187.714
Despesa Total	2.140.113	1.937.651	1.557.274	1.353.011
Resultado	426.535	328.560	200.984	280.435

Fonte: Sebrae peça 106, p. 136/180, peça 107

Disponibilidades financeiras de um ano para outro

15. Os recursos disponíveis pelos órgãos centrais do Sistema S alcançaram R\$ 4,3 bilhões em 31/12/2011, compostos por caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata. Esse valor representa pouco mais da metade do ativo total dos órgãos centrais e 79% da receita anual oriunda de contribuições sociais recebidas pelos órgãos centrais, ou seja, não considerando a parcela da receita encaminhada pela RFB diretamente aos órgãos regionais.

SISTEMA	DISPONÍVEL EM 31/12/2011 (R\$ mil)				
	A Disponível	B Ativo Total	C Receitas de Contribuições Sociais	A/B %	A/C %
SESC	506.376	1.572.580	603.092	32%	84%
SESCOOP	78.753	83.668	57.697	94%	136%
SESI	456.933	1.024.548	853.466	45%	54%
SEST	32.656	528.254	316.747	6%	10%
TOTAL	4.335.515	8.531.364	5.521.030	51%	79%

Fonte: Demonstrações Contábeis dos órgãos centrais (item 1).

16. Nos demais exercícios, o quadro não se altera, mantendo-se os percentuais próximos aos verificados em 2011.

SISTEMA S Total	A Disponível Total	B Ativo Total	C Receitas de Contribuições Sociais	A/B %	A/C %
2011	4.335.515	8.531.364	5.521.030	51%	79%
2010	3.408.886	7.049.014	4.563.334	48%	75%
2009	3.120.800	6.001.614	3.926.199	52%	79%
2008	2.767.831	5.201.652	3.712.870	53%	75%

Fonte: Demonstrações Contábeis dos órgãos centrais (item 1).

Receitas efetivamente arrecadadas

17. A arrecadação total do Sistema S foi de R\$ 14,2 bilhões em 2011, considerando a soma dos órgãos centrais com as unidades regionais, conforme tabela abaixo:

SISTEMA	2011	2010	2009	2008	2007	TOTAL
ABDI	45.948	39.234	33.630	30.747	26.345	175.904
APEX	320.722	274.660	234.742	214.621	183.894	1.228.639
SEBRAE	2.253.823	1.923.987	1.654.008	1.510.433	1.489.768	8.832.019
SENAC	1.675.375	1.422.398	1.212.765	1.076.674	891.954	6.279.166
SENAI	2.498.450	2.854.825	1.716.617	1.688.961	1.268.067	10.026.920
SENAR	401.915	334.573	287.843	269.794	225.204	1.519.329
SENAT	201.434	173.543	155.134	137.928	115.245	783.284
SESC	3.012.654	2.570.691	2.240.568	2.001.417	1.679.643	11.504.973
SESCOOP	172.428	144.844	124.666	108.047	70.296	620.281
SESI	3.339.344	2.844.580	2.277.996	2.215.020	1.901.944	12.578.883
SEST	315.183	270.178	241.153	213.165	175.899	1.155.578
TOTAL	14.237.276	12.853.513	10.179.122	9.466.807	8.028.259	54.704.976

Fonte: Apex peça 103, p. 2; Abdi peça 52, p. 2; Sebrae 1.6; Senac peça 108, p. 21/24; Senai não encaminhou; Senar peça 150, p. 84; Sesc peça 160, p. 24/26; Sescop peça 165, p. 105/109; Sesi não encaminhou; Sest/Senat peça 215, p. 2/8

18. Para a elaboração da tabela anterior, como regra geral utilizaram-se os valores encaminhados a esta unidade técnica pelas entidades, exceto para 2007, uma vez que os dados foram solicitados para o período de 2008 a 2011. No caso de 2007, recorreu-se aos números encaminhados anualmente à Secretaria de Macroavaliação Governamental (TCU/Semag), que são utilizados para compor o Relatório Anual das Contas de Governo.

19. A exceção à regra geral é o Sistema Indústria, visto que Senai e Sesi não encaminharam as receitas consolidadas do sistema, mas apenas dos órgãos centrais (peça 144, p. 3). Para suprir a lacuna, a tabela apresenta os referidos dados, encaminhados anualmente à Semag.

20. No caso do Sistema Indústria, composto por Senai e Sesi, verifica-se uma especificidade a mais. Essas entidades ainda adotam a prática de arrecadar parte de suas receitas de contribuições sociais diretamente das indústrias, sem a intervenção da Receita Federal do Brasil (RFB). Por essa razão, a arrecadação informada pela RFB não constitui informação suficiente para conhecer a receita desses entidades, sendo necessário solicitar a informação. O quadro a seguir explicita os números da arrecadação direta do Senai e Sesi junto às indústrias::

ARRECADAÇÃO DIRETA SENAI/SESI (R\$ MIL)					
	2011	2010	2009	2008	2007
SENAI	1.354.520	1.202.375	1.072.824	1.010.694	712.166
SESI	1.701.747	1.513.493	1.349.043	1.272.534	1.104.639

21. O Sebrae difere dos demais serviços sociais autônomos pelo fato de o órgão central receber 100% da receita de contribuições sociais arrecadada pela RFB, assumindo a responsabilidade de proceder à distribuição entre as unidades descentralizadas. Por essa razão, a receita de contribuições constante das demonstrações contábeis do Sebrae coincide com a do sistema.

22. No caso dos demais serviços sociais autônomos, como os Sistemas Indústria, Transporte e Rural, quem realiza essa distribuição é a própria RFB, cabendo ao órgão central receber apenas a parte que lhe cabe. Por essa razão, a receita que aparece nas demonstrações contábeis reflete apenas a parte que cabe ao órgão central.

Despesas, principalmente as classificadas nas rubricas publicidade, eventos, comunicação social e similares, como: jornalismo, relações públicas, marketing etc

23. A tabela a seguir apresenta dados do somatório no período de 2008 a 2011 das despesas com os itens publicidade, eventos, comunicação social e consultorias. A coluna B apresenta a receita total do órgão central e a coluna C mostra as despesas com os dez maiores favorecidos pelos pagamentos de cada sistema no mesmo período.

24. A coluna A/B evidencia a representatividade desses gastos nas receitas, que é mais elevada nas entidades Abdi e Apex. Uma outra forma de verificar a representatividade é o confronto com os gastos com os dez maiores favorecidos por pagamentos. A última coluna mostra essa relação, evidenciando que esses serviços de terceiros representam fatia substancial dos gastos com os maiores favorecidos, exceção feita ao Senac.

Representatividade de Despesas com Publicidade, Eventos, Comunicação e Consultoria (R\$ mil)										
Sistema	Período	Publicidade	Eventos	Comunicação Social	Consultoria	A Total	B Receita Total	A/B %	C Dez Maiores Favorecidos	A/C %
ABDI	2008 a 2011	194	5.370	3.640	30.568	39.772	175.841	23%	48.293	82%
APEX	2008 a 2011	46.174	42.485	7.093	-	95.752	1.150.878	8%	157.491	61%

Representatividade de Despesas com Publicidade, Eventos, Comunicação e Consultoria (RS mil)										
SEBRAE	2008 a 2011	204.286	93.095	-	59.548	356.930	8.224.563	4%	305.119	117%
SENAC	2008 a 2011	967	1.360	-	3.130	5.457	836.743	1%	140.987	4%
SENAI	2008 a 2011	27.522	12.540	-	27.841	67.903	2.134.856	3%	127.945	53%
SENAR	2008 a 2011	3.769	-	2.243	1.094	7.106	165.569	4%	3.510	202%
SENAT	2008 a 2011	2.556	-	-	494	3.049	854.809	0%	4.372	70%
SESC	2008 a 2011	2.648	1.215	597	6.390	10.850	2.143.337	1%	18.505	59%
SESCOOP	2008 a 2011	-	5.581	1.303	3.410	10.294	202.245	5%	29.671	35%
SESI	2008 a 2011	48.830	8.736	-	32.196	89.762	2.985.763	3%	145.515	62%
SEST	2008 a 2011	2.546	-	-	494	3.039	1.134.966	0%	5.863	52%
TOTAL		339.492	170.383	14.876	165.163	689.913	20.009.570	3%	987.271	70%

Fonte: Abdi peça 69; Apex peça 103, p. 3; Sebrae peça 104, p. 3; Senac peça 108, p. 25; Senai peça 144, p. 2; Senar peça 150, p. 43; Senat/Sest peça 215, p.10/11, Sesc peça 218, Sescop peça 174, p. 124/125, peça 175, p. 1/50; Sesi peça 211, p. 4, peça 212, p. 1

25. A tabela a seguir dispõe os mesmos dados da anterior abertos ano a ano.

Representatividade de Despesas com Publicidade, Eventos, Comunicação e Consultoria (RS mil)										
Sistema	Ano	Publicidade	Eventos	Comunicação social	Consultoria	A Total	B Receita Total	A/B %	C Dez maiores favorecidos	A/C %
ABDI	2011	30	1.484	1.664	9.206	12.384	52.261	24%	15.180	82%
ABDI	2010	57	2.003	739	8.592	11.391	44.214	26%	13.024	87%
ABDI	2009	52	1.007	598	7.099	8.756	37.400	23%	11.011	80%
ABDI	2008	55	876	639	5.671	7.241	41.966	17%	9.078	80%
APEX	2011	13.611	4.116	2.376		20.103	336.357	6%	38.752	52%
APEX	2010	15.703	3.339	1.688		20.730	324.739	6%	42.456	49%
APEX	2009	10.629	27.381	1.674		39.684	253.732	16%	46.186	86%
APEX	2008	6.231	7.649	1.355		15.235	236.050	6%	30.097	51%
SEBRAE	2011	60.520	31.037	-	17.340	108.897	2.566.648	4%	102.106	107%
SEBRAE	2010	50.288	26.329	-	16.354	92.971	2.266.211	4%	125.800	74%
SEBRAE	2009	53.942	19.453	-	13.276	86.671	1.758.258	5%	65.057	133%
SEBRAE	2008	39.536	16.276	-	12.579	68.391	1.633.446	4%	12.156	563%
SENAC	2011	222	523	-	1.579	2.324	273.270	1%	47.600	5%
SENAC	2010	256	438	-	526	1.220	222.920	1%	35.113	3%
SENAC	2009	286	277	-	503	1.066	172.605	1%	30.165	4%
SENAC	2008	203	122	-	521	847	167.948	1%	28.109	3%

**Representatividade de Despesas com Publicidade, Eventos, Comunicação e Consultoria
(R\$ mil)**

Sistema	Ano	Publicidade	Eventos	Comunicação social	Consultoria	A Total	B Receita Total	A/B %	C Dez maiores favorecidos	A/C %
SENAI	2011	10.033	1.783	Incluso em Publicidade	6.381	18.197	652.403	3%	43.877	41%
SENAI	2010	9.339	6.701		7.973	24.013	565.797	4%	39.455	61%
SENAI	2009	4.205	2.326		7.302	13.833	467.374	3%	16.878	82%
SENAI	2008	3.946	1.730		6.184	11.859	449.282	3%	27.735	43%
SENAR	2011	972		1.225	52	2.249	49.416	5%	1.346	167%
SENAR	2010	964		1.018	106	2.088	46.349	5%	1.284	163%
SENAR	2009	1.032		-	715	1.747	37.599	5%	688	254%
SENAR	2008	801		-	221	1.022	32.205	3%	191	535%
SENAT	2011	363			84	447	260.574	0%	435	103%
SENAT	2010	344			144	488	225.986	0%	632	77%
SENAT	2009	996			144	1.140	195.557	1%	1.700	67%
SENAT	2008	853			122	974	172.692	1%	1.605	61%
SESC	2011	890	406	152	1.631	3.079	669.004	0%	5.143	60%
SESC	2010	639	306	150	1.527	2.622	569.550	0%	4.391	60%
SESC	2009	761	473	147	1.605	2.986	504.500	1%	4.750	63%
SESC	2008	358	30	148	1.627	2.163	400.283	1%	4.220	51%
SESCOOP	2011	-	811	377	810	1.999	64.062	3%	10.111	20%
SESCOOP	2010	-	1.303	155	1.849	3.307	52.962	6%	8.514	39%
SESCOOP	2009	-	566	130	419	1.115	45.522	2%	5.171	22%
SESCOOP	2008	-	2.901	641	331	3.873	39.699	10%	5.875	66%
SESI	2011	14.324	2.382		8.047	24.753	909.357	3%	39.020	63%
SESI	2010	18.161	2.655		10.657	31.473	775.605	4%	40.429	78%
SESI	2009	6.329	1.553		7.131	15.013	672.865	2%	35.486	42%
SESI	2008	10.016	2.146		6.361	18.523	627.936	3%	30.581	61%
SEST	2011	386			84	470	343.227	0%	1.712	27%
SEST	2010	322			144	466	295.102	0%	712	65%
SEST	2009	1.033			144	1.177	264.320	0%	1.938	61%
SEST	2008	805			122	927	232.317	0%	1.501	62%

Transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum

26. As entidades que prestaram esclarecimentos negaram a existência de transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum, nos seguintes termos:

SISTEMA OBSERVAÇÃO

SISTEMA	OBSERVAÇÃO
ABDI	A ABDI não efetua transferências de recursos a Federações e Confederações a título de aquisição de imóveis. (peça 52, p. 3)
APEX	O item não se aplica a Agência. (peça 103, p. 4)
SEBRAE	Não existem transferências a título de aquisições de imóveis de uso comum. (peça 104, p. 2)
SENAC	não respondeu
SENAI	Temos a informar que não há registros de transferências de recursos a título de aquisição de imóveis de uso comum às Federações e/ou Confederação Nacional da Indústria (peça 114, p. 3).
SENAR	Não houve transferências de recursos às federações e confederações a título de aquisição de imóveis de uso comum. (peça 148, p. 5)
SENAT	não respondeu
SESC	Não houve, no período, transferências de recursos com esta finalidade. (peça 160, p. 27)
SESCOOP	As Unidades Estaduais informaram que não foram realizadas transferências de recursos as federações. (peça 161, p. 5)
SESI	Temos a informar que não há registros de transferências de recursos a título de aquisição de imóveis de uso comum às Federações e/ou Confederações. (peça 210, p. 4)
SEST	não respondeu

Folhas de pagamento de pessoal

27. Preferencialmente, utilizaram-se os números das demonstrações contábeis quando houve divergência com os números informados em quadros específicos, elaborados para atender este item. Adotou-se o critério de incluir despesas com encargos sociais, estagiários e mão de obra terceirizada, e excluir despesas com funcionários temporários, quando discriminadas. Apenas o Sesc/Senac e Apex informaram despesas com funcionários terceirizados, que se situam entre 8% e 10% do total da folha.

SISTEMA	2011 (R\$ mil)	2010 (R\$ mil)	2009 (R\$ mil)	2008 (R\$ mil)	TOTAL (R\$ mil)
ABDI	17.759	14.931	12.383	8.990	54.063
APEX	49.457	45.730	34.061	29.939	159.187
SEBRAE	64.109	54.146	47.701	45.962	211.918
SENAC	34.276	27.612	23.876	21.448	107.212
SENAI	43.652	42.117	40.887	32.583	159.239
SENAR	7.508	6.321	5.759	5.027	24.615
SENAT	72.602	56.956	45.294	37.276	212.128

SISTEMA	2011 (R\$ mil)	2010 (R\$ mil)	2009 (R\$ mil)	2008 (R\$ mil)	TOTAL (R\$ mil)
SESC	75.314	73.871	61.885	nd	211.070
SESCOOP	10.032	6.126	4.539	3.714	24.411
SESI	35.300	31.004	29.841	29.043	125.188
SEST	114.850	95.268	80.336	69.712	360.166
TOTAL	524.859	454.082	386.562	283.694	1.649.197

Fonte: demonstrações contábeis dos órgãos centrais de cada sistema.

Quantidade de pessoas atendidas pelo Sistema, destacando os gratuitos e os pagos, comparando os custos em ambos os casos

28. A Apex e Abdi não atuam em cursos para a população. As demais entidades encaminharam as seguintes informações:

Sebrae (peça 104, p. 2)

29. O Sebrae informou: “De acordo com os dispositivos Estatutários, o Conselho Deliberativo do SEBRAE estabeleceu diretrizes orçamentárias, onde foi estabelecido que 10% de suas receitas devem ser alavancadas de outras fontes de recursos, incluindo nesse montante as participações dos beneficiários dos atendimentos. Nos anos de 2008 a 2011, a participação dos beneficiários na constituição da receita total foi:

Exercício	Participação do Beneficiário (R\$ mil)	Total da Receita (R\$ mil)	Percentual de participação
2008	87.125	1.799.809	4,8%
2009	102.841	1.970.646	5,2%
2010	124.517	2.561.456	4,9%
2011	134.648	2.885.704	4,7%
Total	449.131	9.217.615	4,9%

Senac (peça 108, p. 2/5)

ANO	2011	2010	2009	2008
Qtd Gratuitos	222.725	217.923	198.932	187.540
Qtd Pagos	669.635	706.028	717.484	1.039.632
Qtd Total	892.360	923.951	916.416	1.227.172
Custos Gratuitos R\$ mil	660.454	496.997	440.853	200.352
Custos Pagos R\$ mil	1.326.667	1.155.556	1.023.593	1.139.889
Custos Total R\$ mil	1.987.121	1.652.553	1.464.446	1.340.240
Custo Unitário Gratuitos	2.965,33	2.280,61	2.216,10	1.068,32
Custo Unitário Pagos	1.981,18	1.636,70	1.426,64	1.096,43
Custo Total	2.226,82	1.788,57	1.598,01	1.092,14

Sesc (peça 160, p. 28)

30. O Sesc informou que o total de pessoas matriculadas no SESC para usufruir das realizações de seus diversos programas (educação, saúde, cultura, lazer e assistência) é da ordem de 5 milhões por ano, conforme tabela abaixo:

ANO	2009	2010	2011
Matrículas	5.021.297	5.125.676	5.230.800

31. Segmentados apenas os cursos temos o seguinte quantitativo de pessoas atendidas:

ANO	2011	2010	2009	2008
Qtd Gratuitos	205.982	262.686	99.511	nd
Qtd Pagos	749.259	865.215	926.128	nd
Qtd Total	955.241	1.127.901	1.025.639	nd
Custos Gratuitos R\$ mil	212.039	175.453	147.846	nd
Custos Pagos R\$ mil	771.294	577.895	1.375.970	nd
Custos Total R\$ mil	983.333	753.349	1.523.816	nd
Custo Unitário Gratuitos	1.029,41	667,92	1.485,73	nd
Custo Unitário Pagos	1.029,41	667,92	1.485,72	nd
Custo Total	1.029,41	667,92	1.485,72	nd

Senai (peça 114, p. 3)

ANO	2011	2010	2009	2008
Qtd Gratuitos	1.174.873	830.640	507.539	291.627
Qtd Pagos	1.358.905	1.531.672	1.891.302	2.190.630
Qtd Total	2.533.778	2.362.312	2.398.841	2.482.257
Custos Gratuitos R\$ mil	nd	Nd	nd	nd
Custos Pagos R\$ mil	nd	Nd	nd	nd
Custos Total R\$ mil	1.523.907	1.181.646	1.048.751	561.131
Custo Unitário Gratuitos	nd	Nd	nd	nd
Custo Unitário Pagos	nd	Nd	nd	nd
Custo Total	601,44	500,21	437,19	226,06

Sesi (peça 182, p.1)

32. O Sesi prestou os seguintes esclarecimentos:

- a) o acompanhamento da produção, detalhando o atendimento pago e gratuito, somente começou a ser realizado em 2009, sendo que, em 2008, as ações educativas em Saúde estavam incluídas no mesmo grupo cursos, oficinas e teatros, não sendo possível separar as matrículas de cursos das demais ações educativas;
- b) com a implantação do acompanhamento regimental da gratuidade do SESI em 2009, ocorreu redução significativa nas ações educativas. Essas ações pontuais foram reposicionadas em grande parte para cursos, tendo em vista a necessidade de rastreabilidade, pois em cursos o aluno realiza uma inscrição e em eventos pontuais os atendimentos são acompanhados por listas de presença, como palestras. Destacamos que, apesar da queda de atendimentos, este reposicionamento trouxe maior qualidade no serviço prestado com a ampliação da oferta de cursos em educação continuada.
- c) em 2007, com o estabelecimento do Plano Estratégico da Educação 2007-2015 e do Posicionamento Estratégico do SESI 2007-2015, que focalizavam o atendimento ao cliente indústria, ocorreu queda nos atendimentos à comunidade, gerando uma redução na oferta de matrículas, especialmente na Educação de Jovens e Adultos;
- d) os cursos pagos abrangem aqueles em que o aluno paga qualquer valor, inclusive simbólico ou subsídio.

ANO	2011	2010	2009	2008
Qtd Gratuitos	1.440.753	1.099.627	920.684	nd
Qtd Pagos	427.151	488.704	572.175	nd
Qtd Total	1.867.904	1.588.331	1.492.859	1.382.343
Custos Gratuitos R\$ mil	nd	Nd	nd	nd
Custos Pagos R\$ mil	nd	Nd	nd	nd
Custos Total R\$ mil	885.763	696.575	525.711	366.433
Custo Unitário Gratuitos	nd	Nd	nd	nd
Custo Unitário Pagos	nd	Nd	nd	nd
Custo Total	474,20	438,56	352,15	265,08

Sest e Senat (peça 215, p. 16)

33. As entidades informaram o custo da hora-aula, deixando de comparar os custos dos cursos gratuitos e pagos. Encaminharam os seguintes quadros:

Balanco dos Atendimentos do Sest Senat				
Ano	Sest		Senat	
	Profissionais do Transporte *	Comunidade	Profissionais do Transporte *	Comunidade
2008	4.653.371	286.849	596.556	235.454
2009	4.989.216	313.628	620.058	258.703
2010	5.783.706	259.411	802.836	282.632
2011	6.451.388	275.106	843.075	313.555
* Os profissionais do transporte recebem atendimento gratuito				
Custo da Hora Aula – Senat				
Ano	Programas do Senat**			
2008	R\$	8,64		
2009	R\$	9,73		
2010	R\$	10,83		
2011	R\$	10,99		
**Educação de Jovens e Adultos; Educação a Distância; Educação Presencial e Palestras Educativas				

Senar (peça 150, p. 46/49)

34. A entidade esclareceu que os cursos de formação profissional rural e a promoção social são todos disponibilizados gratuitamente para seu público alvo, que são os trabalhadores rurais, produtores e suas famílias. A redução significativa do número de atendimentos em 2011 deveu-se ao encerramento do Programa Semeando em Minas Gerais.

ANO	2011	2010	2009	2008
Qtd Gratuitos	2.093.391	6.115.460	7.341.440	7.236.520
Qtd Pagos	-	-	-	-
Qtd Total	2.093.391	6.115.460	7.341.440	7.236.520

Sescoop (peça 174, p. 1/32)

35. A entidade disponibilizou planilhas elaboradas a partir de dados recebidos de cada uma de suas unidades estaduais, contendo o número de ações realizadas, o número de participantes e uma coluna intitulada valor.

ANO	2011	2010	2009	2008
Qtd Gratuitos	958.130	837.100	800.260	1.815.219
Qtd Pagos	-	-	-	-
Qtd Total	958.130	837.100	800.260	1.815.219
Custos Gratuitos R\$ mil	84.692	66.982	58.006	48.010
Custos Pagos R\$ mil	-	-	-	-
Custos Total R\$ mil	84.692	66.982	58.006	48.010
Custo Unitário Gratuitos	88,39	80,02	72,48	26,45
Custo Unitário Pagos	-	-	-	-
Custo Total	88,39	80,02	72,48	26,45

PRINCIPAIS CONTRATOS

36. As tabelas a seguir apresentam, para cada órgão central de cada sistema, os contratos de valor superior a R\$ 1 milhão, firmados entre 2008 a 2011, em ordem decrescente de valor, constando a entidade, ano, razão social, CNPJ, valor final em R\$ mil incluindo aditivos, data de assinatura e objeto.

CONTRATOS ABDI E APEX

ABDI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2008	TS Consultoria Empresarial Ltda.	06.033.739/0001-86	9.580.277	31/01/08	Prestação de serviços de mapeamento, redesenho e modelagem de processos organizacionais com fornecimento e implantação do sistema integrado de apoio à gestão, em 4 etapas.
2008	Módulo Security Solution S/A	28.712.123/0001-74	9.418.121	24/11/08	Prestação de serviços na área de tecnologia da informação, para realização de serviços de consultoria, produção, desenvolvimento de sistemas e gerência de projetos, para atendimento às necessidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação- CTI, visando à melhoria de processos e modernização tecnológica da ABDI.
2008	PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA	39.822.176/0001-64	7.500.000	11/09/08	Serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, reservas de hotéis e locação de veículos, em âmbito nacional e internacional, para atender às necessidades de deslocamentos dos colaboradores vinculados ao Projeto de Apoio à Inserção Internacional das Pequenas e Médias Empresas Brasileiras (PAIIPME), objeto do Convênio 07/2007MDIC/ABDI, quando em viagem a serviço.

ABDI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2009	TRIPS Passagens e Turismo Ltda.	00.013.698/0001-80	7.500.000	07/12/09	Execução de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, intermediação de serviços de hospedagem e outros serviços conexos, tais como locação de veículos e emissão de seguros, aos empregados e colaboradores eventuais da ABDI, compreendendo as condições abaixo relacionadas, respeitados os termos do Pregão Eletrônico nº 14/2009 e proposta apresentada pela CONTRATADA, todos parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
2010	CDN Comunicação Corporativa Ltda	57.863.854/0001-19	4.390.140	06/08/10	Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria de imprensa, relações públicas e comunicação visual para promover as ações da ABDI no Brasil e no Exterior.
2010	UNICAMP e FUNCAMP	46.068.425/0001-33 49.607.336/0001-06	3.771.967	09/08/10	Prestação, pela CONTRATADA à ABDI, de "serviços técnicos especializados com o objetivo de organizar e sistematizar um amplo conjunto de informações sobre a indústria brasileira de maneira a subsidiar as ações da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial"
2011	TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	06.033.739/0001-86	3.180.096	11/11/11	Contratação de serviços técnicos especializados, sob demanda, de apoio institucional, na área de acompanhamento de Programas, Projetos e Portfólios, que não estejam ligadas às atividades finalísticas da ABDI, restringindo-se a atividades acessórias e de suporte para operação assistida.
2009	Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD	16.578.361/0001-50	2.812.500	04/06/09	Serviços técnicos especializados com o objetivo de realizar pesquisa periódica de inovação tecnológica no Brasil, desenvolvendo a metodologia para a elaboração continuada desta pesquisa após o término.
2008	Euroexpress Travel Viagens e Turismo Ltda.	03.600.863/0001-98	2.500.000	10/12/08	Execução de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, intermediação de serviços de hospedagem e outros serviços conexos, tal como locação de veículos e emissão de seguros, aos empregados e colaboradores eventuais da ABDI, quando em viagem a serviço.
2008	Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda.	00.710.733/0001-00	2.464.643	15/12/08	Fornecimento e instalação de Softwares Microsoft e Solução de Antivírus e Antispan e Backup; e prestação dos serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, garantia e de atualização de versão por 36 meses
2010	FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS – CERTI	78.626.363/0001-24	2.302.520	11/06/10	Prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração de 11 (onze) pré-projetos industriais
2011	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD	16.578.361/0001-50	2.000.618	06/01/11	Prestação de serviços de avaliação de efetividade do conjunto de instrumentos de apoio ao investimento produtivo, inovação e promoção de exportações, com o intuito de mensurar o impacto na indústria e indicar possíveis correções nos referidos instrumentos e na política, bem como construir indicadores e análises da estrutura produtiva brasileira.
2010	CSM SOUTH AMÉRICA LTDA.	05.135.235/0001-04	1.765.102	01/03/10	1. Análise da competitividade da indústria automotiva brasileira; 1.2. Indicação e sistematização de agenda estratégica para a indústria automotiva, considerando: i. ampliação da capacidade produtiva (montagem, autopeças, serviços etc.); ii. a modernização da cadeia; iii. o fortalecimento da engenharia de projetos; e iv. a ampliação do volume exportado.

ABDI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2008	Fundação de Pesquisa - FUNDEP	18.720.938/0001-41	1.748.527	08/04/08	Prestação, pela CONTRATADA à ABDI, de serviços para elaboração de Estudos setoriais a respeito de inovação tecnológica em setores industriais.
2010	GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	03.420.926/0001-24 (matriz) e 03.420.926/0011-04 (filial)	1.334.474	22/03/10	Prestação de serviço de telefonia fixa comutada e serviço 0800, e seus respectivos serviços, incluindo instalação, configuração e assistência técnica durante o período contratual.
2009	CGEE - Centro de Gestão e Estudos Estratégicos	04.724.690/0001-82	1.289.990	04/02/09	Prestação de serviços de para elaboração de agendas tecnológicas para 10 setores produtivos e áreas estratégicas, em articulação com as diretrizes da Política de Desenvolvimento Produtivo e do Plano de Ação de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Nacional -CTI, a fim de dar continuidade ao Plano Estratégico Setorial - PES.
2008	Cimcorp - Comércio Internacional e Informática S.A.	59.773.416/0001-95	1.254.241	28/10/08	Fornecimento de equipamentos de informática instalados e configurados, e da prestação dos serviços de suporte técnico e garantia por 36 (trinta e seis) meses, compreendendo as condições abaixo relacionadas, respeitados os termos do Pregão - nº 11/2008 e a proposta apresentada pela Contratada.

Fonte: Abdi peças 70 a 73

APEX	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2008	DATA CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA	01.346.121/0001-52	3.600.000	30/10/07	Aluguel do imóvel Ed. Gabriel Otávio Estevão de Oliveira.
2008	DATA CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA	01.346.121/0001-52	Igual ao Contrato	18/01/08	Prorroga a data do início da execução do contrato para o dia 30 de março de 2008 e outras alterações.
2008	DATA CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA	01.346.121/0001-52	Igual ao Contrato	31/03/08	Alterações formais.
2011	DATA CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA	01.346.121/0001-52	364.182	25/03/11	Reajuste e prorrogação da vigência.
2010	DATA CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA	01.346.121/0001-52	328.240	09/04/10	Reajuste e prorrogação da vigência.
2009	DATA CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA	01.346.121/0001-52	318.806	30/03/09	Reajuste do valor pactuado no Contrato nº 32-01/2007 no percentual de 6,2686%, referente ao IGP-/FGV acumulado entre abril de 2008 e março de 2009. O Valor do Contrato passa a ser de R\$318.805,80. Prorrogação por mais doze meses.

Fonte: Apex peça 103, p. 325/326

CONTRATOS SEBRAE

SEBRAE	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2009	GIACOMETTI & ASSOCIADOS COMUNICAÇÃO LTDA	64.064.009/0001-49	72.875.000	12/08/09	Contratação de serviços de publicidade e propaganda.
2009	LEW' LARA/TBWA PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA	09.251.692/0001-15	72.875.000	12/08/09	Serviços de publicidade e propaganda institucionais

SEBRAE	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2009	TERMOESTE S A CONSTRUÇOES E INSTALACOES	02.216.521/0004-59	59.732.182	20/01/09	Construção da nova sede do SEBRAE-NA - (Civis - Inst. Prediais, eletrônicas, hidrosanitárias e cond. de ar)
2010	FJ PRODUCOES LTDA	02.036.987/0001-20	22.000.000	16/08/10	Serviços, sob demanda, planejamento/organização/coordenação/execução /avaliação eventos c/infraestrutura
2011	ISO EXPERT INTERNACIONAL LTDA	10.318.969/0001-69	14.017.261	28/04/11	Prestação de serviços de detecção, prevenção e reação a fraudes e uso indevido das marcas do Sebrae em emails e na internet
2008	FJ PRODUCOES LTDA	02.036.987/0001-20	13.500.000	02/09/08	Serviços, sob demanda, planejamento/organização/ coordenação/execução /avaliação eventos c/infraestrutura
2009	TOTVS S A	53.113.791/0012-85	13.325.345	16/07/09	Manutenção evolutiva, desenvolvimento de novos módulos e implantação sob demanda, dos módulos que compõem o Corpore RM - CT.0188.09
2009	WEBAULA - PRODUTOS E SERVICOS PARA EDUCACAO S/A	06.954.022/0002-58	12.966.302	09/03/09	Serviços de operacionalização, manutenção e hospedagem de cursos à distância via internet - Sob demanda
2010	EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A	33.530.486/0001-29	11.693.494	03/05/10	Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados, voz e imagem de comunicação a longa distancia entre as 27 Sebrae/UF's. ARP.0002/10
2010	LDM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	19.405.851/0001-42	10.913.008	12/07/10	Aquisição, montagem e distrib. de div. itens de mobiliário (plataformas, mesas, gaveteiros). PP 27/10
2010	BRASIL TELECOMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	02.041.460/0001-93	10.550.000	30/07/10	Prest. de serv. de infraestrutura computacional e de internet, do tipo DATA CENTER nas modalidades hosting e collocation . CT.0255.10
2008	UNIMED SEGUROS SAUDE SA	04.487.255/0001-81	9.536.744	17/12/08	Seguro Saúde Coletivo - Ambulatorial e Hospit. c/Obstetricia para 941 funcionários do SEBRAE e seus dependentes, apólice 871826-8. CT.0292.08.
2009	POLIEDRO INFORMATICA CONSULTORIA E SERVICO LTDA	02.660.447/0001-12	7.944.590	14/09/09	Gestão inform. arquivísticas, digitalização documentos, proteção e transferência de documentos e arquivos de todos os tipos de banco de dados
2009	B2BR BUSINESS TO BUSINESS INFORMATICA DO BRASIL LTDA	01.162.636/0001-00	7.589.895	24/06/09	Aquisição de Licenças de uso perpétuo de software aplicativo e sistema operacional - plataforma Microsoft
2009	KPMG AUDITORES INDEPENDENTES	57.755.217/0001-29	7.050.000	13/04/09	Serviços prestados de Auditoria Independente
2011	ISH TECNOLOGIA LTDA	01.707.536/0001-04	6.506.834	21/11/11	Prestação, sob demanda, de Solução de Segurança para atualização, expansão, manutenção e garantia da infraestrutura de tecnologia da informação em uso pelo Sebrae por meio de fornecimento de produtos e serviços - Ata de Registro de Preço 09/11
2011	FUNDACAO COORD DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLOGICOS	72.060.999/0001-75	6.277.608	14/03/11	Execução, implementação, concepção de metodologia e desenvolvimento do evento Desafio Sebrae 2011
2009	INFORME COMUNICACAO INTEGRADA SS LTDA	26.428.219/0001-80	6.186.548	18/12/09	Consultoria, análise, planejamento e assessoria de comunicação e imprensa.

SEBRAE	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2011	ASSOCIACAO NACIONAL DE P.D & E DAS EMPRESAS INOVADORAS	53.585.212/0001-44	5.856.805	30/09/11	Assessoria técnica para o desenvolvimento e aplicação de 100 workshops de inovação e 50 oficinas sobre: 'Como ampliar a capacidade de inovação e implantar soluções inovadoras' nas MPEs - CT.0255.11
2008	CONSORCIO DDG 0800 - PG 41/2007	09.285.456/0001-10	5.761.713	26/02/08	Serviços Telecomunicações, por meio transmissão voz e outros sinais, ref. STFC, modalidade DDG - 0800
2011	DB MASTER INFORMATICA LTDA	02.441.790/0001-76	5.663.108	27/09/11	Prestação, sob demanda, de fornecimento de licença dos produtos Open Text e serviços de garantia de evolução
2010	SANTA HELENA VIGILANCIA LTDA	38.019.733/0001-40	5.066.517	24/08/10	Prestação de serviços de vigilância patrimonial e segurança pessoal armada e desarmada nas edificações do SEBRAE - Asa Sul - xxxx/2011 - CT.0272.10
2010	FUNDACAO COORD DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLOGICOS	72.060.999/0001-75	4.284.501	16/03/10	Execução, implementação, concepção de metodologia e desenvolvimento do Desafio Sebrae 2010
2008	FUNDACAO COORD DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLOGICOS	72.060.999/0001-75	4.148.010	02/04/08	Projeto DESAFIO SEBRAE 2008
2009	KPMG RISK ADVISORY SERVICE LTDA	06.269.897/0001-30	4.085.844	03/11/09	Implantação metodologia de auditoria com foco em Gestão de Riscos - Modelo COSO ERM - sob demanda
2009	FUNDACAO COORD DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLOGICOS	72.060.999/0001-75	3.674.455	04/02/09	Execução, implementação, concepção de metodologia e desenvolvimento do Desafio Sebrae 2009. Foi deduzido do total do contrato o montante de R\$ 56.669,30 referente ao valor arrecadado a maior nas taxas de inscrição.
2010	FUNDACAO GETULIO VARGAS RJ	33.641.663/0001-44	3.639.861	27/09/10	Serviço de gerenciamento administrativo e pedagógico da Universidade Corporativa Sebrae
2010	LDM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	19.405.851/0001-42	3.555.382	12/07/10	Aquisição, montagem e distribuição de diversos itens de mobiliários (cadeiras). Pregão Presencial 26/10
2008	FUNDACAO GETULIO VARGAS RJ	33.641.663/0001-44	3.474.836	27/09/08	Prestação serviços educacionais e gerenciamento administrativo/pedagógico da Universidade Corporativa
2008	TOTVS S A	53.113.791/0001-22	3.422.182	15/09/08	Serviços Especializados de Customização e Implantação, sob demanda nos Módulos do Produto Corpore RM
2010	CINQ TECHNOLOGIES LTDA	04.358.494/0001-31	3.271.040	04/10/10	Contratação, sob demanda, de empresa para prestação de serviços técnicos de informática, na plataforma ASP e NET, da Microsoft, compreendendo desenvolvimento, manutenção, suporte
2011	FUNDACAO NACIONAL DA QUALIDADE	67.145.383/0001-67	3.151.980	30/08/11	Implementação do Programa Sebrae de Excelência em Gestão
2011	LDM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	19.405.851/0001-42	2.698.484	19/07/11	Aquisição de diversos itens de mobiliário da marca Vitra, incluindo montagem, assistência técnica e manutenção corretiva durante o período da garantia
2011	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENT O DE DADOS - SERPRO	33.683.111/0001-07	2.612.392	27/06/11	Serviços para o desenvolvimento e manutenção da versão 3.0 do aplicativo do Sistema MEI - Microempreendedor Individual, fornecimento de Serviço de Especificação e Desenvolvimento de outras soluções de TI por demanda do portal do Empreendedor

SEBRAE	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2009	HIGH TECH INFORMATICA LTDA.ME	02.104.469/0001-04	2.507.555	04/12/09	Aquisição de 90 (noventa) servidores.
2008	FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	29.527.413/0001-00	2.473.103	19/12/08	Produção de Kits educativos Aprender a Empreender.
2010	GERALDO IRACI DO COUTO	37.982.238/0001-70	2.413.338	21/05/10	Aquisição de 24 licenças de um sistema integrado de gestão de acervos físicos e digitais, desenvolvidos em arquitetura WEB 2.0 para a rede de bibliotecas físicas do Sistema SEBRAE compreendendo atualização de versão, suporte técnico e treinamento.
2011	DB MASTER INFORMATICA LTDA	02.441.790/0001-76	2.400.000	10/11/11	Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados em produtos Oracle em alta disponibilidade e Vignette
2010	BRADIV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.918.377/0001-10	2.334.041	05/07/10	Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de divisórias
2010	B2BR BUSINESS TO BUSINESS INFORMATICA DO BRASIL LTDA	01.162.636/0001-00	2.270.000	01/08/10	Prestação de serv. de suporte de 1 e 2 níveis em microinformática baseada em tec Microsoft e sup. de terceiro nível em prod. Microsoft e Linux Redhat
2011	SANTA HELENA URBANIZACAO E OBRAS LTDA	00.032.227/0001-19	2.218.810	23/09/11	Prestação de serviços de limpeza e conservação, incluindo manutenção de áreas verdes e serviços de carregamento de móveis com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios no Sebrae Nacional
2011	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO EDIFICIO OURINVEST	06.175.262/0001-73	2.178.540	01/04/11	Locação de imóvel no 3º andar do Edifício Ouroinvest em São Paulo - Escritório de Representação do SEBRAE-NA no Estado de São Paulo
2010	TOTVS S A	53.113.791/0012-85	2.160.000	15/10/10	Prestação de serviços técnicos especializados na utilização do Corpore RM, Protheus e Datasul para desenvolvimento, implantação e execução contínua de atividades
2008	ONG PARCEIROS VOLUNTARIOS	01.704.771/0001-22	2.096.067	28/10/08	Projeto 'Gestão para Sustentabilidade, Empreendedorismo e Redes Colaborativas'
2010	SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	58.619.404/0001-48	2.045.000	29/09/10	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Sistema de Áudio e Vídeo para o salão nobre, salas multiuso e auditório da Nova Sede
2010	LDM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	19.405.851/0001-42	2.039.415	12/07/10	Aquisição, montagem e distribuição de diversos itens de mobiliários. Pregão Presencial 25/10
2009	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	83.899.526/0001-82	1.998.891	21/09/09	Pesquisa de informação s/setores de atuação do SEBRAE, construção de árvores hiperbólicas e monitoramento contínuo - Portal Sebrae - CT.0135.09
2009	FACULDADES CATOLICAS	33.555.921/0001-70	1.991.368	21/08/09	Desenv. atividades de consultoria, capacitação e pesquisa relac. à internacionaliz. das MPEs brasileiras
2010	REDISUL INFORMATICA LTDA	78.931.474/0001-44	1.989.779	24/06/10	Contratação de empresa para fornecimento de ampliação e atualização tecnológica das redes de Voz e Dados do Sebrae
2010	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO	02.196.013/0001-03	1.916.570	20/12/10	Serv. técnicos especializados melhor definidos e especificados na proposta e no proj. para produzir Kit educativo sobre empreendedorismo, gestão e atendimentos para taxista, utilizando as mídias TV, rádio (áudio) impressa, site veiculados pela EBC

SEBRAE	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2010	RF2C2 COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	10.719.691/0001-31	1.912.361	29/01/10	Aquis. Suite Enterprise Management composta de aplic. integrados, instalados e configurados c/garantias
2010	ARPIA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	05.554.345/0001-00	1.851.125	30/03/10	Prest sob demanda, de serv tec de informática de tecnologia IBM Lotus/Domino - 001/1236-X/19981-8
2008	MACROPLAN PLANEJAMENTO PROSPECÇÃO E PESQUISA LTDA	02.990.717/0001-53	1.738.880	13/03/08	Disseminação da Gestão Estratégica Orientada para Resultados junto a Parceiros
2011	FUNDACAO COORD DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLOGICOS	72.060.999/0001-75	1.644.490	17/06/11	Realização do DESAFIO SEBRAE INTERNACIONAL 2011, em oito países da America do Sul e Panamá
2010	FUNDACAO COORD DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLOGICOS	72.060.999/0001-75	1.612.462	04/03/10	Realiz. DESAFIO SEBRAE INTERNACIONAL 2010 em 7 países da América do Sul e Panamá - CT.0125.10
2009	ASSOCIACAO NACIONAL DE P.D & E DAS EMPRESAS INOVADORAS	53.585.212/0001-44	1.482.160	23/05/09	Assessoria técnica, por meio de palestras, para difundir e desmistificar os conceitos de inovação
2008	FUNDACAO COORD DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLOGICOS	72.060.999/0001-75	1.414.060	07/04/08	Projeto DESAFIO SEBRAE INTERNACIONAL 2008.
2011	FUNDACAO GETULIO VARGAS RJ	33.641.663/0001-44	1.396.920	12/07/11	'O acompanhamento do índice de Competitividade de Destinos Turísticos', com objetivo de medir a competitividade dos 65 destinos indutores do desenvolvimento turístico regional, definidos pelo Plano Nacional de Turismo
2008	CHECON CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	37.129.012/0001-20	1.359.130	21/10/08	Pesq. Amostral Quantitativa e Qualitativa sobre os Indicadores do Direcionamento Estratégico Sistema SEBRAE
2009	FUNDACAO COORD DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLOGICOS	72.060.999/0001-75	1.325.375	26/02/09	Realização do Desafio Sebrae Internacional 2009 em sete países da América do Sul
2008	ASSOCIACAO NACIONAL DE P.D & E DAS EMPRESAS INOVADORAS	53.585.212/0001-44	1.320.000	17/10/08	Assessoria Técnica por meio de palestras, p/difundir e desmistificar junto às MPE's, os conceitos de inovação
2008	NCT INFORMATICA LTDA	03.017.428/0001-35	1.235.000	30/05/08	Fornec. e Instal. sob demanda, solução composta equipamentos/software p/tráfego WAN - Rede Sebrae - NA e UF's

SEBRAE	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2009	IEA INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS	01.354.395/0001-93	1.207.544	22/09/09	Nacionalização do Programa Negócio Certo
2010	ASSOCIACAO NACIONAL DE P.D & E DAS EMPRESAS INOVADORAS	53.585.212/0001-44	1.203.600	18/01/10	Realização de 100 Workshops p/sensibilização das Empresas de Micro e Peq. Porte sobre Inovação
2010	FUNDACAO GETULIO VARGAS RJ	33.641.663/0001-44	1.200.000	23/08/10	Desenv. e mapeamento de oportunidades para as MPes brasileiras em virtude da realização da Copa do Mundo 2014 no Brasil.
2010	REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	07.851.862/0001-77	1.186.800	08/07/10	Aquisição de até 600 (seiscentos) computadores do tipo tudo em um - all in one . ARP.0005/10
2011	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA	06.091.146/0001-76	1.100.000	02/08/11	Contratação de serviços especializados, sob demanda, para realização de seleção de profissionais para provimento dos espaços ocupacionais de assistente e analista técnico do quadro de funcional do Sebrae/NA
2011	IEA INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS	01.354.395/0001-93	1.084.632	20/06/11	Execução de serv. técnicos especializados para realizar a manutenção das soluções online do sistema do Prog. Autoatendimento Negócio Certo - NC e do site do Projeto de Internacionalização de Micro e Pequenas Empresas - IMPE
2010	FUNDAÇÃO CENTRO DE ESTUDO DO COMERCIO EXTERIOR	42.580.266/0001-09	1.049.620	01/09/10	Assinatura de acesso on-line ao Banco de Dados FUNCEXDATA, serviços complementares e produção de boletins anuais de desempenho das MPE's
2010	INTELEG TELECOMUNICA COES LTDA	02.421.421/0001-11	1.047.487	24/02/10	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC

Fonte: peça 106, p. 112/113

CONTRATOS SISTEMA COMÉRCIO – SENAC E SESC

SENAC	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2011	Itautec	72381189000110	7.284.800	25/11/11	Registro de Preço: Desktop Core i5 e i7 Período: 25/11/11 a 24/11/12
2009	Positivo Informática	81243735000148	6.828.750	29/05/09	Registro de preço - Microcomputadores Período de: 29/05/09 a 28/05/10 Renovação: 29/05/10 a 28/05/11
2011	Rodorio	00915584000125	3.439.900	25/01/12	Aquisição de 9 Unidades Móveis de Treinamento (2 p/ PI, 1 p/ MA, 4 p/ MG, 2 p/ AC)
2009	DELL Computadores	72381189000110	2.970.550	02/06/09	Registro de preço - Servidores e notebooks Período de: 02/06/09 a 01/06/10 Renovação: 02/06/10 a 01/06/11
2011	Positivo	81243735000148	2.757.000	24/11/11	Registro de Preço: Desktop Core i3 Período: 24/11/11 a 23/11/12
2011	DELL Computadores	72381189000110	2.680.749	24/11/11	Registro de Preço: notebooks e servidores Período: 24/11/11 a 23/11/12
2010	Brasofware Informática	57142978000105	1.795.500	29/11/10	Licença de uso do Software na Modalidade Select para o Senac DN e Regionais
2009	FUNCEFET	00092956000160	1.695.482	28/07/09	Instalação e montagem de 4 unidades móveis (PI, MA e DF)
2011	Rodorio	00915584000125	1.499.340	17/05/11	Aquisição de 4 Unidades Móveis de Treinamento (PE,MS,PR,e BA)
2011	Truckvan Ind. E Com	05142588000131	1.480.669	01/02/12	Instalação e montagens de 4 Unidades Móveis. (MS, PR, PE e BH)

SENAC	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2009	FUNCEFET	00092956000160	1.398.070	30/10/09	Reforma e modernização de unidades móveis p/ BA (LNG 4879), DF (LCR 8801), CE (LCO 1489), SC (LCO 1419) e SC (LCO 1396)
2011	Climear Rio	05529937000172	1.306.560	01/09/11	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado central
2011	Rodorio	00915584000125	1.272.752	20/12/11	Reforma e modernização de unidades móveis p/ MS (LCO 1422), ES (LCO 1520, LCR 8820 e LTL 0108) e AP (LCR 8810)
2008	Randon S/A	89086144000116	1.202.400	15/09/08	Aquisição de 4 Unidades Móveis de Treinamento (2 p/ PI, 1 p/ MA e 1 p/ DF)
SESC	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2008	EMBRATEL	33540486/0133-79	Cobrado de acordo com o uso	02/03/04	Serviços de telefonia VIP composto de VIPLINE (local) – VIP-PHONE (DDD / DDI) e Rede única de voz (on net)
2010	EMBRATEL	33540486/0133-79	11.889.995	26/07/2005 e 01/12/2010	Serviços de comunicação de dados através de rede IP Multisserviços p/comunicação entre o DN e os DDRR
2009	Construtora IP Indústria e Comércio Ltda	15.085.327/0001-80	9.755.247	14/12/09	Execução das obras de construção das novas edificações que constituirão o Espaço Vida e Saúde no Hotel Sesc Porto Cercado da Estância Ecológica Sesc Pantanal
2008	Conservadora Luso Brasileira S/A	33.104.423/0001-00	7.268.044	01/06/08	Prestação de Serviços de limpeza, jardinagem
2010	AET Atlântica e Engenharia e Terraplanagem	29.227.931/0001/09	5.362.500	29/04/10	Construção da via marginal ao Arroio fundo, da estaca 20 à 52 em frente a Escola SESC
2008	Conservadora Luso Brasileira S/A	33.104.423/0001-00	5.021.374	01/06/08	(omissis)
2010	Lelu Transportes Ltda	10284961/0001-29	3.620.423	01/02/10	Serviço de transporte de passageiros por fretamento rodoviário urbano - traslado dos funcionários do SESC, SENAC e ESEM ao término do expediente
2008	Telespazio Brasil S.A	02214014/0001-33	3.497.255	05/03/07	(omissis)
2008	EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações	33540486/0133-79	2.742.896	04/04/08	Contratação de links de comunicação para acesso corporativo à internet para o SESC, CSS e ESEM
2009	Estratégia 2001 Projetos e Construções Ltda	04291157/0001-74	2.685.502	02/02/09	Ampliação, cobertura e recuperação dos revestimentos da piscina do CSS
2010	Construtora Elmada Ltda.	02.823.752/0001-88	2.598.631	26/04/10	Execução de obras para recuperação do campo de futebol, construção de arquibancada, tribuna e vestiários no CSS.
2010	AMEC - América Caminhões	03.633.563/0001-05	2.497.600	09/04/10	Aquisição de 25 caminhões 4x2 modelo Ford cargo 815E
2010	Pro SEG Serviços de Segurança Ltda	31.242.852/0001/19	2.468.982	01/08/10	Segurança Patrimonial Desarmada
2010	Real Furgões Ltda	21.804.463/0001-86	2.329.343	15/10/10	Fornecimento, instalação e montagem de 28 carrocerias em veículos marca/mod. Ford 815
2008	Soteq S.A	61064689/0001-02	2.073.994	02/06/08	Fornecimento de Grupo Gerador a gás Caterpillar, compreendendo projeto, montagem, ensaios na fábrica, para instalação na Escola SESC de Ensino Médio
2010	Construtora Proger Ltda	08464684/0001-94	1.419.986	01/07/10	Recuperação e pintura de fachadas, revestimento interno de platibandas e paredes de casas de máquinas na cobertura, em diversos prédios do css.
2009	Construtora Elmada Ltda.	02.823.752/0001-88	1.103.835	27/01/09	Correção das deformações do solo e drenagem
2009	Construtora Elmada Ltda.	02.823.752/0001-88	949.278	10/01/09	Envidraçamento das varandas dos prédios da Vila dos Professores

SENAC	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2011	AET Atlântica e Engenharia e Terraplanagem	29.227.931/0001-09	367.284	01/11/11	Construção da via marginal ao Arroio fundo, da estaca 38,5 á 41,5 em frente a Escola SESC

Fonte: Senac, peça 110, p. 7

SESC	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2008	EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações	33540486/0133-79	Cobrado de acordo com o uso	02/03/04	Serviços de telefonia VIP composto de VIPLINE (local) - VIP-PHONE (DDD / DDI) e Rede única de voz (on net)
2010	EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações	33540486/0133-79	11.889.995	26/07/2005 e 01/12/2010	Serviços de comunicação de dados através de rede IP Multisserviços p/comunicação entre o DN e os DDRR
2009	Construtora IP Indústria e Comércio Ltda	15.085.327/0001-80	9.755.247	14/12/09	Execução das obras de construção das novas edificações que constituirão o Espaço Vida e Saúde no Hotel Sesc Porto Cercado da Estância Ecológica Sesc Pantanal
2008	Conservadora Luso Brasileira S/A	33.104.423/0001-00	7.268.044	01/06/08	Prestação de Serviços de limpeza, jardinagem
2010	AET Atlântica e Engenharia e Terraplanagem	29.227.931/0001-09	5.362.500	29/04/10	Construção da via marginal ao Arroio fundo, da estaca 20 á 52 em frente a Escola SESC
2008	Conservadora Luso Brasileira S/A	33.104.423/0001-00	5.021.374	01/06/08	(omissis)
2010	Lelu Transportes Ltda	10284961/0001-29	3.620.423	01/02/10	Serviço de transporte de passageiros por fretamento rodoviário urbano - traslado dos funcionários do SESC, SENAC e ESEM ao término do expediente
2008	Telespazio Brasil S.A	02214014/0001-33	3.497.255	05/03/07	(omissis)
2008	EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações	33540486/0133-79	2.742.896	04/04/08	Contratação de links de comunicação para acesso corporativo a internet para o SESC, CSS e ESEM
2009	Estratégia 2001 Projetos e Construções Ltda	04291157/0001-74	2.685.502	02/02/09	Ampliação, cobertura e recuperação dos revestimentos da piscina do CSS
2010	Construtora Elmada Ltda.	02.823.752/0001-88	2.598.631	26/04/10	Execução de obras para recuperação do campo de futebol, construção de arquibancada, tribuna e vestiários no CSS.
2010	AMEC - América Caminhões	03.633.563/0001-05	2.497.600	09/04/10	Aquisição de 25 caminhões 4x2 modelo Ford cargo 8' 5E
2010	Pro SEG Serviços de Segurança Ltda	31.242.852/0001/19	2.468.982	01/08/10	Segurança Patrimonial Desamada
2010	Real Furgões Ltda	21.804.463/0001-86	2.329.343	15/10/10	Fornecimento, instalação e montagem de 28 carrocerias em veículos marca/mod. Ford 815
2008	Soteq S.A	61064689/0001-02	2.073.994	02/06/08	Fornecimento de Grupo Gerador a gás Caterpillar, compreendendo projeto, montagem, ensaios na fábrica, para instalação na Escola SESC de Ensino Médio
2010	Construtora Proger Ltda	08464684/0001-94	1.419.986	01/07/10	Recuperação e pintura de fachadas, revestimento interno de platibandas e paredes de casas de máquinas na cobertura, em diversos prédios do css.
2009	Construtora Elmada Ltda.	02.823.752/0001-88	1.103.835	27/01/09	Correção das deformações do solo e drenagem
2009	Construtora Elmada Ltda.	02.823.752/0001-88	949.278	10/01/09	Envidraçamento das varandas dos prédios da Vila dos Professores
2011	AET Atlântica e Engenharia e Terraplanagem	29.227.931/0001/09	367.284	01/11/11	Construção da via marginal ao Arroio fundo, da estaca 38,5 á 41,5 em frente a Escola SESC

Fonte: Sesc peça 218

CONTRATOS SISTEMA INDÚSTRIA – SENAI E SESI

SENAI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2009	CONSORCIO LDN / PRINCIPAL	24.916.280/0001-40	38.176.854	17/12/09	A presente licitação, do tipo menor preço, regime de empreitada por preço global, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras civis de um prédio não residencial, para uso institucional, com 26 (vinte e seis) pavimentos, sendo: 06 (seis) pavimentos de subsolos, 01 (um) pavimento térreo, 01 (um) pavimento sobreloja, 17 (dezesete) pavimentos tipo e 01 (um) pavimento casa de máquinas, além de um heliponto, possuindo área total real de 27.660,36 m², a ser edificado no lote 28 do Setor Bancário Norte - SBN, em Brasília/DF, nos termos dos projetos que integram o anexo deste Contrato, terreno este de propriedade dos CONTRATANTES, conforme especificações constantes do Edital da Licitação Concorrência Conjunta nº 11-A/2009 e seus anexos, e a proposta do CONTRATADO, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição. SAP Nº 13365/2009
2009	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A	33.673.286/0001-25	16.800.000	02/03/09	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao SESI/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 11520/2008
2009	DPZ DUAILIBI PETIT ZARAGOZA PROPAGANDA LTDA	33.564.543/0001-90	16.000.000	02/03/09	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao SESI/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 11520/2008
2011	LOWFAT COMUNICAÇÃO LTDA	06.301.500/0001-40	12.990.000	03/12/11	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao SESI/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 10702/2011
2011	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A	33.673.286/0001-25	12.990.000	03/12/11	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao SESI/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 10702/2011

SENAI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2011	AGENCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA	61.704.482/0002-36	12.990.000	03/12/11	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao Sesi/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 10702/2011
2010	OCTAPLAN ARQUITETURA E PROMOÇÕES LTDA	02.065.049/0001-58	10.790.000	29/01/10	Prestação de serviços de empresa especializada em arquitetura promocional para desenvolver, produzir, montar, desmontar e efetuar a manutenção dos ambientes que compõem o Evento Nacional de Educação Profissional do SENAI, constituído pela Olimpíada do Conhecimento 2010 - OC 2010 e seus eventos paralelos - e a Competição Internacional AmericaSkills - AS-2010, tudo denominado simplesmente Evento, cujas atividades estão descritas e suas compreensões explicitadas no Anexo II - Termo de Referência e Caderno de Especificação Técnica, com o propósito de atender o SENAI - Departamento Nacional. SAP Nº 14806/2009
2008	OCTAPLAN ARQUITETURA E PROMOÇÕES LTDA	02.065.049/0001-48	8.946.000	21/05/08	Empresa montadora, especializada em arquitetura promocional, para desenvolver, produzir, montar e desmontar os ambientes de competição da Olimpíada do Conhecimento - 2008, e seus eventos paralelos, cujas atividades estão descritas no Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas e suas compreensões explicitadas nos Termos de Referência, as quais deverão ser executadas no período entre 2 de junho a 17 de agosto de 2008, com o propósito de atender o SENAI - Departamento Nacional - SAP Nº 2123/2008.
2011	MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA	33.564.543/0001-90	4.971.600	23/11/11	Prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, reserva de hotéis, agenciamento para locação de veículos, locação de espaço e serviços para eventos, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem internacional. SAP Nº 15346/2011
2011	TOTVS S.A (CONSORCIO DUO-TOTVS)	53.113.791/0001-22	4.675.708	14/02/11	Aquisição de solução integrada de gestão empresarial - Solução ERP, com fornecimento de licenças, mediante cessão definitiva de direito de uso, e de serviços de implantação e de manutenção. SAP Nº 12554/2010
2010	LK EDITORA E COMÉRCIO DE BENS EDITORIAIS E AUTORAIS LTDA	02.327.950/0001-50	4.174.200	10/05/10	Contratação de empresa especializada em concepção, desenvolvimento e fornecimento de módulos de aprendizagem, compostos cada um por 1 manual técnico e 1 vídeo, tudo em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I). SAP Nº 11528/2009
2010	KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA	06.269.892/0001-30	4.104.000	06/01/10	O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de consultoria, para implantação do modelo de Apuração e Comunicação de Custos e Resultados, em todas as Entidades que compõem o Sistema Indústria, em âmbito nacional e regional, em conformidade com o disposto neste contrato e em seus Anexos. SAP Nº 10491/2009
2008	ITAUTEC S/A - GRUPO ITAUTEC	54.526.082/0004-84	3.313.475	28/01/08	Aquisição de 6.300 (seis mil e trezentos) Notebooks, sendo 4.300 para o Sesi/DN e 2.000 para o SENAI/DN, incluindo garantia técnica pelo período de 12 (doze) meses a contar da expedição do Termo de Homologação do Recebimento dos Equipamentos. SAP Nº 14558/2008 1º ADITIVO COMPLEMENTAÇÃO DE 500 NOTEBOOKS.

SENAI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2009	GL EVENTS CENTRO DE VONVENÇÕES LTDA.(RIO CENTRO)	05.495.076/0001-59	2.255.008	31/08/09	O presente Termo tem por objeto regular os termos e condições pelos quais o RIOCENTRO cederá onerosamente à USUÁRIA, durante os períodos e horários descritos na Cláusula Segunda abaixo e observadas as respectivas etapas, o uso das áreas descritas na Cláusula Segunda abaixo ('Áreas'), exclusivamente para a realização do seguinte evento: OLIMPÍADAS DO CONHECIMENTO. SAP nº 7146/2009
2008	CONSORZIO DEL POLITECNICO DI MILANO		2.122.721	06/06/08	Prestação de serviços, objetivando a promoção de intercâmbio de ações e programas na área de design e da inovação tecnológica, consubstanciado na assessoria para a realização de suporte de docentes e consultores do POLI.DESIGN na área de design de mobiliário para os Departamentos Regionais. SAP Nº 14670/2007
2009	FILMES DO EQUADOR LTDA	73.619.637/0001-34	2.000.000	27/01/09	Constitui objeto deste contrato de patrocínio da obra cinematográfica de longa metragem intitulada: Lula, o Filho do Brasil, doravante denominada simplesmente de FILME, criada e produzida pelo PROPONENTE. SAP Nº 17961/2008
2011	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A	69.034.668/0001-56	1.415.542	29/07/11	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento de alimentação coletiva (refeição-convênio) para fornecimento de documentos de legitimação em papel e em cartões eletrônicos com senha pessoal para aprovação das transações, bem como o gerenciamento via WEB, a serem utilizados em restaurantes ou estabelecimentos comerciais de gênero alimentício ou similares, em todo o território nacional, para alimentação dos empregados das entidades nacionais que integram o Sistema Indústria, pelo período de 12 meses, conforme disposto neste instrumento, no Edital Licitatório Pregão Conjunto nº 05/2011 e seu Anexo I - Termo de Referência da contratação, SAP Nº 7239/2011
2010	SBE - SOARES BARROS ENGENHARIA LTDA	03.432.044/001-89	1.307.658	04/01/10	Prestação de serviço de fiscalização das obras Cíveis relativas a construção de um prédio não residencial, para uso institucional, com 26 (vinte e seis) pavimentos, sendo: 06 (seis) pavimentos de subsolos, 01 (um) pavimento térreo, 01 (um) pavimento sobreloja, 17 (dezessete) pavimentos tipo e 01 (um) pavimento casa de máquinas, além de um heliponto, possuindo área total real de 27.660,36 m², a ser edificado no lote 28 do Setor Bancário Norte - SBN, em Brasília/DF, cuja construção foi licitada através da concorrência 11/2009, conforme especificações contidas nos anexos deste Contrato, incluindo o Controle de Qualidade de Acordo com a filosofia do PBQP-H, e da ISO 9001 ou superior. SAP Nº 9043/2009
2008	POSITIVO INFORMÁTICA S/A	81.243.735/0001-48		17/10/08	Aquisição de 8.607 (oito mil, seiscentos e sete) Notebooks, sendo 4.480 para o Sesi/DN e 4.127 para o SENAI/DN, incluindo garantia técnica pelo período de 12 (doze) meses, a contar da expedição do Termo de Homologação do Recebimento dos Equipamentos. SAP Nº 9620/2008

SENAI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2009	CONSORCIO LDN / PRINCIPAL	24.916.280/0001-40	38.176.854	17/12/09	A presente licitação, do tipo menor preço, regime de empreitada por preço global, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras civis de um prédio não residencial, para uso institucional, com 26 (vinte e seis) pavimentos, sendo: 06 (seis) pavimentos de subsolos, 01 (um) pavimento térreo, 01 (um) pavimento sobreloja, 17 (dezessete) pavimentos tipo e 01 (um) pavimento casa de máquinas, além de um heliponto, possuindo área total real de 27.660,36 m², a ser edificado no lote 28 do Setor Bancário Norte - SBN, em Brasília/DF, nos termos dos projetos que integram o anexo deste Contrato, terreno este de propriedade dos CONTRATANTES, conforme especificações constantes do Edital da Licitação Concorrência Conjunta nº 11-A/2009 e seus anexos, e a proposta do CONTRATADO, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição. SAP Nº 13365/2009
2009	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A	33.673.286/0001-25	16.800.000	02/03/09	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao Sesi/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 11520/2008
2009	DPZ DUALIBI PETIT ZARAGOZA PROPAGANDA LTDA	33.564.543/0001-90	16.000.000	02/03/09	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao Sesi/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 11520/2008
2011	LOWFAT COMUNICAÇÃO LTDA	06.301.500/0001-40	12.990.000	03/12/11	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao Sesi/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 10702/2011
2011	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A	33.673.286/0001-25	12.990.000	03/12/11	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao Sesi/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 10702/2011
2011	AGENCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA	61.704.482/0002-36	12.990.000	03/12/11	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao Sesi/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 10702/2011

SENAI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2010	OCTAPLAN ARQUITETURA E PROMOÇÕES LTDA	02.065.049/0001-58	10.790.000	29/01/10	Prestação de serviços de empresa especializada em arquitetura promocional para desenvolver, produzir, montar, desmontar e efetuar a manutenção dos ambientes que compõem o Evento Nacional de Educação Profissional do SENAI, constituído pela Olimpíada do Conhecimento 2010 - OC 2010 e seus eventos paralelos - e a Competição Internacional AmericaSkills - AS-2010, tudo denominado simplesmente Evento, cujas atividades estão descritas e suas compreensões explicitadas no Anexo II - Termo de Referência e Caderno de Especificação Técnica, com o propósito de atender o SENAI - Departamento Nacional. SAP Nº 14806/2009
2008	OCTAPLAN ARQUITETURA E PROMOÇÕES LTDA	02.065.049/0001-48	8.946.000	21/05/08	Empresa montadora, especializada em arquitetura promocional, para desenvolver, produzir, montar e desmontar os ambientes de competição da Olimpíada do Conhecimento - 2008, e seus eventos paralelos, cujas atividades estão descritas no Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas e suas compreensões explicitadas nos Termos de Referência, as quais deverão ser executadas no período entre 2 de junho a 17 de agosto de 2008, com o propósito de atender o SENAI - Departamento Nacional - SAP Nº 2123/2008.
2011	MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA	33.564.543/0001-90	4.971.600	23/11/11	Prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, reserva de hotéis, agenciamento para locação de veículos, locação de espaço e serviços para eventos, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem internacional. SAP Nº 15346/2011
2011	TOTVS S.A (CONSORCIO DUO-TOTVS)	53.113.791/0001-22	4.675.708	14/02/11	Aquisição de solução integrada de gestão empresarial - Solução ERP, com fornecimento de licenças, mediante cessão definitiva de direito de uso, e de serviços de implantação e de manutenção. SAP Nº 12554/2010
2010	LK EDITORA E COMÉRCIO DE BENS EDITORIAIS E AUTORAIS LTDA	02.327.950/0001-50	4.174.200	10/05/10	Contratação de empresa especializada em concepção, desenvolvimento e fornecimento de módulos de aprendizagem, compostos cada um por 1 manual técnico e 1 vídeo, tudo em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I). SAP Nº 11528/2009

Fonte: Senai peças 145 a 147

SESI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2008	CONSORCIO LDN / PRINCIPAL	24.916.280/0001-40	25.803.072	17/12/09	A presente licitação, do tipo menor preço, regime de empreitada por preço global, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras civis de um prédio não residencial, para uso institucional, com 26 (vinte e seis) pavimentos, sendo: 06 (seis) pavimentos de subsolos, 01 (um) pavimento térreo, 01 (um) pavimento sobreloja, 17 (dezessete) pavimentos tipo e 01 (um) pavimento casa de máquinas, além de um heliponto, possuindo área total real de 27.660,36 m², a ser edificado no lote 28 do Setor Bancário Norte - SBN, em Brasília/DF, nos termos dos projetos que integram o anexo deste Contrato, terreno este de propriedade dos CONTRATANTES, conforme especificações constantes do Edital da Licitação Concorrência Conjunta nº 11-A/2009 e seus anexos, e a proposta do CONTRATADO, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição. SAP Nº 13365/2009

SESI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2009	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A	33.673.286/0001-25	25.200.000	02/03/09	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao Sesi/DN e Senai/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 11520/2008
2009	DPZ DUA ILIBI PETIT ZARAGOZA PROPAGANDA LTDA	33.564.543/0001-90	24.000.000	02/03/09	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao Sesi/DN e Senai/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 11520/2008
2011	LOWFAT COMUNICAÇÃO LTDA	06.301.500/0001-40	17.010.000	03/12/11	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao Sesi/DN e Senai/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 10702/2011
2011	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A	33.673.286/0001-25	17.010.000	03/12/11	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao Sesi/DN e Senai/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 10702/2011
2011	AGENCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA	61.704.482/0002-36	17.010.000	03/12/11	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao Sesi/DN e Senai/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 10702/2011
2010	MEDALLIANCE NET LTDA	04.860.636-64	12.960.000	27/01/10	Central Telefônica (Call Center) de Relacionamento Geral e Orientações Básicas e Aconselhamento em Saúde para atendimento de trabalhadores da indústria, atendidos pelos serviços de medicina ocupacional do Sesi, auxiliado por sistema de informação, com protocolos de atendimento clínico, conforme definido no Anexo I - SAP Nº 10319/2009
2009	AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	01.726.000/0001-36	11.439.074	18/06/09	O presente contrato tem por objeto: a aquisição de 402 (quatrocentos e dois) Laboratórios Móveis de Ciências, cada um contendo o material didático e manuais de práticas de Química, Física e Biologia, para utilização em pesquisa de experimentação multidisciplinar a fim de atender as necessidades das escolas da Rede Sesi de Educação (Ensino Fundamental e Médio, inclusive EJA). SAP Nº 13508/2008

SESI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2009	ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA / UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS	92.959.006/0008-85	7.867.200	16/04/09	Prestação dos serviços de transposição e desenvolvimento de conteúdos a serem disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA da Rede Sesi Virtual. SAP Nº 9881/2008
2008	ITAUTEC S/A - GRUPO ITAUTEC	54.526.082/0004-84	7.123.971	28/01/08	Aquisição de 6.300 (seis mil e trezentos) Notebooks, sendo 4.300 para o Sesi/DN e 2.000 para o SENAI/DN, incluindo garantia técnica pelo período de 12 (doze) meses a contar da expedição do Termo de Homologação do Recebimento dos Equipamentos. SAP Nº 14558/2007
2011	TOTVS S.A (CONSORCIO DUO-TOTVS)	53.113.791/0001-22	6.808.088	14/02/11	Aquisição de solução integrada de gestão empresarial - Solução ERP, com fornecimento de licenças, mediante cessão definitiva de direito de uso, e de serviços de implantação e de manutenção. SAP Nº 12554/2010
2008	POSITIVO INFORMÁTICA S/A	81.243.735/0001-48	6.743.600	17/10/08	Aquisição de 8.607 (oito mil, seiscentos e sete) Notebooks, sendo 4.480 para o Sesi/DN e 4.127 para o SENAI/DN, incluindo garantia técnica pelo período de 12 (doze) meses, a contar da expedição do Termo de Homologação do Recebimento dos Equipamentos. SAP Nº 9620/2008
2010	KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA	06.269.892/0001-30	5.616.000	06/01/10	O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de consultoria, para implantação do modelo de Apuração e Comunicação de Custos e Resultados, em todas as Entidades que compõem o Sistema Indústria, em âmbito nacional e regional, em conformidade com o disposto neste contrato e em seus Anexos. SAP Nº 10491/2009
2008	POSITIVO INFORMÁTICA S.A	81.243.735/0001-48	5.098.999	28/01/08	Aquisição de 4.367 Microcomputadores, tipo Estação Multimídia para o Sesi/DN, sendo 544 unidades do TIPO 1 e 3.823 unidades do TIPO 2, com garantia técnica pelo período de 24 meses a contar da expedição do termo de Homologação do recebimento dos Equipamentos. SAP nº 14558/2007
2010	NEWTEC EDITORES LTDA	026.616.124/0001-21	5.097.500	09/08/10	Aquisição de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) coleção/kit embarcando para a vida saudável de autoria do Dr. Fernando Lucchese, composto por 4 livros que deverão conter a identificação institucional do Sesi, bem como ser acondicionado em embalagem especial. SAP Nº 9120/2010
2011	MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA	33.564.543/0001-90	4.579.200	23/11/11	Prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, reserva de hotéis, agenciamento para locação de veículos, locação de espaço e serviços para eventos, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem internacional. SAP Nº 15346/2011
2010	EXA WORLD MULTIMÍDIA LTDA	05.869.595/0001-30	4.202.748	25/01/10	Constitui objeto do presente contrato a criação do conteúdo intelectual de cada edição da REVISTA SESINHO, incluindo personagens, ilustrações, arte final e editoração eletrônica, com o fornecimento de CD-ROM gravado para utilização nos trabalhos de impressão gráfica, correspondendo a 10 (dez) edições, com início em janeiro de 2010. SAP Nº 14028/2006
2009	EXA WORLD MULTIMÍDIA LTDA	05.869.595/0001-30	4.202.748	31/12/09	Constitui objeto do presente contrato a criação do conteúdo intelectual de cada edição da REVISTA SESINHO, incluindo personagens, ilustrações, arte final e editoração eletrônica, com fornecimento de CD-ROM gravado para utilização nos trabalhos de impressão gráfica, correspondendo a 12 (doze) edições, com início em janeiro de 2009. SAP 14028/2006

SESI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2009	ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA / UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS	92.959.006/0008-85	7.867.200	16/04/09	Prestação dos serviços de transposição e desenvolvimento de conteúdos a serem disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA da Rede Sesi Virtual. SAP Nº 9881/2008
2008	ITAUTEC S/A - GRUPO ITAUTEC	54.526.082/0004-84	7.123.971	28/01/08	Aquisição de 6.300 (seis mil e trezentos) Notebooks, sendo 4.300 para o Sesi/DN e 2.000 para o SENAI/DN, incluindo garantia técnica pelo período de 12 (doze) meses a contar da expedição do Termo de Homologação do Recebimento dos Equipamentos. SAP Nº 14558/2007
2011	TOTVS S.A (CONSORCIO DUO-TOTVS)	53.113.791/0001-22	6.808.088	14/02/11	Aquisição de solução integrada de gestão empresarial - Solução ERP, com fornecimento de licenças, mediante cessão definitiva de direito de uso, e de serviços de implantação e de manutenção. SAP Nº 12554/2010
2008	POSITIVO INFORMÁTICA S/A	81.243.735/0001-48	6.743.600	17/10/08	Aquisição de 8.607 (oito mil, seiscentos e sete) Notebooks, sendo 4.480 para o Sesi/DN e 4.127 para o SENAI/DN, incluindo garantia técnica pelo período de 12 (doze) meses, a contar da expedição do Termo de Homologação do Recebimento dos Equipamentos. SAP Nº 9620/2008
2010	KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA	06.269.892/0001-30	5.616.000	06/01/10	O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de consultoria, para implantação do modelo de Apuração e Comunicação de Custos e Resultados, em todas as Entidades que compõem o Sistema Indústria, em âmbito nacional e regional, em conformidade com o disposto neste contrato e em seus Anexos. SAP Nº 10491/2009
2008	POSITIVO INFORMÁTICA S.A	81.243.735/0001-48	5.098.999	28/01/08	Aquisição de 4.367 Microcomputadores, tipo Estação Multimídia para o Sesi/DN, sendo 544 unidades do TIPO 1 e 3.823 unidades do TIPO 2, com garantia técnica pelo período de 24 meses a contar da expedição do termo de Homologação do recebimento dos Equipamentos. SAP nº 14558/2007
2010	NEWTEC EDITORES LTDA	026.616.124/0001-21	5.097.500	09/08/10	Aquisição de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) coleção/kit embarcando para a vida saudável de autoria do Dr. Fernando Lucchese, composto por 4 livros que deverão conter a identificação institucional do Sesi, bem como ser acondicionado em embalagem especial. SAP Nº 9120/2010
2011	MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA	33.564.543/0001-90	4.579.200	23/11/11	Prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, reserva de hotéis, agenciamento para locação de veículos, locação de espaço e serviços para eventos, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem internacional. SAP Nº 15346/2011
2010	EXA WORLD MULTIMÍDIA LTDA	05.869.595/0001-30	4.202.748	25/01/10	Constitui objeto do presente contrato a criação do conteúdo intelectual de cada edição da REVISTA SESINHO, incluindo personagens, ilustrações, arte final e editoração eletrônica, com o fornecimento de CD-ROM gravado para utilização nos trabalhos de impressão gráfica, correspondendo a 10 (dez) edições, com início em janeiro de 2010. SAP Nº 14028/2006
2009	EXA WORLD MULTIMÍDIA LTDA	05.869.595/0001-30	4.202.748	31/12/09	Constitui objeto do presente contrato a criação do conteúdo intelectual de cada edição da REVISTA SESINHO, incluindo personagens, ilustrações, arte final e editoração eletrônica, com fornecimento de CD-ROM gravado para utilização nos trabalhos de impressão gráfica, correspondendo a 12 (doze) edições, com início em janeiro de 2009. SAP 14028/2006

SESI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2008	EXA WORLD MULTIMÍDIA LTDA	05.869.595/0001-30	4.202.748	04/12/08	Constitui objeto do presente contrato a criação do conteúdo intelectual de cada edição da REVISTA SESINHO, incluindo personagens, ilustrações, arte final e editoração eletrônica, com o fornecimento de CD-ROM gravado para utilização nos trabalhos de impressão gráfica, correspondente a 12 (doze) edições, com início em janeiro de 2008, SAP nº 14028/2006
2009	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS	61.614.891/0001-86	3.878.000	16/09/09	Realização de 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) inserções de programas audiovisuais, de um minuto e trinta segundos cada, na TV Cultura e na TV RÁ-TIM-BUM, no horário compreendido entre as 8h e as 18h naquela e entre as 6h e as 18h nesta última. A distribuição dos programas ocorrerá da seguinte forma: quatro inserções diárias em cada TV, num total mensal de cento e vinte inserções em cada emissora, durante doze meses, tudo nos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição, SAP nº 5526/2009
2009	EDACOM TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	01.054.258/0001-33	3.645.269	13/08/09	O objeto da presente contratação refere-se à Implantação do Projeto LEGO de Educação Tecnológica para atender a 18 (dezoito) Departamentos Regionais do Sesi visando o atendimento a 15.724 (quinze mil, setecentos e vinte e quatro) alunos do Ensino Fundamental, em 61 (sessenta e uma) escolas do Sesi, SAP nº 7348/2009
2008	FUNDAÇÃO UNIVERSA	03.218.102/0001-76	2.517.280	31/03/08	Prestação de serviços, para a produção de duas séries de vídeos educativos denominados Estilo de Vida Saudável e Segurança e Saúde do Trabalho, relativos ao projeto intitulado "Indústria Saudável - Um novo olhar sobre a saúde, estilo de vida e a indústria brasileira", parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, SAP nº 1448/2008
2008	CTIS TECNOLOGIA S/A	01.644.731/0001-37	2.267.939	04/07/08	Prestação de serviços especializados em gerenciamento de projetos, sob demanda, voltados à implantação e à operação do Escritório de Projetos do Sesi-DN, incluindo o suporte à gestão e à estruturação de portfólios, programas e projetos, tudo em conformidade com os Anexos que acompanharam o edital da licitação, SAP nº 849/2008
2009	CTIS TECNOLOGIA S/A	01.644.731/0001-32	1.921.278	26/01/09	Prestação dos serviços, sob demanda, de Desenvolvimento de Sistemas de Informação, em regime de FÁBRICA DE SOFTWARE, com Manutenção Corretiva, Evolutiva, Adaptativa e Normativa, na tecnologia JAVA e/ou na tecnologia PHP, para as unidades de negócios do Sesi (Saúde, Lazer, Educação e Responsabilidade Social), sendo que as manutenções serão inclusive para os sistemas existentes, com exceção dos sistemas S4 - Sistema Sesi em Segurança e Saúde do Trabalho e SGRSI - Sistema de Gestão de Risco Saúde da Indústria, considerando a Metodologia de Acompanhamento de Projetos da ACTI - MAPA e os padrões da Área Compartilhada de Tecnologia da Informação do Sistema Indústria SAP nº 8641/2008
2010	TREE TOOLS SERVIÇOS LTDA	02.569.755/0001-37	1.907.925	11/01/10	Prestação dos serviços de Manutenção Evolutiva, Manutenção Adaptativa, Manutenção Corretiva, Manutenção Normativa, Elaboração de Documentação Técnica, Elaboração de Manual de Usuário e Suporte Técnico para os sistemas SGRSI - Sistema de Gestão de Risco Saúde da Indústria e S4 - Sistema Sesi em Segurança e Saúde do Trabalho, desenvolvidos na tecnologia JAVA, considerando a Metodologia de Acompanhamento de Projetos da Área Compartilhada de Tecnologia da Informação do Sistema Indústria - MAPA e o Anexo I - Termo de Referência, SAP nº 8213/2009

SESI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2009	AGENCIAClick-MÍDIA INTERATIVA LTDA	03.069.949/0001-36	1.783.500	27/04/09	Prestação dos serviços de produção e desenvolvimento de conteúdos para a internet sobre o tema "estilo de vida saudável" e a produção de 12 (doze) newsletters para divulgação do Subsíte do Centro Colaborador da OMS em SST (www.sesi.org.br/ccoms), com estimativa de 9.000 (nove mil) horas técnicas para o período de doze meses, cuja equipe técnica deverá ser composta por Redator Sênior, Redator Pleno, Coordenador de Conteúdo, Especialistas em Saúde (graduação em Medicina e especialista em Clínica Geral, graduação em Educação Física, graduação em Nutrição, graduação em Medicina e especialista em Cardiologia, graduação em Psicologia, graduação em Odontologia), para desempenhar: SAP N° 15204/2008
2008	IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA	61.016.028/0001-01	1.758.250	26/09/08	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.000 (mil) kits de livros e DVDs do Novo Telecurso, cada kit é composto de 54 (cinquenta e quatro) livros didáticos e 210 (duzentos e dez) DVDs, destinados ao Ensino Fundamental e Médio. SAP N° 7471/2008
2008	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS	61.614.891/0001-86	1.378.000	10/06/08	Prestação de serviços de 2.880 (duas mil e oitocentas e oitenta) inserções de programas audiovisuais, de um minuto e trinta segundos cada, na TV Cultura e na TV RÁTIM-BUM, no horário compreendido entre 8h e as 18h naquela e entre as 6h e as 18h nesta última. SAP 11846/2007
2009	LOYALTY SOLUÇÕES, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA S/S LTDA	05.336.990/0001-57	1.327.005	29/10/09	Contratação -de serviços com o objetivo de desenvolver um sistema, denominado Database Marketing - DBM do SESI, que seja capaz de dar suporte a ações de marketing direto e a tomada de decisões em marketing para executivos do Departamento Nacional e de 02 (dois) Departamentos Regionais (DRs) do SESI, sendo eles o DR do Rio de Janeiro e o DR do Rio Grande do Sul. SAP N° 08390/2009
2011	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A	69.034.668/0001-56	1.326.353	29/07/11	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento de alimentação coletiva (refeição-convênio) para fornecimento de documentos de legitimação em papel e em cartões eletrônicos com senha pessoal para aprovação das transações, bem como o gerenciamento via WEB, a serem utilizados em restaurantes ou estabelecimentos comerciais de gênero alimentício ou similares, em todo o território nacional, para alimentação dos empregados das entidades nacionais que integram o Sistema Indústria, pelo período de 12 meses, conforme disposto neste instrumento, no Edital Licitatório Pregão Conjunto nº 05/2011 e seu Anexo I - Termo de Referência da contratação. SAP N° 7239/2011
2010	JOHN SNOW DO BRASIL CONSULTORIA LTDA	00.968.820/0001-71	1.030.245	31/05/10	Contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços especializados de capacitação, implementação e comunicação científica em avaliações de programas e projetos sociais do Sistema Sesi, na quantidade estimada de até 13.950 (treze mil novecentos e cinquenta) horas, com solicitação sob demanda, por Ordens de Serviço, tudo em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. SAP N° 1352/2010

SESI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2009	DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE COMERCIAL LTDA	03.688.545/0001-20	1.020.151	27/05/10	O presente contrato tem por objeto a aquisição de 477 (quatrocentos e setenta e sete) desktops, sendo que 51 (cinquenta e um) desktops TIPO 1, 411 (quatrocentos e onze) desktops TIPO 2, 15 (quinze) desktops TIPO 3 e garantia pelo período de 36 meses, exceto monitores que deverão possuir garantia de 12 meses, conforme quantitativos definidos na tabela a seguir e condições e especificações constantes do Anexo I do instrumento convocatório - Termo de Referência. SAP Nº 4073/2010

Fonte: peça 207, p. 4, peças 208/209

CONTRATOS SENAR E SESCOOP

SENAR	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2010	Instituto de Estudos Avançados – IEA	01.354.395/0001-93	5.219.746	18/03/10	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, desenvolvimento/transposição/adaptação de cursos e materiais didáticos nas versões on-line.
2010	Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda	54.779.943/0002-06	5.000.000	02/08/10	Contratação de agência especializada para atendimento ao SENAR – Administração Central, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade.
2010	Eurexpress Travel Viagens e Turismo Ltda	03.600.863/0001-98	4.000.000	08/01/10	Contratação dos serviços de emissão de passagens e serviços conexos.
2010	Brisi Comercial de Material Escolar Ltda.– ME	10.276.588/0001-64	2.535.500	20/07/10	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de KIT's EDUCAÇÃO, composto de material informativo educacional.
2010	Gráfica e Editora Positiva Ltda	37.980.687/0001-89	2.025.260	09/02/10	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para impressão gráfica de materiais do Programa Empreendedor Rural - PER.
2011	Eurexpress Travel Viagens e Turismo Ltda	03.600.863/0001-98	1.800.000	08/07/11	Contratação dos serviços de emissão de passagens e serviços conexos.
2008	Eurexpress Travel Viagens e Turismo Ltda	03.600.863/0001-98	1.500.000	09/09/08	Contratação dos serviços de emissão de passagens e serviços conexos
2009	Coronário Gráfica e Editora Ltda	00.119.123/0001-46	1.500.000	31/08/09	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de impressão gráfica.
2011	Janbonés Ind. Com. Export. E Import. de Bonés e Confecções Ltda.– EPP e R.A.S Indústria de Brindes Ltda.– EPP	04.041.187/0001-22 e 06.134.321/0001-65	1.125.000	16/11/11	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento da quantidade estimada de 59.700 CAMISETAS e 58.000 BONÉS.

Fonte: peça 150, p. 55

SESCOOP	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2008	OCB - Organização das Cooperativas Brasileira	63.057.822/0001-29	2% sobre a Receita		Taxa de Administração de 2% sobre a arrecadação líquida do Sescop pela utilização da estrutura institucional da OCB - Regimento Interno, Art. 45, Inciso I
2011	Globalis Viagens e Turismo Ltda.	51.475.606/0001-14	2.029.000	10/02/11	Empresa de Turismo Licitada pela Unidade Nacional
2011	Networld Provedor de Serviços de Internet	00.545.482/0001-65	1.880.800	10/06/11	Fornecimento linhas de comunicação de dados para acesso a rede internet

SESCOOP	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2009	Globalis Viagens e Turismo Ltda.	51.475.606/0001-14	1.440.000	10/02/09	Empresa de Turismo Licitada pela Unidade Nacional
2009	Macroplan Prospectiva, Estratégica & Gestão Ltda.	02.990.717/0001-53	1.188.000	04/12/09	Consultoria para elaboração do Planejamento Estratégico do SESCOOP
2010	Globalis Viagens e Turismo Ltda.	51.475.606/0001-14	1.066.400	10/02/10	Empresa de Turismo Licitada pela Unidade Nacional
2009	Zeus Rio Solutions Ltda	02.779.157/0001-92	957.261	18/12/09	Aquisição de 87 licenças e suporte técnico.
2010	Zeus Rio Solutions Ltda	02.779.157/0001-92	920.016	01/08/10	Suporte técnico para 200 licenças
2008	Zeus Rio Solutions Ltda	02.779.157/0001-92	581.670	01/12/08	Aquisição de 45 licenças e suporte técnico.

Fonte: peça 174, p. 119.

CONTRATOS SISTEMA TRANSPORTE – SEST e SENAT

SENAT	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2010	Drenar Ltda	03.661.983/0001-03	5.222.464	29/06/10	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade do SENAT em Blumenau/SC
2009	Diedro Construções e Serviços Ltda	00.817.206/0001-09	4.893.724	27/08/09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SENAT no Crato/CE
2009	Diedro Construções e Serviços Ltda	00.817.206/0001-09	4.887.712	25/06/09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SENAT em Itabuna/BA
2009	Construtora Ápia Ltda	17.155.391/0001-16	4.842.883	(omissis)	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SENAT em Luziânia/GO
2009	Diedro Construções e Serviços Ltda	00.817.206/0001-09	4.793.601	(omissis)	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SENAT em Lavras/MG
2009	Diedro Construções e Serviços Ltda.	00.817.206/0001-09	4.708.188	07/05/09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SENAT em Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ
2009	Diedro Construções e Serviços Ltda	00.817.206/0001-09	4.620.078	08/05/09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SENAT em Guarulhos/SP
2008	Diedro Construções e Serviços Ltda	00.817.206/0001-09	4.499.420	04/12/08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SENAT em Três Lagoas/MS
2008	Construtora Ápia Ltda	17.155.391/0001-16	4.275.196	21/02/08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SENAT em Cabo de Santo Agostinho/ PE
2008	Diedro Construções e Serviços Ltda	00.817.206/0001-09	4.197.839	05/11/08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SENAT em Foz do Iguaçu/PR
2008	Diedro Construções e Serviços Ltda	00.817.206/0001-09	4.020.627	09/10/08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SENAT em Santa Rosa/RS
2010	A2 Construtora e Incorporadora Ltda	05.532.401/0001-06	3.498.310	19/04/10	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para reforma com demolições e ampliações para adequações da Unidade do SENAT em Salvador/BA
2011	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	21.306.287/0001-52	1.359.983	22/11/2011	Aquisição de mobiliários para atender as unidades do SENAT.

SENAT	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2010	F.F.L Comercio , Instalação e Manutenção de Ar Condicionado LTDA	07.583.036/0001-94	1.247.500	22/06/10	Aparelhos de ar condicionado para atender as Unidades do SENAT
2011	F.F.L Comercio , Instalação E Manutenção de Ar Condicionado LTDA.-E	07.583.036/0001-94	1.068.440	11/11/2011	Aparelhos de ar condicionado para atender as Unidades do SENAT

Fonte: peça 217, p. 9/12.

SEST	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2010	Drenar Ltda	03.661.983/0001-03	9.772.707	29/06/10	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade do SENAT em Blumenau/SC
2008	Diedro Construções e Serviços Ltda	00.817.206/0001-09	8.330.054	09/10/08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SEST em Santa Rosa/RS
2008	Diedro Construções e Serviços Ltda	00.817.206/0001-09	8.255.381	05/11/08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SEST em Foz do Iguaçu/PR
2009	Diedro Construções e Serviços Ltda	00.817.206/0001-09	7.962.626	25/06/09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SEST em Itabuna/BA
2009	Construtora Ápia Ltda	17.155.391/0001-16	7.870.349		Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SEST em Luziânia/GO
2009	Diedro Construções e Serviços Ltda	00.817.206/0001-09	7.835.326	27/08/09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SEST no Crato/CE
2009	Diedro Construções e Serviços Ltda	00.817.206/0001-09	7.766.421		Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SEST em Lavras/MG
2009	Diedro Construções e Serviços Ltda	00.817.206/0001-09	7.543.510	07/05/09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SEST em Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ
2009	Diedro Construções e Serviços Ltda	00.817.206/0001-09	7.496.546	08/05/09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SEST em Guarulhos/SP
2008	Diedro Construções e Serviços Ltda	00.817.206/0001-09	6.841.048	04/12/08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SEST em Três Lagoas/MS
2008	Construtora Ápia Ltda	17.155.391/0001-16	6.605.119	21/02/08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SEST em Cabo de Santo Agostinho/ PE
2009	Egídio Gavilha & Cia Ltda.ME; L.S.K.L. Marcenaria Ltda.E.P.P.	47.482.997/0001-27; 02.605.196/0001-73	2.206.330	26/02/09	Móveis Específicos (armários, bancadas, bancos, balcões, prateleiras, mesas e cadeiras) para atender às Unidades do SEST
2010	JANBONES IND COM EXP IMP BONÉS CONFEC LTDA.EPP	04.041.187/0001-22	1.575.000	22/9/2010	Camisetas para atender a Projetos do SEST
2011	LLC Moveis Ltda. ME	09.027.395/0001-90	1.394.015	20/9/2011	Aquisição de móveis específicos (armários, bancadas, bancos, balcões, prateleiras, mesas e cadeiras) para unidades do SEST

SEST	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2008	Egídio Gavilha e Cia Ltda.- ME; L.S.K.L. Marcenaria Ltda.- ME e M Siqueira Barros – ME	47.482.997/0001-27; 02.605.196/0001-73 e 05.166.073/0001-71.	1.342.697	14/02/08	Aquisição de mobiliários sob medida para atender às Unidades do SEST
2011	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICO S LTDA	02.477.571/0001-47	1.327.971	21/9/2011	Aquisição de materiais odontológicos para atender às Unidades do SEST.
2011	Erwin Guth Ltda	61.585.824/0001-65	1.170.273	21/9/2011	Aquisição de materiais odontológicos para atender às Unidades do SEST.
2010	DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA	61.099.008/0001-41	1.131.520	26/8/2010	Relógio de ponto para atender as Unidades do SEST
2011	Damarfe Produtos Químicos Ltda	74.509.902/0001-94	1.109.135	05/03/11	Aquisição de materiais de manutenção e conservação de piscina para atender as Unidades do SEST
2010	Damarfe Produtos Químicos Ltda	74.509.902/0001-94	1.109.135	4/3/2011	Materiais de manutenção e conservação de piscina para atender as Unidades do SEST.

Fonte: peça 217, p. 13/17.

DEZ MAIORES DESPESAS

37. As tabelas a seguir apresentam, para cada sistema, as dez maiores despesas de 2008 a 2011, constando, quando encaminhado, a razão social do favorecido, CNPJ e o valor, constando o total na primeira linha.

DESPESAS ABDI E APEX

ABDI – 2011 Total R\$ 15.180 mil	ABDI – 2010 Total R\$ 13.024 mil	ABDI – 2009 Total R\$ 11.011 mil	ABDI – 2008 Total R\$ 9.078 mil
AP Assessoria Patr e Imobiliária Ltda. 00.663.872/0001-30 2.177.254,73	AP Assessoria Patr e Imobiliária Ltda. 00.663.872/0001-30 1.571.891,00	AP Assessoria Patr e Imobiliária Ltda. 00.663.872/0001-30 1.513.552,55	AP Assessoria Patr e Imobiliária Ltda. 00.663.872/0001-30 815.879,05
Módulo Security Solution S/A 28.712.123/0001-17 2453546,41	Módulo Security Solution S/A 28.712.123/0001-17 2427884,52	Módulo Security Solution S/A 28.712.123/0001-17 1592882,7	TS Consultoria Empresarial Ltda. 06.033.739/0001-86 1733599,77
Trips Passagens e Turismo Ltda. 00.013.698/0001-80 2.042.634,67	Trips Passagens e Turismo Ltda. 00.013.698/0001-80 2.013.520,07	CGEE - Centro de Gestão e Estudos Estratégicos 04.724.690/0001-82 1.574.266,40	Euroexpress Travel Viagens e Turismo Ltda. 03.600.863/0001-98 1.667.852,31
CDN Comunicação Corporativa Ltda. 57.863.854/0001-19 1.620.185,24	R. Hamam Eventos Ltda. 50.955.731/0001-69 2.002.628,87	Euroexpress Travel Viagens e Turismo Ltda. 03.600.863/0001-98 1.470.166,31	CGEE - Centro de Gestão e Estudos Estratégicos 04.724.690/0001-82 1.135.000,00
R. Hamam Eventos Ltda. 50.955.731/0001-69 1.483.948,31	CSM South América Ltda. 05.135.235/0001-04 1.765.102,00	TS Consultoria Empresarial Ltda. 06.033.739/0001-86 1.255.981,18	Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras - CERTI 78.626.363/0001-24 998.730,00
PAY LESS Viagens e Turismo Ltda. 39.822.176/0001-64 1400968,01	TS Consultoria Empresarial Ltda. 06.033.739/0001-86 848750,87	R. Hamam Eventos Ltda. 50.955.731/0001-69 1007399,26	R. Hamam Eventos Ltda. 50.955.731/0001-69 817480,18
TS Consultoria Empresarial Ltda. 06.033.739/0001-86 1188681,12	PAY LESS Viagens e Turismo Ltda. 39.822.176/0001-64 684073,04	Fundação de Pesquisa - FUNDEP 18.720.938/0001-41 980587	New Ideas Comunicação Ltda. 05.073.797/0001-70 638229,04
CONGENIA CYL, S.L.NIF: B47585260 (empresa espanhola sem cadastro no) 1083959,96	Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Admin. e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD 16.578.361/0001-50 633958,38	New Ideas Comunicação Ltda. 05.073.797/0001-70 597828,12	Movimento Brasil Competitivo - MBC 00.731.979/0001-78 470447
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Admin. e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD 16.578.361/0001-50 899984,87	CGEE - Centro de Gestão e Estudos Estratégicos 04.724.690/0001-82 614685,01	Dupligráfica Editora Ltda. 03.386.199/0001-26 526762,01	Módulo Security Solution S/A 28.712.123/0001-17 432000

ABDI – 2011 Total R\$ 15.180 mil	ABDI – 2010 Total R\$ 13.024 mil	ABDI – 2009 Total R\$ 11.011 mil	ABDI – 2008 Total R\$ 9.078 mil
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP 49.607.336/0001-06 829241,85	Gráfica Ideal Ltda. 00.433.623/0001-58 461480,2	PAY LESS Viagens e Turismo Ltda. 39.822.176/0001-64 491528,17	Fundação de Pesquisa - FUNDEP 18.720.938/0001-41 368750

Fonte: Abdi peça 69.

APEX – 2011 Total R\$ 38.752 mil	APEX – 2010 Total R\$ 42.456 mil	APEX – 2009 Total R\$ 46.186 mil	APEX – 2008 Total R\$ 30.097 mil
EUREXPRESS TRAVEL LTDA.10.544.319,29	TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA.10.193.917,6	TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA.11.358.101,76	TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA.10.248.375,93
CBM - COMPANHIA BRASILEIRA DE MONTAGENS LTDA.6.272.843,81	CBM - COMPANHIA BRASILEIRA DE MONTAGENS LTDA.7.392.292,36	CAPACITA EVENTOS LTDA.9.456.015,3	GIACOMETTI & ASSOCIADOS COMUNICAÇÃO LTDA.3.340.422,6
DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.4.796.639,75	BORGHIERH LOWE PROPAGANDA E MARKETING LTDA. 6.885.965,93	GIACOMETTI & ASSOCIADOS COMUNICAÇÃO LTDA.5.443.043,84	CIMCORP - COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA S/A 3.127.368,06
CAPACITA EVENTOS LTDA.4.677.959,02	CAPACITA EVENTOS LTDA.5.226.798,25	DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.4.581.211,18	CAPACITA EVENTOS LTDA.2.301.814,74
BORGHIERH LOWE PROPAGANDA E MARKETING LTDA. 3.524.491,04	DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.4.846.716,81	BAUMLE - ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.3.819.558,83	DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.2.130.466,61
DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA.2.759.893,21	DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA.2.486.838,92	CBM - COMPANHIA BRASILEIRA DE MONTAGENS LTDA.3.691.072,29	CBM - COMPANHIA BRASILEIRA DE MONTAGENS LTDA.2.113.082,09
BAUMLE - ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.2.165.306,55	INTERNATIONAL TRADE PROJECTS (PTY) LTD 1.509.725,57	A.T. KEARNEY HONGKONG LIMITED 2.091.366,64	SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA.1.820.242,06
EXTRAMED ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. 1.611.158,46	GIACOMETTI & ASSOCIADOS COMUNICAÇÃO LTDA.1.357.593,58	SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA.2.070.668,48	STAFF ONE TOURS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.1.778.860,63
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.1.526.116,67	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS 1.279.551,46	EUROMONITOR INTERNATIONAL INC 2.009.730,4	APLAUSO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.1.774.429,84
CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA. 873.658,93	BAUMLE - ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.1.276.730,46	CONCEITO CONGRESSOS E EVENTOS LTDA.ME 1.665.000,4	CONCEITO CONGRESSOS E EVENTOS LTDA.ME 1.461.530,13

Fonte: Apex peça 103, p. 327/328.

DESPESAS SEBRAE

SEBRAE – 2011 Total R\$ 102.106 mil	SEBRAE – 2010 Total R\$ 125.800 mil	SEBRAE – 2009 Total R\$ 65.057 mil	SEBRAE – 2008 Total R\$ 12.156 mil
09.251.692/0001-15 LEW LARA/TBWA PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA 33.629.312,06	02.216.521/0004-59 TERMOESTE S A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES 38.962.609,60	02.216.521/0004-59 TERMOESTE S A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES 17.917.920,22	72.060.999/0001-75 FUND. COORD DE PROJETOS PESQ E ESTUDOS TECNOLOGICOS 3.629.116,74
64.064.009/0001-49 GIACOMETTI & ASSOCIADOS COMUNICAÇÃO LTDA 25.001.094,50	09.251.692/0001-15 LEW LARA/TBWA PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA 30.275.746,25	64.064.009/0001-49 GIACOMETTI & ASSOCIADOS COMUNICAÇÃO LTDA 15.317.806,99	02.036.987/0001-20 FJ PRODUCOES LTDA 1.520.709,00
02.036.987/0001-20 FJ PRODUCOES LTDA 10.827.601,76	64.064.009/0001-49 GIACOMETTI & ASSOCIADOS COMUNICAÇÃO LTDA 27.571.608,62	09.251.692/0001-15 LEW LARA/TBWA PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA 9.956.206,09	72.060.999/0001-75 FUND. COORD DE PROJETOS PESQ E ESTUDOS TECNOLOGICOS 1.414.060,00

SEBRAE – 2011 Total R\$ 102.106 mil	SEBRAE – 2010 Total R\$ 125.800 mil	SEBRAE – 2009 Total R\$ 65.057 mil	SEBRAE – 2008 Total R\$ 12.156 mil
02.216.521/0004-59 TERMOESTE S A CONSTRUCOES E INSTALACOES 5.719.303,72	02.036.987/0001-20 FJ PRODUCOES LTDA 5.968.448,65	02.036.987/0001-20 FJ PRODUCOES LTDA 5.841.210,47	02.990.717/0001-53 MACROPLAN PLANEJAMENTO PROSPECÇÃO E PESQUISA LTDA 1.043.328,00
02.441.790/0001-76 DB MASTER INFORMATICA LTDA 5.663.108,38	06.954.022/0002-58 WEBAULA - PRODUTOS E SERVICOS PARA EDUCACAO S/A 5.192.119,36	01.162.636/0001-00 B2BR BUSINESS TO BUSINESS INFORMATICA DO BRASIL LTDA 5.296.603,85	62.857.420/0001-46 SYMMETICS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA 1.039.950,00
72.060.999/0001-75 FUND. COORD DE PROJETOS PESQ E ESTUDOS TECNOLOGICOS 5.161.983,42	53.113.791/0012-85 TOTVS S A 4.655.405,34	72.060.999/0001-75 FUND. COORD DE PROJETOS PESQ E ESTUDOS TECNOLOGICOS 3.674.454,70	04.225.734/0001-20 PUNTONI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA 793.750,00
33.530.486/0001-29 EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A 4.911.825,29	72.060.999/0001-75 FUND. COORD DE PROJETOS PESQ E ESTUDOS TECNOLOGICOS 4.284.501,33	53.113.791/0001-22 TOTVS S A 1.896.118,31	26.497.800/0001-53 A&C EVENTOS E PROMOCOES LTDA 786.335,35
06.954.022/0002-58 WEBAULA - PRODUTOS E SERVICOS PARA EDUCACAO S/A 4.597.297,19	02.036.987/0001-20 FJ PRODUCOES LTDA 4.092.119,99	04.487.255/0001-81 UNIMED SEGUROS SAUDE S A 1.775.556,00	03.017.428/0001-35 NCT INFORMATICA LTDA 685.361,45
53.113.791/0012-85 TOTVS S A 3.558.316,29	02.104.469/0001-04 HIGH TECH INFORMATICA LTDA.ME 2.507.555,12	29.527.413/0001-00 FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO 1.731.172,10	53.113.791/0001-22 TOTVS S A 621.861,81
09.285.456/0001-10 CONSORCIO DDG 0800 - PG 41/2007 3.035.763,94	33.530.486/0001-29 EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A 2.290.094,91	06.954.022/0002-58 WEBAULA - PRODUTOS E SERVICOS PARA EDUCACAO S/A 1.650.449,28	00.417.093/0001-54 INSTITUTO BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO PARANÁ 621.504,00

Fonte: peça 106, p. 112/113.

DESPESAS SISTEMA COMÉRCIO – SESC e SENAC

SENAC – 2011 Total R\$ 47.600 mil	SENAC – 2010 Total R\$ 35.113 mil	SENAC – 2009 Total R\$ 30.165 mil	SENAC – 2008 Total R\$ 28.109 mil
1 - Receita Federal do Brasil (R\$ MIL) 31.832,16	1 - Receita Federal do Brasil (R\$ MIL) 27.025,56	1 - Receita Federal do Brasil (R\$ MIL) 23.042,53	1 - Receita Federal do Brasil (R\$ MIL) 20.456,81
2 - 60.444.437.0001-46 - Light - Serviços de Eletricidade Ltda (R\$ MIL) 921,07	2 - 60.444.437.0001-46 - Light - Serviços de Eletricidade Ltda (R\$ MIL) 851,79	2 - 60.444.437.0001-46 - Light - Serviços de Eletricidade Ltda (R\$ MIL) 822,99	2 - 60.444.437.0001-46 - Light - Serviços de Eletricidade Ltda (R\$ MIL) 1.047,06
3 - 29.309.127.0122-66 - Amil Assistência Médica Internacional Ltda (R\$ MIL) 2.377,83	3 - 29.309.127.0122-66 - Amil Assistência Médica Internacional Ltda (R\$ MIL) 1.933,37	3 - 29.309.127.0122-66 - Amil Assistência Médica Internacional Ltda (R\$ MIL) 1.565,53	3 - 29.309.127.0122-66 - Amil Assistência Médica Internacional Ltda (R\$ MIL) 1.384,66
4 - 27.665.207/0001-31 - Brasilprev Previdência Privada S.A (R\$ MIL) 6.976,22	4 - 27.665.207/0001-31 - Brasilprev Previdência Privada S.A (R\$ MIL) 912,88	4 - 27.665.207/0001-31 - Brasilprev Previdência Privada S.A (R\$ MIL) 797,36	4 - 27.665.207/0001-31 - Brasilprev Previdência Privada S.A (R\$ MIL) 733,09
5 - 33.104.423/0001-00 - Conservadora Luso Brasileira S.A (R\$ MIL) 1.882,51	5 - 33.104.423/0001-00 - Conservadora Luso Brasileira S.A (R\$ MIL) 1.789,97	5 - 33.104.423/0001-00 - Conservadora Luso Brasileira S.A (R\$ MIL) 1.400,76	5 - 33.104.423/0001-00 - Conservadora Luso Brasileira S.A (R\$ MIL) 949,69
6 - 31.242.852/0001-19 - Pro Seg Serviços de Segurança Ltda (R\$ MIL) 577,20	6 - 31.242.852/0001-19 - Pro Seg Serviços de Segurança Ltda (R\$ MIL) 535,53	6 - 31.242.852/0001-19 - Pro Seg Serviços de Segurança Ltda (R\$ MIL) 494,18	6 - 31.242.852/0001-19 - Pro Seg Serviços de Segurança Ltda (R\$ MIL) 456,74

SENAC – 2011 Total RS 47.600 mil	SENAC – 2010 Total RS 35.113 mil	SENAC – 2009 Total RS 30.165 mil	SENAC – 2008 Total RS 28.109 mil
7 - 40.434.458/0001-73 - Promotional Traves Viagem e Turismo Ltda (R\$ MIL) 2.557,57	7 - 40.434.458/0001-73 - Promotional Traves Viagem e Turismo Ltda (R\$ MIL) 1.618,66	7 - 40.434.458/0001-73 - Promotional Traves Viagem e Turismo Ltda (R\$ MIL) 1.623,99	7 - 40.434.458/0001-73 - Promotional Traves Viagem e Turismo Ltda (R\$ MIL) 1.586,18
8 - 00.092.956/0001-60 - Funcefet - Fundação de Apoio Cefet RJ (R\$ MIL) 33,22	8 - 00.092.956/0001-60 - Funcefet - Fundação de Apoio Cefet RJ (R\$ MIL) 69,06	8 - 00.092.956/0001-60 - Funcefet - Fundação de Apoio Cefet RJ (R\$ MIL) 0,00	8 - 00.092.956/0001-60 - Funcefet - Fundação de Apoio Cefet RJ (R\$ MIL) 1.117,52
9 - 04.679.723/0001-10 - Brasystem de Bonsucesso Sist. Ener. Ltda (R\$ MIL) 261,70	9 - 04.679.723/0001-10 - Brasystem de Bonsucesso Sist. Ener. Ltda (R\$ MIL) 261,70	9 - 04.679.723/0001-10 - Brasystem de Bonsucesso Sist. Ener. Ltda (R\$ MIL) 261,70	9 - 04.679.723/0001-10 - Brasystem de Bonsucesso Sist. Ener. Ltda (R\$ MIL) 218,09
10 - 15.109.770/0001-44 - Medidata Informatica S.A. (R\$ MIL) 180,31	10 - 15.109.770/0001-44 - Medidata Informatica S.A. (R\$ MIL) 114,87	10 - 15.109.770/0001-44 - Medidata Informatica S.A. (R\$ MIL) 155,64	10 - 15.109.770/0001-44 - Medidata Informatica S.A. (R\$ MIL) 159,20

Fonte: Senac peça 108, p. 25.

SESC – 2011 Total RS 5.143 mil	SESC – 2010 Total RS 4.391 mil	SESC – 2009 Total RS 4.750 mil	SESC – 2008 Total RS 4.220 mil
CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A 33.104.423/0001-00 2.097.580,15	CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A 33.104.423/0001-00 1.775.270,59	CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A 33.104.423/0001-00 1.667.548,90	CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A 33.104.423/0001-00 1.436.833,82
LET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA 04.309.524/0001-10 520.075,15	LET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA 04.309.524/0001-10 472.523,00	LET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA 04.309.524/0001-10 694.095,88	PRO-SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA 31.242.852/0001-19 1.223.873,64
PRO-SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA 31.242.852/0001-19 479.995,13	PRO-SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA 31.242.852/0001-19 446.424,24	PRO-SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA 31.242.852/0001-19 565.133,62	CLIMEARIO CLIMATIZAÇÃO LTDA 05.529.937/0001-72 366.844,29
CLIMEARIO CLIMATIZAÇÃO LTDA 05.529.937/0001-72 377.436,00	ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA 33.563.248/0001-10 314.737,63	OGILVY & MATHER BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA 61.067.492/0001-27 467.220,20	ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA 33.563.248/0001-10 288.553,38
ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA 33.563.248/0001-10 351.876,27	AG COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA 32.092.538/0001-60 303.680,97	CLIMEARIO CLIMATIZAÇÃO LTDA 05.529.937/0001-72 294.734,22	GAIA ACADEMIAS E PROGRAMA DE SAÚDE LTDA 07.553.960/0001-28 228.816,00
AG COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA 32.092.538/0001-60 351.851,62	CLIMEARIO CLIMATIZAÇÃO LTDA 05.529.937/0001-72 300.190,24	AG COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA 32.092.538/0001-60 271.738,50	MODO NOVO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA 01.743.959/0001-80 168.700,50
AXIS CREATIVE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA 07.260.115/0001-64 303.700,00	MODO NOVO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA 01.743.959/0001-80 242.249,16	GAIA ACADEMIAS E PROGRAMA DE SAÚDE LTDA 07.553.960/0001-28 256.490,71	LET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA 04.309.524/0001-10 165.535,92
GAIA ACADEMIAS E PROGRAMA DE SAÚDE LTDA 07.553.960/0001-28 262.083,60	GAIA ACADEMIAS E PROGRAMA DE SAÚDE LTDA 07.553.960/0001-28 238.493,30	AXIS CREATIVE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA 07.260.115/0001-64 242.080,00	SOCIEDADE DE AMIGOS DA BIBLIOTECA NACIONAL 29.415.676/0001-28 147.800,00
MODO NOVO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA 01.743.959/0001-80 246.756,61	SOCIEDADE DE AMIGOS DA BIBLIOTECA NACIONAL 29.415.676/0001-28 150.240,00	SOCIEDADE DE AMIGOS DA BIBLIOTECA NACIONAL 29.415.676/0001-28 147.300,00	THENARD SET COMUNICAÇÃO DE MARKETING LTDA 30.112.668/0001-94 101.806,97
SOCIEDADE DE AMIGOS DA BIBLIOTECA NACIONAL 29.415.676/0001-28 151.920,00	AXIS CREATIVE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA 07.260.115/0001-64 147.550,00	MODO NOVO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA 01.743.959/0001-80 144.011,78	AG COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA 32.092.538/0001-60 91.445,00

Fonte: peça 218.

DESPESAS SISTEMA INDÚSTRIA – SESI e SENAI

SENAI – 2011 Total RS 43.877 mil	SENAI – 2010 Total RS 39.455 mil	SENAI – 2009 Total RS 16.878 mil	SENAI – 2008 Total RS 27.735 mil
OCTAPLAN ARQUITETURA E PROMOÇÕES LTDA.- CNPJ: 02.065.049/0001.58 9.235.500,00	MIRANDA TUR. E REPRESENTAÇÕES LTDA.- CNPJ: 24.929.614/0001.10 3.488.578,15	OCTAPLAN ARQUITETURA E PROMOÇÕES LTDA.- CNPJ: 02.065.049/0001.58 10.892.530,00	CONSORCIO LDN / PRINCIPAL - CNPJ: 11.504.625/0001.07 13.223.494,14
POSITIVO INFORMATICA S/A (FILIAL 48) - CNPJ: 81.243.735/0001.48 5.963.515,00	ARTPLAN COMUNICACAO S/A - CNPJ: 33.673.286/0001.25 2.504.625,70	DPZ DUAILIBI PETIT ZARAGOZA PROPAGANDA LTDA.- CNPJ: 62.123.948/0001.91 6.290.367,19	TECNOWOLF COMERCIO LTDA.- PERCON - CNPJ: 06.236.679/0001.07 11.020.100,00
MIRANDA TUR. E REPRESENTAÇÕES LTDA.- CNPJ: 24.929.614/0001.10 4.225.330,66	GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES LTDA.(RIOCENTRO)- CNPJ: 05.495.076/0001.59 2.255.008,08	CONSORCIO LDN / PRINCIPAL - CNPJ: 11.504.625/0001.07 4.004.420,95	ARTPLAN COMUNICACAO S/A - CNPJ: 33.673.286/0001.25 5.929.960,28
ARTPLAN COMUNICACAO S/A - CNPJ: 33.673.286/0001.25 2.716.577,52	FILMES DO EQUADOR LTDA.- CNPJ: 73.619.637/0001.34 2.000.000,00	LK EDITORA E COMERCIO DE BENS EDIT E AUTORAIS LTDA.- CNPJ: 02.327.950/0001.50 3.500.550,00	AUTOMATUS ENGENHARIA LTDA.- CNPJ: 02.103.027/0001-35 3.262.749,91
GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.- CNPJ: 72.843.212/0001.41 1.608.136,14	SKF DO BRASIL LTDA.- CNPJ: 61.077.327/0001.56 1.744.003,55	MIRANDA TUR. E REPRESENTAÇÕES LTDA.- CNPJ: 24.929.614/0001.10 3.425.405,42	DPZ DUAILIBI PETIT ZARAGOZA PROPAGANDA LTDA.- CNPJ: 62.123.948/0001.91 2.540.608,61
TRON CONTROLES ELETRICOS LTDA.- CNPJ: 24.441.206/0001.15 1.163.612,50	AUTOMATUS ENGENHARIA LTDA.- CNPJ: 02.103.027/0001-35 1.244.299,92	TRON CONTROLES ELETRICOS LTDA.- CNPJ: 24.441.206/0001.15 3.188.461,05	MIRANDA TUR. E REPRESENTAÇÕES LTDA.- CNPJ: 24.929.614/0001.10 2.107.209,17
INSTITUTO DO DESENV. DA INTELIG. APLICADA S/S LTDA.- CNPJ: 02.052.402/0001.65 910.231,14	GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.- CNPJ: 72.843.212/0001.41 1.152.132,52	ARTPLAN COMUNICACAO S/A - CNPJ: 33.673.286/0001.25 2.469.518,09	DEB' MAQ DO BRASIL LTDA.- CNPJ: 02.197.148/0001.93 1.544.500,00
KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA.- CNPJ: 06.269.897/0001.30 761.307,81	KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA.- CNPJ: 06.269.897/0001.30 851.445,40	GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES LTDA.(RIOCENTRO)- CNPJ: 05.495.076/0001.59 2.099.117,04	TOTVS S.A - CNPJ: 53.113.791/0001.22 1.490.478,83
CONSORZIO POLI DESIGN - CNPJ: N/A 580.421,48	DEB' MAQ DO BRASIL LTDA.- CNPJ: 02.197.148/0001.93 849.000,00	NEWTEC EDITORES LTDA.- CNPJ: 02.616.124/0001.21 1.994.600,00	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A - CNPJ: 05.485.279/0001.64 1.406.310,61
AIRWAY TRANSPORTES LTDA.- CNPJ: 02.609.844/0001.60 570.267,34	EUTECTIC DO BRASIL LTDA.- CNPJ: 18.715.177/0001.30 788.999,90	TOP GOURMET CATERING SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.- CNPJ: 10.473.945/0001.84 1.589.616,28	MITUTOYO SUL AMERICANA LTDA.(MATRIZ) - CNPJ: 59.408.005/0001.09 1.351.513,29

Fonte: Senai peça 144, p. 2/3.

SESI – 2011 Total RS 39.020 mil	SESI – 2010 Total RS 40.429 mil	SESI – 2009 Total RS 35.486 mil	SESI – 2008 Total RS 30.581 mil
CONSORCIO LDN / PRINCIPAL - CNPJ: 11.504.625/0001.07 8.985.839,67	DPZ DUAILIBI PETIT ZARAGOZA PROPAGANDA LTDA.- CNPJ: 62.123.948/0001.91 8.186.533,86	AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.- CNPJ: 01.726.000/0001.36 9.160.374,00	MIRANDA TUR. E REPRESENTAÇÕES LTDA.- CNPJ: 24.929.614/0001.10 7.552.389,86
DPZ DUAILIBI PETIT ZARAGOZA PROPAGANDA LTDA.- CNPJ: 62.123.948/0001.91 7.577.410,22	MIRANDA TUR. E REPRESENTAÇÕES LTDA.- CNPJ: 24.929.614/0001.10 6.195.292,94	ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA - CNPJ: 92.959.006/0008.85 7.069.414,00	POSITIVO INFORMATICA S/A (FILIAL 48) - CNPJ: 81.243.735/0001.48 6.297.310,00
MIRANDA TUR. E	NEWTEC EDITORES	EXA WORLD	EXA WORLD

SESI – 2011 Total RS 39.020 mil	SESI – 2010 Total RS 40.429 mil	SESI – 2009 Total RS 35.486 mil	SESI – 2008 Total RS 30.581 mil
REPRESENTAÇÕES LTDA.- CNPJ: 24.929.614/0001.10 5.477.415,59	LTDA.- CNPJ: 02.616.124/0001.21 5.097.500,00	MULTIMIDIA LTDA.- CNPJ: 05.869.595/0001.30 4.202.748,00	MULTIMIDIA LTDA.- CNPJ: 05.869.595/0001.30 3.852.519,00
EXA WORLD MULTIMIDIA LTDA.- CNPJ: 05.869.595/0001.30 4.202.748,00	ARTPLAN COMUNICACAO S/A - CNPJ: 33.673.286/0001.25 4.414.362,74	MIRANDA TUR. E REPRESENTAÇÕES LTDA.- CNPJ: 24.929.614/0001.10 3.704.284,03	FUNDAÇÃO UNIVERSA - CNPJ: 03.218.102/0001.76 2.924.182,40
CTIS TECNOLOGIA S/A - CNPJ: 07.317.370/001-84 2.580.305,63	EXA WORLD MULTIMIDIA LTDA.- CNPJ: 05.869.595/0001.30 4.202.748,00	NEWTEC EDITORES LTDA.- CNPJ: 02.616.124/0001.21 2.911.509,86	EXA WORLD LTDA.- CNPJ: 01.651.490/0001.59 2.814.053,79
ARTPLAN COMUNICACAO S/A - CNPJ: 33.673.286/0001.25 2.251.144,67	CTIS TECNOLOGIA S/A - CNPJ: 07.317.370/001-84 3.203.357,06	ARTPLAN COMUNICACAO S/A - CNPJ: 33.673.286/0001.25 1.989.770,05	ARTPLAN COMUNICACAO S/A - CNPJ: 33.673.286/0001.25 1.957.511,69
TOTVS S.A - CNPJ: 53.113.791/0001.22 2.143.061,17	CONSORCIO LDN / PRINCIPAL - CNPJ: 11.504.625/0001.07 2.710.249,92	SOCIEDADE VICENTE PALLOTTI - CNPJ: 95.602.942/0016.32 1.985.382,05	SOCIEDADE VICENTE PALLOTTI - CNPJ: 95.602.942/0016.32 1.847.542,52
SOCIEDADE VICENTE PALLOTTI - CNPJ: 95.602.942/0016.32 2.078.544,00	AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.- CNPJ: 01.726.000/0001.36 2.278.700,00	CTIS TECNOLOGIA S/A - CNPJ: 07.317.370/001-84 1.667.456,99	AQUILA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.- CNPJ: 03.608.196/0001.90 1.244.166,65
TREE TOOLS SERVIÇOS LTDA.- CNPJ: 02.569.755/0001.37 2.056.377,63	SOCIEDADE VICENTE PALLOTTI - CNPJ: 95.602.942/0016.32 2.210.435,88	EDACOM TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.- CNPJ: 01.054.258/0001.33 1.444.972,01	IBEP - INSTITUTO BRAS. DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.- CNPJ: 61.016.028/0001.01 1.167.250,00
FUND. PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO TV EDUC - CNPJ: 61.914.891/0001.86 1.666.666,72	EDACOM TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.- CNPJ: 01.054.258/0001.33 1.929.342,59	FUNDAÇÃO PADRE URBANO THIESEN - CNPJ: 93.849.792/0001.54 1.350.000,00	GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.- CNPJ: 72.843.212/0001.41 923.925,75

Fonte: peça 211, p. 4, peça 212, p. 1.

DESPESAS SENAR e SESCOOP

SENAR – 2011 Total RS 1.346 mil.	SENAR – 2010 Total RS 1.284 mil	SENAR – 2009 Total RS 688 mil	SENAR – 2008 Total RS 191 mil
CNPJ 33.582.750/0001-78 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL 1.224.959,06	CNPJ 33.582.750/0001-78 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL 1.018.455,05	CNPJ 03.218.102/0001-76 FUNDAÇÃO UNIVERSA 467.642,20	CNPJ 01.707.536/0001-04 ISH TECNOLOGIA LTDA.45.780,00
CNPJ 72.607.922/0001-72 TDA BRASIL COMUNICAÇÃO E MARKETING 7.800,00	CNPJ 37.980.687/0001-89 GRAFICA E EDITORA POSITIVA LTDA.42.169,11	CNPJ 05.155.145/0001-85 A.F.N CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.22.800,00	CNPJ 92.852.565/0001-15 EDITORIA CENTAURUS LTDA.22.300,00
CNPJ 54.779.343/0002-06 AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA 54.643,79	CNPJ 24.920.175/0001-85 COTEX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.21.500,00	CNPJ 05.801.254/0001-22 VEMAS PRODUÇÕES LTDA.24.000,00	CNPJ 05.552.643/0001-61 PLUGAR CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO 22.600,00
CNPJ 05.872.772/0001-37 NUCLEO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.7.000,00	CNPJ 01.608.851/0001-84 JOMYLA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.ME 121.340,80	CNPJ 05.889.715/0001-60 AGROEXACT CONSULTORIA LTDA.18.800,00	CNPJ 72.607.922/0001-72 TDA BRASIL COMUNICAÇÃO E MARKETING 13.570,00

SENAR – 2011 Total RS 1.346 mil.	SENAR – 2010 Total RS 1.284 mil	SENAR – 2009 Total RS 688 mil	SENAR – 2008 Total RS 191 mil
CNPJ 07.825.085/00001-96 GUINZELLI & LORENZI ADVOGADOS 11.000,00	CNPJ 08.938.582/0001-63 ROBERTO SOUZA DE MORAIS 24.600,00	CNPJ 72.607.922/0001-72 TDA BRASIL COMUNICAÇÃO E MARKETING 22.700,00	CNPJ 05.145.117/0001-87 PARANOS-ASSES.EM RELAÇÕES HUM. E CONSUL EMPRESARIAL S/C LTDA.17.100,00
CPF 265.932.381-04 VICENTE CRUZ FILHO 15.600,00	CNPJ 10.247.081/0001-82 AMBIENTAL CONSULTORIA. ASSESSORIA 18.825,00	CNPJ 02.709.939/0001-55 INTERACTV PRODUCAO DE CONTEUDO DIGITAL LTDA.- ME 13.000,00	CNPJ 02.709.939/0001-55 INTERACTV PRODUCAO DE CONTEUDO DIGITAL LTDA.- ME 23.700,00
CPF 324.720.568-34 MARIA EVANGELINA RAMOS DA SILVA 12.800,00	CNPJ 54.779.343/0002-06 AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA 9.013,68 54.643,79	CNPJ 07.602.920/0001-29 CONTEP CONSULTORIA, TREINAMENTO 24.000,00	CNPJ 05.964.979/0001-31 4 BORDAS AVALIACAO DE PROGRAMAS E DE TREINAMENTO LTDA.21.800,00
CPF 427.117.463-72 ALLAN KARDEK BRAGA RAMOS 4.125,00	CNPJ 10.501.939/0001-93 ASHTAR GLASS COMERCIO DE ARTIGOS 19.750,00	CNPJ 37.056.108/0001-06 GRAFICA E EDITORA QUALIDADE 41.845,00	CNPJ 32.085.631/0001-47 POMBELO CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA.8.300,00
CPF 331.931.696-68 JOSE MAURO DA SILVA DIOGO 3.750,00	CNPJ 00.356.213/0001-50 LEOGRAF GRAFICA E EDITORIA LTDA.4.659,60	CNPJ 09.339.228/0001-85 EQUIPE DE PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO E WEB LTDA.38.710,00	CNPJ 03.460.245/0001-90 CONSUPEC – J.L. FERREIRA & CIA 8.000,00
CNPJ 08.337.317/0001-20 EDITORIA JORNAL DE BRASILIA LTDA.4.500,00	CNPJ 32.085.631/0001-47 POMBELO CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA.4.150,00	CNPJ 10.685.975/0001-54 GOMES DE BARROS E BUENO ADVOGADO 15.000,00	CNPJ 08.698.835/0001-79 ADL CONSULTORIA AGRONOMICA E EMPRESARIAL LTDA.8.010,00

Fonte: peça 150, p. 43/44

SESCOOP – 2011 Total RS 10.111 mil.	SESCOOP – 2010 Total RS 8.514 mil	SESCOOP – 2009 Total RS 5.171 mil	SESCOOP – 2008 Total RS 5.875 mil
63.057.822/0001-29 Organização das Cooperativas Brasileiras 3.239.238,43	63.057.822/0001-29 Organização das Cooperativas Brasileiras 2.757.898,59	63.057.822/0001-29 Organização das Cooperativas Brasileiras 2.325.884,79	63.057.822/0001-29 Organização das Cooperativas Brasileiras 2.050.769,40
51.475.606/0001-14 Globalis Viagens E Turismo Ltda. 1.093.303,36	02.990.717/0001-53 Macroplan Prospectiva, Estratégica & Gestão Ltda. 1.150.260,00	02.779.157/0001-92 Zeus Rio Solutions Ltda. 1.129.812,16	51.475.606/0003-86 Ello Tour Viagens e Turismo Ltda. 1.258.576,27
02.779.157/0001-92 Zeus Rio Solutions Ltda. 988.427,75	02.779.157/0001-92 Zeus Rio Solutions Ltda. 819.579,83	51.475.606/0001-14 Globalis Viagens E Turismo Ltda. 496.376,38	02.779.157/0001-92 Zeus Rio Solutions Ltda. 803.829,73
00.545.482/0001-65 Networld Provedor De Serviços De Internet 904.371,85	62.517.297/0001-14 Tes - Teconologia Sistemas E Comércio Ltda. 765.000,00	01.409.581/0001-82 Unimed Fed. Interfed. Das Coop. Medicas 239.917,06	04.491.116/0001-21 Versão Br Comunicação E Marketing Ltda. 566.899,54
01.707.536/0001-04 Ish Tecnologia Ltda. 816.700,00	51.475.606/0001-14 Globalis Viagens E Turismo Ltda. 704.764,36	04.740.876/0001-25 Companhia Brasileira De Soluções E Serviços 224.166,67	75.104.422/0001-06 Grafica E Editora Posigraf S/A 300.299,00
50.870.575/0001-33 Aurus Comercial E Distribuidora Ltda. 734.668,04	10.398.952/0001-69 Confederação Das Coop.Centrais De Crédito Rural 589.980,00	33.641.663/0001-44 Fundação Getúlio Vargas 174.000,00	02.163.575/0001-50 Hib Audilink & Cia Auditores 218.479,60
81.627.838/0001-01 Ação Informática Brasil Ltda. 667.418,44	52.803.244/0004-59 Kpmg Auditores Associados 497.400,00	02.218.973/0001-27 Barros Carvalho Advogados Associados 159.829,52	01.409.581/0001-82 Unimed Fed. Interfed. Das Coop. Medicas 193.511,82
01.409.581/0001-82 Unimed Fed. Interfed. Das Coop. Medicas 664.953,71	33.641.663/0001-44 Fundação Getúlio Vargas 476.000,00	00.083.334/0001-76 Actionlaser Engenharia Consultoria Informatica Ltd146.780,00	05.355.405/0001-66 Ikhon Gestão Conhecimento E Tecnologia Ltda. 174.280,00
00.636.771/0001-70 Fundação Unimed 550.631,60	37.090.800/0001-50 Hora H Treinamento E Informática Ltda. 431.346,00	02.474.172/0001-22 Idp - Instituto Brasiliense De Direito Público-Ocb140.000,00	04.740.876/0001-25 Companhia Brasileira De Soluções E Serviços 168.000,45
52.803.244/0001-06 Kpmg Auditores Associados 451.400,00	01.409.581/0001-82 Unimed Fed. Interfed. Das Coop. Medicas 322.177,49	01.206.487/0001-26 Barroso, Muzzi, Oliveira E Associados Adv E Consul134.000,00	09.171.484/0001-06 Ambiente Gestão Em Sustentabilidade Ltda. 140.095,00

Fonte: peça 174, p. 118/119.

SISTEMA TRANSPORTE – SEST e SENAT

SENAT – 2011 Total R\$ 435 mil	SENAT – 2010 Total R\$ 632 mil	SENAT – 2009 Total R\$ 1.700 mil	SENAT – 2008 Total R\$ 1.605 mil
Sasse Comércio de Confeções Ltda.- CNPJ 38.017.034/0001-61 104.100,00	Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos- CNPJ 03.604.923/0001-40 150.000,00	Fundação Roberto Marinho CNPJ 29.527.413.0001/00 500.000,00	Radio Excelsior - CNPJ 60.749.391/0001-40 638.500,00
Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos- CNPJ 03.604.923/0001-40 100.000,00	Rasco Consultoria e Assessoria - CNPJ 86.870.557/0001-07 144.000,00	Radio Globo de Brasília - CNPJ 02.015.014/0002-95 356.928,00	Fundação Roberto Marinho CNPJ 29.527.413.0001/00 450.000,00
Ellite Gráfica e Editora Ltda.CNPJ 00.597.589/0001-57 98.457,50	Associação Nacional das Empresas de Transportes do RJ- CNPJ 33.747.288/0001-11 100.000,00	Radio Excelsior - CNPJ 60.749.391/0001-40 291.232,00	Texeira e Gráfica Editora Ltda.CNPJ 00.631.226/0001-90 142.407,08
Rasco Consultoria e Assessoria - CNPJ 86.870.557/0001-07 84.000,00	Texeira e Gráfica Editora Ltda.CNPJ 00.631.226/0001-90 95.000,00	Rasco Consultoria e Assessoria - CNPJ 86.870.557/0001-07 144.000,00	Rasco Consultoria e Assessoria - CNPJ 86.870.557/0001-07 121.500,00
Marketing Brasil - CNPJ 06.038.597/0001-40 37.600,00	Fundação Roberto Marinho CNPJ 29.527.413.0001/00 50.000,00	Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos- CNPJ 03.604.923/0001-40 100.000,00	Adriana Pereira de Jesus-ME CNPJ 03.837.138/0001-38 89.449,26
Editora AFID LTDA.ME - CNPJ 09.140.699/0001-60 11.000,00	Marketing Brasil - CNPJ 06.038.597/0001-40 36.000,00	JS Eventos Esportivos - CNPJ 10.530.503/0001-22 78.900,03	G.G Editora de Publicações Técnicas Ltda.CNP 44.553.766/0001-79 77.625,03
ND	Artes Gráficas e Editora Pontual CNPJ 00.393.793/0001-56 30.900,00	A. Augusto S. Elvedosa - ME CNPJ 09.479.228/0001-80 78.344,00	Tudo em Transporte Editora Ltda.CNP 07.052.911/0001-01 46.284,00
ND	JS Eventos Esportivos - CNPJ 10.530.503/0001-22 26.300,01	Imprensa Nacional - CNPJ 04.196.645/0001-00 70.133,36	RAS Indústria de Brindes Ltda.CNPJ 06.134.31/0001-65 39.000,00
ND	ND	G.G Editora de Publicações Técnicas Ltda.CNP 44.553.766/0001-79 47.300,00	ND
ND	ND	Sasse Comércio de Confeções Ltda.- CNPJ 38.017.034/0001-61 32.783,40	ND

Fonte: peça 215, p. 11.

SEST – 2011 Total R\$ 1.712 mil	SEST – 2010 Total R\$ 712 mil	SEST – 2009 Total R\$ 1.938 mil	SEST – 2008 Total R\$ 1.501 mil
RAS Indústria de Brindes Ltda.CNPJ 06.134.31/0001-65 516.211,00	Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos- CNPJ 03.604.923/0001-40 150.000,00	Fundação Roberto Marinho CNPJ 29.527.413.0001/00 500.000,00	Radio Excelsior - CNPJ 60.749.391/0001-40 638.500,00
Sasse Comércio de Confeções Ltda.- CNPJ 38.017.034/0001-61 255.518,10	Rasco Consultoria e Assessoria - CNPJ 86.870.557/0001-07 144.000,00	Radio Globo de Brasília - CNPJ 02.015.014/0002-95 356.928,00	Fundação Roberto Marinho CNPJ 29.527.413.0001/00 450.000,00
Comunicatto Organização de Eventos Ltda.CNPJ 02.428.607.0001-00 215.663,00	RAS Indústria de Brindes Ltda.CNPJ 06.134.31/0001-65 130.474,75	Radio Excelsior - CNPJ 60.749.391/0001-40 291.232,00	Sasse Comércio de Confeções Ltda.- CNPJ 38.017.034/0001-61 130.532,00

SEST – 2011 Total R\$ 1.712 mil.	SEST – 2010 Total R\$ 712 mil	SEST – 2009 Total R\$ 1.938 mil	SEST – 2008 Total R\$ 1.501 mil
Ozzi Agência de Projetos com. Ltda.- CNPJ 04.045.314/0001-61 166.200,00	Laser e Sign - CNPJ 10.909.60/0001-64 82.340,00	G.G Editora de Publicações Técnicas Ltda.CNP 44.553.766/0001-79 179.999,99	Rasco Consultoria e Assessoria - CNPJ 86.870.557/0001-07 121.500,00
Caradecão Produções Brasília Filmes SC Ltda.- CNPJ 05.358.698/0001-35 139.835,56	Fundação Roberto Marinho CNPJ 29.527.413.0001/00 50.000,00	Rasco Consultoria e Assessoria - CNPJ 86.870.557/0001-07 144.000,00	G.G Editora de Publicações Técnicas Ltda.CNP 44.553.766/0001-79 63.623,79
Riquel Comercial Ltda- CNPJ 08.543.707/0001-56 108.000,00	Kpativa Consultoria e Desenvolvimento LTDA.CNPJ 10.264.142.0001-10 46.794,00	Betbi Indústria, Confecção e Brindes Ltda.- CNPJ 01.237.548.0001/12 142.890,00	Texeira e Gráfica Editora Ltda.CNPJ 00.631.226/0001-90 54.180,00
Carla Dias Viagens e Eventos Ltda.- CNPJ 08.394.772/0001-67 97.889,76	Marketing Brasil - CNPJ 06.038.597/0001-40 36.000,00	Sasse Comércio de Confecções Ltda.- CNPJ 38.017.034/0001-61 108.936,00	Adriana Pereira de Jesus-ME CNPJ 03.837.138/0001-38 21.540,00
Rasco Consultoria e Assessoria - CNPJ 86.870.557/0001-07 84.000,00	Imprensa Nacional - CNPJ 04.196.645/0001-00 30.505,00	Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos- CNPJ 03.604.923/0001-40 100.000,00	Imprensa Nacional - CNPJ 04.196.645/0001-00 21.347,82
J.B.M Indústria de Brindes Prom. Ltda.CNPJ 05.777.854/0001-00 65.790,00	Guria Informação e Sistemas Ltda.CNP 36.768.893.0001-67 24.600,00	JS Eventos Esportivos - CNPJ 10.530.503/0001-22 87.666,70	0
G.G Editora de Publicações Técnicas Ltda.CNP 44.553.766/0001-79 62.660,00	JS Eventos Esportivos - CNPJ 10.530.503/0001-22 17.533,34	Imprensa Nacional - CNPJ 04.196.645/0001-00 25.872,16	0

CONCLUSÃO

38. O Requerimento do Senado Federal solicitou informações de receitas, despesas e disponibilidades financeiras, tipicamente divulgadas em demonstrações contábeis. No entanto, não há meios simples e diretos de obter tais informações sem que seja preciso solicitá-las, o que configura falha na observância do princípio da transparência.

39. O desejável seria que cada sistema elaborasse demonstrações contábeis consolidadas, com notas explicativas de qualidade e relatórios da administração, a exemplo do que é exigido por lei dos grupos empresariais de capital aberto.

40. Entretanto, não seria apropriado exigir do órgão central que corrija as falhas, em função do formato jurídico em que estão estruturados os serviços sociais autônomos, cujas unidades regionais não se subordinam ao órgão central, possuindo cada qual seu próprio CNPJ, plano de contas e independência funcional. Trata-se de uma estrutura copiada dos primeiros sistemas criados há 70 anos, que não se justifica nos dias atuais, além de ser prejudicial à transparência do conjunto do sistema.

41. Por outro lado, não se vê justificativas para que as unidades integrantes do sistema, por si próprias, coloquem em segundo plano o interesse em adotar iniciativas no sentido de corrigir as falhas de transparência. Na visão do contribuinte, é incompreensível que as unidades integrantes do Sistema S permaneçam com pouca transparência, considerando que funcionam com recursos de natureza tributária, o que lhes acarreta a obrigação de informar detalhadamente quanto recebem e como aplicam esses recursos.

42. Observe-se que há dificuldades de conhecer até mesmo as receitas de cada sistema. Chegou-se ao ponto de incluir a exigência dessa informação em uma lei da envergadura da LDO, Lei das Diretrizes Orçamentárias, a qual, desde 2009, vem sendo publicada com um artigo determinando o encaminhamento dessa informação ao Tribunal de Contas da União, que a divulga no Relatório Anual das Contas de Governo.

43. Conclui-se do exposto que a legislação pode ser aprimorada quando se trata das normas de elaboração, apresentação e divulgação de demonstrações contábeis por parte de entidades públicas, privadas e paraestatais de grande porte, que operam à base de recursos públicos. Há espaço para proposições legislativas a fim de corrigir as distorções, colocando-se em primeiro plano a transparência como condição de acesso a recursos públicos.”

6. Diante do exposto, o Auditor Federal de Controle Externo propõe que, em atenção ao Ofício nº 1.587/2011 do Senado Federal, seja encaminhada à Presidência daquela Casa e ao autor do Requerimento nº 1.058/2011 cópia da presente instrução e das informações encaminhadas pelas entidades do Sistema S, constantes das peças 52, 57 a 73, 103 a 218, restituindo-se os autos à 5ª Secex para continuidade do acompanhamento das demais auditorias determinadas pelo Acórdão nº 3.183/2011 – TCU – Plenário.

7. Em acréscimo a essa proposta, o Secretário de Controle Externo justifica o atraso na conclusão da primeira fase da fiscalização em razão da quantidade das informações solicitadas e das prorrogações de prazo para atendimento de diligências solicitadas por alguns entes do Sistema S (peças 31, 35, 36).

8. Relativamente à fase 2 das fiscalizações, ele informa que: a) já foram realizadas auditorias nos Conselhos Nacionais do Sest/Senat, no Departamento Nacional do Sebrae e no Sebrae/DF); b) estão em andamento as auditorias nos Departamentos Nacionais do Sesi/Senai e na Administração Central do Senar; c) para o presente semestre, estão programadas as fiscalizações nas Administrações Nacionais do Sesc/Senac; d) por contingência de pessoal, a 5ª Secex não poderá realizar ainda em 2012 as auditorias no Sescop, na APex-Brasil e na ABDI, sem afetar significativamente os demais trabalhos em andamento e as metas definidas para a unidade.

9. Diante desses elementos, o Titular da 5ª Secex acrescenta ao encaminhamento descrito no item 6 a autorização, em caráter excepcional, de que sejam realizadas no primeiro semestre de 2013 as fiscalizações no Sescop, na Apex-Brasil e na ABDI, com o objeto de verificar a regularidade das despesas, principalmente as classificadas nas rubricas publicidade, eventos, comunicação social e similares, como: jornalismo, relações públicas, *marketing* etc, e das transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum, a partir do exercício de 2010, prorrogando, por conseguinte, até o final desse período, o atendimento pleno desta Solicitação.

É o Relatório.

VOTO

Trata-se do Requerimento de Informações nº 1.058/2011, de autoria do Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO), encaminhado pelo Presidente do Senado Federal por meio do Ofício nº 1.587/2011-SF, datado de 02/09/2011, pelo qual é requerida a este Tribunal a realização de auditorias com o objetivo de obter dados sobre os demonstrativos contábeis e financeiros, despesas com publicidade, eventos, comunicação social, similares e folha de pagamentos das entidades integrantes do Sistema S, inclusive da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI e da Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento – APEX (peça 1).

2. Por meio do Acórdão nº 3.183/2011 – TCU – Plenário, foi autorizada a realização da fiscalização e fixado o cronograma de trabalho, prevendo-se, para o segundo semestre de 2011, o levantamento e a consolidação de informações sobre as unidades nacionais do Sesi, Senai, Sesc Senac, Sest, Senat, Senar, Sescop, ABDI, Apex-Brasil e Sebrae, e, para o exercício de 2012, a auditoria de conformidade nas referidas entidades, abrangendo as despesas efetuadas e, se aplicáveis, as transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum, a partir do exercício de 2010.

3. As informações obtidas junto às Unidades Nacionais foram consolidadas na instrução transcrita no Relatório precedente, com defasagem em relação ao cronograma fixado no Acórdão nº 3.183/2011 devido ao pedido de prorrogação de prazo para atendimento às diligências promovidas por esta Corte.

4. A síntese dos Balanços Patrimoniais das entidades nacionais encontra-se nos itens 13 e 14 da referida instrução, merecendo registro, por parte da Unidade Técnica, a falta de uniformidade da forma de apresentação das demonstrações contábeis utilizado pelas diferentes unidades de cada sistema e a ausência de explicitação dos critérios adotados, com exceção da Apex, do Sebrae e do Sescop.

5. As disponibilidades financeiras das entidades foram apresentadas nos itens 15 e 16 da instrução, alcançando R\$ 4,3 bilhões em 31/12/2011, compostos por caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata.

6. No item 17 da instrução, lê-se que a arrecadação total do Sistema S foi de R\$ 14,2 bilhões em 2011, considerando a soma dos órgãos centrais com as unidades regionais. A 5ª Secex ressaltou que o Senai e Sesi encaminharam apenas as informações referentes aos órgãos centrais e

que as informações obtidas junto à Receita Federal do Brasil não são suficientes para conhecer a receita de todas as entidades do Sistema Indústria (Sesi e Senai), pois elas arrecadam parte das contribuições sociais diretamente das indústrias. Para suprir a lacuna, a Unidade Técnica valeu-se de dados das unidades regionais encaminhados anualmente à Semag.

7. As despesas dos órgãos centrais com publicidade, eventos, comunicação e consultoria estão discriminadas no item 25 da instrução, representando menos de 1% da receita total arrecadada no exercício de 2011, no caso do Senat, Sesc e Sest, até 5%, para o Senar.

8. As despesas com pessoal das unidades centrais do sistema atingiram R\$ 524 milhões em 2011, conforme se observa da tabela transcrita no item 26 da instrução, adotando-se o critério de incluir despesas com encargos sociais, estagiários e mão de obra terceirizada, e excluir despesas com funcionários temporários, quando discriminadas. Apenas o Sesc/Senac e Apex informaram despesas com funcionários terceirizados, que se situam entre 8% e 10% do total das respectivas folhas.

9. O número de pessoas alcançadas por cursos e programas de assistência (educação, saúde, cultura e lazer) encontra-se discriminado nos itens 30 a 35 da instrução, contabilizando-se, em 2011, aproximadamente 21 milhões de beneficiados.

10. Para o órgão central de cada sistema, foram discriminados os contratos de valor superior a R\$ 1 milhão e as dez maiores despesas de 2008 a 2011, conforme consta, respectivamente, nos itens 36 e 37 da instrução.

11. Cabe destacar a conclusão da 5ª Secex de que a ausência de normas contábeis específicas para as entidades do Sistema S e a falta de consolidação das contas de cada sistema pelos respectivos órgãos centrais prejudica a visão de conjunto e a transparência do recebimento de receitas de natureza tributária. Desde 2009 a Lei de Diretrizes Orçamentárias prevê que se encaminhem a este Tribunal informações sobre as receitas do sistema, sendo desejável a normatização das demonstrações contábeis dessas entidades, a exemplo da Lei das Sociedades Anônimas.

12. Paralelamente ao encaminhamento dessas informações ao solicitante, cabe informar que as auditorias de conformidade de cada órgão central encontram-se em andamento, sendo tratadas em processos específicos, cujas deliberações também serão levadas ao conhecimento daquela Casa Parlamentar.

13. Diante das justificativas apresentadas pela 5ª Secex, cabe autorizar, excepcionalmente, que as auditorias de conformidade das despesas do Sescop, da Apex-Brasil e da ABDI sejam realizadas no primeiro semestre de 2013.

14. Pelo exposto, Voto por que seja adotada a deliberação que ora submeto a este Colegiado.

T.C.U., Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2012.

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

ACÓRDÃO Nº 2527/2012 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 028.956/2011-7

2. Grupo: I – Classe de Assunto: II – Solicitação do Congresso Nacional.

3. Interessado: Senado Federal.

4. Entidades: Serviço Social da Indústria – SESI; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI; Serviço Social do Comércio – SESC; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC; Serviço Social do Transporte – SEST; Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR; Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE; Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI; Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento – APEX

5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade: 5ª Secretaria de Controle Externo – 5ª Secex.

8. Advogados constituídos nos autos: Cassio Augusto Muniz Borges, OAB/RJ nº 91.152 e OAB/DF nº 20.016-A, Ellizabeth Homsí, OAB/RJ nº 37.313 e OAB/DF nº 20.467-A, José Augusto Seabra Monteiro Vianna, OAB/DF nº 24.772, Christina Aires Correa Lima, OAB/DF nº 11.873, Francisco de Paula Filho, OAB/DF nº 7.530, Sylvia Lorena Teixeira de Sousa, OAB/DF nº 11.724, Catarina Barros de Aguiar Araujo, OAB/DF nº 20.526, Julio Cesar Moreira Barbosa, OAB/DF nº 22.138, Márcio Bruno Sousa Elias, OAB/DF nº 12.533, Sidney Ferreira Batalha, OAB/DF nº 11.016, Fabiola Pasini Ribeiro de Oliveira, OAB/DF nº 29.740, Marcos Abreu Torres, OAB/BA nº 19.668, Regiane Ataíde Costa, OAB/DF nº 2211-A, Maria de Lourdes Franco de Alencar Sampaio, OAB/RJ nº 50.660, Gustavo do Amaral Martins, OAB/RJ nº 72.167, Sergio Murilo Santos Campinho, OAB/RJ nº 55.174, Jose Virgilio de Oliveira Molinar, OAB/DF nº 17.729, Patrícia da Silva, OAB/SP nº 136.154, Alexandre Vitorino Silva, OAB/DF nº 15.774, Jean Alves Pereira Almeida, OAB/RJ nº 99.403, Thiago Pedrosa Figueiredo, OAB/DF nº 18.230, Paulo Roberto Galli Chuery, OAB/DF nº 20.449, Adriene de Faria Lobo, OAB/DF nº 14.091, João Felipe Cunha Pereira, OAB/RJ nº 131.197, Daniela Borba De Godoy, OAB/SP nº 272.785, Aldo Francisco Guedes Leite, OAB/GO nº 26.998, Roberto Guerrero de Carvalho, OAB/DF nº 12.467, Alessandro dos Santos Ajouz, OAB/DF nº 21.276, Maria Letícia Tamer Godinho, OAB/DF nº 15.755, Maria de Fátima Carneiro, OAB/DF nº 1.194-A, George Macêdo Pereira, OAB/DF nº 14.339.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia o Requerimento de Informações nº 1.058/2011, de autoria do Senador Ataídes Oliveira (PSDB/GO), encaminhado pelo Presidente do Senado Federal por meio do Ofício nº 1.587/2011-SF, pelo qual é requerida a esta Corte de Contas a realização de auditorias nas entidades integrantes do Sistema S, inclusive na Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI e na Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento – APEX.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. encaminhar a Presidência do Senado Federal e ao Senador Ataídes Oliveira a presente deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamentam e de cópia eletrônica deste processo, com vistas ao conhecimento das informações prestadas pelas unidades do Sistema S;

9.2. autorizar, excepcionalmente, que as auditorias de conformidade das despesas do SESCOOP, da Apex-Brasil e da ABDI sejam realizadas no primeiro semestre de 2013, prorrogando, por conseguinte, até o final desse período, o atendimento pleno desta Solicitação; e

9.3. restituir os autos à 5ª Secex para continuidade do acompanhamento das auditorias determinadas pelo Acórdão nº 3.183/2011 – TCU – Plenário.

10. Ata nº 37/2012 – Plenário.

11. Data da Sessão: 19/9/2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2527-37/12-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa (Relator), André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

BENJAMIN ZYMLER

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Presidente Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

PAULO SOARES BUGARIN

Procurador-Geral, em exercício

GRUPO I – CLASSE V – Plenário

TC 018.863/2012-4 - ACÓRDÃO Nº 2605/2012 – TCU – Plenário

Natureza: Relatório de Auditoria.

Entidades: Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – Conselho Nacional – Senat (MTE); Serviço Social do Transporte – Conselho Nacional – Sest (MDS).

Interessado: Senado Federal.

SUMÁRIO: AUDITORIA. SEST/SENAT. CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO N. 3.183/2011 – TCU – PLENÁRIO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. COBRANÇA EXCESSIVA POR EDITAL. EXIGÊNCIA INDEVIDA DE PAGAMENTO DE EDITAL PARA FINS DE HABILITAÇÃO. VEDAÇÃO INCABÍVEL DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE OSTENTEM SÓCIOS EM COMUM. PUBLICIDADE INADEQUADA. CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE REMANESCENTE DE SERVIÇO. FALTA DE PESQUISA DE PREÇOS. AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE PREJUÍZO ÀS ENTIDADES. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. COMUNICAÇÃO AO SENADO FEDERAL E AO SOLICITANTE.

Verificadas impropriedades em atos fiscalizados, cabe determinar às entidades, com fundamento no art. 45 da Lei nº 8.443/1992, a adoção de providências necessárias ao exato cumprimento de seus regulamentos e dos princípios constitucionais aplicáveis à área de licitações e contratos.

RELATÓRIO

Trata-se do Relatório de Auditoria realizada pela 5ª Secretaria de Controle Externo – 5ª Secex nos Conselhos Nacionais do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT e do Serviço Social do Transporte – SEST, no período de 16/07 a 03/08/2012, tendo como propósito analisar processos licitatórios e os respectivos contratos de aquisição de bens e prestação de serviços.

1.

2. A presente fiscalização foi determinada pelo Acórdão nº 3.183/2011 – TCU – Plenário, com objetivo de atender à solicitação do Senado Federal versada nº TC 028.956/2011-7, que buscou informações sobre as despesas das entidades do Sistema S no período de 2008 a 2011, principalmente as classificadas nas rubricas de publicidade, eventos, comunicação social, jornalismo, relações públicas e *marketing*.

3. Conforme consta do item 2.2 do Relatório de Auditoria (peça nº 38), o Sest e o Senat foram criados pela Lei nº 8.706/1993 para a valorização de transportadores autônomos e trabalhadores do setor de transporte. O primeiro gerencia, desenvolve, executa e apoia programas voltados à promoção social do trabalhador. Por sua vez, o segundo atua nos programas direcionados à aprendizagem desse mesmo público (Relatório de Gestão 2011, peça nº15).

4. O sistema Sest/Senat possui 138 unidades operacionais distribuídas pelo território nacional. Diferentemente de outras entidades do Sistema S, essas unidades não possuem autonomia, sendo subordinadas ao órgão central. Inclusive a maioria das aquisições de bens e serviços é realizada de forma centralizada.

5. Em 2011, a receita do Sest foi de R\$ 346 milhões e o quadro de pessoal da entidade somou mais de 2.600 funcionários (conforme Relatório de Gestão 2011, p. 55 e 86). No mesmo ano, a receita do Senat foi de cerca R\$ 260 milhões, com quadro de pessoal de mais de 1.500 funcionários (conforme Relatório de Gestão 2011, p.52 e 77). Com uma arrecadação de R\$ 440 milhões em 2010, o Sistema Transporte ocupou a sexta colocação em recursos arrecadados dentre os onze integrantes do Sistema S (TC 015.663/2011-6, peça n. 5).

6. Por serem serviços sociais autônomos, o Sest e o Senat não estão obrigados ao estrito cumprimento da Lei nº8.666/1993. Assim, a auditoria teve por objetivo analisar a conformidade das aquisições de bens e contratações de serviços com os regulamentos próprios das duas entidades e com os princípios constitucionais afetos à Administração Pública, à luz da Jurisprudência desta Corte de Contas.

7. O volume de recursos fiscalizados alcançou aproximadamente R\$ 9 milhões, resultado da soma dos valores dos 28 contratos e aditivos que compõem a seguinte amostra (peças ns. 6 e 7):

Processo	Contratada	Sest/Senat (R\$)	Objeto
01544/2009	Construtora Ápia Ltda. - Edital n. 9/2009	12.713.231,92	Construção da unidade de Luziânia/GO
00532/2010	Drenar Ltda.- Edital n. 4/2010	14.995.170,28	Construção da unidade de Blumenau/SC
00699/2009	Diedro Construções e Serviços Ltda. - Edital n. 2/2009	12.251.698,23	Construção da unidade em Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ
00911/2009	Diedro Construções e Serviços Ltda. - Edital n. 4/2009	12.850.338,03	Construção da unidade de Itabuna/BA
04355/2008	Diedro Construções e Serviços Ltda.- Edital n. 5/2008	12.453.220,60	Construção da unidade de Foz do Iguaçu/PR
01902/2008	Racso Consultoria e Assessoria CNPJ 86.870.557/0001-07	200.000,00	Contratação de serviços advocatícios
01903/2008	Racso Consultoria e Assessoria CNPJ 86.870.557/0001-07	200.000,00	Contratação de serviços advocatícios
00882/2005	Fundação Roberto Marinho CNPJ 29.527.413.0001/00	2.000.000,00	Projeto Canal Educativo
03098/2004	Radio Excelsior CNPJ 60.749.391/0001-40	929.732,00	Contratação de empresa de radiofusão para divulgação do Sistema Sest
03097/2004	Radio Excelsior CNPJ 60.749.391/0001-40	929.732,00	Contratação de empresa de radiofusão para divulgação do Sistema Senat

00431/2011	G.G Editora de Publicações Técnicas Ltda. CNPJ 44.553.766/0001-79	243.623,78	Locação de estandes em grandes eventos do setor de transporte
3437/2008; 00571/2009; 00572/2009	G.G Editora de Publicações Técnicas Ltda. CNPJ 44.553.766/0001-79	129.925,03	Locação de espaço para montagem de stand 29ª e 30ª Festa do Carreteiro
01834/2008	RAS Indústria de Brindes Ltda. CNPJ 06.134.31/0001-65	39.000,00	Aquisição de material promocional para Semana Sest/Senat de Educação no Trânsito
00357/2010; 00049/2011; 00168/2011; 00157/2011; 00293/2011; 00305/2011; 00304/2011	RAS Indústria de Brindes Ltda. CNPJ 06.134.31/0001-65	646.685,75	Aquisição de camisetas, chaveiros, e brindes para eventos do setor de transporte
2320/2008; 00327/2008; 00739/2010; 02267/2008	Teixeira e Gráfica Editora Ltda. CNPJ 00.631.226/0001-90	291.587,08	Aquisição de materiais gráficos (cartazes, cartilhas e panfletos)
00727/2011	LLC Moveis Ltda. ME	1.394.015,00	Aquisição de móveis específicos (armários, bancadas, bancos, etc) para unidades do SEST
00218/2011	Comunicatto Organização de Eventos Ltda. CNPJ 02.428.607.0001-00	215.663,00	Consultoria, publicidade, propaganda
00865/2010	Janbonés Ind. Com. Exp. Imp. Bonés Confec. Ltda. EPP	1.575.000,00	Camisetas para atender a Projetos do Sest
00708/2011	Projeto Taxista Nota 10 realizado entre o Senat e o Sebrae	117.200,00	Contratação de serviço de SMS e email
00618/2010	Tutoria do curso online gestão de pessoas -2010	18.000,00	Contratação de tutores
00817/2011	Tutoria para projeto cursos online 2011/2012 - gestão marketing	6.000,00	Contratação de tutores
00740/2010	Artes Gráficas Ltda.	25.009,60	Aquisição de banners , cartazes e folders para clínicas de fisioterapia do Sest
	TOTAL	8.961.173,24	

8. Transcrevo, a seguir, os tópicos do relatório completo de auditoria em que são descritos os achados específicos da presente fiscalização (peça nº. 38):

“3 – ACHADOS DE AUDITORIA

3.1 – Critérios restritivos de habilitação dos licitantes.

- a) exigência de pagamento pela obtenção do edital como requisito de habilitação, agravado pelo fato de ser cobrado valor superior ao de custo;
- b) exigência de capital social integralizado, juntamente com caução de garantia da proposta; e
- c) impedimento de participação de empresas com mesmos sócios.

3.1.1 – Situação encontrada:

Verificou-se a adoção de critérios restritivos de habilitação dos licitantes: exigência de pagamento pela obtenção do edital como requisito de habilitação, agravado pelo fato de ser cobrado valor superior ao de custo; exigência de capital social integralizado, juntamente com caução de garantia da proposta; e impedimento de participação de empresas com mesmos sócios.

Para participação nas licitações para construção de unidades do Sest/Senat (editais 5/2008, 2/2009, 4/2009, 9/2009 e 4/2010), os interessados deveriam adquirir cada edital mediante pagamento de R\$ 1.000,00, e apresentar, obrigatoriamente, o referido comprovante de depósito para participar

da licitação (itens 4.1.5 e 5.3.4 da peça 13, p. 3-5, peça 16, p. 3-5, peça 15, p. 3-5, peça 14, p. 21-23 e peça 17, p. 3-5).

Nos mesmos certames, os interessados deveriam comprovar capital social integralizado no valor mínimo de R\$ 1.000.000,00, e, ainda, efetuar depósito de caução de garantia de proposta, no valor de R\$ 100.000,00 (itens 5.3.1 e 5.3.5 da peça 13, p. 5, peça 16, p. 5, peça 15, p. 5, peça 14, p. 23 e peça 17, p. 5).

Verificou-se, ainda, no edital 61/2012 e nos editais relativos aos processos 740/2010 e 727/2011, a vedação à participação na licitação de empresas que possuíssem participação societária entre si e de empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato (item 4.2.5 da peça 26, p. 3; peça 29, p. 4; peça 25, p. 8).

Essa situação vai de encontro ao que preceitua o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do Sest/Senat, art. 2º, *caput*, e os acórdãos listados no item 3.1.5, ocasionando restrição à competitividade.

(...)

3.1.7 – Esclarecimentos dos responsáveis:

Em relação à cobrança para retirada de editais, o gestor respondeu que é prática comum em certames licitatórios, e que o valor cobrado foi discricionário. [Comparou-a com a taxa cobrada dos participantes de concursos públicos, que não equivale somente ao custo da impressão dos materiais, mas inclui o custeio das despesas associadas]. Ressaltou, ainda, não ter havido manifestação dos órgãos de controle direcionada ao Sest/Senat até o momento do planejamento dos certames em referência (item a.1 do Ofício Sest/Senat/Diex 37/2012 – peça 33, p. 1).

Quanto à exigência de capital social integralizado juntamente com caução, o gestor respondeu que, na época de realização dos certames, se entendia ser uma garantia de segurança para execução da contratação. Informou, também, que, para os futuros certames, não está prevista a adoção de tal prática (item a.2 do Ofício Sest/Senat/Diex 37/2012 – peça 33, p. 1).

Já quanto ao impedimento da participação em licitações de empresas com os mesmos sócios, o gestor informou que foi adotado a fim de se evitarem interferências entre os licitantes, buscando atender o princípio da isonomia (item d.2 do Ofício Sest/Senat/Diex 37/2012 – peça 33, p. 2).

3.1.8 – Conclusão da equipe:

A jurisprudência deste Tribunal considera restritiva à competitividade a cobrança por editais em valor superior ao da reprodução gráfica (Acórdãos 10.992/2011-TCU-2ª Câmara, 354/2008-TCU - Plenário e 3.056/2008-TCU-1ª Câmara e art. 32, § 5º, da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária). Nos processos aqui mencionados, o fato é agravado em função de o comprovante de pagamento ser documento obrigatório para habilitação do licitante, o que impede que outras empresas, ainda que tenham tido acesso ao edital por diferentes meios, participem da licitação.

Outra implicação é que se possibilita o conhecimento prévio, pela instituição e pelas próprias licitantes, de todas as empresas que participarão do certame, o que gera prejuízo potencial ao sigilo das propostas e a possibilidade de eventual conluio.

Este Tribunal também considera restritiva à competitividade a exigência simultânea, nos instrumentos convocatórios das licitações, de apresentação de capital social ou patrimônio líquido mínimo e da prestação de garantia de participação no certame, uma vez que pode frustrar a participação de potenciais licitantes (Acórdãos 326/2010-TCU - Plenário e 1.622/2010-TCU - Plenário e art. 31, § 2º, da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária).

Também é entendimento desta Corte de Contas que a vedação à participação em licitações de empresas com sócios em comum fere o caráter competitivo da licitação, quando adotada de forma

genérica e irrestrita. Em determinadas hipóteses, entretanto, poderá ser utilizada (Acórdão 297/2009-TCU - Plenário):

- a) quando da realização de convites;
- b) quando da contratação por dispensa;
- c) quando existe relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
- d) quando uma empresa é contratada para fiscalizar o serviço prestado por outra, cujos sócios sejam os mesmos.

No mesmo sentido do Acórdão 297/2009-TCU - Plenário, deliberaram o Acórdão 2.341/2011-TCU - Plenário (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional - SENAI/DN - e Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional - SESI/DN) e o Acórdão 10.992/2011-TCU-2ª Câmara (Serviço Social da Indústria - Departamento Regional no Distrito Federal – SESI/DF).

O Acórdão 1.793/2011-TCU - Plenário também manifestou o entendimento de que essa vedação não deve ser adotada como um critério geral para os procedimentos licitatórios. Ressaltou, entretanto, a possibilidade de existência de conluio entre licitantes com sócios em comum, razão pela qual recomendou alterações no sistema Comprasnet com o objetivo de que esse sistema emita alerta aos pregoeiros sobre a apresentação de lances, para o mesmo item, por empresas que possuam sócios em comum, com vistas a auxiliá-los na identificação de atitudes suspeitas no decorrer do certame, que possam sugerir a formação de conluio entre essas empresas.

Desse modo, conclui-se que as restrições mencionadas afrontam ao que prescreve o RLC e a jurisprudência deste Tribunal, constituindo, no entanto, falhas formais, passíveis de aprimoramento por meio de ciência ao órgão.

3.1.9 – Proposta de encaminhamento:

Dar ciência ao Sest/Senat de que:

- a) a cobrança pela retirada do edital de licitação em valor superior ao da reprodução gráfica e como requisito de habilitação do licitante, identificada nos Editais 5/2008, 2/2009, 4/2009, 9/2009 e 4/2010, afronta a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consubstanciada nos Acórdãos 10.992/2011-TCU-2ª Câmara, 354/2008-TCU - Plenário e 3.056/2008-TCU-1ª Câmara, e, ainda, os termos do art. 32, § 5º, da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária;
- b) a exigência simultânea, nos instrumentos convocatórios de licitações, de requisitos de capital social mínimo e de garantias para a comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, identificada nos Editais 5/2008, 2/2009, 4/2009, 9/2009 e 4/2010, afronta a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consubstanciada nos Acórdãos 326/2010-TCU - Plenário e 1.622/2010-TCU - Plenário, e, ainda, os termos do art. 31, § 2º, da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária;
- c) a vedação de participação na mesma licitação de empresas que possuam sócios em comum utilizada como critério geral, identificada no edital 61/2012 e nos editais relativos aos processos 740/2010 e 727/2011, afronta o art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sest/Senat e não se coaduna com a jurisprudência do TCU, consubstanciada nos Acórdãos 297/2009-TCU - Plenário 1.793/2011-TCU - Plenário, 2.341/2011-TCU - Plenário e 10.992/2011-TCU-2ª Câmara.

3.2 – Restrição à competitividade em razão da divulgação do edital por meio de jornal local.

3.2.1 – Situação encontrada:

As concorrências relativas aos editais 5/2008, 2/2009, 4/2009, 9/2009 e 4/2010 (para construção de unidades do Sest/Senat) foram divulgadas, exclusivamente, por meio de jornal de circulação nas localidades das construções, que foram, respectivamente: Foz do Iguaçu/PR, Rio de Janeiro/RJ, Itabuna/BA, Luziânia/GO e Blumenau/SC (peça 13, p. 14; peça 16, p. 14; peça 15, p. 35, peça 14, p. 32; peça 17, p. 14-15).

Essa situação vai de encontro ao que estabelece o Acórdão 378/2011-TCU- Plenário, o RLC, art. 5º, § 1º e a Constituição Federal, art. 37, *caput*, causando restrição à competitividade.

(...)

3.2.7 – Esclarecimentos dos responsáveis:

O gestor respondeu que o RLC do Sest/Senat dispõe que as licitações na modalidade Concorrência poderão ser publicadas em jornal de circulação local, desde que respeitada à antecedência mínima de quinze dias. Também mencionou que os jornais foram selecionados tendo como critério a maior tiragem na região, e que foram utilizados o mural de aviso de licitações e a **internet**.

Informou que, para os futuros certames que ocorrerão no segundo semestre de 2012, está definido que as publicações ocorrerão no Diário Oficial da União (item a.3 do Ofício Sest/Senat/Diex 37/2012 – peça 33, p.1).

Em reunião, o Sest/Senat declarou que as licitações para construção de novas unidades estão interrompidas desde 2011, e que a entidade está promovendo melhorias nos editais dessas licitações.

3.2.8 – Conclusão da equipe

Embora o gestor tenha mencionado que foram utilizados outros meios para divulgação dos certames, não foi apresentada qualquer comprovação.

Ainda que o gestor alegue que os jornais foram selecionados com critério de maior tiragem na região, respeitando o RLC, verifica-se que o anúncio da licitação para construção da unidade de Santa Cruz (bairro do Rio de Janeiro/RJ), por exemplo, não foi veiculado em jornal de maior tiragem do município.

Além disso, cabe destacar que as empresas do setor da construção civil se encontram pulverizadas pelo país, sendo comum que essas conduzam projetos em localidades distintas da sua sede. Isso faz com que a divulgação exclusiva em jornal local não atinja de forma eficaz as possíveis empresas interessadas, especialmente nas cidades de menor porte, onde o número de empresas que atuam nesse setor pode ser muito pequeno ou até nulo.

A ineficácia dos meios adotados para divulgação desses certames fica demonstrada em razão de não haverem participado dos certames quaisquer empresas sediadas nas localidades em que foram publicados os anúncios. Todas as empresas que participaram das licitações são sediadas em Belo Horizonte/MG.

Assim, não obstante o argumento apresentado pelo gestor de que a divulgação em jornal local respeitou o RLC, conclui-se que não foi dada divulgação ampla desses certames e não foi atendido o princípio constitucional da publicidade.

O item 9.7.2 do Acórdão 378/2011-TCU - Plenário recomendou ao SESC/ES que utilizasse meios complementares de divulgação de suas licitações, considerando-se características de materialidade, especificidade do objeto e extensão do mercado fornecedor.

Considerando as informações prestadas pela entidade quanto à interrupção das licitações para construção de novas unidades, e as modificações promovidas nos editais e na forma de divulgação das futuras licitações, conclui-se que a divulgação do edital apenas em jornal local afronta o Acórdão 378/2011-TCU- Plenário, o RLC, art. 5º, § 1º e a Constituição Federal, art. 37, **caput**, constituindo, no entanto, falhas formais, passíveis de aprimoramento por meio de ciência e recomendação ao órgão.

3.2.9 – Proposta de encaminhamento:

Recomendar ao Sest/Senat que utilize, na divulgação de suas licitações, depois de sopesados os requisitos de materialidade, especificidade do objeto e extensão do mercado fornecedor, entre outros, mais de um dos meios de divulgação arrolados no §1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sest/Senat, em especial do D.O.U., de forma a ampliar a competitividade nesses certames.

Dar ciência ao Sest/Senat de que a divulgação, exclusivamente em jornal de circulação local, de anúncios de licitação para contratação de empresas de construção civil, identificada nos editais 5/2008, 2/2009, 4/2009, 9/2009 e 4/2010, contrariam o princípio constitucional da publicidade.

3.3 – Contratação de remanescente de serviço em condições diferentes das oferecidas pelo licitante vencedor, em relação ao preço.

3.3.1 – Situação encontrada

Constataram-se falhas na contratação de remanescente de serviço em condições diferentes das oferecidas pelo licitante vencedor do certame.

No processo 572/09, a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 51/2009 (N. Leyzer & Leyzer) foi contratada para atender o Sest na organização de seis eventos, no valor total de R\$ 189.999,00 (peça 22, p. 35).

Na prestação de serviços correspondente à organização do primeiro evento (13ª Exposafra, no Porto de Paranaguá/PR), após dificuldades enfrentadas, o Sest/Senat cancelou o contrato (pedido de compra) com a empresa - peça 22, p. 36-39.

Para continuidade da prestação dos serviços para os demais eventos objeto do Pregão Eletrônico 51/2009, foi contratada a empresa classificada em segundo lugar no certame (GG Editora de Publicações Técnicas) - peça 22, p. 31-32.

Os preços acertados com a empresa GG Editora de Publicações Técnicas tiveram por base nova proposta encaminhada pela empresa, após o cancelamento do contrato (pedido de compra) com a empresa vencedora.

Embora o valor total proposto fosse similar ao da empresa vencedora do certame (R\$ 189.999,00), havia diferenças nos valores atribuídos a cada evento. Assim, quando desconsiderado o valor relativo ao primeiro evento (que já fora executado), a proposta da empresa classificada em segundo lugar para execução dos eventos remanescentes excedeu o valor da proposta vencedora em R\$ 20.000,00 (peça 22 - p. 35 e 45).

A contratação remanescente foi aprovada [sem consulta à empresa classificada em terceiro lugar, de modo a se verificar se essa empresa aceitaria a contratação do remanescente nas exatas condições da empresa vencedora do certame].

Essa situação vai de encontro ao que estabelece o RLC, art. 9º, inciso XVII, o que pode resultar em contratação desvantajosa para a entidade.

Tal situação é causada pela adoção de remanescente sem a análise devida da vantajosidade, além de falhas em mecanismos de controle interno.

(...)

3.3.7 – Esclarecimentos dos responsáveis:

O Sest informou que o edital da licitação estabeleceu o critério para julgamento de menor preço por lote, e que a empresa classificada em segundo lugar no certame apresentou proposta de preços conforme condições próprias de orçamentos e de acordo com as condições definidas no edital.

Acrescentou que houve certa diferenciação dos valores por eventos, possivelmente, em razão de os licitantes serem de regiões diferentes. Alegou, entretanto, que, considerando o valor total, as empresas apresentaram valores compatíveis. (item f.5 do Ofício Sest/Senat/Diex 37/2012 – peça 33, p. 3).

3.3.8 – Conclusão da equipe:

O art. 9º, inciso XVII, do RLC estabelece que, na contratação de remanescente de serviço, além de se atender a ordem de classificação da licitação anterior, devem ser aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Observando-se os pedidos de compras realizados para a contratação original (peça 22, p. 35) e para a contratação do remanescente original (peça 22, p. 45), verifica-se que essa exigência não foi respeitada, tendo em vista que o valor dos cinco eventos remanescentes, no pedido de compra original, totalizava R\$ 159.999,00, e no pedido de compra do remanescente, somava R\$ 179.999,00.

Assim, embora o valor total das duas propostas fosse coincidente, entende-se que o art. 9º, inciso XVII, do RLC foi desrespeitado, resultando em uma contratação de remanescente em valor superior ao da proposta original.

Desse modo, conclui-se que a situação mencionada afronta ao que prescreve o art. 9º, inciso XVII, do RLC, constituindo, porém, falha formal, passível de aprimoramento por meio de ciência ao órgão.

3.3.9 – Proposta de encaminhamento:

Dar ciência ao Sest/Senat de que a contratação de remanescente de serviço em valor superior ao valor correspondente na proposta original, devidamente corrigido, identificada no processo 00572/09, afronta o art. 9º, inciso XVII, do Regulamento de Licitações e Contratos.

3.4 – Uso de fundamentação inadequada na celebração de contrato de patrocínio.

3.4.1 – Situação encontrada:

[A adesão ao projeto Canal Educativo desenvolvido pela Fundação Roberto Marinho, versada no processo licitatório 00882/2005], foi formalizada em Contrato de Patrocínio, com base no Regulamento de Licitações e Contratos (peça 18). No período de 2008 a 2010, foram repassados dois milhões de reais para o projeto, o qual se findou nesse último ano (peça 31).

Ao se analisar o objeto, percebe-se que há interesse mútuo e cooperação entre as partes, o que levaria a celebração de convênio ou instrumento equivalente (peça 18, p. 3), no caso optou pelo Contrato de Patrocínio, contudo a fundamentação utilizada foi o RLC, inclusive a escolha da fundação foi por dispensa de licitação (peça 18, p. 2-3).

O Regulamento não estabelece regras para convênios ou contratos de patrocínio, portanto, não deve ser empregado como fundamentação nesses casos.

Essa situação vai de encontro ao que estabelece o RLC, art. 26, **caput**, e a Instrução de Serviço 93/2008, item 3, ocasionando a adoção equivocada de fundamentação.

(...)

3.4.6 – Esclarecimentos dos responsáveis:

Em reunião, o gestor informou que, na época, eles entenderam que o instrumento adotado era o mais adequado. Também apresentou a Instrução de Serviço 93/2008 (IS 93/2008), que regulamenta os convênios e outras parcerias.

3.4.7 – Conclusão da equipe:

O instrumento adequado nas situações que há interesses mútuos e cooperação entre as entidades é o convênio ou instrumentos equivalentes e não o contrato. Apesar de o contrato estar qualificado como de patrocínio, a fundamentação utilizada foi o RLC.

A partir de 2008, as parcerias estão sendo regulamentadas pela IS 93/2008, portanto, para acordos desse tipo, a fundamentação deve ser a instrução de serviço em vez do RLC.

A Fundação Roberto Marinho e o Sest/Senat buscaram a mútua cooperação para criação e divulgação de programas educativos e culturais, por intermédio do Canal Futura (peça 18, p. 3). Não há entrega de bens e serviços por uma das partes e o pagamento pela outra, ou seja, não é contrato nos moldes do art. 26 do RLC.

Dessa forma, o normativo a ser empregado não é o Regulamento de Licitações e Contratos, mas sim aquele que regulamenta as parcerias firmadas pela entidade.

Desse modo, conclui-se que a situação mencionada desrespeita ao que estabelece o RLC, art. 26, *caput*, e a Instrução de Serviço 93/2008, item 3, constituindo, contudo, falha formal, passível de aprimoramento por meio de ciência ao órgão.

3.4.8 – Proposta de encaminhamento:

Dar ciência ao Sest/Senat de que o uso de fundamentação inadequada na celebração de convênios ou parcerias equivalentes, identificado no processo licitatório 00882/2005, afronta o art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos, bem como a Instrução de Serviço 93/2008 do Sest/Senat.

3.5 – Ausência de pesquisa prévia de preços

3.5.1 – Situação encontrada:

Constataram-se falhas formais em dois processos da amostra, além de possível aprimoramento nas pesquisas realizadas nos demais.

Nos processos licitatórios 327/2008 e 572/2009 (peça 28 e 22), não constam pesquisas de preço para elaborar a estimativa do valor a ser contratado. As contratações de serviços ou compras iniciam-se por meio do Pedido de Aquisição de Materiais e/ou Serviços (PAMS) feitos pela área demandante (peça 22, p. 3 - exemplo de pedido). Verificou-se que tais pedidos possuem uma estimativa global dos valores, sem pesquisas de preços capazes de fundamentá-los, em desacordo com o art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sest/Senat (RLC).

Essa situação vai de encontro ao que preceitua o art. 13, *caput*, resultando em risco de aquisição ou contratação de equipamentos por preços maiores que o de mercado.

Uma possível causa é o planejamento deficiente de compras.

(...)

3.5.7 – Esclarecimentos dos responsáveis:

O gestor informou que a determinação de fazer constar nos processos o resultado das pesquisas prévias ocorreu em data posterior ao processo 572/09. Apesar de realizada a pesquisa naquela ocasião (abril/2009), a área demandante não dispõe mais da referida documentação. (peça 33, p. 2).

3.5.8 – Conclusão da equipe:

A pesquisa de preço de mercado com potenciais fornecedores é necessária para estimar o valor da contratação. Nos esclarecimentos, os responsáveis afirmam que a pesquisa foi feita, contudo não há evidências no âmbito dos processos. Portanto, ao não realizá-la, corre-se o risco de se contratar o serviço com valor superior aos praticados pelo mercado, desrespeitando o princípio da economicidade.

O art. 13 do RLC estabelece a necessidade da realização da estimativa do valor. Para isso, é preciso elaborar consultas ao mercado para obter os preços praticados para aquele determinado produto ou serviço.

Há deliberações tratando inclusive da forma como pode ser feita a estimativa de preços, conforme se verifica no voto condutor do Acórdão 2.170/2007-TCU - Plenário, em que o Ministro Relator orienta a adoção de uma 'cesta de preços aceitáveis', ou seja, um conjunto de preços oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores; valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusos aqueles constantes no Comprasnet; valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços (SRP), dentre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

No caso em tela, pode-se mencionar ainda a possibilidade de consulta a outras entidades integrantes dos serviços sociais autônomos. No DF, incluindo os departamentos nacionais, são mais de dez instituições que compõem esse segmento.

Cumpram ressaltar os processos 327/2008 e 572/2009 são anteriores à determinação exarada no item 9.4.6 do Acórdão 2.866/2009-TCU-1ª Câmara, portanto, não são necessárias providências no âmbito dessa auditoria.

Considerando que não foram identificados valores acima dos praticados no mercado nas contratações constantes da amostra e, ainda, que os processos 327/2008 e 572/2009 são anteriores à determinação exarada no item 9.4.6 do Acórdão 2.866/2009-TCU-1ª Câmara, entende-se que é necessário apenas aperfeiçoar o processo de estimativa dos valores, conforme o Acórdão 2.170/2007-TCU - Plenário mencionado nessa conclusão.

Ante o exposto, conclui-se que a ausência de pesquisa de preços afronta ao que prescreve o art. 13, *caput*, do RLC, constituindo, no entanto, falha formal, passível de aprimoramento por meio de recomendação ao órgão.

3.5.9 – Proposta de encaminhamento:

Recomendar ao Sest/Senat que use outras fontes possíveis, além da pesquisa a fornecedores, tais como valores adjudicados em licitações de órgãos públicos e, sobretudo, de entidades que compõem os serviços sociais autônomos, para elaborar a estimativa de valores das contratações, conforme art. 13, *caput*, do Regulamento de Licitações e Contratos.

4 – ACHADOS NÃO DECORRENTES DA INVESTIGAÇÃO DE QUESTÕES DE AUDITORIA

4.1 – Ausência de formalização de processos de acompanhamento e execução dos contratos.

4.1.1 – Situação encontrada:

Os processos licitatórios realizados pelo Sest/Senat se encerram com o pedido de compra (peça 22, p. 45 - exemplo de pedido). Desse modo, não se registram os fatos ocorridos após esse pedido, ou seja, os desdobramentos da contratação. Não há formalização de processo de execução, reunindo a documentação comprobatória relativa à execução física e financeira dos contratos.

A comprovação física de cumprimento do contrato é atribuição da área demandante, que atesta os serviços e entregas de mercadorias e gera relatórios, inclusive com pesquisa de opinião do público participante do projeto (peça 21, p. 2-13 - exemplo de relatório).

Após o pagamento pela área financeira, a documentação financeira e de regularidade fiscal do contratado segue para o Departamento Contábil, onde é inserida no Sistema de Contabilidade (Sicon) e arquivada definitivamente. Porém, essa documentação não é separada com base no processo administrativo ou de execução.

Em consultas ao Sicon, constatou-se que não existem informações mais detalhadas sobre as notas, contratos ou projetos. Ele apenas relaciona as notas fiscais, as empresas contratadas e os valores de pagamento (peça 22, p. 46 - tela do Sicon). Há pagamentos que são registrados pelo somatório de notas fiscais, o que dificulta a conferência (peça 30).

4.1.2 – Objetos nos quais o achado foi constatado:

Todos os processos da amostra (peça 31).

4.1.3 – Causas da ocorrência do achado:

Organização deficiente dos processos de acompanhamento de contratos.

4.1.4 – Efeitos/Consequências do achado:

Risco de falhas no acompanhamento dos contratos (efeito potencial).

4.1.5 – Critérios:

Constituição Federal, art. 37, *caput*

4.1.6 – Evidências:

Amostra dos Processos Licitatórios.

4.1.7 – Esclarecimentos dos responsáveis:

O gestor apresentou a sequência de tarefas do fluxo de compras da seguinte forma: As áreas demandantes das aquisições de bens e serviços são responsáveis pela gestão de seus respectivos pedidos e contratos, às quais cabe o recebimento e a conferência dos produtos/serviços conforme os termos pactuados nos pedidos/contratos (as áreas recebem cópia do pedido/contrato para gerenciá-lo) e, estando conforme, o atesto das NFs para envio à área financeira.

A área financeira realiza o pagamento somente de NFs atestadas pela área demandante, com a apresentação da documentação de regularidade fiscal do fornecedor. Depois de realizado o paga-

mento, a documentação segue para o departamento contábil, onde é feito o registro no sistema e o arquivamento definitivo destes documentos (peça 34, p. 2).

4.1.8 – Conclusão da equipe:

A ausência de processo reunindo a documentação que comprove a execução física e financeira dos contratos pode comprometer o funcionamento da entidade e o princípio da eficiência administrativa.

Conforme descrito na ‘visão geral’, o Sistema Sest/Senat difere dos demais, em razão da centralização das contratações no Departamento Executivo e nas Secretarias. A título de exemplo, em 2011, as duas entidades promoveram cerca de 450 licitações, sendo 208 pregões eletrônicos, desses 107 destinam-se a atas de registro de preço (peça 32, p.1). Com esse volume de contratos, torna-se necessário aperfeiçoar o processo de acompanhamento, dando maior transparência e organização, com intuito de permitir o acesso às informações de forma consolidada e completa, tanto no que se refere à execução física quanto financeira e contábil.

Essas melhorias são almejadas pelo Sest/Senat. Segundo o Relatório de Gestão de 2011 do Senat, p.13, os projetos foram concebidos de forma atender as demandas, racionalizar o uso dos recursos, cumprirem com os objetivos institucionais, garantir máxima transparência, manter mecanismos eficientes de controle e demonstrar eficácia e efetividade na utilização dos recursos.

Nesse sentido, sugere-se a formalização de processos de execução dos contratos, bem como o registro no Sistema de Contabilidade, contendo informações sobre o contrato e/ou projeto, ao qual está vinculado.

4.1.9 – Proposta de encaminhamento:

Recomendar ao Sest/Senat que formalize processos de execução dos contratos, reunindo a documentação física e financeira, bem como inclua no Sistema Contábil ou em outro sistema gerencial informações sobre o contrato e/ou projeto ao qual está vinculado, a fim de aperfeiçoar sua gestão e atender ao princípio da eficiência.

9. Em conclusão, a equipe de fiscalização afirma que os processos que compuseram a amostra de fiscalização apresentaram indícios de restrição à competitividade dos certames licitatórios, os quais não resultaram em prejuízo para entidade nem impactaram a prestação de contas, mas devem ser levados ao conhecimento das entidades, com recomendações.

10. Diante do exposto, a 5ª Secob propõe, à unanimidade, o seguinte encaminhamento (fls. 17/18 da peça nº 22):

10.1. Dar ciência aos Conselhos Nacionais do Serviço Social do Transporte e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte de que:

- a) a cobrança pela retirada do edital de licitação em valor superior ao da reprodução gráfica e como requisito de habilitação do licitante, identificada nos Editais 5/2008, 2/2009, 4/2009, 9/2009 e 4/2010, afronta a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consubstanciada nos Acórdãos 10.992/2011-TCU-2ª Câmara, 354/2008-TCU-Plenário e 3.056/2008-TCU-1ª Câmara, e, ainda, os termos do art. 32, §5º, da Lei n. 8.666/1993, de aplicação subsidiária (cf. item 3.1);
- b) a exigência simultânea, nos instrumentos convocatórios de licitações, de requisitos de capital social mínimo e de garantias para a comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, identificada nos Editais nºs. 5/2008, 2/2009, 4/2009, 9/2009 e 4/2010, afronta à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consubstanciada nos Acórdãos ns. 326/2010-TCU - Plenário e 1.622/2010-TCU -

Plenário, e, ainda, os termos do art. 31, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, de aplicação subsidiária (cf. item 3.1);

- c) a vedação de participação, na mesma licitação, de empresas que possuam sócios em comum, utilizada como critério geral, identificada no Edital nº 61/2012 e nos editais relativos aos processos 740/2010 e 727/2011, afronta o art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sest/Senat e não se coaduna com a jurisprudência do TCU, consubstanciada nos Acórdãos nºs. 297/2009-TCU - Plenário, 1.793/2011-TCU - Plenário, 2.341/2011-TCU - Plenário e 10.992/2011-TCU-2ª Câmara (cf. item 3.1);
- d) a divulgação, exclusivamente em jornal de circulação local, de anúncios de licitação para contratação de empresas de construção civil, identificada nos Editais nºs. 5/2008, 2/2009, 4/2009, 9/2009 e 4/2010, contrariam o princípio constitucional da publicidade (cf. item 3.2);
- e) a contratação de remanescente de serviço em valor superior ao valor correspondente na proposta original, devidamente corrigido, identificada no processo 572/09, afronta o art. 9º, inciso XVII, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sest/Senat (cf. item 3.3);
- f) o uso de fundamentação inadequada na celebração de convênios ou parcerias equivalentes, identificado no processo licitatório 00882/2005, afronta o art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sest/Senat, bem como a sua Instrução de Serviço 93/2008 (cf. item 3.4).

10.2. Recomendar aos Conselhos Nacionais do Serviço Social do Transporte e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte que:

- a) na divulgação de suas licitações, utilizem mais de um dos meios de divulgação arrolados no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sest/Senat, em especial o *Diário Oficial da União*, de forma a ampliar a competitividade nesses certames, de acordo com a materialidade e especificidade do objeto licitado e extensão do mercado fornecedor (cf. item 3.2);
- b) para elaborar a estimativa de valores das contratações, use outras fontes além da pesquisa a fornecedores, tais como valores adjudicados em licitações de órgãos públicos e de entidades que compõem os serviços sociais autônomos, conforme art. 13, *caput*, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sest/Senat (cf. item 3.5);
- c) formalize processos de execução dos contratos, reunindo a documentação física e financeira, bem como inclua no Sistema Contábil ou em outro sistema gerencial informações sobre o contrato e/ou projeto ao qual está vinculado, a fim de aperfeiçoar sua gestão e atender ao princípio da eficiência (cf. 4.1).

10.3. Encaminhar cópia do Relatório, Voto e Acórdão que forem proferidos ao Presidente do Senado Federal, em atendimento ao Requerimento de Informações nº 1.058/2011, de autoria do Senador Ataídes Oliveira (PSDB – TO), encaminhado por meio do Ofício nº 1.587/2011-SF.

É o Relatório.

VOTO

Trata-se do Relatório de Auditoria realizada pela 5ª Secretaria de Controle Externo – 5ª Secex nos Conselhos Nacionais do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – Senat e do Serviço

Social do Transporte – Sest, no período de 16/07 a 03/08/2012, tendo como propósito analisar processos licitatórios e os respectivos contratos de aquisição de bens e prestação de serviços, em cumprimento ao determinado pelo Acórdão nº. 3.183/2011 – TCU – Plenário.

2. Conforme consta do relatório precedente, a fiscalização em exame permitiu identificar:

2.1. Critérios restritivos da participação dos licitantes:

- a) cobrança, para obtenção do edital, de preço superior ao custo de reprodução do documento;
- b) exigência, como requisito de habilitação, do comprovante de pagamento do edital;
- c) requerimento cumulativo de capital social integralizado e de caução de garantia da proposta;
- d) impedimento de participação de empresas com mesmos sócios;

2.2. Restrição à competitividade em razão da divulgação do edital por meio de jornal de circulação local, inobservando-se a prescrição do art. 5º, § 1º, do RLC, de que a área de competição poderia ser ampliada mediante divulgação na Internet, em jornal de circulação nacional e no *Diário Oficial da União*;

2.3. Contratação de remanescente de serviço por preço diferente do oferecido pelo licitante vencedor, em contrariedade ao art. 9º, inciso XVII, do RLC, segundo o qual, nessa hipótese de contratação complementar, além de se atender à ordem de classificação da licitação anterior, devem ser aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

2.4. Formalização indevida de contrato de patrocínio para adesão ao Projeto Canal Educativo “Futura”, desenvolvido pela Fundação Roberto Marinho, pois a existência de interesse mútuo e de cooperação entre as partes faz do convênio o instrumento mais adequado, com ofensa ao art. 26, *caput*, do RLC;

2.5. Ausência de pesquisa prévia de preços nas estimativas globais de valores que acompanham as requisições de compras e serviços, com inobservância do art. 13, *caput*, do RLC;

2.6. Ausência de formalização de processos de acompanhamento da execução dos contratos.

3. A jurisprudência deste Tribunal pacificou o entendimento de que as Entidades do Sistema S não estão obrigadas a seguir estritamente os termos do Estatuto de Licitações (Lei nº 8.666/1993), todavia obrigam-se aos seus regulamentos próprios devidamente publicados, os quais devem se pautar nos princípios gerais do processo licitatório e consentâneos ao contido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e, ainda, seguir os princípios gerais relativos à Administração Pública, em especial os da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia e publicidade.

4. A análise efetuada pela equipe de fiscalização mencionou a violação dos seguintes dispositivos dos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sest e do Senat, aprovados pelos Atos nºs. 1/2006 da Presidência do Conselho Nacional de cada uma das entidades:

“CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

(...)

Art. 2º – A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o [Sest/Senat] e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES, LIMITES E TIPOS

Art. 5º – São modalidades de licitação:

(...)

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I, III, IV e V, sem prejuízo de poderem ser divulgados pela Internet, terão os avisos contendo os resumos dos instrumentos convocatórios e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais, publicados em jornal diário de grande circulação local e/ou nacional ou na imprensa oficial da União, de modo a ampliar a área de competição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para as modalidades previstas nos incisos I, III e IV e de 8 (oito) dias para a modalidade prevista no inciso V, ficando a critério do Sest/Senat entender estes prazos quando a complexidade do objeto assim o exigir.

(...)

CAPÍTULO IV

DOS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Art. 9º – A licitação poderá ser dispensada:

(...)

XVII – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

(...)

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS RECURSOS

Art. 13 – O procedimento da licitação será iniciado com a solicitação formal da contratação, na qual serão definidos o objeto, a estimativa de seu valor e os recursos para atender à despesa, com a consequente autorização e à qual serão juntados oportunamente todos os documentos pertinentes, a partir do instrumento convocatório, até o ato final de adjudicação.

(...)

CAPÍTULO VII

DOS CONTRATOS

(...)

Art. 26 – Os contratos serão escritos, suas cláusulas indicarão necessariamente o seu objeto, com a especificação da obra, serviço ou fornecimento, conforme o caso, o preço ajustado, o prazo de execução, as garantias e penalidades, além de outras previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

5. Acolho a conclusão da equipe de fiscalização de que os achados evidenciam descumprimento de princípios constitucionais e/ou de disposições regulamentares, exceto no que diz respeito às ocorrências descritas nos itens 2.1.c, 2.1.d e 2.4 *supra*, como passo a expor.

6. Quanto ao preço do edital, embora o Regulamento de Licitações das entidades não estabeleça limite máximo, é de se ponderar que o valor fixado pelo licitante deve ser objetivamente justificado, sob pena de criar empecilho à participação de possíveis interessados. A declaração do responsável de que a cobrança de R\$ 1.000,00 pelos Editais nºs. 5/2008, 2/2009, 4/2009, 9/2009 e 4/2010 visaram compensar os custos dessas licitações não foi acompanhada de parâmetros objetivos que permitissem identificar os custos a serem diluídos. Ademais, a finalidade invocada não se sustenta, pois a função do procedimento licitatório não é a geração de receita, mas sim a seleção da proposta mais vantajosa para a entidade, conforme se lê no art. 2º do RLC.

7. Conforme precedentes indicados no relatório (Acórdãos nºs. 10.992/2011 – 2ª Câmara, 354/2008 – Plenário e 3.056/2008 – 1ª Câmara), a jurisprudência desta Corte considera restritiva à competitividade a cobrança por editais em valor superior ao da reprodução gráfica.

8. Com relação à comprovação de pagamento da taxa de aquisição de edital, trata-se de exigência efetuada a título de qualificação econômico financeira dos licitantes, conforme se lê no subitem 5.3.4 dos editais acostados nas peças nºs. 13, 14, 15, 16 e 17, abaixo transcritos:

CAPÍTULO 5

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 1)

Para serem habilitados os interessados deverão apresentar ao Sest/Senat a documentação relativa aos itens constantes deste capítulo, através de cópias autenticadas em cartório de notas, ou cópias com a apresentação dos originais, para serem autenticadas pela Comissão Especial de Licitação, desde que perfeitamente legíveis.

(...)

5.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

(...)

5.3.4. Comprovante de recolhimento da taxa de aquisição do presente edital, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), através de depósito bancário em favor de SEST, agência nº 3307-3, c/c nº 0422326-8, Banco do Brasil.

9. Contudo, os requisitos de qualificação econômico-financeira são disciplinados no art. 12, inciso III, do RLC, entre os quais não está prevista a cobrança em questão, conforme abaixo se observa:

DA HABILITAÇÃO

Art. 12. Para a habilitação nas licitações poderá, observado o disposto no parágrafo único, ser exigida dos interessados, no todo ou em parte, conforme se estabelecer no instrumento convocatório, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado,

sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea 'c' do inciso I deste art. 12.

II - qualificação técnica:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- c) comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

III - qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) garantia de proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 27 deste regulamento, que para o licitante vencedor será devolvida quando da assinatura do contrato;
- d) capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

IV - regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

Parágrafo único – “A documentação a que se refere o inciso IV deverá ser exigida, exceto nos casos de concurso, leilão e concorrência para alienação de bens.”

10. Poder-se-ia argumentar que o comprovante exigido presta-se a atender à qualificação técnica mencionada na alínea c do inciso II do referido artigo, ou seja, a comprovar que o licitante recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório. Entretanto, o fato de o interessado ter acesso gratuito ao edital não prejudica a ciência do seu conteúdo. Ao mesmo tempo, a finalidade almejada pelo referido dispositivo pode ser atendida mediante declaração específica dos participantes nesse sentido. Ademais, como assinala a jurisprudência desta Corte, o procedimento em questão não se sustenta por permitir a prévia identificação de todas as concorrentes.

11. No tocante à exigência de prestação de garantia cumulativamente com a apresentação de capital social ou patrimônio líquido mínimos, a jurisprudência desta Corte firmou-se, à luz da Lei nº 8.666/1993, que a primeira providência é suficiente para assegurar o cumprimento do contrato, e de que a combinação desses requisitos cria obstáculo à participação de interessados no certame.

12. Não obstante, pondero que a exigência de capital mínimo verificada nos casos em exame encontra abrigo na alínea c do inciso III do art. 12 acima transcrito, prevalecendo sobre o estatuto das licitações, de aplicação subsidiária. Preservando o que dispõe o regulamento, há de se verificar, em cada caso concreto, se o capital mínimo exigido guarda proporcionalidade com a totalidade do objeto licitado, ou com suas parcelas, caso prevista a adjudicação por itens.

13. A respeito da participação simultânea de empresas com sócios comuns em licitação, vale frisar que nem os regulamentos próprios das entidades nem a Lei nº. 8.666/1993 vedam essa situação. A interpretação teleológica da legislação, especialmente a do princípio da igualdade de condições a todos os interessados, conduz ao entendimento de que o concurso de licitantes pertencentes a sócios comuns somente é irregular quando puder alijar do certame outros potenciais participantes. Conforme estabelecido no Acórdão nº. 297/2009 – TCU – Plenário, essa irregularidade se configura nos casos de: a) convite; b) contratação por dispensa de licitação; c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

14. Como nenhum desses casos se configurou nas licitações em apreço nem foram apontados indícios de conluio ou fraude, entendo que não houve irregularidade sob o aspecto ora examinado.

15. Acerca da divulgação das licitações para construção das unidades do Sest/Senat, a equipe de fiscalização registrou que os editais de concorrência foram publicados apenas em jornal de circulação local, não havendo comprovação de que tenham sido utilizados outros meios. Aponta, também, a incoerência entre os veículos escolhidos e o fato de que todas as empresas participantes dos certames são sediadas em Belo Horizonte – MG e nenhuma delas nas localidades em que foram publicados os anúncios.

16. A publicação de editais em jornal de circulação local é o parâmetro mínimo de publicidade fixado nos Estatutos do Sest e do Senat. Para ampliar a competitividade e a vantajosidade das propostas, os próprios regulamentos aludem à divulgação em jornal nacional ou no *Diário Oficial da União*, a fim de ampliar a área de competição, de acordo com as características do objeto licitado. A despeito do valor elevado dos serviços contratados, de mais de sessenta milhões de reais, essa precaução não foi observada nos casos em exame. Assim, embora não tenha ocorrido uma irregularidade *stricto sensu*, a preservação do interesse da entidade contratante reclama que sejam incrementados os mecanismos de divulgação.

17. No que diz respeito à contratação de serviço remanescente, de fato não foi observada a regra insculpida no art. 9, XVII, do RLC, haja vista que os serviços pretendidos foram orçados originalmente em R\$ 159.999,00 e o pedido de compra somou R\$ 179.999,00.

18. Relativamente ao ajuste celebrado pelo o Sest e o Senat com a Fundação Roberto Marinho, divirjo da conclusão da equipe de fiscalização de que teria havido descumprimento às normas internas. Conforme se lê na peça nº. 18, pp. 3, o objeto pactuado consiste na “produção, divulgação e implementação de programação educativa e cultural, a ser disponibilizada, gratuitamente, para escolas públicas ou privadas, associações comunitárias ou representativas e outras instituições de ensino e cultura interessadas em receber a programação educacional”, por meio do Projeto Canal Educativo denominado “Futura”. Realmente, como afirma a equipe, é possível entrever a existência de interesses comuns entre os partícipes, conforme consta expressamente do preâmbulo.

19. Contudo, o RLC não disciplinou as hipóteses de convênio e contrato nem estabeleceu consequências práticas para essa distinção. O art. 26 do referido regulamento, cuja violação foi apontada, trata da redução a termo dos ajustes celebrados, aspecto para o qual essa distinção é indiferente.

20. A propósito da ausência de pesquisa prévia dos preços do objeto licitado, cabe observar que a literalidade do art. 13 do RLC se conforma com a existência de estimativa de preço na solicitação formal de contratação. Entretanto, a simples indicação de preço verificada nos casos em apreço, sem efetiva pesquisa de mercado e documentos correspondentes, entra em contradição com o objetivo de a norma assegurar a economicidade da aquisição.

21. Finalmente, no que concerne à formalização de processos de execução dos contratos, foi constatado que não há registro sistematizado dos fatos ocorridos após o pedido de compras, visto que o atesto da execução é efetuado pela área demandante, e as informações sobre notas fiscais, empresas contratadas e valores pagos são registrados no sistema de contabilidade, às vezes de forma consolidada, dificultando a conferência da documentação.

22. Vale notar que a reunião, em um corpo único, dos instrumentos contratuais e do registro dos atos relevantes a sua execução é uma medida que contribui não só para a atuação do controle externo, mas, principalmente, para a governança das entidades, fornecendo ao agente encarregado da execução os elementos de que necessita para se desincumbrir adequadamente de suas funções.

23. A 5ª Secex propõe que esses achados sejam levados ao conhecimento das entidades fiscalizadas, recomendando-se medidas de aperfeiçoamento dos editais. Não obstante, nos casos em que foi apontado o descumprimento de dispositivos específicos de regulamento ou a princípio, entendo que devem ser endereçadas as determinações corretivas às entidades fiscalizadas, devido ao caráter cogente desta providência.

Ante o exposto, voto por que seja adotada a deliberação que ora submeto a este Plenário.

T.C.U., Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2012.

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

ACÓRDÃO Nº 2605/2012 – TCU – Plenário

1. Processo nº 018.863/2012-4.
2. Grupo: II; Classe de Assunto: V – Relatório de Auditoria.
3. Interessado: Senado Federal.
4. Entidades: Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – Conselho Nacional – Senat (MTE); Serviço Social do Transporte – Conselho Nacional – Sest (MDS).
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Fiscalização de Obras.
8. Advogado constituído nos autos: não há.
9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos este relatório de auditoria realizada pela 5ª Secretaria de Controle Externo – 5ª Secex nos Conselhos Nacionais do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – Senat e do Serviço Social do Transporte – Sest, no período de 16-07 a 03-8-2012, tendo como propósito analisar processos licitatórios e os respectivos contratos de aquisição de bens e prestação de serviços, em cumprimento ao determinado pelo Acórdão nº 3.183/2011 – TCU – Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar aos Conselhos Nacionais do Serviço Social do Transporte e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte que, em futuros procedimentos licitatórios, abstenham-se de:

9.1.1. cobrar, pela retirada do edital de licitação, preço superior ao da reprodução gráfica, por prejudicar o princípio da competitividade do certame e, conforme jurisprudência deste Tribunal consubstanciada nos Acórdãos nºs. 10.992/2011 – 2ª Câmara, 354/2008 – Plenário e 3.056/2008 – 1ª Câmara;

9.1.2. exigir a comprovação do pagamento de taxa de retirada do edital como requisito de habilitação do licitante, uma vez que esse requisito não é previsto pelo art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sest/Senat;

9.1.3. vedar a participação, na mesma licitação, de empresas que possuam sócios em comum, por prejudicar o princípio da competitividade do certame contemplado no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sest/Senat, conforme jurisprudência consubstanciada nos Acórdãos nºs. 297/2009, 1.793/2011 e 2.341/2011 – Plenário e 10.992/2011 – 2ª Câmara, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) convite;
- b) contratação por dispensa de licitação;
- c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; e
- d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

9.1.4. contratar parcela remanescente de serviço em valor superior ao valor correspondente na proposta original, devidamente corrigido, por afronta ao art. 9º, inciso XVII, dos seus Regulamentos de Licitações e Contratos;

9.1.5. divulgar, exclusivamente em jornal de circulação local, os anúncios de licitação de valor expressivo, por ofensa ao princípio constitucional da publicidade;

9.2. recomendar aos Conselhos Nacionais do Serviço Social do Transporte e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte que:

9.2.1. na divulgação de suas licitações, utilizem mais de um dos meios de divulgação arrolados no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sest/Senat, em especial o *Diário Oficial da União*, de forma a ampliar a competitividade nesses certames, de acordo com a materialidade e especificidade do objeto licitado e extensão do mercado fornecedor;

9.2.2. a estimativa dos valores das contratações, prevista pelo art. 13, *caput*, dos seus Regulamentos de Licitações e Contratos, seja amparada em pesquisa, devidamente documentada, junto a fornecedores e adjudicações realizadas por órgãos públicos ou entidades que compõem os serviços sociais autônomos;

9.2.3. formalize processos de execução dos contratos, reunindo a documentação física e financeira, bem como inclua no Sistema Contábil ou em outro sistema gerencial informações sobre o contrato e/ou projeto ao qual está vinculado, a fim de aperfeiçoar sua gestão e atender ao princípio da eficiência;

9.3. encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamenta, ao Presidente do Senado Federal e ao Senador Ataídes Oliveira (PSDB – TO), em atendimento ao Requerimento de Informações nº 1.058/2011.

10. Ata nº 38/2012 – Plenário.

11. Data da Sessão: 26-9-2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2605-38/12-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral

1. Processo n. TC-028.956/2011-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessado: Senado Federal.
4. Entidades: Serviço Social da Indústria – Sesi; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai; Serviço Social do Comércio – Sesc; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac; Serviço Social do Transporte – Sest; Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – Senat; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar; Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae; Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI; Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento – Apex.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: 5ª Secretaria de Controle Externo – 5ª Secex.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia o Requerimento de Informações n. 1.058/2011, de autoria do Senador Ataídes Oliveira (PSDB/GO), encaminhado pelo Presidente do Senado Federal por meio do Ofício n. 1.587/2011-SF, mediante o qual se requer que esta Corte de Contas realize auditorias nas entidades integrantes do “Sistema S”, bem como na Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI e na Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento – Apex.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do expediente como Solicitação do Congresso Nacional, com fundamento no disposto pelo art. 71, inciso VII, da Constituição Federal, art. 38, inciso II, da Lei n. 8.443/1992 e art. 232, inciso I, do RI/TCU;

9.2. autorizar, com fundamento nos arts. 1º, II, e 38, I, da Lei n. 8.443/1992, a realização de auditoria nas unidades nacionais do SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR, SESCOOP, ABDI, APEX-Brasil e SEBRAE, consoante cronograma elaborado pela 5ª Secex, com o escopo de averiguar os seguintes aspectos das entidades auditadas:

9.2.1. balanços patrimoniais, em âmbito nacional e regional;

9.2.2. disponibilidades financeiras de um ano para outro;

9.2.3. receitas efetivamente arrecadadas nos anos auditados, consoante o cotejamento entre as informações obtidas via Instituto Nacional do Seguro Social e Secretaria da Receita Federal do Brasil e os dados fornecidos pelas respectivas entidades em seus balanços patrimoniais;

9.2.4. arrecadação direta e respectivos repasses dos SESI e SENAI regionais feitos via SIAFI às entidades nacionais congêneres;

9.2.5. despesas, principalmente as classificadas nas rubricas publicidade, eventos, comunicação social e similares, como: jornalismo, relações públicas, marketing, etc.;

9.2.6. transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum;

9.2.7. folhas de pagamento de pessoal;

9.2.8. quantidade de pessoas atendidas pelo Sistema “S”, com destaque dos serviços gratuitos e dos pagos e comparações dos custos incorridos nas duas situações.

9.3. em atendimento ao Ofício n. 1.587/2011-SF, informar à Presidência do Senado Federal que as fiscalizações solicitadas serão realizadas por este Tribunal, consoante o seguinte cronograma:

Período	Ação Proposta
Fase 1 – Levantamento e consolidação de informações sobre:	
2º Semestre/2011	1. receitas efetivamente arrecadadas pelas unidades componentes do Sistema “S” nos anos de 2008, 2009 e 2010; 2. despesas pagas pelas unidades componentes do Sistema “S” nos anos de 2008, 2009 e 2010; 3. disponibilidades financeiras das unidades componentes do Sistema “S” nos anos de 2008, 2009 e 2010; 4. quantitativo de pessoas (gratuitas e pagas) atendidas pelas unidades componentes do Sistema “S” nos anos de 2008, 2009 e 2010; 5. valor da folha de pagamento de pessoal das unidades componentes do Sistema “S” nos anos de 2008, 2009 e 2010.
Fase 2 - Auditoria de conformidade nas entidades abaixo listadas abrangendo as despesas efetuadas e, se aplicáveis, as transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum, a partir do exercício de 2010.	
1º Semestre/2012	Departamentos Nacionais do SESI/SENAI Departamento Nacional do SEBRAE ABDI APEX-Brasil
2º Semestre/2012	Administrações Nacionais do SESC/SENAC Unidade Nacional do SESCOOP Administração Central do SENAR Conselhos Nacionais do SEST/SENAT

9.4. determinar à Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimento – Adplan que, na qualidade de unidade coordenadora das ações de controle externo do Tribunal, analise a oportunidade e a conveniência da realização de auditoria de conformidade nos entes regionais do Sistema “S” pelas secretarias de controle externo nos respectivos Estados da Federação, com enfoque nas questões especificadas no subitem 9.2. acima;

9.5. encaminhar cópia deste Acórdão, do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, bem como da instrução que constitui a peça 4 destes autos, ao Presidente do Senado Federal;

9.6. autorizar a prorrogação, por mais 180 dias, do prazo de atendimento integral à Solicitação do Congresso Nacional, previsto no art. 15, § 2º, da Resolução TCU n. 215/2008;

9.7. encaminhar os autos à Segecex para adoção das providências necessárias ao cumprimento desta deliberação.

10. Ata nº 42/2011 – Plenário.

11. Data da Sessão: 30/11/2011 – Extraordinária de Caráter Reservado.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: não há..

13. Especificação do quorum:



13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa (Relator), André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE II – Plenário

TC-028.956/2011-7

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional.

Entidades: Serviço Social da Indústria – Sesi; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai; Serviço Social do Comércio – Sesc; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac; Serviço Social do Transporte – Sest; Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – Senat; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar; Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – Sescop; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae; Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI; Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento – Apex.

Interessado: Senado Federal.

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL DE REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS NAS ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA “S”. ENVIO À PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL DO CRONOGRAMA CONTENDO O PLANEJAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento de Informações n. 1.058/2011, de autoria do Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO), encaminhado pelo Ofício n. 1.587/2011 da Presidência do Senado Federal, datado de 2/9/2011, mediante o qual foi solicitado a este Tribunal que realizasse auditorias nas instituições integrantes do “Sistema S”, nos níveis regional e nacional, e por duas agências governamentais, a saber:

- a) Sesi – Serviço Social da Indústria,
- b) Senai – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial,
- c) Sesc – Serviço Social do Comércio,
- d) Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial,
- e) Sest – Serviço Social do Transporte,
- f) Senat – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte,
- g) Senar – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural,
- h) Sescop – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo,
- i) ABDI – Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial,
- j) Apex – Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento,
- k) Sebrae – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

2. Uma vez que a Solicitação diz respeito a entidades integrantes de listas de unidades jurisdicionadas distintas, a Relatoria do processo foi determinada mediante sorteio (peça 6).

3. Na instrução inicial (peça 4), a 5ª Secretaria de Controle Externo aduziu que as fiscalizações objeto do requerimento que originou a presente solicitação visam analisar os seguintes aspectos das entidades auditadas:

- 3.1. balanços patrimoniais, em âmbito nacional e regional;
- 3.2. disponibilidades financeiras de um ano para outro;
- 3.3. receitas efetivamente arrecadadas nos anos auditados, consoante o cotejamento entre as informações obtidas via Instituto Nacional do Seguro Social e Secretaria da Receita Federal do Brasil e os dados fornecidos pelas respectivas entidades em seus balanços patrimoniais;
- 3.4. arrecadação direta e respectivos repasses dos SESI e SENAI regionais feitos via SIAFI às entidades nacionais congêneres;
- 3.5. despesas, principalmente as classificadas nas rubricas publicidade, eventos, comunicação social e similares, como jornalismo, relações públicas, marketing, etc; ,
- 3.6. transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum;
- 3.7. folhas de pagamento de pessoal;
- 3.8. quantidade de pessoas atendidas pelo Sistema “S”, com destaque dos serviços gratuitos e dos pagos e comparações dos custos incorridos nas duas situações.

4. Transcrevo a seguir trecho da instrução elaborada pela 5ª Secex (peça 4) em que foi efetuada a análise da presente Solicitação:

“ADMISSIBILIDADE

3. As entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebem contribuições parafiscais, tais como aquelas integrantes do Sistema ‘S’, por arrecadarem e gerenciarem recursos públicos, estão sujeitas à fiscalização do TCU (Ac. TCU 2.469/2008-1ª, Ac. TCU 3.044/2009-Plenário, Ac. TCU 2.105/2009-1ª Câmara, Ac. TCU 1.093/2010-1ª Câmara).

4. O Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 1º, II, do Regimento Interno, detém competência para realizar, por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional, de suas casas ou das respectivas comissões, auditorias, inspeções ou acompanhamentos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e demais órgãos e entidades sujeitos à sua jurisdição.

5. Estabelecem o art. 232 do Regimento Interno do Tribunal, fundado nos incisos IV e VII do art. 71 e § 1º do art. 72 da Constituição Federal, e o art. 4º da Resolução TCU 215/2008, que o Presidente do Senado Federal integra o rol de legitimados a solicitar ao Tribunal a realização de auditorias e inspeções.

6. No âmbito do Tribunal, as solicitações do Congresso Nacional são tratadas segundo as orientações contidas na Resolução TCU 215/2008. Nos termos dessa Resolução (arts. 5º e 15), o processo de solicitação do Congresso Nacional tem natureza urgente e tramitação preferencial e deverá ser integralmente atendido em até 180 dias, prorrogável uma única vez por até metade do prazo inicialmente fixado, quando se tratar de solicitação de fiscalização, salvo se prazo distinto houver sido fixado pelo colegiado solicitante ou sido acordado na forma do art. 12 do normativo.

7. Desse modo, entende-se que é possível ao Tribunal conhecer da Solicitação de Auditoria originada no Congresso Nacional, por atender aos requisitos de admissibilidade previstos por esta Corte de Contas.

EXAME TÉCNICO

8. O sistema ‘S’ é composto por pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, criadas por lei para desempenhar atividades assistenciais ou de ensino a determinadas categorias profissionais. Essas entidades estão distribuídas por todo o território nacional, perfazendo atualmente um universo auditável de 229 unidades (vide tabela anexa).

9. Esse quantitativo de unidades, associado à descentralização administrativa e financeira que caracteriza os entes regionais, torna difícil a execução da auditoria requerida no prazo de 180 dias previsto no art. 15 da Resolução TCU 215/2008.

10. Não bastasse esse fato, a 5ª Secex encontra-se plenamente comprometida com a diretriz contida no Plano de Fiscalização 2011 de direcionar aproximadamente 50% da força de trabalho da unidade para a concretização das fiscalizações já autorizadas, não dispondo, no momento, de recursos humanos em quantidade suficiente para levar a termo uma auditoria da envergadura da ora propugnada para as entidades componentes do Sistema 'S'.

11. Vale destacar, igualmente, que, dos últimos exames realizados pela 5ª Secex sobre os processos de contas, representações e denúncias relacionados às entidades do Sistema 'S' em nível nacional, não se logrou evidenciar a existência de riscos que demandem uma ação urgente da Corte⁴, tampouco a necessidade de retroação de ações fiscalizatórias a exercícios pretéritos, muitos dos quais se encontram com contas já julgadas, vide tabela a seguir:

Estado Atual de Julgamento de Contas do Sistema 'S' – Entes Nacionais Processos	Natureza	Ano	Entidade
015.590/2009-5	Prestação de Contas	2008	SENAI/DN
015.345/2009-9	Prestação de Contas	2008	SESC/AN
017.628/2009-3	Prestação de Contas	2008	SENAC/AN
015.673/2009-0	Prestação de Contas	2008	SESI/DN
017.628/2009-3 030.095/2010-7	Prestação de Contas	2008 2009	SENAC/AN
015.645/2009-5 028.010/2010-8	Prestação de Contas	2008 2009	SEBRAE/AN

12. Entretanto, a despeito das limitações materiais e humanas ora presentes, esta Unidade Técnica entende como relevante a realização da fiscalização solicitada. Funda-se essa percepção no fato de que as unidades integrantes do Sistema 'S', somente em 2010, gerenciaram recursos totais da ordem de R\$ 3.340.926.538,71, consoante dados informados nos autos do TC 015.663/2011-6 (Solicitação do Congresso Nacional relativa aos Serviços Sociais Autônomos).

13. Em face da materialidade dos recursos arrecadados, a 5ª Secex vem promovendo ano a ano o aperfeiçoamento da sua ação fiscalizatória sobre as unidades do sistema. Neste exercício, por exemplo, a Secretaria já realizou fiscalizações no SESI/DN, SESI/DF e Apex-Brasil.

14. No SESI/DN (TC 012.674/2011-7) e SESI/DF (TC 026.248/2011-5), o Tribunal realizou auditorias consistentes em verificar a conformidade dos atos de aquisição de produtos/serviços, celebração de convênios e contratação de pessoal. Na APEX-Brasil (TC 004.795/2011-3), por sua vez, a ação do Tribunal visou à identificação de riscos que pudessem comprometer o alcance dos objetivos específicos pela entidade e a coleta de subsídios que possam auxiliar as equipes de auditoria do TCU na realização de futuras fiscalizações.

15. Ressalte-se, por fim, que, além das fiscalizações já realizadas, consta no cronograma de atividades da 5ª Secex para 2011 a realização de auditoria no SEBRAE/DN e SEBRAE/DF (TC 031.277/2011-0) com o escopo de verificar a regularidade dos atos praticados no âmbito destas unidades, abrangendo a aquisição de produtos e serviços, bem como as contratações realizadas pelo SEBRAE/DF para implementar as atividades elaboradas pelo Departamento Nacional (SEBRAE/DN).

16. Assim, a guisa do exposto e a teor do que dispõe o art. 12 da Resolução TCU 215/2008, esta Unidade propugna que o Tribunal apresente ao Senado Federal, excepcionalmente, proposta de atendimento do Requerimento SF 1.058/2011 de forma escalonada, segundo a proposta detalhada a seguir:

Período	Ação Proposta
Fase 1 – Levantamento e consolidação de informações sobre:	
2º Semestre/2011	1. receitas efetivamente arrecadadas pelas unidades componentes do Sistema 'S' nos anos de 2008, 2009 e 2010; 2. despesas pagas pelas unidades componentes do Sistema 'S' nos anos de 2008, 2009 e 2010; 3. disponibilidades financeiras das unidades componentes do Sistema 'S' nos anos de 2008, 2009 e 2010; 4. quantitativo de pessoas (gratuitas e pagas) atendidas pelas unidades componentes do Sistema 'S' nos anos de 2008, 2009 e 2010; e 5. valor da folha de pagamento de pessoal das unidades componentes do Sistema 'S' nos anos de 2008, 2009 e 2010.
Fase 2 - Auditoria de conformidade nas entidades abaixo listadas abrangendo as despesas efetuadas e, se aplicáveis, as transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum, a partir do exercício de 2010	
1º Semestre/2012	Departamentos Nacionais do Sesi/SENAI Departamento Nacional do SEBRAE ABDI APEX-Brasil
2º Semestre/2012	Administrações Nacionais do Sesc/SENAC Unidade Nacional do SESCOOP Administração Central do SENAR Conselhos Nacionais do Sest/SENAT

17. Na forma acima proposta, a 5ª Secex ficaria responsável pelas auditorias de conformidade nos entes nacionais do Sistema 'S' e o escopo da fiscalização ficaria restrito ao exercício de 2010 e seguintes. Nesse cenário, é possível dar início imediato à coleta das informações solicitadas, de forma a possibilitar o atendimento integral do pedido, sem comprometimento do alcance dos objetivos já assentados no Plano de Fiscalização 2011, até o final do exercício financeiro de 2012.

18. Em relação às ações fiscalizatórias propostas no Requerimento SF 1.058/2011 para os entes regionais do Sistema 'S', propugna-se que a ADPLAN, na qualidade de unidade coordenadora das ações de controle externo do Tribunal, se manifeste quanto a oportunidade e conveniência de sua operacionalização pelas Secex estaduais.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

19. Nos termos do art. 10 da Resolução TCU 215/2008, o relator do processo de solicitação do Congresso Nacional é o relator da lista de unidades jurisdicionadas em que se inclua o órgão ou entidade de que trata a solicitação. Consoante o parágrafo único, quando houver conflito de competência ou se tratar de assunto que não enseje distribuição segundo os critérios previstos nas normas do Tribunal, o relator do processo de solicitação do Congresso Nacional deverá ser sorteado.

20. Atualmente, em conformidade com dados obtidos do sistema CLIENTELA, os relatores responsáveis pelas unidades integrantes do Sistema 'S' são três, Ministro Aroldo Cedraz, Ministro José Múcio e Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.

Unidade Jurisdicionada	Relator
SESI	Aroldo Cedraz
SENAI	Marcos Bemquerer
SESC	Aroldo Cedraz
SENAC	Marcos Bemquerer
SEST	Aroldo Cedraz
SENAT	Marcos Bemquerer
SENAR	Marcos Bemquerer
SESCOOP	Marcos Bemquerer
ABDI	José Múcio Monteiro
APEX-Brasil	José Múcio Monteiro
SEBRAE	José Múcio Monteiro

21. Diante disso, com fundamento no disposto no art. 10, parágrafo único, da Resolução TCU 215/2008, o presente processo deve ser encaminhado à Secretaria de Sessões, para sorteio de relator, haja vista conflito de competência positivo observado em relação à relatoria dos ministros Aroldo Cedraz (relator do Sesi, Sesc e Sest), José Múcio (relator do Sebrae, Apex Brasil e Abdi) e Marcos Bemquerer (relator do SESCOOP, Senai, Senar, Senac e Senat)."

5. Em consonância com essa argumentação contida na instrução destes autos (peça 4), a 5ª Secex, em manifestações uniformes, propõe o seguinte encaminhamento ao Ministro-Relator:

5.1. conhecer da presente Solicitação do Congresso Nacional, com fundamento nos arts. 1º, II, e 38, I, da Lei n. 8.443/1992, uma vez que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade estabelecidos nos arts. 232, I, do Regimento Interno e 4º, I, a, da Resolução TCU n. 215/2008;

5.2. autorizar, desde já, com fundamento nos arts. 1º, II, e 38, I, da Lei n. 8.443/1992 a realização de auditoria nas unidades nacionais do Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat, Senar, SESCOOP, Abdi, Apex-Brasil e Sebrae, consoante cronograma elaborado pela 5ª Secex, com o escopo de averiguar os seguintes aspectos das entidades auditadas:

5.2.1. balanços patrimoniais, em âmbito nacional e regional;

5.2.2. disponibilidades financeiras de um ano para outro;

5.2.3. receitas efetivamente arrecadadas nos anos auditados, consoante o cotejamento entre as informações obtidas via Instituto Nacional do Seguro Social e Secretaria da Receita Federal do Brasil e os dados fornecidos pelas respectivas entidades em seus balanços patrimoniais;

5.2.4. arrecadação direta e respectivos repasses dos Sesi e Senai regionais feitos via SLAFI às entidades nacionais congêneres;

5.2.5. despesas, principalmente as classificadas nas rubricas publicidade, eventos, comunicação social e similares, como jornalismo, relações públicas, marketing, etc.;

5.2.6. transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum;

5.2.7. folhas de pagamento de pessoal;

5.2.8. quantidade de pessoas atendidas pelo Sistema "S", com destaque dos serviços gratuitos e dos pagos e comparações dos custos incorridos nas duas situações.

5.3. em atendimento ao Ofício n. 1.587/2011- SF, informar à Presidência do Senado Federal e ao Senador autor do Requerimento de Informações n. 1.058/2011 que as fiscalizações solicitadas serão realizadas por este Tribunal, consoante o seguinte cronograma:

Período	Ação Proposta
Fase 1 – Levantamento e consolidação de informações sobre:	
2º Semestre/2011	1. receitas efetivamente arrecadadas pelas unidades componentes do Sistema "S" nos anos de 2008, 2009 e 2010; 2. despesas pagas pelas unidades componentes do Sistema "S" nos anos de 2008, 2009 e 2010; 3. disponibilidades financeiras das unidades componentes do Sistema "S" nos anos de 2008, 2009 e 2010; 4. quantitativo de pessoas (gratuitas e pagas) atendidas pelas unidades componentes do Sistema "S" nos anos de 2008, 2009 e 2010; 5. valor da folha de pagamento de pessoal das unidades componentes do Sistema "S" nos anos de 2008, 2009 e 2010.
Fase 2 - Auditoria de conformidade nas entidades abaixo listadas abrangendo as despesas efetuadas e, se aplicáveis, as transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum, a partir do exercício de 2010.	
1º Semestre/2012	Departamentos Nacionais do SESI/SENAI Departamento Nacional do SEBRAE ABDI APEX-Brasil
2º Semestre/2012	Administrações Nacionais do SESC/SENAC Unidade Nacional do SESCOOP Administração Central do SENAR Conselhos Nacionais do SEST/SENAT

5.4. determinar à ADPLAN que, na qualidade de unidade coordenadora das ações de controle externo do Tribunal, analise a oportunidade e a conveniência de realização de auditoria de conformidade nos entes regionais do Sistema "S" pelas Secex estaduais;

5.5. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, ao Presidente do Senado Federal e ao autor do requerimento de auditoria encaminhado a esta Corte, Senador Ataídes Oliveira.

É o relatório.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Em exame o Requerimento de Informações n. 1.058/2011, de autoria do Senador Átaídes Oliveira (PSDB/TO), encaminhado pelo Presidente do Senado Federal por meio do Ofício n. 1.587/2011-SF, datado de 02/09/2011, mediante o qual se requer a esta Corte de Contas que realize auditorias nas entidades integrantes do “Sistema S”, bem como na Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI e na Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento – Apex (peça 1), com vistas ao exame dos seguintes aspectos dessas entidades:

- a) balanços patrimoniais, em âmbito nacional e regional;
- b) disponibilidades financeiras de um ano para outro;
- c) receitas efetivamente arrecadadas nos anos auditados, consoante o cotejamento entre as informações obtidas via Instituto Nacional do Seguro Social e Secretaria da Receita Federal do Brasil e os dados fornecidos pelas respectivas entidades em seus balanços patrimoniais;
- d) arrecadação direta e respectivos repasses dos SESI e SENAI regionais feitos via SIAFI às entidades nacionais congêneres;
- e) despesas, principalmente as classificadas nas rubricas publicidade, eventos, comunicação social e similares, como: jornalismo, relações públicas, marketing, etc.;
- f) transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum;
- g) folhas de pagamento de pessoal;
- h) quantidade de pessoas atendidas pelo Sistema “S”, com destaque dos serviços gratuitos e dos pagos e comparações dos custos incorridos nas duas situações.

2. Verifico que o mencionado expediente atende aos requisitos de admissibilidade estabelecidos nos arts. 38, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, 232, inciso I, do RI/TCU, podendo ser conhecido como Solicitação do Congresso Nacional.

3. Ao instruir estes autos a 5ª Secretaria de Controle Externo ressaltou que as entidades do Sistema “S” estão distribuídas por todo o território nacional, perfazendo atualmente um universo auditável de 229 unidades, de tal forma que essa amplitude associada à descentralização administrativa e financeira que caracteriza os entes regionais impossibilita a execução da auditoria requerida no prazo de 180 dias previsto no art. 15 da Resolução TCU n. 215/2008.

4. Outro fator apontado pela unidade técnica como justificativa para a prorrogação do prazo mencionado é sua indisponibilidade atual de recursos humanos em quantidade suficiente para levar a termo uma auditoria da envergadura da ora propugnada para as entidades componentes do Sistema “S”, tendo em vista que, em cumprimento à diretriz contida no Plano de Fiscalização de 2011, aproximadamente metade do seu corpo técnico está comprometida com fiscalizações anteriormente autorizadas.

5. A 5ª Secex destacou, ainda, a relevância da fiscalização objeto desta Solicitação, mormente ante o fato de que as unidades integrantes do Sistema “S”, somente em 2010, gerenciaram recursos totais da ordem de R\$ 3.340.926.538,71, consoante dados informados nos autos do TC 015.663/2011-6 (Solicitação do Congresso Nacional relativa aos Serviços Sociais Autônomos).

6. Nesses termos, a unidade técnica propôs que este Tribunal determine à ADPLAN que, na qualidade de unidade coordenadora das ações de controle externo do Tribunal, analise a oportunidade e a conveniência de as secretarias de controle externo nos Estados realizarem auditoria de conformidade nos entes regionais do Sistema “S”, bem como autorize, desde já, a realização das fiscalizações nas entidades de âmbito nacional objeto da presente Solicitação do Congresso Nacional, consoante o seguinte cronograma:

Período	Ação Proposta
Fase 1 – Levantamento e consolidação de informações sobre:	
2º Semestre/2011	1. receitas efetivamente arrecadadas pelas unidades componentes do Sistema “S” nos anos de 2008, 2009 e 2010; 2. despesas pagas pelas unidades componentes do Sistema “S” nos anos de 2008, 2009 e 2010; 3. disponibilidades financeiras das unidades componentes do Sistema “S” nos anos de 2008, 2009 e 2010; 4. quantitativo de pessoas (gratuitas e pagas) atendidas pelas unidades componentes do Sistema “S” nos anos de 2008, 2009 e 2010; 5. valor da folha de pagamento de pessoal das unidades componentes do Sistema “S” nos anos de 2008, 2009 e 2010.
Fase 2 - Auditoria de conformidade nas entidades abaixo listadas abrangendo as despesas efetuadas e, se aplicáveis, as transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum, a partir do exercício de 2010.	
1º Semestre/2012	Departamentos Nacionais do SESI/SENAI Departamento Nacional do SEBRAE ABDI APEX-Brasil
2º Semestre/2012	Administrações Nacionais do SESC/SENAC Unidade Nacional do SESCOOP Administração Central do SENAR Conselhos Nacionais do SEST/SENAT

7. Diante das informações contidas no Relatório precedente, entendo que a proposta de encaminhamento da 5ª Secex atende à solicitação emanada do Congresso Nacional, tendo em vista que as entidades integrantes do “Sistema S”, bem como a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI e a Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento – Apex serão objeto de fiscalização, com enfoque nos aspectos explicitados no documento que originou estes autos.

8. Concorde, outrossim, com a prorrogação do prazo estipulado pela Resolução n. 215/2008, para atendimento de solicitação dessa natureza, ante a extensão dos trabalhos propostos.

9. Sem embargo, cumpre encaminhar ao Presidente do Senado Federal e ao autor do requerimento de auditoria encaminhado a esta Corte de Contas, Senador Ataídes Oliveira, cópia da deliberação a ser proferida, acompanhada do Relatório e da Proposta de Deliberação que a fundamentam e da instrução que compõe a peça 4.

Ante o exposto, manifesto-me por que seja adotado o acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

T.C.U., Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2011.

MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

TC 028.956/2011-7

Tipo: Solicitação do Congresso Nacional
(Senado Federal)

Unidade Jurisdicionada: Sistema "S"

Proposta: conhecimento e autorização de
realização de auditorias

INTRODUÇÃO

O Presidente do Senado Federal, mediante Ofício 1.587/2011 – SF (peça 1), de 2/9/2011, encaminhou o Requerimento 1.058, de 2011, de autoria do Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO), em que solicita a realização de auditorias nas entidades integrantes do denominado "Sistema S" a seguir relacionadas, relativamente às gestões dos exercícios financeiros de 2008, 2009 e 2010:

- a) Sesi – Serviço Social da Indústria
- b) Senai – Serviço Nacional da Indústria
- c) Sesc – Serviço Social do Comércio
- d) Senac – Serviço Nacional do Comércio
- e) Sest – Serviço Social do Transporte
- f) Senat – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
- g) Senar – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
- h) SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
- i) ABDI – Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial
- j) APEX – Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos
- k) SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

2. De acordo com o requerimento enviado pelo Senado Federal as auditorias deverão abranger análises sobre:

- a) balanços patrimoniais, em âmbito nacional e regional;
- b) disponibilidades financeiras de um ano para outro;
- c) receitas efetivamente arrecadadas nos anos auditados:
 - via Instituto Nacional do Seguro Social e Secretaria da Receita Federal do Brasil, cotejando as informações com o informado pelas entidades em seus balanços patrimoniais;
 - arrecadação direta e respectivos repasses dos Sesi e Senai regionais feitos via SIAFI às entidades nacionais congêneres;
- d) despesas, principalmente as classificadas nas rubricas publicidade, eventos, comunicação social e similares, como: jornalismo, relações públicas, marketing, etc;
- e) transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum;
- f) folhas de pagamento de pessoal; e

g) quantidade de pessoas atendidas pelo Sistema, destacando os gratuitos e os pagos, comparando os custos em ambos os casos.

ADMISSIBILIDADE

3. As entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebem contribuições para-fiscais, tais como aquelas integrantes do Sistema “S”, por arrecadarem e gerenciarem recursos públicos estão sujeitas à fiscalização do TCU (Ac. TCU 2.469/2008-1ª, Ac. TCU 3.044/2009-Plenário, Ac. TCU 2.105/2009-1ª Câmara, Ac. TCU 1.093/2010-1ª Câmara).

4. O Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 1º, II, do Regimento Interno, detém competência para realizar, por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional, de suas casas ou das respectivas comissões, auditorias, inspeções ou acompanhamentos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e demais órgãos e entidades sujeitos à sua jurisdição.

5. Estabelece o art. 232 do Regimento Interno do Tribunal, fundado nos incisos IV e VII do art. 71 e § 1º do art. 72 da Constituição Federal, e o art. 4º da Resolução TCU 215/2008, que o Presidente do Senado Federal integra o rol de legitimados aptos a solicitar ao Tribunal a realização de auditorias e inspeções.

6. No âmbito do Tribunal, as solicitações do Congresso Nacional são tratadas segundo as orientações contidas na Resolução TCU 215/2008. Nos termos dessa Resolução (arts. 5º e 15), o processo de solicitação do Congresso Nacional tem natureza urgente e tramitação preferencial e deverá ser integralmente atendido em até 180 dias, prorrogável uma única vez por até metade do prazo inicialmente fixado, quando se tratar de solicitação de fiscalização, salvo se prazo distinto houver sido fixado pelo colegiado solicitante ou sido acordado na forma do art. 12 do normativo.

7. Desse modo, entende-se que é possível ao Tribunal conhecer da Solicitação de Auditoria originada no Congresso Nacional, por atender aos requisitos de admissibilidade previstos por esta Corte de Contas.

EXAME TÉCNICO

8. O sistema “S” é composto por pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, criadas por lei para desempenhar atividades assistenciais ou de ensino a determinadas categorias profissionais. Essas entidades estão distribuídas por todo o território nacional, perfazendo atualmente um universo auditável de 229 unidades (vide tabela anexa).

9. Esse quantitativo de unidades associado à descentralização administrativa e financeira que caracteriza os entes regionais torna de difícil realização a execução da auditoria requerida no prazo de 180 dias previsto no art. 15 da Resolução TCU 215/2008.

10. Não bastasse esse fato, a 5ª Secex encontra-se plenamente comprometida com a diretriz contida no Plano de Fiscalização 2011 de direcionar aproximadamente 50 % da força de trabalho da unidade para a concretização das fiscalizações já autorizadas, não dispondo, no momento, de recursos humanos em quantidade suficiente para levar a termo uma auditoria da envergadura da ora propugnada para as entidades componentes do Sistema “S”.

11. Vale destacar, igualmente, que, dos últimos exames realizados pela 5ª Secex sobre os processos de contas, representações e denúncias relacionados às entidades do Sistema “S” em nível nacional, não se logrou evidenciar a existência de riscos que demandem uma ação urgente da Corte, tampouco a necessidade de retroação de ações fiscalizatórias a exercícios pretéritos, muitos dos quais se encontram com contas já julgadas, vide tabela a seguir:

Estado Atual de Julgamento de Contas do Sistema “S” – Entes Nacionais

Processos	Natureza	Ano	Entidade
015.590/2009-5	Prestação de Contas	2008	SENAI/DN
015.345/2009-9	Prestação de Contas	2008	SESC/AN
017.628/2009-3	Prestação de Contas	2008	SENAC/AN
015.673/2009-0	Prestação de Contas	2008	SESI/DN
017.628/2009-3	Prestação de Contas	2008	SENAC/AN
030.095/2010-7		2009	
015.645/2009-5	Prestação de Contas	2008	SEBRAE/AN
028.010/2010-8		2009	

Fonte: Sistema SINERGIA (Data da extração: 27/10/2011)

12. Entretanto, a despeito das limitações materiais e humanas ora presentes, esta Unidade Técnica entende como relevante a realização da fiscalização solicitada. Funda-se essa percepção no fato de que as unidades integrantes do Sistema “S”, somente em 2010, gerenciaram recursos totais da ordem de R\$ 3.340.926.538,71, consoante dados informados nos autos do TC 015.663/2011-6 (Solicitação do Congresso Nacional relativa aos Serviços Sociais Autônomos).

13. Em face da materialidade dos recursos arrecadados, a 5ª Secex vem promovendo ano a ano o aperfeiçoamento da sua ação fiscalizatória sobre as unidades do sistema. Neste exercício, por exemplo, a Secretaria já realizou fiscalizações no Sesi/DN, Sesi/DF e Apex-Brasil.

14. No Sesi/DN (TC 012.674/2011-7) e Sesi/DF (TC 026.248/2011-5), o Tribunal realizou auditorias consistentes em verificar a conformidade dos atos de aquisição de produtos/serviços, celebração de convênios e contratação de pessoal. Na APEX-Brasil (TC 004.795/2011-3), por sua vez, a ação do Tribunal visou à identificação de riscos que pudessem comprometer o alcance dos objetivos específicos pela entidade e a coleta de subsídios que possam auxiliar as equipes de auditoria do TCU na realização de futuras fiscalizações.

15. Ressalte-se, por fim, que, além das fiscalizações já realizadas, consta no cronograma de atividades da 5ª Secex para 2011 a realização de auditoria no SEBRAE/DN e SEBRAE/DF (TC 031.277/2011-0) com o escopo de verificar a regularidade dos atos praticados no âmbito destas unidades, abrangendo a aquisição de produtos e serviços, bem como as contratações realizadas pelo SEBRAE/DF para implementar as atividades elaboradas pelo Departamento Nacional (SEBRAE/DN).

16. Assim, a guisa do exposto e a teor do que dispõe o art. 12 da Resolução TCU 215/2008, esta Unidade propugna que o Tribunal apresente ao Senado Federal, excepcionalmente, proposta de atendimento do Requerimento SF 1.058/2011 de forma escalonada, segundo a proposta detalhada a seguir:

Período	Ação Proposta
Fase 1 – Levantamento e consolidação de informações sobre:	
2º Semestre/2011	1. receitas efetivamente arrecadadas pelas unidades componentes do Sistema “S” nos anos de 2008, 2009 e 2010; 2. despesas pagas pelas unidades componentes do Sistema “S” nos anos de 2008, 2009 e 2010; 3. disponibilidades financeiras das unidades componentes do Sistema “S” nos anos de 2008, 2009 e 2010; 4. quantitativo de pessoas (gratuitas e pagas) atendidas pelas unidades componentes do Sistema “S” nos anos de 2008, 2009 e 2010; e 5. valor da folha de pagamento de pessoal das unidades componentes do Sistema “S” nos anos de 2008, 2009 e 2010.
Fase 2 - Auditoria de conformidade nas entidades abaixo listadas abrangendo as despesas efetuadas e, se aplicáveis, as transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum, a partir do exercício de 2010	
1º Semestre/2012	Departamentos Nacionais do Sesi/SENAI Departamento Nacional do SEBRAE ABDI APEX-Brasil
2º Semestre/2012	Administrações Nacionais do SESC/SENAC Unidade Nacional do SESCOOP Administração Central do SENAR Conselhos Nacionais do SEST/SENAT

17. Na forma acima proposta, a 5ª Secex ficaria responsável pelas auditorias de conformidade nos entes nacionais do Sistema “S” e o escopo da fiscalização ficaria restrito ao exercício de 2010 e seguintes. Nesse cenário, é possível dar início imediato à coleta das informações solicitadas, de forma a possibilitar o atendimento integral do pedido, sem comprometimento do alcance dos objetivos já assentados no Plano de Fiscalização 2011, até o final do exercício financeiro de 2012.

18. Em relação às ações fiscalizatórias propostas no Requerimento SF 1.058/2011 para os entes regionais do Sistema “S”, propugna-se que a ADPLAN, na qualidade de unidade

coordenadora das ações de controle externo do Tribunal, se manifeste quanto a oportunidade e conveniência de sua operacionalização pelas Secex estaduais.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

19. Nos termos do art. 10 da Resolução TCU 215/2008, o relator do processo de solicitação do Congresso Nacional é o relator da lista de unidades jurisdicionadas em que se inclua o órgão ou entidade de que trata a solicitação. Consoante o parágrafo único, quando houver conflito de competência ou se tratar de assunto que não enseje distribuição segundo os critérios previstos nas normas do Tribunal, o relator do processo de solicitação do Congresso Nacional deverá ser sorteado.

20. Atualmente, em conformidade com dados obtidos do sistema CLIENTELA, os relatores responsáveis pelas unidades integrantes do Sistema "S" são três, Ministro Aroldo Cedraz, Ministro José Múcio e Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.

Unidade Jurisdicionada	Relator
SESI	Aroldo Cedraz
SENAI	Marcos Bemquerer
SESC	Aroldo Cedraz
SENAC	Marcos Bemquerer
SEST	Aroldo Cedraz
SENAT	Marcos Bemquerer
SENAR	Marcos Bemquerer
SESCOOP	Marcos Bemquerer
ABDI	José Múcio Monteiro
APEX-Brasil	José Múcio Monteiro
SEBRAE	José Múcio Monteiro

Fonte: Sistema CLIENTELA (Data: 21/9/2011)

21. Diante disso, com fundamento no disposto no art. 10, parágrafo único, da Resolução TCU 215/2008, o presente processo deve ser encaminhado à Secretaria de Sessões, para sorteio de relator, haja vista conflito de competência positivo observado em relação à relatoria dos ministros Aroldo Cedraz (relator do Sesi, Sesc e Sest), José Múcio (relator do SEBRAE, APEX Brasil e ABDI) e Marcos Bemquerer (relator do SESCOOP, SENAI, SENAR, SENAC e SENAT).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

22. Pelo exposto, submete-se o presente processo à consideração superior, propondo a adoção das seguintes medidas:

I - encaminhar o presente processo à Secretaria de Sessões/TCU, com fundamento no art. 10, parágrafo único, da Resolução TCU 215/2008, para sorteio de relator, haja vista conflito de competência positivo observado em relação à relatoria dos ministros Aroldo Cedraz (relator do SESI, SESC e SEST), José Múcio (relator do SEBRAE, APEX Brasil e ABDI) e Marcos Bemquerer (relator do SESCOOP, SENAI, SENAR, SENAC e SENAT);

II – conhecer da presente Solicitação do Congresso Nacional, com fundamento nos arts. 1º, II, e 38, I, da Lei 8.443/1992, uma vez que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade estabelecidos nos arts. 232, I, do Regimento Interno e 4º, I, “a”, da Resolução TCU 215/2008;

III – autorizar desde já, com fundamento nos arts. 1º, II, e 38, I, da Lei 8.443/1992, a realização de auditoria nas unidades nacionais do SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR, SESCOOP, ABDI, APEX-Brasil e SEBRAE, com o escopo de averiguar as questões abaixo listadas:

- a) balanços patrimoniais, em âmbito nacional;
- b) disponibilidades financeiras de um ano para outro;
- c) receitas efetivamente arrecadadas nos anos auditados:
 - via Instituto Nacional do Seguro Social e Secretaria da Receita Federal do Brasil, cotejando as informações com o informado pelas entidades em seus balanços patrimoniais;
 - arrecadação direta e respectivos repasses dos SESI e SENAI regionais feitos via SIAFI às entidades nacionais congêneres.
- d) despesas no exercício de 2010 e seguintes, principalmente as classificadas nas rubricas publicidade, eventos, comunicação social e similares, como: jornalismo, relações públicas, marketing;
- e) transferências de recursos, no exercício de 2010 e seguintes, às federações e confederações, a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum;
- f) folhas de pagamento de pessoal; e
- g) quantidade de pessoas atendidas pelo Sistema, destacando os gratuitos e os pagos, comparando os custos em ambos os casos;

IV- propor ao relator desta SCN, consoante o art. 12 da Resolução TCU 215/2008, que apresente ao Senado Federal, excepcionalmente, proposta de atendimento do Requerimento SF 1.058/2011, consoante escalonamento a seguir:

Período	Ação Proposta
Fase I – Levantamento e consolidação de informações sobre:	
2º Semestre/2011	1. receitas efetivamente arrecadadas pelas unidades componentes do Sistema “S” nos anos de 2008, 2009 e 2010; 2. despesas pagas pelas unidades componentes do Sistema “S” nos anos de 2008, 2009 e 2010; 3. disponibilidades financeiras das unidades componentes do Sistema “S” nos anos de 2008, 2009 e 2010;

	4. quantitativo de pessoas (gratuitas e pagas) atendidas pelas unidades componentes do Sistema "S" nos anos de 2008, 2009 e 2010; 5. valor da folha de pagamento de pessoal das unidades componentes do Sistema "S" nos anos de 2008, 2009 e 2010.
Fase 2 - Auditoria de conformidade nas entidades abaixo listadas abrangendo as despesas efetuadas e, se aplicáveis, as transferências de recursos às federações e confederações a título de participação na aquisição de imóveis de uso comum, a partir do exercício de 2010.	
1º Semestre/2012	Departamentos Nacionais do Sesi/SENAI Departamento Nacional do SEBRAE ABDI APEX-Brasil
2º Semestre/2012	Administrações Nacionais do SESC/SENAC Unidade Nacional do SESCOOP Administração Central do SENAR Conselhos Nacionais do SEST/SENAT

V- encaminhar cópia da decisão à ADPLAN para que, na qualidade de unidade coordenadora das ações de controle externo do Tribunal, analise a oportunidade e conveniência de realização de auditoria de conformidade nos entes regionais do Sistema "S" pelas Secex estaduais; e

VI - dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao Presidente do Senado Federal e ao autor do requerimento de auditoria encaminhado a esta Corte, Senador Ataídes Oliveira.

5ª Secex – Assessoria, em 31/10/2011.

Euler Kleber Nunes dos Reis

Assessor – Mat. 6471-8

Unidades Componentes do Sistema "S"

Unidade Jurisdicionada	Número de Unidades Integrantes	Composição
SESI	29	Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo, Tocantins, Departamento Nacional e Conselho Nacional
SENAI	28	Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo, Tocantins e Departamento Nacional
SESC	28	Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo, Tocantins e Departamento Nacional
SENAC	28	Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo, Tocantins e Departamento Nacional
SEST	15	Centro Oeste I, Centro Oeste II, Nordeste I, Nordeste II, Nordeste III, Nordeste IV, Norte, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Conselho Nacional
SENAT	15	Centro Oeste I, Centro Oeste II, Nordeste I, Nordeste II, Nordeste III, Nordeste IV, Norte, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Conselho Nacional
SENAR	28	Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo, Tocantins e Administração Nacional
SESCOOP	28	Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba,



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
5ª Secretaria de Controle Externo

		Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo, Tocantins e Departamento Nacional
ABDI	01	Nacional
APEX-Brasil	01	Nacional
SEBRAE	28	Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo, Tocantins e Departamento Nacional
Total de Unidades Jurisdicionadas	229	

Fonte: Sistema CLIENTELA (Data: 21/9/2011)

- NOTA TÉCNICA DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Controladoria-Geral da União

SAS Quadra 1, Bloco "A", Ed. Darcy Ribeiro - 70070-905 - Brasília, DF, Tel: (61) 2020-7242

Inte-se ao processado do requerimento nº 595 de 2011
e anexo-se cópia do requerente. Ao arquivo.

16/09/2011

Graciosa
de Suplente

Ofício nº 27.172 /2011/GM/CGU-PR

Brasília, 16 de setembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Ed. Principal, 1º andar
70165-900 - Brasília, DF

Assunto: Ofício nº 1.369 (SF), de 03 de agosto de 2011.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício supracitado, dessa procedência, por meio do qual foi encaminhado a esta Controladoria-Geral da União o Requerimento de Informação nº 595/2011, de autoria do Senador Ataídes Oliveira, solicitando informações relativas à prestação de contas das entidades do Sistema "S".

2. Em atendimento, encaminho a Vossa Excelência, anexa, Nota Técnica nº 2.275/2011/DPSSES/DP/SFC/CGU-PR, acompanhada de mídia eletrônica - DVD, contendo os Relatórios de Auditoria de Gestão, relativos aos trabalhos mencionados no item 5 da referida Nota Técnica.

Atenciosamente,


JORGE HAGE SOBRINHO

Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
DIRETORIA DE PESSOAL, PREVIDÊNCIA E TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Nota Técnica n.º 2.275/DPSES/DP/SFC/CGU-PR

Brasília, 31 de agosto de 2011.

Assunto: Requisição informações sobre o resumo das auditorias de prestação de contas das entidades do Sistema "S".

Senhores Diretores,

Trata a presente Nota Técnica de análise e levantamento de informações solicitadas pelo Ofício nº 1.369, de 03/08/2011, do Senado Federal – SF (NUP CGU 00190.022059/2011-20), que solicitou, por força do contido no Requerimento nº 595/2011-SF, informações sobre o resumo das auditorias de prestação de contas das entidades do Sistema "S", dos últimos cinco anos.

I - INTRODUÇÃO

2. O Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO), mediante Requerimento nº 595/2011, solicitou junto à Mesa do Senado Federal informações quanto aos valores efetivamente arrecadados, oriundos de contribuições sociais incidente sobre a folha de pagamento, no nível nacional e regional, nos últimos cinco anos, e resumo das auditorias de prestação de contas das seguintes entidades do Sistema "S":

Serviço Social da Indústria – SESI;

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;

Serviço Social do Comércio – SESC;
 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;
 Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR
 Serviço Social dos Transportes – SEST;
 Serviço Nacional de Aprendizagem dos Transportes – SENAT;
 Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP;
 Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
 Agência da Promoção das Exportações Brasileiras – APEX; e
 Brasil e Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI.

3. Em análise ao referido requerimento, a Mesa do Senado-Federal emitiu o Parecer nº 724/2011, de 13/07/2011, com pronunciamento de que as informações sobre a arrecadação de contribuições deveriam ser prestadas pelo Ministério da Fazenda e as demais informações, contendo um resumo das auditorias de Prestação de Contas das entidades do Sistema “S”, deveriam ser objeto de solicitação junto a esta Controladoria-Geral da União – CGU, o que ocorreu pelo Ofício nº 1.369, de 03/08/2011.

II - ANÁLISE DOS FATOS

4. Preliminarmente, cabe informar que a realização das Auditorias de Prestações de Contas decorre do disposto no artigo 74 da CF/88, bem como no inciso II do art. 50 da Lei nº 8443/92, a qual estabelece que no apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão, dentre outras, realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer.

5. Assim, em decorrência do referido dispositivo em relação à solicitação efetuada a esta CGU, registra-se que foram efetuadas no período solicitado 708 auditorias de prestações de contas, distribuídas nos seguintes exercícios:

Entidade	2005	2006	2007	2008	2009
SESI	29	29	29	9	11
SENAI	29	29	29	8	7
SESC	28	28	28	9	9
SENAC	28	28	28	9	7
SENAR	28	28	28	4	1
SEST	01	01	01	01	0
SENAT	01	01	01	0	0
SESCOOP	28	28	28	3	2
SEBRAE	28	28	28	11	09
APEX	01	01	01	01	01
ABDI	01	01	01	00	00
Total	202	202	202	55	47

6. Cabe informar que, a partir da edição da IN/TCU nº 57/2008, normativo que define anualmente as Unidades Jurisdicionadas cujos responsáveis apresentarão contas ordinárias para fins de julgamento, houve uma expressiva redução do número de UJ que prestaram

contas, em consonância com as Decisões Normativas DN/TCU nº 94/2008 e 102/2009. Informa-se ainda que, em virtude de os trabalhos de auditoria de prestação de contas relativas ao exercício de 2010 ainda estarem em andamento, os relatórios desse exercício não constam do demonstrativo apresentado.

7. Por fim, considerando que os processos de prestação de contas, com os relatórios de auditoria e respectivas certificações, são encaminhados para o TCU para fins de julgamento, sugere-se que o julgamento definitivo dos relatórios referentes ao período solicitado sejam obtidos junto àquela Corte de Contas, cabendo a esta Controladoria o encaminhamento em mídia gravável dos Relatórios de Avaliação Anual de Gestão referentes ao mencionado período.

III - CONCLUSÃO

8. À vista do exposto, submetemos, à consideração superior, esta Nota Técnica, acompanhada de mídia eletrônica – DVD, contendo os Relatórios de Auditoria de Gestão, referentes ao período solicitado.

Brasília (DF), 11 de agosto de 2011.


CLÁUDIO AZEVEDO COSTA

Coordenador-Geral de Auditoria da Área de
Serviços Sociais


ARANTES JOSÉ DA SILVA

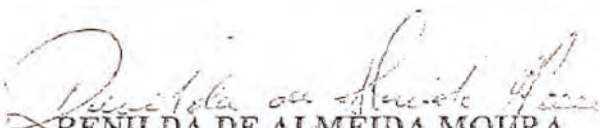
Coordenador-Geral de Auditoria da Área de
Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Exterior - Substituto

Aprovamos.

Submetemos a presente Nota ao Senhor Valdir Agapito Teixeira, Secretário Federal de Controle Interno, para conhecimento das análises e aprovação de encaminhamento, conforme disposto no item 07.

Brasília (DF), 26 de agosto de 2011.


CLÁUDIO ANTÔNIO DE ALMEIDA PY
Diretor de Auditoria de Pessoal, Previdência e
Trabalho


RENILDA DE ALMEIDA MOURA
Diretora de Auditoria da Área Econômica

De acordo.

Brasília (DF), 31 de agosto de 2011.


VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

- NOTA COGET/COEST Nº 049/2011- DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Junta-se ao processado do requerimento nº _____ de _____.
Encaminha-se cópia ao requerente. Ao arquivo.
Em _____



AVISO nº 292 /MF

Brasília, 29 de Agosto de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA,
Primeiro-Secretário do Senado Federal

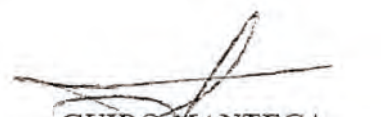
Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício nº 1.370, de 03.08.2011, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 596/2011, de autoria do Senhor Senador ATAÍDES OLIVEIRA, sobre “valores efetivamente arrecadados, oriundos de contribuições sociais incidentes sobre a folha de pagamento, no nível nacional e regional, nos últimos cinco anos”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópia do Memorando RFB/GAB nº 886/2011, de 23.08.2011, elaborado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,



GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda



Receita Federal

RFB/GAB
4461/2011

Memo RFB/GAB/Nº 886 /2011

Brasília, 23 de Agosto de 2011.

Ao Dr. DEMETRIUS FERREIRA E CRUZ
Assessor Especial do Ministério da Fazenda

Assunto: Encaminha resposta de Proposição Legislativa

Senhor Assessor,

A propósito do Memorando nº 1751/2011/AAP/GM-MF, por meio do qual Vossa Senhoria encaminha o Requerimento de Informações do Senado Federal nº 0596/2011, de iniciativa do Exmo. Sr. Senador Ataídes Oliveira, que solicita informações sobre os valores efetivamente arrecadados oriundos de contribuições social incidentes sobre a folha de pagamento, envio-lhe, sobre a matéria, a Nota COGET/COEST nº 049/2011, em anexo.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Secretário da Receita Federal do Brasil

NOTA COGET/COEST Nº 049/2011

Brasília, 23 de Agosto de 2011

Interessado: Senador Ataídes Oliveira.

Assunto: Valores efetivamente arrecadados, oriundos de contribuições sociais incidentes sobre a folha de pagamento, no nível nacional e regional, nos últimos cinco anos.

1. Por meio do Requerimento de Informação nº 596, de 2011, do Senado Federal, foram solicitados os valores de arrecadação de contribuições sociais incidentes sobre a folha de pagamento, no nível nacional e regional, nos últimos cinco anos, discriminados por cada uma das seguintes instituições receptoras:

- Serviço Social da Indústria (SESI);
- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);
- Serviço Social do Comércio (SESC);
- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC);
- Serviço Social do Transporte (SEST);
- Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT);
- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR);
- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP);
- Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI);
- Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento (APEX); e
- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

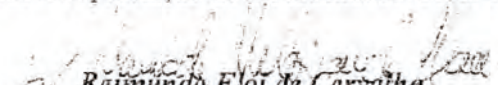
2. Os valores arrecadados pela Receita Federal do Brasil a título de terceiros são agregados de acordo com a Instrução Normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009. São apresentados os valores em nível nacional e regional, para os anos de 2006 a 2010, na tabela I.

Destaca-se que a distribuição dos valores a cada ente é feita pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e estão apresentados em nível nacional para os anos de 2006 a 2010, na tabela II.

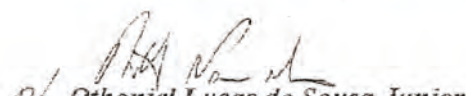
A apreciação superior


Eduardo Nakama
 Auditor Fiscal

De acordo. A apreciação do Coordenador-Geral da Coget


Raimundo Elói de Carvalho
 Coordenador de Previsão e Análise

Aprovo o conteúdo da presente nota técnica. Encaminhe-se ao Gabinete da Subsecretaria de Tributação e Contencioso da Secretaria da receita Federal do Brasil.


Othoniel Lucas de Sousa Junior
 Coordenador Geral da Coget

Encaminhar-se ao Senhor Secretário da Receita Federal do Brasil com proposta de envio ao GAB/UF para resposta.

BAB 23/08/2011

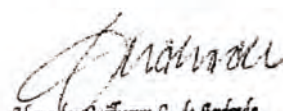

Alexandre Guilherme G. de Andrade
 AFRFB
 Assessor Técnico - Suti/RFB

TABELA I
ARRECAÇÃO DE TERCEIROS
PERÍODO: 2006

UNIDADE: R\$ 1,00

Entidades	Região						Brasil
	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	nd	
Fnde	740.910,21	2.308.483,92	7.853.364,47	16.970.544,45	7.407.327,93	265.545,64	29.486.176,52
Incra	335.886,44	2.851.699,01	14.189.079,01	28.358.938,57	12.517.868,40	24.048,36	59.477.520,29
Fnde-Incra	11.242.219,77	30.232.401,85	40.838.828,29	213.667.833,38	53.188.324,22	8.314.821,71	357.484.429,22
Senai	7.394,03	5.688,71	170.979,72	35.513,17	2.499,29	635,39	225.710,31
Fnde-Senai	7.340,77	140.248,95	7.092,17	597.717,68	57.892,12	580,53	810.872,23
Incra-Senai	12.993,90	4.846,75	7.541,09	681.207,50	30.785,84	-	717.375,08
Fnde-Incra-Senai	17.900,87	21.333,79	11.690,39	230.483,73	193.467,54	820,72	475.717,04
Sesi	9.558,02	20.822,97	33.745,37	88.081,42	121.548,71	144,98	273.881,47
Fnde-Sesi	10.184,76	63.039,28	2.848,44	617.944,20	15.278,43	699,24	709.994,35
Incra-Sesi	284,92	540,28	24,08	290.756,97	558,69	-	292.144,94
Fnde-Incra-Sesi	362,79	3.848,53	563,53	70.054,69	8.906,94	46,83	81.793,11
Senai-Sesi	10.487,87	47.084,72	7.937,32	242.557,18	80.462,23	987,18	389.516,90
Fnde-Senai-Sesi	9.013,55	98.121,51	2.004,51	1.369.075,71	47.130,23	-	1.525.345,51
Incra-Senai-Sesi	2.320,85	7.062,84	-	471.256,52	30.216,12	850,06	511.486,41
Fnde-Incra-Senai-Sesi	81.802,24	183.286,18	60.556,81	563.870,52	607.118,32	6.307,23	1.502.841,80
Senac	10.710,32	24.097,74	5.870,57	86.903,22	11.118,24	10.578,52	129.278,61
Fnde-Senac	16.213,83	26.468,21	8.739,96	72.542,14	13.372,90	1.466,58	138.303,62
Incra-Senac	3.170,08	20.614,52	408,61	44.884,83	15.352,54	1.206,57	85.637,25
Fnde-Incra-Senac	13.176,95	75.505,97	3.306,75	61.927,26	7.944,38	2.389,04	164.250,85
Sesc	21.610,13	96.117,72	57.227,01	1.367.432,24	22.282,49	1.750,04	1.566.429,63
Fnde-Sesc	8.184,34	13.328,12	10.676,40	642.968,11	18.278,32	3.944,40	683.378,19
Incra-Sesc	2.609,65	3.175,44	22,54	23.750,68	-	235,93	29.794,24
Fnde-Incra-Sesc	3.902,18	30.407,47	5.407,14	45.396,71	590.384,66	2.544,09	677.842,25
Senac-Sesc	81.321,26	40.453,25	8.049,90	200.157,65	67.411,52	3.046,60	400.440,28
Fnde-Senac-Sesc	37.286,55	37.434,24	13.753,53	3.582.425,49	1.542.250,90	6.259,18	5.219.411,99
Incra-Senac-Sesc	1.318,10	12.726,89	-	8.379.371,89	1.998,92	340,40	8.395.756,20
Fnde-Incra-Senac-Sesc	17.235,48	33.484,21	16.881,12	6.352.130,57	126.793,03	422,95	6.548.947,36
Sebrae	9.104,51	1.213.353,27	159.635,51	21.560.613,19	11.742.083,47	1.623,62	34.686.413,57
Fnde-Sebrae	34.763,32	1.531.147,33	7.456,82	13.115.350,21	8.950.402,24	78.234,96	23.717.354,88
Incra-Sebrae	8.639.617,03	18.129.235,07	22.844.202,29	188.057.850,62	32.143.809,80	62.940,71	289.677.655,52
Fnde-Incra-Sebrae	6.882.598,25	10.534.024,53	2.914.982,31	108.562.244,52	46.371.737,65	129.886,87	175.395.474,23
Senai-Sebrae	88.881,71	21.837,02	-	1.082.971,14	1.825.708,59	533,90	3.019.932,26
Fnde-Senai-Sebrae	25.342,27	181.548,04	2.374,96	2.604.424,81	2.422.589,38	1.399,96	5.237.577,02
Incra-Senai-Sebrae	964.736,99	3.391.094,75	1.283.934,01	26.557.855,52	4.887.448,72	63.813,40	37.148.881,39
Fnde-Incra-Senai-Sebrae	2.481.177,57	3.426.915,45	3.188.739,57	30.742.800,24	15.417.630,31	11.675,52	55.288.936,86
Sesi-Sebrae	39.796,32	5.997,53	75.724,86	2.585.226,00	72.369,18	-	2.780.143,89
Fnde-Sesi-Sebrae	16.501,03	2.628,96	725,08	1.179.514,50	409.829,35	214,65	1.609.413,57
Incra-Sesi-Sebrae	681.306,58	592.345,46	394.019,09	24.887.993,55	429.448,49	6.657,80	26.991.770,97
Fnde-Incra-Sesi-Sebrae	746.000,51	1.522.485,70	2.397.426,49	21.110.104,58	1.423.726,81	12.226,34	27.211.970,23
Senai-Sesi-Sebrae	3.942,61	172.415,51	21.593,15	3.543.220,24	1.306.939,81	700,90	5.048.312,22
Fnde-Senai-Sesi-Sebrae	164.852,20	684.404,17	402.542,37	10.936.312,73	7.627.546,03	27.967,39	19.943.624,99
Incra-Senai-Sesi-Sebrae	4.965.085,51	8.223.145,90	4.368.474,76	98.604.894,15	7.801.441,44	67.661,58	124.030.503,34
Fnde-Incra-Senai-Sesi-Sebrae	45.489.158,23	110.880.738,76	54.962.096,77	905.719.398,77	205.209.727,83	3.884.567,94	1.327.125.698,90
Senac-Sebrae	1.097,48	3.711,23	1.266,29	16.363,00	26.869,90	149,54	49.457,44
Fnde-Senac-Sebrae	86,98	9.304,41	239,56	9.134,54	906,29	81,48	19.733,24
Incra-Senac-Sebrae	-	281,17	77,33	31,90	38,09	394,95	823,44
Fnde-Incra-Senac-Sebrae	7.572,57	22.512,20	174,00	62.291,52	4.186,68	456,93	97.193,80
Sesc-Sebrae	25.759,33	239.535,31	9.978,75	3.471.118,06	272.580,95	3.425,46	4.022.397,86
Fnde-Sesc-Sebrae	33.868,70	485.502,65	23.463,28	11.285.648,35	1.713.754,26	4.329,90	13.526.567,14
Incra-Sesc-Sebrae	1.688.702,86	3.264.586,37	10.921.320,33	30.954.429,62	3.647.256,88	90.500,22	50.576.796,28
Fnde-Incra-Sesc-Sebrae	12.464.216,01	50.015.974,15	28.908.423,25	265.677.122,96	56.580.213,12	8.879.727,98	422.523.677,47
Senac-Sesc-Sebrae	10.192,05	444.235,63	153.567,07	15.089.102,96	11.842.300,45	1.484,62	27.548.883,38
Fnde-Senac-Sesc-Sebrae	146.398,61	4.245.767,55	847.739,60	26.020.467,57	12.231.533,90	1.749,49	43.493.656,82
Incra-Senac-Sesc-Sebrae	5.415.306,97	33.906.172,68	30.208.571,03	230.467.339,12	33.893.944,11	51.925,51	333.943.259,42
Fnde-Incra-Senac-Sesc-Sebrae	75.387.397,90	209.106.521,44	149.880.079,29	1.464.402.981,85	288.129.185,81	11.337.340,66	2.208.240.506,95
Dpc	-	-	-	505,45	2.118,13	-	2.623,58
Fnde-Dpc	1.180,92	-	-	346.647,44	68.179,37	-	416.007,73
Incra-Dpc	458.563,12	828.955,08	-	10.156.083,98	81.707,89	-	11.625.310,07
Fnde-Incra-Dpc	3.645.579,17	4.439.512,33	121.356,13	31.360.383,65	11.549.012,96	15.393,09	51.131.237,33
F.Ae	387,49	193,50	1.015,91	49.707,62	1.007,15	-	52.311,67
Fnde-F.Ae	141,89	30.442,05	1.685,39	146.897,40	2.882,95	-	182.049,68
Incra-F.Ae	16.576,89	182.996,17	6.831.167,87	18.111.967,18	420.448,19	-	25.593.154,30
Fnde-Incra-F.Ae	745.711,17	547.682,38	576.337,31	18.985.166,75	989.787,98	2.558,30	21.847.243,90
Senar	577.683,43	2.547.691,78	820.056,45	4.257.151,99	3.205.079,49	2.608,96	11.410.271,68
Fnde-Senar	1.139,40	2.034,84	-	1.661,05	105.740,27	-	110.575,56
Incra-Senar	795,77	49.459,87	1.683,73	921.479,49	619.315,15	2.344,25	1.695.078,26
Fnde-Incra-Senar	330.987,03	1.027.680,34	843.452,36	8.114.465,32	1.343.852,08	45.669,70	11.706.106,83
Sest	-	9.168,01	-	10.048,30	1.009,05	-	20.225,36
Fnde-Sest	-	-	-	752,52	282,90	-	1.035,32
Incra-Sest	-	-	-	14,29	-	-	14,29
Fnde-Incra-Sest	-	-	-	-	1.590,25	-	1.590,25
Seorae-Sest	-	-	74,15	-	-	-	74,15
Fnde-Seorae-Sest	-	55,20	33,60	-	-	-	88,80
Incra-Seorae-Sest	-	154,10	51,95	3.027,58	7.121,27	1.129,40	11.484,30
Fnde-Incra-Seorae-Sest	-	458,88	3.012,07	4.159,83	394,78	788,26	8.813,82
Restituição	-	-	-	-	-	-	-
Senat	137,91	-	39,26	466,03	95,54	-	738,74
Fnde-Senat	6.581,53	-	-	-	-	-	6.581,53
Incra-Senat	-	-	-	25,46	-	-	25,46
Fnde-Incra-Senat	-	-	-	-	95,89	-	95,89
Sebrae-Senat	-	-	-	221,90	-	-	221,90
Fnde-Sebrae-Senat	-	-	24,54	590,08	-	-	1.332,51
Incra-Sebrae-Senat	-	857,59	1.364,12	13.227,87	66,90	349,36	15.008,15
Fnde-Incra-Sebrae-Senat	-	-	-	-	-	-	-
Sest-Senat	99.415,27	3.224.729,90	1.255.233,96	9.563.313,53	1.819.667,79	147,98	15.951.498,43
Fnde-Sest-Senat	-	1.288.417,07	-	4.048.380,46	-	-	5.337.277,53
Incra-Sest-Senat	-	-	26.553,77	138.629,40	25,58	-	165.208,75
Fnde-Incra-Sest-Senat	-	403,82	25.822,96	2.591.987,15	51.725,28	-	2.879.816,12
Sebrae-Sest-Senat	15.852,40	742,23	161.457,40	763.748,14	839.319,78	-	2.481.820,85
Fnde-Sebrae-Sest-Senat	-	12.264,32	308.295,11	5.057.799,85	5.866.320,36	-	11.344.579,27
Incra-Sebrae-Sest-Senat	582.134,27	3.048.591,03	1.877.199,37	27.962.288,42	7.013.869,44	544,55	45.872.827,15
Fnde-Incra-Sebrae-Sest-Senat	5.539.862,82	14.610.320,15	8.389.419,74	40.123.178,42	43.720.811,06	308.879,90	112.852.266,80
Sesccoo	24.217,16	103.201,37	28.552,18	106.413,26	155.212,21	23,35	457.354,82
Fnde-Incra-Sesccoo	146.298,53	66.421,38	132.862,19	1.362.369,57	2.093.477,10	4.582,78	3.176.058,82
Incra-Sesccoo	946.034,85	3.759.984,34	1.392.859,11	10.034.882,90	2.407.868,30	38.751,35	17.735.329,44
Fnde-Incra-Sesccoo	26.074.524,72	27.022.266,58	26.385.139,25	78.485.520,19	20.773.194,37	8.938.440,14	46.976.142,87
Total de 2006	373.245.219,66	794.151.341,29	583.285.166,75	5.115.440.923,01	1.386.286.547,86	40.307.97,19	21.919.284,07

TABELA 1
ARRECAÇÃO DE TERCEIROS
PERÍODO: 2007

UNIDADE: R\$ 1,00

Entidades	Região						Brasil
	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	ND	
Fnde	975.555,20	8.110.446,48	3.198.267,49	65.195.518,72	27.395.360,20	228.957,96	105.104.805,05
Incra	3.240.032,55	3.080.749,02	53.910.583,81	73.827.881,29	12.491.822,54	24.552,15	146.584.631,55
Fnde-Incra	18.377.893,61	51.447.834,99	213.299.344,11	454.025.255,45	104.144.553,78	9.134.784,85	890.429.466,77
Senai	32.169,65	21.380,36	173.066,16	83.479,13	9.220,99	274,21	298.590,50
Fnde-Senai	16.279,46	17.709,98	15.114,07	1.005.164,56	178.448,38	1.011,78	1.231.728,23
Incra-Senai	2.390,73	4.444,11	40.692,97	1.895.240,21	11.020,12	1.522,39	1.755.310,53
Fnde-Incra-Senai	33.665,74	40.803,18	10.312,59	2.329.499,96	548.533,85	774,48	2.963.489,79
Sesi	13.821,92	29.695,27	4.143,29	117.982,99	137.230,13	52,89	303.026,49
Fnde-Sesi	18.913,78	106.122,09	20.772,28	1.160.723,22	21.057,26	225,06	1.327.813,69
Incra-Sesi	1.478,69	2.362,39	52,20	873.198,33	440,13	-	877.529,74
Fnde-Incra-Sesi	22,61	8.631,61	3.678,02	1.580.906,26	553,26	507,50	1.594.299,26
Senai-Sesi	22.373,64	76.455,52	936,85	261.480,76	45.529,52	325,42	407.011,51
Fnde-Senai-Sesi	15.597,52	53.733,35	3.307,41	2.218.954,14	203.944,31	795,56	2.526.332,29
Incra-Senai-Sesi	4.572,61	19.145,77	322,96	410.463,57	8.865,82	956,17	441.827,00
Fnde-Incra-Senai-Sesi	255.757,45	936.969,62	32.514,83	2.221.198,42	345.324,30	4.553,94	3.796.318,56
Senac	7.523,44	407.674,18	9.079,34	114.771,84	7.029,54	2.270,63	549.347,97
Fnde-Senac	23.692,92	42.442,76	11.827,27	104.578,78	11.500,57	1.765,92	195.626,22
Incra-Senac	3.264,28	34.661,96	4.328,56	92.248,63	3.590,94	1.088,05	144.182,53
Fnde-Incra-Senac	11.225,10	58.471,10	2.740,25	152.980,02	27.346,07	3.374,68	256.137,22
Sesc	80.168,69	126.908,00	9.801,31	1.497.900,55	82.129,99	3.834,42	1.779.541,57
Fnde-Sesc	5.032,38	23.164,98	28.156,76	3.360.064,12	32.133,46	3.950,55	3.452.502,27
Incra-Sesc	2.313,90	4.777,25	2.780,78	296.024,75	2.973,42	2.340,89	311.010,99
Fnde-Incra-Sesc	3.908,88	37.425,50	4.769,23	39.008,04	5.253,18	2.073,73	92.438,58
Senac-Sesc	37.253,49	91.261,53	14.858,62	526.252,53	227.365,93	5.480,63	892.457,73
Fnde-Senac-Sesc	34.396,91	110.826,65	1.505,09	4.278.898,93	1.576.997,87	6.306,23	8.009.021,68
Incra-Senac-Sesc	6.984,16	2.335,13	73,77	7.408.495,02	1.505,11	449,76	7.419.842,95
Fnde-Incra-Senac-Sesc	25.257,17	62.935,62	19.802,34	31.127.054,75	380.526,12	190,02	31.815.566,02
Sebrae	3.072,82	2.859.497,03	342.305,97	45.793.230,24	21.239.071,49	5.288,94	70.042.466,29
Fnde-Sebrae	87.150,09	11.846.558,57	1.448.673,41	146.260.576,64	83.351.510,49	280.838,47	243.275.307,67
Incra-Sebrae	12.529.472,18	35.112.980,16	40.012.444,74	316.268.861,30	55.213.027,53	25.248,68	458.162.064,29
Fnde-Incra-Sebrae	35.331.314,04	74.731.856,68	89.523.599,54	870.719.288,60	194.878.226,09	55.865,54	1.265.240.147,49
Senai-Sebrae	116.656,17	82.924,27	2.232,83	1.721.008,47	2.237.029,58	4.679,44	1.164.528,56
Fnde-Senai-Sebrae	470.284,39	702.573,93	22.221,46	10.406.947,50	8.272.041,54	19.244,87	18.893.203,69
Incra-Senai-Sebrae	1.257.045,80	3.928.268,13	1.941.765,06	28.194.828,46	5.342.571,04	17.991,14	48.682.468,43
Fnde-Incra-Senai-Sebrae	5.532.494,17	11.141.400,29	7.623.781,23	102.092.119,78	26.958.229,13	56.920,58	153.405.945,16
Sesi-Sebrae	193.207,20	2.787,77	116.137,05	2.659.098,81	272.240,66	-	1.243.471,49
Fnde-Sesi-Sebrae	868.011,96	17.150,66	153,52	11.451.410,56	571.073,64	94,33	15.007.895,17
Incra-Sesi-Sebrae	2.235.866,02	699.024,06	298.296,36	29.508.665,81	307.118,74	707,85	33.046.676,64
Fnde-Incra-Sesi-Sebrae	1.921.650,15	2.018.827,16	4.975.279,53	58.880.827,33	2.646.830,43	14.013,21	68.257.227,31
Senai-Sesi-Sebrae	11.573,54	378.719,11	23.076,64	3.775.978,54	961.858,76	3.033,84	8.154.238,43
Fnde-Senai-Sesi-Sebrae	375.370,54	1.985.509,92	64.193,72	27.555.242,72	17.216.099,18	31.150,71	47.329.566,79
Incra-Senai-Sesi-Sebrae	3.895.320,78	8.496.955,40	4.623.092,44	105.532.446,68	7.712.361,19	8.584,44	139.268.060,93
Fnde-Incra-Senai-Sesi-Sebrae	87.590.298,78	192.849.401,94	98.146.181,96	1.561.154.738,46	345.132.048,69	4.245.395,41	2.389.118.063,24
Senac-Sebrae	1.571,97	12.300,91	880,85	21.578,56	21.559,50	331,94	58.223,53
Fnde-Senac-Sebrae	1.355,43	10.454,71	884,54	83.474,51	624.417,72	-	720.587,91
Incra-Senac-Sebrae	12,54	1.449,24	55,71	5.082,98	441,00	101,29	7.142,72
Fnde-Incra-Senac-Sebrae	7.837,24	12.224,89	276,17	541.708,74	3.009,38	1.253,08	566.307,50
Sesc-Sebrae	19.406,54	204.228,97	14.072,79	4.188.940,33	958.138,79	1.586,36	5.386.383,78
Fnde-Sesc-Sebrae	28.326,81	1.454.371,58	37.794,51	30.743.867,31	7.073.426,34	16.081,60	39.363.670,45
Incra-Sesc-Sebrae	2.121.732,74	3.625.840,49	24.963.320,26	32.385.923,91	3.205.716,73	102.704,67	58.405.238,80
Fnde-Incra-Sesc-Sebrae	18.978.338,21	77.769.429,77	52.912.636,90	476.176.474,76	89.426.368,25	9.860.047,07	725.123.285,98
Senac-Sesc-Sebrae	40.189,41	2.043.523,70	120.789,13	15.402.184,63	10.165.899,30	923,15	27.773.509,32
Fnde-Senac-Sesc-Sebrae	39.704,09	9.990.016,18	101.636,26	96.100.078,21	61.060.389,76	3.090,93	167.294.915,41
Incra-Senac-Sesc-Sebrae	5.007.865,19	28.782.438,47	47.876.732,44	240.556.991,71	25.753.167,67	21.092,81	347.798.288,29
Fnde-Incra-Senac-Sesc-Sebrae	143.948.896,97	387.099.258,98	286.815.463,33	2.739.078.446,85	509.444.933,42	7.266.077,21	4.053.653.076,76
Doc	-	32.333,70	-	-	-	-	32.333,70
Fnde-Doc	41,99	-	-	446.445,03	97.999,75	-	544.489,77
Incra-Doc	435.182,62	757.395,99	13.211,53	13.239.709,10	64.179,26	301,99	14.509.980,49
Fnde-Incra-Doc	6.312.018,63	8.333.525,02	88.035,04	57.401.143,47	15.392.131,47	18.933,28	87.545.786,91
F-Ae	570,24	752,20	1.348,64	12.888,74	2.148,95	1.297,28	19.006,05
Fnde-F-Ae	866,10	36.729,98	-	217.004,99	3.959,84	-	258.380,91
Incra-F-Ae	14.820,66	281.421,06	4.263.124,24	38.773.010,64	386.428,82	407,94	43.719.213,36
Fnde-Incra-F-Ae	742.138,08	982.169,13	10.210.415,34	80.837.520,56	1.725.593,10	9.407,86	94.507.254,07
Senar	1.344,95	49.804,11	2.835,35	31.990,05	427.554,71	-	514.029,17
Fnde-Senar	1.515,29	6.448,22	-	94.711,08	932.342,50	-	1.035.017,09
Incra-Senar	9.748,29	45.569,81	7.591,35	300.540,97	631.171,97	21,44	994.643,83
Fnde-Incra-Senar	508.067,34	2.264.281,11	2.236.981,97	14.134.805,44	2.380.995,74	15.847,98	21.540.759,48
Sesi	471,52	954,62	107,06	2.005,67	2.590,69	-	6.129,58
Fnde-Sesi	-	2.598,54	-	1.189,68	2.854,91	-	6.443,13
Incra-Sesi	-	123,38	880,17	300,41	-	-	1.204,46
Fnde-Incra-Sesi	58,89	-	-	-	3.542,91	-	3.601,80
Sebrae-Sesi	-	125,25	33,62	51,74	-	-	210,61
Fnde-Sebrae-Sesi	-	7.548,12	-	-	49,41	-	7.597,53
Incra-Sebrae-Sesi	-	-	2.147,90	2.344,29	-	-	4.492,19
Fnde-Incra-Sebrae-Sesi	2.248,97	-	2.291,39	11.413,49	8.165,33	-	24.119,68
Restituição	-	-	-	-	-	-	210,00
Senat	-	74,34	103,34	3.631,07	791,09	-	4.599,84
Fnde-Senat	-	48,72	-	-	-	-	48,72
Incra-Senat	-	-	-	-	-	-	-
Fnde-Incra-Senat	-	-	-	-	-	-	-
Sebrae-Senat	-	-	-	-	-	-	-
Fnde-Sebrae-Senat	-	22,12	-	1.048,07	-	-	1.070,19
Incra-Sebrae-Senat	-	9,81	8.783,61	249,78	-	-	9.803,20
Fnde-Incra-Sebrae-Senat	-	834,62	185,39	3.090,81	105,00	-	9.215,82
Sesi-Senat	6.262,96	49.839,02	32.318,98	1.452.085,39	802.584,80	731,38	2.343.812,53
Fnde-Sesi-Senat	-	1.382.582,60	-	7.517.913,61	-	-	8.900.496,21
Incra-Sesi-Senat	-	-	-	14.211,99	-	-	14.211,99
Fnde-Incra-Sesi-Senat	3.686,28	468,77	25.563,83	5.881.937,98	104.760,48	-	6.025.827,32
Sebrae-Sesi-Senat	47.785,66	1.911,90	187.291,36	283.297,40	1.687.947,58	-	2.208.233,90
Incra-Sebrae-Sesi-Senat	-	1.381.858,21	368.782,11	12.672.342,71	18.353.807,01	106,59	23.874.398,73
Fnde-Incra-Sebrae-Sesi-Senat	782.234,30	1.972.268,66	1.116.039,13	21.251.070,18	4.750.296,22	585,35	25.073.554,23
Fnde-Incra-Sebrae-Sesi-Senat	3.609.835,39	36.210.840,77	18.791.833,54	277.217.521,65	78.207.404,84	204.570,48	419.010.608,27
Descontos	37.106,76	196.808,72	35.908,55	84.036,04	162.882,58	257,46	460.210,37
Fnde-Descontos	15.604,35	75.421,20	982.733,65	2.462.587,54	3.777.587,78	427,46	7.666.820,55
Incra-Descontos	1.100.329,33	4.321.548,91	3.512.970,87	34.747,42	28.313.261,18	163.801,33	40.887.220,30
Fnde-Incra-Descontos	2.124.819,70	11.078.277,77	7.112.558,46	353.783.396,88	77.308.868,75	77.049,62	177.505.217,38
Total de 2007	795.224.327,36	68.274.215,38	105.162.102,65	9.010.215.268,34	2.669.475.022,39	41.344.028,70	16.362.057.346,77

UNIDADE: R\$ 1,00

PERÍODO: 2006

Entidades	Região						Brasil
	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Ind	
Fnde	973.751,82	11.923.847,21	3.152.411,18	101.256.710,17	34.873.500,74	157.587,80	152.337.506,90
Incrá	3.324.048,41	1.066.281,49	789.254,72	7.056.324,47	2.171.115,38	18.972,75	14.424.997,22
Fnde-Incrá	21.381.903,98	60.090.875,44	306.383.520,14	684.428.110,83	114.758.839,06	8.058.219,92	1.195.101.269,37
Senai	14.245,50	53.211,46	176.072,06	176.182,42	3.201,01	48,65	432.941,14
Fnde-Senai	24.270,74	36.105,80	22.566,70	168.060,07	7.982,60	157,08	259.142,79
Incrá-Senai	1.970,32	51.998,55	8.996,98	14.116,33	7.091,91	-	82.175,10
Fnde-Incrá-Senai	28.310,21	34.793,80	15.437,93	728.527,85	504.261,81	280,01	1.311.561,41
Sesi	9.383,45	73.840,51	5.328,07	1.522.096,06	866.321,81	-	2.276.949,70
Fnde-Sesi	8.095,02	12.618,54	7.902,42	372.158,47	4.902,58	307,23	405.984,26
Incrá-Sesi	2.360,53	15.374,01	1.353,56	22.298,18	86,12	26,18	41.478,60
Fnde-Incrá-Sesi	204,75	1.980,47	931,43	736.707,25	1.832,74	-	741.656,54
Senai-Sesi	98.437,86	98.406,34	25.870,08	59.446,68	50.037,55	183,43	332.181,92
Fnde-Senai-Sesi	13.795,03	204.240,31	8.979,49	2.907.442,81	474.809,82	-	3.607.267,46
Incrá-Senai-Sesi	3.721,03	22.920,73	30,62	93.487,74	85.663,42	26,22	205.848,86
Fnde-Incrá-Senai-Sesi	332.123,76	918.944,86	47.319,75	1.245.422,44	412.287,52	815,30	2.956.913,83
Senac	10.676,73	42.677,94	19.370,25	112.224,40	21.884,79	1.212,49	208.046,80
Fnde-Senac	60.133,77	59.365,39	8.547,44	383.345,20	15.275,95	1.120,47	527.798,22
Incrá-Senac	4.711,01	12.063,82	7.894,19	85.074,13	2.693,54	857,35	113.254,52
Fnde-Incrá-Senac	24.755,10	82.807,70	11.795,83	80.466,81	70.529,91	1.760,68	272.116,03
Sesc	128.931,48	124.535,43	13.253,43	226.335,55	80.749,93	1.969,30	575.775,12
Fnde-Sesc	8.121,15	36.443,64	19.627,98	4.881.475,32	23.146,24	4.195,29	4.973.009,72
Incrá-Sesc	3.718,48	130.796,16	8.859,19	24.867,95	809,38	861,32	167.312,48
Fnde-Incrá-Sesc	8.506,02	18.768,40	5.992,10	48.835,84	5.192,32	823,13	38.117,51
Senac-Sesc	37.119,56	174.662,43	13.096,31	623.653,81	135.578,11	4.579,58	988.689,80
Fnde-Senac-Sesc	55.202,63	153.486,72	27.542,11	2.888.812,50	2.103.192,93	6.417,13	5.034.654,02
Incrá-Senac-Sesc	13.090,43	2.452,53	3.413,71	7.667,94	973,43	247,67	27.845,71
Fnde-Incrá-Senac-Sesc	30.855,26	59.569,90	31.141,70	43.884.795,28	658.773,49	635,92	44.665.771,55
Sebrae	2.676,37	39.280,07	219.010,88	849.517,36	119.400,58	808,08	1.230.693,34
Fnde-Sebrae	1.399.879,72	19.139.838,96	1.119.354,56	223.252.571,21	135.824.960,06	133.898,20	380.670.302,73
Incrá-Sebrae	1.263.456,97	7.242.165,64	3.943.903,01	33.907.132,84	9.501.687,36	11.699,18	55.870.051,00
Fnde-Incrá-Sebrae	56.527.295,11	125.952.678,25	141.377.416,92	1.438.415.521,83	275.692.987,64	99.590,65	2.038.065.890,41
Senai-Sebrae	2.918,67	1.181,05	803,97	35.641,69	13.789,32	-	54.134,70
Fnde-Senai-Sebrae	406.742,87	868.322,40	12.841,21	12.947.965,57	10.495.756,93	7.439,54	24.730.068,52
Incrá-Senai-Sebrae	175.250,91	1.504.258,49	429.013,53	4.460.899,13	1.361.405,45	-	7.930.827,51
Fnde-Incrá-Senai-Sebrae	6.489.145,23	16.857.104,49	9.240.101,28	145.814.963,79	32.725.610,07	6.211,38	211.113.126,24
Sesi-Sebrae	17.784,20	19.920,08	8.258,86	36.432,59	1.333,99	258,39	83.988,11
Fnde-Sesi-Sebrae	208.066,10	8.636,92	686,19	18.371.127,61	1.386.173,74	137,51	19.972.838,07
Incrá-Sesi-Sebrae	1.567.040,18	766.051,98	61.904,55	14.357.543,55	62.426,51	-	16.804.986,77
Fnde-Incrá-Sesi-Sebrae	2.103.330,15	2.859.434,35	8.199.857,95	102.826.454,38	2.580.091,34	1.220,00	116.570.388,17
Senai-Sesi-Sebrae	3.613,72	23.160,79	156.421,37	274.435,73	510.585,53	4.103,40	972.300,54
Fnde-Senai-Sesi-Sebrae	671.295,02	2.262.456,36	29.954,01	40.298.764,57	25.959.092,07	27.754,01	89.298.316,04
Incrá-Senai-Sesi-Sebrae	643.729,37	2.367.129,63	754.689,34	27.718.901,80	2.080.460,50	12.353,79	33.577.264,43
Fnde-Incrá-Senai-Sesi-Sebrae	118.928.433,21	260.169.928,90	139.164.991,14	2.185.032.409,88	443.756.082,08	2.506.166,76	3.149.558.011,99
Senac-Sebrae	1.268,88	6.739,39	1.766,74	13.743,56	3.742,29	246,87	27.509,53
Fnde-Senac-Sebrae	14.804,85	12.880,24	3.135,73	417.460,17	4.145,97	96,99	452.523,75
Incrá-Senac-Sebrae	18.845,85	1.435,84	47,75	1.216,15	3.741,71	-	25.287,30
Fnde-Incrá-Senac-Sebrae	19.443,42	32.600,55	1.559,81	3.231.409,39	7.323,07	293,86	3.252.630,10
Sesc-Sebrae	2.731,20	221.296,68	8.840,56	350.318,85	111.827,35	2.150,42	897.165,06
Fnde-Sesc-Sebrae	29.151,19	2.040.021,50	18.928,22	42.669.655,08	9.872.979,40	5.859,15	53.636.594,54
Incrá-Sesc-Sebrae	614.720,82	1.542.130,81	21.827.726,05	10.849.464,29	1.860.781,64	47.209,94	36.742.033,41
Fnde-Incrá-Sesc-Sebrae	24.955.080,04	90.190.483,14	62.662.974,35	577.078.035,91	105.510.911,94	8.611.147,63	889.008.633,21
Senac-Sesc-Sebrae	50.946,22	125.457,25	8.879,42	157.214,95	134.771,48	833,24	478.102,57
Fnde-Senac-Sesc-Sebrae	99.537,24	17.806.466,93	1.598.113,39	122.821.557,47	77.285.558,74	701,71	219.411.935,48
Incrá-Senac-Sesc-Sebrae	1.213.793,82	5.607.330,94	1.557.545,06	83.875.478,49	4.686.256,82	4.948,07	96.945.353,20
Fnde-Incrá-Senac-Sesc-Sebrae	166.938.074,84	494.398.923,19	372.594.423,24	3.575.242.193,46	627.229.703,45	2.580.518,75	5.238.983.836,93
Dpc	18,56	82.063,54	-	-	1.715,00	-	83.797,10
Fnde-Dpc	-	1.673,17	-	806.235,75	254.185,38	-	1.062.094,30
Incrá-Dpc	181.422,70	74.737,46	-	2.461.818,91	60.989,94	-	2.778.969,01
Fnde-Incrá-Dpc	5.905.799,62	11.407.458,09	54.590,15	83.460.336,77	14.791.119,31	173,76	116.829.477,70
F.Ae	5.257,86	1.409,25	-	5.726,42	3.754,09	-	16.147,62
Fnde-F.Ae	-	27.110,50	43,33	286.774,93	6.388,05	-	320.316,81
Incrá-F.Ae	20.822,92	7.356,73	11.585,27	19.742.005,68	7.482,07	-	19.789.252,67
Fnde-Incrá-F.Ae	527.662,58	1.124.365,09	20.654.154,72	119.186.915,35	2.128.289,50	-	143.621.387,24
Senar	3.384,49	4.219,64	7.800,81	40.349,00	10.396,86	-	86.150,80
Fnde-Senar	1.639,01	124.626,93	-	1.375,65	1.135.580,46	-	1.263.202,05
Incrá-Senar	1.740,96	89.656,17	9.225,85	29.179,72	290.601,43	7.214,06	427.618,19
Fnde-Incrá-Senar	442.925,39	1.575.128,10	3.295.045,31	21.052.169,55	4.087.379,57	18.020,55	30.470.688,47
Sest	575,07	18.388,04	1.116,14	10.348,48	5.826,53	-	36.254,26
Fnde-Sest	203,13	1.587,31	-	691,11	2.873,99	-	5.355,54
Incrá-Sest	-	210,59	11,62	56,14	-	-	378,35
Fnde-Incrá-Sest	-	-	741,46	18.659,43	-	-	19.400,89
Sebrae-Sest	-	27.369,44	199,92	86,37	-	-	27.935,73
Fnde-Sebrae-Sest	-	71.375,72	-	258,79	2.575,45	-	74.209,96
Incrá-Sebrae-Sest	831,18	304,50	11.370,83	3.849,61	157.947,14	-	174.303,06
Fnde-Incrá-Sebrae-Sest	5.272,85	290,88	2.086,23	27.310,06	38.789,09	-	75.248,11
Restituição	-	-	-	-	-	-	-
Senat	1.531,72	1.038,39	22,45	4.962,62	3.534,59	-	11.189,77
Fnde-Senat	-	381,67	150,85	1.446,67	73,74	-	2.052,93
Incrá-Senat	-	-	-	-	-	-	-
Fnde-Incrá-Senat	-	-	-	1.210,32	-	-	1.210,32
Sebrae-Senat	158,25	-	8,75	-	-	-	167,00
Fnde-Sebrae-Senat	-	55,57	-	1.494,01	-	-	1.549,58
Incrá-Sebrae-Senat	-	124,31	3.367,14	545,60	4.007,31	-	7.984,36
Fnde-Incrá-Sebrae-Senat	-	4.829,49	3.842,31	21.315,02	1.091,02	-	31.577,84
Sest-Senat	18.381,10	47.020,95	19.392,27	549.471,10	19.333,18	1.442,92	565.041,42
Fnde-Sest-Senat	1.234,55	5.670,77	382,13	5.778.848,48	1.137,54	-	5.787.272,47
Incrá-Sest-Senat	-	2,11	-	934,35	-	-	936,46
Fnde-Incrá-Sest-Senat	14.108,14	54.625,84	36.779,90	3.150.795,42	146.928,91	-	9.405.348,21
Sebrae-Sest-Senat	23.387,17	2.986,68	9.839,13	5.527,87	434.087,20	-	476.428,15
Fnde-Sebrae-Sest-Senat	2.672,06	1.036.594,20	1.065.204,02	15.720.434,43	27.246.298,93	-	45.386.113,64
Incrá-Sebrae-Sest-Senat	79.249,76	339.344,44	98.807,91	1.388.984,78	755.816,16	-	3.192.303,08
Fnde-Incrá-Sebrae-Sest-Senat	12.705.366,32	51.932.937,81	25.544.951,84	365.003.762,72	94.561.556,40	56.977,86	560.308.475,08
Sescop	45.237,93	105.811,87	45.884,72	92.365,91	20.450,75	38,84	319.763,82
Fnde-Incrá-Sescop	682.965,93	3.565.462,12	2.275.370,99	9.002.589,35	7.992.827,66	5.406,97	21.910.141,17
Fnde-Incrá-Sebrae-Sescop	4.139.035,10	11.786.905,02	3.893,32	12.295.350,18	62.473.801,06	36.738,99	148.556.249,25
Tot	15.426.325,31	12.151.259,63	15.987.889,33	750.223.776,40	94.417.949,94	4.155.588,21	75.101.195,60
Total de 2006	470.703.327,79	1.355.468.008,96	820.352.470,34	10.968.327,30	2.025.681.081,40	25.340.090,37	8.158.008.196,00

TABELA I
ARRECAÇÃO DE TERCEIROS
PERÍODO: 2009

UNIDADE: R\$ 1,00

Entidades	Região						Brasil
	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	nd	
Fnde	932.896,59	12.279.654,36	2.832.389,10	124.059.365,29	46.723.757,16	171.245,43	187.900.017,93
Incra	3.587.874,53	908.371,82	541.510,22	4.761.964,40	753.356,02	23.921,46	10.576.799,46
Fnde-Incra	21.943.100,31	58.457.931,50	351.480.253,21	711.346.960,30	110.893.097,21	3.014.377,87	1.272.136.700,50
Senai	2.393,01	19.722,99	36.292,07	127.337,72	5.443,16	-	191.389,85
Fnde-Senai	22.529,90	46.652,39	21.442,33	34.485,29	16.744,91	1.101,61	142.957,03
Incra-Senai	4.141,31	1.758,17	887,35	54.715,37	998,17	-	62.298,87
Fnde-Incra-Senai	56.355,35	116.486,95	18.084,31	255.406,95	427.251,40	275,74	873.562,70
Sesi	11.630,47	72.658,68	8.165,21	170.592,75	446.116,55	-	707.163,66
Fnde-Sesi	2.501,27	9.185,79	1.868,72	46.535,79	14.511,30	255,90	75.288,67
Incra-Sesi	157,17	2.229,72	2.213,60	27.884,29	-	-	32.484,78
Fnde-Incra-Sesi	184,40	2.288,98	53,05	893.903,58	9.003,10	32,40	905.525,54
Sena	15.876,60	194.404,73	19.912,73	48.955,35	29.533,51	831,76	309.314,68
Fnde-Sena	20.747,14	275.103,49	8.141,80	3.770.184,41	815.195,50	87,10	4.689.439,44
Incra-Sena	1.252,48	8.240,34	881,65	8.190,16	1.279,74	-	19.844,37
Fnde-Incra-Sena-Sesi	137.160,55	427.427,87	40.262,90	1.042.541,07	497.637,48	2.732,78	2.147.564,65
Senac	9.072,70	43.085,71	18.037,98	231.351,60	18.163,23	896,00	321.107,12
Fnde-Senac	55.624,98	69.860,45	18.734,87	141.556,79	30.384,44	3.526,50	319.688,03
Incra-Senac	5.508,55	18.908,56	5.063,62	47.684,01	3.756,44	252,54	81.573,92
Fnde-Incra-Senac	53.836,33	46.263,87	8.920,85	168.171,62	49.002,31	858,25	326.643,23
Sesc	263.995,75	83.756,06	25.162,19	132.351,89	21.409,22	1.763,41	348.438,52
Fnde-Sesc	13.107,95	64.376,85	16.185,41	763.263,52	39.952,14	2.928,58	895.804,46
Incra-Sesc	876,74	270.012,39	2.442,73	75.979,70	1.559,57	923,39	261.806,52
Fnde-Incra-Sesc	7.926,59	22.292,62	3.850,75	70.506,21	5.892,64	1.536,03	111.804,84
Senac-Sesc	29.309,74	70.813,27	10.273,55	180.958,86	30.670,32	2.581,01	324.808,75
Fnde-Senac-Sesc	51.147,86	163.636,89	3.356,03	3.659.823,55	2.060.001,60	4.430,25	5.942.166,28
Incra-Senac-Sesc	18.151,25	7.940,24	571,11	22.114,82	57,58	206,58	49.041,58
Fnde-Incra-Senac-Sesc	104.839,70	79.356,79	29.138,04	42.011.378,28	890.216,11	899,52	43.115.628,44
Sebrae	396,06	4.412,89	293.505,08	1.272.551,07	8.446,05	2.011,88	1.281.325,15
Fnde-Sebrae	195.875,80	26.855.100,48	482.749,73	204.139.766,29	115.298.224,42	57.420,92	347.629.137,54
Incra-Sebrae	169.776,32	1.963.451,89	1.047.377,77	16.381.451,53	7.864.300,75	5.004,58	27.431.362,84
Fnde-Incra-Sebrae	59.446.244,13	147.579.344,65	172.188.531,11	1.625.020.152,80	303.240.485,95	23.736,12	2.307.498.504,76
Senai-Sebrae	377,06	271,19	2.202,33	8.051,52	941,53	-	11.843,63
Fnde-Senai-Sebrae	397.478,77	528.621,82	12.971,39	10.863.172,02	5.382.856,39	1.756,03	17.960.898,42
Incra-Senai-Sebrae	96.578,98	243.370,12	54.100,88	2.023.729,67	473.510,38	-	2.691.287,61
Fnde-Incra-Senai-Sebrae	5.657.904,11	19.706.350,86	8.391.242,56	157.408.261,92	35.401.487,72	2.300,64	228.567.547,81
Sesi-Sebrae	186,07	7.539,87	540,76	42.664,10	3.345,29	24,75	54.200,64
Fnde-Sesi-Sebrae	9.165,88	4.631,17	332,26	14.347.012,80	476.683,57	-	14.838.325,48
Incra-Sesi-Sebrae	24.130,04	222.986,40	166.890,38	12.710.656,93	15.575,81	253,30	13.140.482,96
Fnde-Incra-Sesi-Sebrae	4.324.282,28	2.830.039,15	3.429.805,41	112.313.219,77	3.623.541,90	381,30	126.521.270,29
Senai-Sesi-Sebrae	8.060,92	69.446,37	4.329,88	177.944,93	9.832,84	3.297,56	272.712,30
Fnde-Senai-Sesi-Sebrae	774.198,51	3.447.989,66	62.521,41	36.931.831,62	19.317.395,76	3.736,54	60.537.473,50
Incra-Senai-Sesi-Sebrae	427.286,30	1.064.906,09	283.399,41	18.926.866,30	1.492.695,92	8.891,84	22.202.045,66
Fnde-Incra-Senai-Sesi-Sebrae	119.731.176,02	328.205.092,58	170.479.404,93	2.477.588.187,10	498.407.796,41	2.322.687,69	3.596.754.344,73
Senac-Sebrae	1.026,06	10.604,85	7.136,37	12.737,72	8.085,43	407,30	39.977,73
Fnde-Senac-Sebrae	32.264,21	5.515,78	5.896,49	24.090,73	9.870,35	735,84	78.463,40
Incra-Senac-Sebrae	320,20	3.254,33	-	5.421,13	768,42	466,48	10.230,56
Fnde-Incra-Senac-Sebrae	40.228,28	72.319,15	11.826,17	3.646.251,42	19.323,83	415,02	3.790.383,85
Sesc-Sebrae	19.752,38	192.402,24	10.043,31	409.714,88	12.899,18	2.305,06	846.016,85
Fnde-Sesc-Sebrae	35.058,68	2.378.081,67	28.365,10	53.110.234,27	8.226.596,49	6.954,57	63.795.291,78
Incra-Sesc-Sebrae	388.635,30	1.055.338,88	300.637,57	8.798.328,68	2.037.117,28	37.962,44	12.918.020,15
Fnde-Incra-Sesc-Sebrae	29.461.094,65	103.106.845,02	70.479.017,03	545.807.720,55	115.422.733,03	6.497.163,41	970.774.373,69
Senac-Sesc-Sebrae	53.418,95	230.674,25	32.512,34	130.477,72	22.112,22	787,54	489.983,02
Fnde-Senac-Sesc-Sebrae	49.439,07	14.273.715,55	520.441,74	95.170.563,33	75.990.058,67	4.479,02	166.008.607,38
Incra-Senac-Sesc-Sebrae	1.300.120,97	3.042.555,28	841.092,53	63.914.972,04	6.311.798,40	7.652,14	75.418.191,36
Fnde-Incra-Senac-Sesc-Sebrae	191.543.854,37	595.262.566,67	480.890.898,28	4.147.776.097,48	745.338.762,37	3.996.403,87	6.164.888.583,04
Dpc	32,18	50.902,85	-	3.105,00	-	-	54.040,03
Fnde-Dpc	1.306,67	16.359,22	-	635.038,34	278.912,94	-	901.817,18
Incra-Dpc	101.738,92	2.947,55	3.291,93	197.904,07	45.784,21	1.775,76	353.442,44
Fnde-Incra-Dpc	7.853.315,23	12.493.439,40	81.525,00	91.056.734,39	12.862.954,43	9.177,65	124.399.146,15
F.Ae	3.709,86	550,11	-	4.644,70	1.897,55	-	10.802,22
Fnde-F.Ae	-	4.334,20	169,75	242.788,28	8.478,50	-	255.770,73
Incra-F.Ae	16.038,88	7.642,03	51.597,40	215.761,72	176,39	54,00	231.270,42
Fnde-Incra-F.Ae	853.410,51	962.203,71	35.659.435,86	148.923.491,46	2.660.967,55	8.494,25	168.888.003,34
Senar	2.563,35	500,95	3.203,66	5.108,73	851,71	-	12.226,40
Fnde-Senar	1.999,28	35.400,69	186,00	73.761,29	115.339,49	-	226.686,75
Incra-Senar	812,91	26.363,73	12.950,20	33.714,19	165.138,77	403,86	239.383,66
Fnde-Incra-Senar	408.393,43	2.453.669,76	3.279.543,51	19.246.380,16	4.365.948,92	16.394,55	29.770.330,35
Sest	20.463,72	9.834,94	357,95	54.769,48	1.016,73	-	65.442,82
Fnde-Sest	-	463,68	-	551,00	949,63	-	1.964,31
Incra-Sest	-	-	51,21	-	-	-	51,21
Fnde-Incra-Sest	-	-	-	596,50	-	-	596,50
Sebrae-Sest	-	-	-	380,48	-	-	380,48
Fnde-Sebrae-Sest	113,50	235,53	-	8.942,87	1.780,76	-	9.072,66
Incra-Sebrae-Sest	7.174,48	-	17.384,03	17.806,73	250.791,49	-	293.056,73
Fnde-Incra-Sebrae-Sest	344,72	1.237,77	6.722,78	24.907,38	35.241,96	-	68.464,61
Restituição	-	-	-	-	-	-	-
Senat	561,04	8.485,52	10,88	2.334,73	761,25	-	12.153,50
Fnde-Senat	-	9.479,73	-	506,06	434,02	-	10.419,81
Incra-Senat	137,05	-	29,66	-	-	-	168,71
Fnde-Incra-Senat	-	1.548,45	-	636,40	-	-	2.184,85
Sebrae-Senat	325,27	-	-	25,20	-	-	350,47
Fnde-Sebrae-Senat	-	9.659,58	-	2.214,78	1.059,87	-	12.934,43
Incra-Sebrae-Senat	131,01	2.106,44	3.413,54	299,38	-	-	7.950,37
Fnde-Incra-Sebrae-Senat	119,97	4.700,27	493,82	4.133,99	-	-	9.448,05
Sest-Senat	2.096,69	30.326,15	42.403,60	528.467,19	9.106,28	586,54	580.998,45
Fnde-Sest-Senat	1.385,67	22,00	-	2.642.274,31	3.992,92	-	2.647.654,90
Incra-Sest-Senat	-	-	-	415.478,98	-	-	415.478,98
Fnde-Incra-Sest-Senat	1.017,53	71.670,70	36.568,02	3.471.572,28	48.064,74	-	3.628.993,27
Sebrae-Sest-Senat	483,24	4.504,49	4.181,56	-	2.756,88	-	1.905,19
Fnde-Sebrae-Sest-Senat	4.749,06	25.450,57	365.098,97	19.516.492,22	27.878.896,50	-	48.091.489,22
Incra-Sebrae-Sest-Senat	10.363,37	899.958,65	315.227,14	1.707.399,54	540.382,16	2.129,67	3.178.067,82
Fnde-Incra-Sebrae-Sest-Senat	11.965.775,91	60.733.962,95	27.962.389,20	411.709.996,82	100.902.370,10	10.043,44	614.324.148,51
Sescoop	41.779,36	32.192,16	145,58	77.723,90	12.219,16	755,74	101.186,91
Fnde-Incra-Sescoop	67.109,34	1.791.289,48	3.646.388,10	13.271.361,02	11.545.415,74	5.152,55	32.517.518,47
Incra-Incra-Sescoop	8.058.822,78	13.361.464,79	10.104.448,88	31.207.166,81	87.544.361,72	10.036,02	177.719.881,25
Fnde-Incra-Incra-Sescoop	33.425.878,14	14.371.471,73	97.228.244,11	687.359.158,88	54.148.264,28	228.424,32	265.259.442,34
Total em 2009	502.362.370,42	344.676.891,15	445.358.469,59	2.361.312.568,93	1.321.427.486,98	38.387.359,94	6.104.328.707,88

UNIDADE: R\$ 1,00

Entidades	Região						Brasil
	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	nd	
Fnde	1.377.164,17	15.739.194,23	2.932.801,54	138.498.875,72	28.813.681,20	126.117,17	187.486.634,03
Incrá	1.299.312,29	731.379,50	1.041.920,06	3.878.190,91	264.939,62	19.152,13	7.235.193,60
Fnde-Incrá	28.840.989,54	85.085.152,38	415.798.051,79	790.809.860,77	138.964.007,60	8.968.962,33	1.466.267.104,41
Senai	14.753,60	25.808,05	1.908,78	82.052,12	7.075,39	-	131.597,94
Fnde-Senai	23.917,32	35.932,38	44.138,02	60.151,01	11.700,99	24,77	175.884,49
Incrá-Senai	4.104,86	31.087,81	2.934,10	59.953,90	8.148,16	-	106.226,93
Fnde-Incrá-Senai	26.541,13	127.282,20	130.025,35	407.302,81	521.173,77	593,10	1.213.418,88
Sesi	14.189,82	67.660,22	37.315,34	88.894,21	2.983,43	-	190.842,82
Fnde-Sesi	16.040,24	24.871,98	7.139,45	255.379,78	117.560,45	302,33	421.394,23
Incrá-Sesi	36,30	3.429,54	59,60	122.521,20	479,41	-	128.536,55
Fnde-Incrá-Sesi	190,89	4.386,18	126,73	334.327,24	1.007,93	185,35	340.204,52
Senai-Sesi	25.878,86	455.812,50	20.714,73	287.928,40	24.062,42	592,06	814.788,97
Fnde-Senai-Sesi	86.081,71	375.765,24	18.383,75	2.589.925,36	238.423,86	36,79	3.208.577,31
Incrá-Senai-Sesi	2.710,45	11.884,55	1.687,36	3.007,69	1.895,78	61,30	21.248,23
Fnde-Incrá-Senai-Sesi	182.459,30	953.701,26	59.020,92	1.810.405,17	869.076,21	1.453,79	3.656.116,55
Senac	30.651,28	135.518,80	21.082,37	123.688,89	37.291,35	1.140,48	349.371,67
Fnde-Senac	88.508,23	126.339,21	21.125,28	229.243,79	23.028,90	3.101,59	471.356,98
Incrá-Senac	10.568,68	19.327,77	3.060,80	159.261,40	4.288,30	56,56	201.663,81
Fnde-Incrá-Senac	54.424,43	93.725,38	11.136,31	471.165,07	26.168,54	590,79	657.210,52
Sesc	145.844,41	114.438,25	35.027,72	119.964,96	22.909,34	1.477,00	439.661,68
Fnde-Sesc	24.499,42	83.181,07	21.238,73	1.021.354,91	22.281,78	6.327,38	1.178.863,19
Incrá-Sesc	290,00	19.986,72	2.894,91	31.835,25	4.022,45	1.270,83	60.090,16
Fnde-Incrá-Sesc	13.049,25	54.853,45	1.712,44	89.866,71	5.649,37	1.911,43	166.842,65
Senac-Sesc	47.587,35	114.041,93	9.756,99	253.984,61	34.721,11	1.724,43	461.816,42
Fnde-Senac-Sesc	79.691,32	180.871,45	4.114,15	593.944,45	2.243.223,10	587,67	3.092.432,14
Incrá-Senac-Sesc	13.469,74	24.863,50	2.170,81	6.261,89	-	481,51	47.247,45
Fnde-Incrá-Senac-Sesc	31.742,61	234.911,15	111.864,77	1.483.174,91	997.339,77	12,75	2.859.046,16
Sebrae	1.050,57	13.685,24	310.268,50	3.158.330,78	4.222,88	744,14	3.488.302,11
Fnde-Sebrae	16.841,17	27.733.616,65	177.440,70	127.953.313,48	107.300.118,61	20.277,39	263.201.608,00
Incrá-Sebrae	216.746,77	636.444,89	577.422,50	15.348.151,50	5.134.601,52	1.946,46	21.915.293,64
Fnde-Incrá-Sebrae	67.872.472,24	173.245.671,48	194.845.743,51	1.919.403.747,81	388.703.134,76	4.369,72	2.744.075.139,52
Senai-Sebrae	-	4.853,99	5.603,43	9.827,23	1.122,10	-	21.006,75
Fnde-Senai-Sebrae	396.393,64	479.964,41	12.593,26	8.806.437,92	4.502.946,63	1.747,93	14.200.083,79
Incrá-Senai-Sebrae	53.286,97	62.366,75	10.631,96	1.050.070,06	361.994,57	-	1.548.250,31
Fnde-Incrá-Senai-Sebrae	6.572.947,94	23.688.033,41	8.734.950,61	209.863.311,47	39.329.974,46	473,28	288.069.691,17
Sesi-Sebrae	259,56	21.332,35	8.098,03	246.650,53	54.203,08	-	328.543,56
Fnde-Sesi-Sebrae	5.903,03	12.444,39	165,52	10.392.847,93	77.089,66	20,95	10.489.471,48
Incrá-Sesi-Sebrae	3.088,27	131.353,05	70.258,07	11.493.115,26	71.330,71	-	11.769.145,36
Fnde-Incrá-Sesi-Sebrae	5.106.878,80	5.067.918,46	2.940.298,45	126.900.916,44	3.933.703,84	523,24	143.950.239,03
Senai-Sesi-Sebrae	27.002,19	90.429,76	21.176,88	207.627,59	18.775,35	38,44	365.050,21
Fnde-Senai-Sesi-Sebrae	112.150,84	4.131.623,05	80.622,20	25.660.889,05	14.425.602,46	-	44.410.887,40
Incrá-Senai-Sesi-Sebrae	484.927,13	973.984,37	218.373,73	12.309.924,11	1.466.399,19	5.329,84	15.438.938,37
Fnde-Incrá-Senai-Sesi-Sebrae	153.998.515,88	455.085.006,78	221.521.382,09	3.037.594.963,96	534.723.756,88	1.083.081,76	4.498.996.687,33
Senac-Sebrae	1.543,03	23.749,38	16.476,95	47.344,21	2.882,10	-	91.995,67
Fnde-Senac-Sebrae	10.932,84	17.955,42	15.785,37	42.707,47	7.540,92	73,37	94.595,29
Incrá-Senac-Sebrae	53,15	1.544,21	286,88	4.907,53	3.108,82	161,32	10.060,21
Fnde-Incrá-Senac-Sebrae	58.598,56	44.819,51	30.253,48	801.326,87	31.915,03	248,88	967.160,33
Sesc-Sebrae	18.667,47	337.253,03	17.841,51	428.250,58	11.331,45	994,30	814.338,34
Fnde-Sesc-Sebrae	17.594,92	1.275.701,92	44.380,16	61.666.884,04	6.988.735,79	3.567,47	69.996.864,30
Incrá-Sesc-Sebrae	317.728,43	1.073.591,99	268.233,52	7.687.573,25	2.163.239,15	19.148,89	11.727.515,23
Fnde-Incrá-Sesc-Sebrae	34.280.949,84	122.527.987,27	77.899.387,16	705.673.207,75	129.919.047,24	4.232.497,76	1.073.233.077,02
Senac-Sesc-Sebrae	48.529,97	241.963,28	8.711,90	221.900,35	6.847,73	734,62	528.687,85
Fnde-Senac-Sesc-Sebrae	57.863,51	10.044.126,35	108.195,08	72.714.955,90	72.226.420,53	2.605,23	155.154.166,60
Incrá-Senac-Sesc-Sebrae	1.508.763,72	2.307.160,56	486.588,66	35.750.312,44	8.405.178,50	3.391,57	48.461.895,44
Fnde-Incrá-Senac-Sesc-Sebrae	235.552.421,70	744.917.299,56	562.531.510,47	5.076.614.166,97	904.245.718,15	2.497.927,09	7.526.359.043,94
Dpc	15,52	19.250,06	-	-	2.741,10	-	22.006,68
Fnde-Dpc	-	-	-	724.620,45	46.361,45	-	770.981,90
Incrá-Dpc	35.808,49	12.693,37	850,67	259.954,16	32.613,25	-	341.919,94
Fnde-Incrá-Dpc	9.306.884,94	15.688.714,34	110.949,37	108.954.206,28	15.027.582,93	8.766,57	149.097.084,43
F-Ae	-	505,49	-	2.054,84	-	-	2.560,33
Fnde-F-Ae	-	333,39	-	28.628,27	10.481,23	-	39.442,89
Incrá-F-Ae	6.831,39	8.601,84	12.402,68	1.602.903,53	450,87	-	1.631.190,31
Fnde-Incrá-F-Ae	811.793,84	894.947,32	42.334.738,54	160.292.182,25	3.058.959,32	-	207.402.821,77
Senar	1.708,70	185,89	6.306,87	8.184,10	954,92	-	17.340,23
Fnde-Senar	2.170,97	4.285,10	204,81	516,33	14,22	-	7.191,43
Incrá-Senar	274,58	15.455,37	19.217,22	60.870,57	54.112,20	-	158.929,94
Fnde-Incrá-Senar	281.557,79	3.064.086,10	3.585.559,88	22.132.173,36	5.197.307,07	9.364,17	34.269.048,17
Sest	7.628,65	12.579,77	573,74	51.755,15	66,33	-	72.803,84
Fnde-Sest	-	-	-	1.147,18	-	-	1.147,18
Incrá-Sest	-	-	-	-	-	-	-
Fnde-Incrá-Sest	-	-	-	106,24	-	-	106,24
Sebrae-Sest	-	-	-	-	8,72	-	8,72
Fnde-Sebrae-Sest	107,98	-	-	1.381,18	3.970,04	-	5.459,20
Incrá-Sebrae-Sest	12.256,12	582,97	16.806,24	5.675,04	253,54	-	36.373,81
Fnde-Incrá-Sebrae-Sest	419,76	7.903,39	164,44	21.880,61	23.533,48	-	53.901,88
Restituição	-	-	-	-	-	-	-
Senat	1.124,05	449,18	-	4.958,52	1.636,72	-	8.168,47
Fnde-Senat	-	1.106,31	-	122,51	2.696,55	-	3.925,37
Incrá-Senat	38,94	-	-	-	-	-	38,94
Fnde-Incrá-Senat	-	-	-	91,47	-	-	91,47
Sebrae-Senat	364,30	-	-	-	99,84	-	464,14
Fnde-Sebrae-Senat	-	1.616,40	-	825,67	917,45	-	3.359,52
Incrá-Sebrae-Senat	134,85	139,32	475,88	446,78	-	-	1.196,83
Fnde-Incrá-Sebrae-Senat	-	3.128,77	10,33	9.541,89	4.172,91	329,56	17.183,46
Sest-Senat	544,07	25.934,79	52.675,29	241.190,50	42.924,54	320,59	364.589,78
Fnde-Sest-Senat	54,50	85,40	111,46	1.505.801,48	7.551,81	-	1.513.614,65
Incrá-Sest-Senat	-	2.655,95	-	48,25	-	-	2.704,20
Fnde-Incrá-Sest-Senat	730,12	83.473,96	37.886,17	8.243.708,77	135.810,09	-	8.486.412,11
Sebrae-Sest-Senat	-	5.327,83	401,56	1.806,03	1.396,33	-	8.741,85
Fnde-Sebrae-Sest-Senat	11.481,36	51.392,12	1.758.898,60	11.301.281,15	23.156.510,40	-	35.277.921,64
Incrá-Sebrae-Sest-Senat	9.371,54	487.254,95	363.537,45	1.471.433,24	485.767,32	15,97	2.817.510,47
Fnde-Incrá-Sebrae-Sest-Senat	6.728.891,39	12.583.684,89	31.599.922,09	519.534.550,32	128.174.713,78	52.043,74	769.980.985,55
Sescou	4.351,07	58.047,11	3.597,54	75.101,54	20.717,86	-	139.518,44
Fnde-Incrá-Sescou	142.425,55	3.844.348,15	1.593.344,58	13.269.097,05	15.836.346,75	4.296,82	40.481.520,44
Incrá-Incrá-Sebrae-Sescou	4.454.899,39	16.755.733,65	12.085.438,12	133.193.114,82	34.736.252,75	4.202,51	261.510.938,74
Fnde-Incrá-Incrá-Sebrae-Sescou	40.430.332,45	149.181.285,49	224.405.592,00	758.331.391,11	116.857.163,62	4.358.970,18	1.201.187.701,26
Total 18 2019	313.366.207,29	1.340.514.018,90	1.111.310.322,95	14.820.323.952,06	3.088.777.481,89	10.019.799,31	21.427.411.789,92



Receita Federal

TABELA II
PAGAMENTOS A TERCEIROS DO INSS

UNIDADE: R\$ MILHARES

ENTIDADE	2006	2007	2008	2009	2010
SESI	677.440	795.063	980.462	1.081.123	1.304.229
SENAI	478.538	557.010	680.018	749.274	909.092
SESC	1.346.864	1.610.486	1.900.601	2.108.116	2.420.022
SENAC	705.333	853.398	1.018.875	1.150.069	1.337.476
SEST	136.437	164.244	203.874	217.590	254.841
SENAT	90.607	107.963	131.953	139.837	162.881
SENAR	203.385	224.501	269.361	285.949	320.578
SESCOOP	51.829	68.872	101.761	116.295	137.590
ABDI	21.264	25.669	29.952	32.499	37.745
APEX-BRASIL	148.428	179.172	209.069	226.844	263.461
SEBRAE	1.045.713	1.261.039	1.471.174	1.595.093	1.850.962
FNDE - Salário Educação	3.852.104	6.634.742	8.657.096	9.530.528	10.998.016
INCRA	533.420	632.822	705.219	697.958	787.299
DPC / FDEP - Marítimo	59.584	72.107	75.454	88.984	93.614
ANAC	nd	nd	90.269	92.999	104.972
SDR / MAARA	nd	nd	124.060	122.874	138.772
TOTAL	9.350.945	13.187.087	9.652.098	10.533.341	12.112.673

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA (LDO) DE 2013.

Art. 115. As entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo, destinatárias de contribuições dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários deverão divulgar, trimestralmente, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza, finalidade e região.

§1º As entidades previstas no *caput* divulgarão também seus orçamentos de 2013 na internet.

§ 2º As entidades de que trata o *caput* divulgarão e manterão atualizada nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e demais membros do corpo técnico.

QUADRO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES ACIMA DE R\$ 3 MILHÕES, CONSTANTES NOS RELATÓRIOS E ACÓRDÃOS DO TCU.

CONTRATOS ABDI E APEX

ABDI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2008	TS Consultoria Empresarial Ltda.	06.033.739/0001-86	9.580.277	31/01/08	Prestação de serviços de mapeamento, redesenho e modelagem de processos organizacionais com fornecimento e implantação do sistema integrado de apoio à gestão, em 4 etapas.
2008	Módulo Security Solution S/A	28.712.123/0001-74	9.418.121	24/11/08	Prestação de serviços na área de tecnologia da informação, para realização de serviços de consultoria, produção, desenvolvimento de sistemas e gerência de projetos, para atendimento às necessidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação- CTI, visando à melhoria de processos e modernização tecnológica da ABDI.
2008	PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA	39.822.176/0001-64	7.500.000	11/09/08	Serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, reservas de hotéis e locação de veículos, em âmbito nacional e internacional, para atender às necessidades de deslocamentos dos colaboradores vinculados ao Projeto de Apoio a Inserção Internacional das Pequenas e Médias Empresas Brasileiras (PAIPME), objeto do Convênio 07/2007MDIC/ABDI, quando em viagem a serviço.
2009	TRIPS Passagens e Turismo Ltda.	00.013.698/0001-80	7.500.000	07/12/09	Execução de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, intermediação de serviços de hospedagem e outros serviços conexos, tais como locação de veículos e emissão de seguros, aos empregados e colaboradores eventuais da ABDI, compreendendo as condições abaixo relacionadas, respeitados os termos do Pregão Eletrônico nº 14/2009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, todos parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
2010	CDN Comunicação Corporativa Ltda.	57.863.854/0001-19	4.390.140	06/08/10	Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria de imprensa, relações públicas e comunicação visual para promover ações da ABDI no Brasil e no Exterior.

ABDI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2010	UNICAMP e FUNCAMP	46.068.425/0001-33 49.607.336/0001-06	3.771.967	09/08/10	Prestação, pela CONTRATADA à ABDI, de 'serviços técnicos especializados com o objetivo de organizar e sistematizar um amplo conjunto de informações sobre a indústria brasileira de maneira a subsidiar as ações da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial"
2011	TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	06.033.739/0001-86	3.180.096	11/11/11	Contratação de serviços técnicos especializados, sob demanda, de apoio institucional, na área de acompanhamento de Programas, Projetos e Portfólios, que não estejam ligadas às atividades finalísticas da ABDI, restringindo-se a atividades acessórias e de suporte para operação assistida.

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

APEX	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2008	DATA CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA	01.346.121/0001-52	3.600.000	30/10/07	Aluguel do imóvel Ed. Gabriel Otávio Estevão de Oliveira.
2008	DATA CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA	01.346.121/0001-52	Igual ao Contrato	18/01/08	Prorroga a data do início da execução do contrato para o dia 30 de março de 2008 e outras alterações.
2008	DATA CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA	01.346.121/0001-52	Igual ao Contrato	31/03/08	Alterações formais.

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

CONTRATOS SEBRAE

SEBRAE	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2009	GIACOMETTI & ASSOCIADOS COMUNICAÇÃO LTDA	64.064.009/0001-49	72.875.000	12/08/09	Contratação de serviços de publicidade e propaganda.
2009	LEW' LARA/TBWA PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA	09.251.692/0001-15	72.875.000	12/08/09	Serviços de publicidade e propaganda institucionais
2009	TERMOESTE S A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES	02.216.521/0004-59	59.732.182	20/01/09	Construção da nova sede do SEBRAE-NA - (Civis - Inst. Prediais, eletrônicas, hidro-sanitária e cond. de ar)
2010	FJ PRODUÇÕES LTDA	02.036.987/0001-20	22.000.000	16/08/10	Serviços, sob demanda, planejamento/ organização/ coordenação/ execução / avaliação eventos c/infra-estrutura
2011	ISO EXPERT INTERNACIONAL LTDA	10.318.969/0001-69	14.017.261	28/04/11	Prestação de serviços de detecção, prevenção e reação a fraudes e uso indevido das marcas do SEBRAE em e-mails e na internet
2008	FJ PRODUÇÕES LTDA	02.036.987/0001-20	13.500.000	02/09/08	Serviços, sob demanda, planejamento/ organização/ coordenação/ execução / avaliação eventos c/infra-estrutura
2009	TOTVS S A	53.113.791/0012-85	13.325.345	16/07/09	Manutenção evolutiva, desenvolvimento de novos módulos e implantação sob demanda, dos módulos que compõem o Corpore RM - CT.0188.09
2009	WEBAULA - PRODUTOS E SERVIÇOS PARA EDUCAÇÃO S/A	06.954.022/0002-58	12.966.302	09/03/09	Serviços de operacionalização, manutenção e hospedagem de cursos à distância via internet - Sob demanda

SEBRAE	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2010	EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A	33.530.486/0001-29	11.693.494	03/05/10	Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados, voz e imagem de comunicação a longa distancia entre as 27 SEBRAE/UF's. ARP. 0002/10
2010	LDM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	19.405.851/0001-42	10.913.008	12/07/10	Aquisição, montagem e distrib. de div. itens de mobiliário (plataformas, mesas, gaveteiros). PP 27/10
2010	BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA	02.041.460/0001-93	10.550.000	30/07/10	Prest. de serv. de infra-estrutura computacional e de internet, do tipo DATA CENTER nas modalidades hosting e collocation . CT.0255.10
2008	UNIMED SEGUROS SAÚDE S A	04.487.255/0001-81	9.536.744	17/12/08	Seguro Saúde Coletivo - Ambulatorial e Hospit. c/Obstetrícia para 941 funcionários do SEBRAE e seus dependentes, apólice 871826-8. CT. 0292.08.
2009	POLIEDRO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA	02.660.447/0001-12	7.944.590	14/09/09	Gestão inform. arquivísticas, digitalização documentos, proteção e transferência de documentos e arquivos de todos os tipos de banco de dados
2009	B2BR BUSINESS TO BUSINESS INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA	01.162.636/0001-00	7.589.895	24/06/09	Aquisição de Licenças de uso perpétuo de software aplicativo e sistema operacional - plataforma Microsoft
2009	KPMG AUDITORES INDEPENDENTES	57.755.217/0001-29	7.050.000	13/04/09	Serviços prestados de Auditoria Independente
2011	ISH TECNOLOGIA LTDA	01.707.536/0001-04	6.506.834	21/11/11	Prestação, sob demanda, de Solução de Segurança para atualização, expansão, manutenção e garantia da infra-estrutura de tecnologia da informação em uso pelo SEBRAE por meio de fornecimento de produtos e serviços - Ata de Registro de Preço 09/11
2011	FUNDAÇÃO COORD DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS	72.060.999/0001-75	6.277.608	14/03/11	Execução, implementação, concepção de metodologia e desenvolvimento do evento Desafio SEBRAE 2011
2009	INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA S S LTDA	26.428.219/0001-80	6.186.548	18/12/09	Consultoria, análise, planejamento e assessoria de comunicação e imprensa.
2011	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE P.D & E DAS EMPRESAS INOVADORAS	53.585.212/0001-44	5.856.805	30/09/11	Assessoria técnica para o desenvolvimento e aplicação de 100 workshops de inovação e 50 oficinas sobre: 'Como ampliar a capacidade de inovação e implantar soluções inovadoras' nas MPes - CT.0255.11
2008	CONSORCIO DDG 0800 - PG 41/2007	09.285.456/0001-10	5.761.713	26/02/08	Serviços Telecomunicações, por meio transmissão voz e outros sinais, ref. STFC, modalidade DDG - 0800
2011	DB MASTER INFORMÁTICA LTDA	02.441.790/0001-76	5.663.108	27/09/11	Prestação, sob demanda, de fornecimento de licença dos produtos Open Text e serviços de garantia de evolução
2010	SANTA HELENA VIGILÂNCIA LTDA	38.019.733/0001-40	5.066.517	24/08/10	Prestação de serviços de vigilância patrimonial e segurança pessoal armada e desarmada nas edificações do SEBRAE - Asa Sul - xxxx/2011 - CT.0272.10
2010	FUNDAÇÃO COORD DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS	72.060.999/0001-75	4.284.501	16/03/10	Execução, implementação, concepção de metodologia e desenvolvimento do Desafio SEBRAE 2010

SEBRAE	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2008	FUNDAÇÃO COORD DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS	72.060.999/0001-75	4.148.010	02/04/08	Projeto DESAFIO SEBRAE 2008
2009	KPMG RISK ADVISORY SERVICE LTDA	06.269.897/0001-30	4.085.844	03/11/09	Implantação metodologia de auditoria com foco em Gestão de Riscos - Modelo COSO ERM - sob demanda
2009	FUNDAÇÃO COORD DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS	72.060.999/0001-75	3.674.455	04/02/09	Execução, implementação, concepção de metodologia e desenvolvimento do Desafio SEBRAE 2009. Foi deduzido do total do contrato o montante de R\$ 56.669,30 referente ao valor arrecadado a maior nas taxas de inscrição.
2010	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS RJ	33.641.663/0001-44	3.639.861	27/09/10	Serviço de gerenciamento administrativo e pedagógico da Universidade Corporativa SEBRAE
2010	LDM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	19.405.851/0001-42	3.555.382	12/07/10	Aquisição, montagem e distribuição de diversos itens de mobiliários (cadeiras). Pregão Presencial 26/10
2008	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS RJ	33.641.663/0001-44	3.474.836	27/09/08	Prestação serviços educacionais e gerenciamento administrativo/ pedagógico da Universidade Corporativa
2008	TOTVS S A	53.113.791/0001-22	3.422.182	15/09/08	Serviços Especializados de Customização e Implantação, sob demanda nos Módulos do Produto Corpore RM
2010	CINQ TECHNOLOGIES LTDA	04.358.494/0001-31	3.271.040	04/10/10	Contratação, sob demanda, de empresa para prestação de serviços técnicos de informática, na plataforma ASP e NET, da Microsoft, compreendendo desenvolvimento, manutenção, suporte
2011	FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE	67.145.383/0001-67	3.151.980	30/08/11	Implementação do Programa SEBRAE de Excelência em Gestão

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

CONTRATOS SISTEMA COMÉRCIO – SENAC E SESC

SENAC	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2011	Itautec	72381189000110	7.284.800	25/11/11	Registro de Preço: Desktop Core i5 e i7 Período: 25/11/11 a 24/11/12
2009	Positivo Informática	81243735000148	6.828.750	29/05/09	Registro de preço - Microcomputadores Período de: 29/05/09 a 28/05/10 Renovação: 29/05/10 a 28/05/11
2011	Rodorio	00915584000125	3.439.900	25/01/12	Aquisição de 9 Unidades Móveis de Treinamento (2 p/ PI, 1 p/ MA, 4 p/ MG, 2 p/ AC)
2010	EMBRATEL	33540486/0133-79	11.889.995	26/07/2005 e 01/12/2010	Serviços de comunicação de dados através de rede IP Multi serviços p/comunicação entre o DN e os DDRR
2009	Construtora IP Indústria e Comércio Ltda	15.085.327/0001-80	9.755.247	14/12/09	Execução das obras de construção das novas edificações que constituirão o Espaço Vida e Saúde no Hotel SESC Porto Cercada da Estância Ecológica SESC Pantanal
2008	Conservadora Luso Brasileira S/A	33.104.423/0001-00	7.268.044	01/06/08	Prestação de Serviços de limpeza, jardinagem
2010	AET Atlântica e Engenharia e Terraplanagem	29.227.931/0001/09	5.362.500	29/04/10	Construção da via marginal ao Arroio fundo, da estaca 20 á 52 em frente à Escola SESC

SENAC	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2008	Conservadora Luso Brasileira S/A	33.104.423/0001-00	5.021.374	01/06/08	(omissis)
2010	Lelu Transportes Ltda.	10284961/0001-29	3.620.423	01/02/10	Serviço de transporte de passageiros por fretamento rodoviário urbano - traslado dos funcionários do SESC, SENAC e ESEM ao término do expediente
2008	Telespazio Brasil S.A	02214014/0001-33	3.497.255	05/03/07	(omissis)

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

SESC	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2008	EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações	33540486/0133-79	Cobrado de acordo com o uso	02/03/04	Serviços de telefonia VIP composto de VIPLINE (local) - VIP-PHONE (DDD / DDI) e Rede única de voz (on net)
2010	EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações	33540486/0133-79	11.889.995	26/07/2005 e 01/12/2010	Serviços de comunicação de dados através de rede IP Multisserviços p/ comunicação entre o DN e os DDDR
2009	Construtora IP Indústria e Comércio Ltda	15.085.327/0001-80	9.755.247	14/12/09	Execução das obras de construção das novas edificações que constituirão o Espaço Vida e Saúde no Hotel SESC Porto Cercada da Estância Ecológica SESC Pantanal
2008	Conservadora Luso Brasileira S/A	33.104.423/0001-00	7.268.044	01/06/08	Prestação de Serviços de limpeza, jardinagem
2010	AET Atlântica e Engenharia e Terraplanagem	29.227.931/0001/09	5.362.500	29/04/10	Construção da via marginal ao Arroio fundo, da estaca 20 á 52 em frente à Escola SESC
2008	Conservadora Luso Brasileira S/A	33.104.423/0001-00	5.021.374	01/06/08	(omissis)
2010	Lelu Transportes Ltda.	10284961/0001-29	3.620.423	01/02/10	Serviço de transporte de passageiros por fretamento rodoviário urbano - traslado dos funcionários do SESC, SENAC e ESEM ao término do expediente
2008	Telespazio Brasil S.A	02214014/0001-33	3.497.255	05/03/07	(omissis)

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

CONTRATOS SISTEMA INDÚSTRIA – SENAI E SESI

SENAI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2009	CONSORCIO LDN / PRINCIPAL	24.916.280/0001-40	38.176.854	17/12/09	A presente licitação, do tipo menor preço, regime de empreitada por preço global, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras civis de um prédio não residencial, para uso institucional, com 26 (vinte e seis) pavimentos, sendo: 06 (seis) pavimentos de subsolos, 01 (um) pavimento térreo, 01(um) pavimento sobreloja, 17 (dezesete) pavimentos tipo e 01 (um) pavimento casa de máquinas, além de um heliponto, possuindo área total real de 27.660,36 m², a ser edificado no lote 28 do Setor Bancário Norte - SBN, em Brasília/DF, nos termos dos projetos que integram o anexo deste Contrato, terreno este de propriedade dos CONTRATANTES, conforme especificações constantes do Edital da Licitação Concorrência Conjunta nº 11-A/2009 e seus anexos, e a proposta do CONTRATADO, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição. SAP Nº 13365/2009
2009	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A	33.673.286/0001-25	16.800.000	02/03/09	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao SESI/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 11520/2008
2009	DPZ DUAILIBI PETIT ZARAGOZA PROPAGANDA LTDA	33.564.543/0001-90	16.000.000	02/03/09	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao SESI/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 11520/2008

SENAI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2011	LOWFAT COMUNICAÇÃO LTDA	06.301.500/0001-40	12.990.000	03/12/11	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao Sesi/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 10702/2011
2011	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A	33.673.286/0001-25	12.990.000	03/12/11	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao Sesi/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 10702/2011
2011	AGENCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA	61.704.482/0002-36	12.990.000	03/12/11	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao Sesi/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 10702/2011
2010	OCTAPLAN ARQUITETURA E PROMOÇÕES LTDA	02.065.049/0001-58	10.790.000	29/01/10	Prestação de serviços de empresa especializada em arquitetura promocional para desenvolver, produzir, montar, desmontar e efetuar a manutenção dos ambientes que compõem o Evento Nacional de Educação Profissional do SENAI, constituído pela Olimpíada do Conhecimento 2010 - OC 2010 e seus eventos paralelos - e a Competição Internacional AmericaSkills - AS-2010, tudo denominado simplesmente Evento, cujas atividades estão descritas e suas compreensões explicitadas no Anexo II - Termo de Referência e Caderno de Especificação Técnica, com o propósito de atender o SENAI - Departamento Nacional. SAP Nº 14806/2009

SENAI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2008	OCTAPLAN ARQUITETURA E PROMOÇÕES LTDA	02.065.049/0001-48	8.946.000	21/05/08	Empresa montadora, especializada em arquitetura promocional, para desenvolver, produzir, montar e desmontar os ambientes de competição da Olimpíada do Conhecimento – 2008, e seus eventos paralelos, cujas atividades estão descritas no Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas e suas compreensões explicitadas nos Termos de Referência, as quais deverão ser executadas no período entre 2 de junho a 17 de agosto de 2008, com o propósito de atender o SENAI – Departamento Nacional - SAP Nº 2123/2008.
2011	MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA	33.564.543/0001-90	4.971.600	23/11/11	Prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços de cotação reserva, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, reserva de hotéis, agenciamento para locação de veículos, locação de espaço e serviços para eventos, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem internacional. SAP Nº 15346/2011
2011	TOTVS S.A (CONSORCIO DUO-TOTVS)	53.113.791/0001-22	4.675.708	14/02/11	Aquisição de solução integrada de gestão empresarial - Solução ERP, com fornecimento de licenças, mediante cessão definitiva de direito de uso, e de serviços de implantação e de manutenção. SAP Nº 12554/2010
2010	LK EDITORA E COMÉRCIO DE BENS EDITORIAIS E AUTORAIS LTDA	02.327.950/0001-50	4.174.200	10/05/10	Contratação de empresa especializada em concepção, desenvolvimento e fornecimento de módulos de aprendizagem, compostos cada um por 1 manual técnico e 1 vídeo, tudo em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I). SAP Nº 11528/2009
2010	KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA	06.269.892/0001-30	4.104.000	06/01/10	O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de consultoria, para implantação do modelo de Apuração e Comunicação de Custos e Resultados, em todas as Entidades que compõem o Sistema Indústria, em âmbito nacional e regional, em conformidade com o disposto neste contrato e em seus Anexos. SAP Nº 10491/2009

SENAI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2008	ITAUTEC S/A - GRUPO ITAUTEC	54.526.082/0004-84	3.313.475	28/01/08	Aquisição de 6.300 (seis mil e trezentos) Notebooks, sendo 4.300 para o SESI/DN e 2.000 para o SENAI/DN, incluindo garantia técnica pelo período de 12 (doze) meses a contar da expedição do Termo de Homologação do Recebimento dos Equipamentos. SAP Nº 14558/2008 1ª ADITIVO COMPLEMENTAÇÃO DE 500 NOTEBOOKS
2009	CONSORCIO LDN / PRINCIPAL	24.916.280/0001-40	38.176.854	17/12/09	A presente licitação, do tipo menor preço, regime de empreitada por preço global, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras civis de um prédio não residencial, para uso institucional, com 26 (vinte e seis) pavimentos, sendo: 06 (seis) pavimentos de subsolos, 01 (um) pavimento térreo 01 (um) pavimento sobreloja, 17 (dezesete) pavimentos tipo e 01 (um) pavimento casa de máquinas, além de um heliponto, possuindo área total real de 27.660,36 m², a ser edificado no lote 28 do Setor Bancário Norte - SBN, em Brasília/DF, nos termos dos projetos que integram o anexo deste Contrato, terreno este de propriedade dos CONTRATANTES, conforme especificações constantes do Edital da Licitação Concorrência Conjunta nº 11-A/2009 e seus anexos, e a proposta do CONTRATADO, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição. SAP Nº 13365/2009
2009	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A	33.673.286/0001-25	16.800.000	02/03/09	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao SESI/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 11520/2008

SENAI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2009	DPZ DUAILIBI PETIT ZARAGOZA PROPAGANDA LTDA	33.564.543/0001-90	16.000.000	02/03/09	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao SESI/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 11520/2008
2011	LOWFAT COMUNICAÇÃO LTDA	06.301.500/0001-40	12.990.000	03/12/11	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao SESI/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 10702/2011
2011	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A	33.673.286/0001-25	12.990.000	03/12/11	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao SESI/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 10702/2011
2011	AGENCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA	61.704.482/0002-36	12.990.000	03/12/11	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao SESI/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 10702/2011

SENAI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2010	OCTAPLAN ARQUITETURA E PROMOÇÕES LTDA	02.065.049/0001-58	10.790.000	29/01/10	Prestação de serviços de empresa especializada em arquitetura promocional para desenvolver, produzir, montar, desmontar e efetuar a manutenção dos ambientes que compõem o Evento Nacional de Educação Profissional do SENAI, constituído pela Olimpíada do Conhecimento 2010 - OC 2010 e seus eventos paralelos - e a Competição Internacional AmericaSkills - AS-2010, tudo denominado simplesmente Evento, cujas atividades estão descritas e suas compreensões explicitadas no Anexo II - Termo de Referência e Caderno de Especificação Técnica, com o propósito de atender o SENAI - Departamento Nacional. SAP Nº 14806/2009
2008	OCTAPLAN ARQUITETURA E PROMOÇÕES LTDA	02.065.049/0001-48	8.946.000	21/05/08	Empresa montadora, especializada em arquitetura promocional, para desenvolver, produzir, montar e desmontar os ambientes de competição da Olimpíada do Conhecimento - 2008, e seus eventos paralelos, cujas atividades estão descritas no Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas e suas compreensões explicitadas nos Termos de Referência, as quais deverão ser executadas no período entre 2 de junho a 17 de agosto de 2008, com o propósito de atender o SENAI - Departamento Nacional - SAP Nº 2123/2008.
2011	MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA	33.564.543/0001-90	4.971.600	23/11/11	Prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços de cotação reserva, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, reserva de hotéis, agenciamento para locação de veículos, locação de espaço e serviços para eventos, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem internacional. SAP Nº 15346/2011
2011	TOTVS S.A (CONSORCIO DUO-TOTVS)	53.113.791/0001-22	4.675.708	14/02/11	Aquisição de solução integrada de gestão empresarial - Solução ERP, com fornecimento de licenças, mediante cessão definitiva de direito de uso, e de serviços de implantação e de manutenção. SAP Nº 12554/2010
2010	LK EDITORA E COMÉRCIO DE BENS EDITORIAIS E AUTORAIS LTDA	02.327.950/0001-50	4.174.200	10/05/10	Contratação de empresa especializada em concepção, desenvolvimento e fornecimento de módulos de aprendizagem, compostos cada um por 1 manual técnico e 1 vídeo, tudo em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I). SAP Nº 11528/2009

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

SESI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2008	CONSORCIO LDN / PRINCIPAL	24.916.280/0001-40	25.803.072	17/12/09	A presente licitação, do tipo menor preço, regime de empreitada por preço global, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras civis de um prédio não residencial, para uso institucional, com 26 (vinte e seis) pavimentos, sendo: 06 (seis) pavimentos de subsolos, 01 (um) pavimento térreo, 01 (um) pavimento sobreloja, 17 (dezesete) pavimentos tipo e 01 (um) pavimento casa de máquinas, além de um heliponto, possuindo área total real de 27.660,36 m², a ser edificado no lote 28 do Setor Bancário Norte - SBN, em Brasília/DF, nos termos dos projetos que integram o anexo deste Contrato, terreno este de propriedade dos CONTRATANTES, conforme especificações constantes do Edital da Licitação Concorrência Conjunta nº 11-A/2009 e seus anexos, e a proposta do CONTRATADO, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição. SAP Nº 13365/2009
2009	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A	33.673.286/0001-25	25.200.000	02/03/09	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao SESI/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 11520/2008
2009	DPZ DUAILIBI PETIT ZARAGOZA PROPAGANDA LTDA	33.564.543/0001-90	24.000.000	02/03/09	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao SESI/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 11520/2008
2011	LOWFAT COMUNICAÇÃO LTDA	06.301.500/0001-40	17.010.000	03/12/11	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao SESI/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 10702/2011

SESI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2011	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A	33.673.286/0001-25	17.010.000	03/12/11	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao SESI/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 10702/2011
2011	AGENCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA	61.704.482/0002-36	17.010.000	03/12/11	Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao SESI/DN e SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais. SAP Nº 10702/2011
2010	MEDALLIANCE NET LTDA	04.860.636-64	12.960.000	27/01/10	Central Telefônica (Call Center) de Relacionamento Geral e Orientações Básicas e Aconselhamento em Saúde para atendimento de trabalhadores da indústria, atendidos pelos serviços de medicina ocupacional do SESI, auxiliado por sistema de informação, com protocolos de atendimento clínico, conforme definido no Anexo I - SAP Nº 10319/2009
2009	AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	01.726.000/0001-36	11.439.074	18/06/09	O presente contrato tem por objeto: a aquisição de 402 (quatrocentos e dois) Laboratórios Móveis de Ciências, cada um contendo o material didático e manuais de práticas de Química, Física e Biologia, para utilização em pesquisa de experimentação multidisciplinar a fim de atender as necessidades das escolas da Rede SESI de Educação (Ensino Fundamental e Médio, inclusive EJA). SAP Nº 13508/2008
2009	ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA / UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS	92.959.006/0008-85	7.867.200	16/04/09	Prestação dos serviços de transposição e desenvolvimento de conteúdos a serem disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA da Rede SESI Virtual. SAP Nº 9881/2008
2008	ITAUTEC S/A - GRUPO ITAUTEC	54.526.082/0004-84	7.123.971	28/01/08	Aquisição de 6.300 (seis mil e trezentos) Notebooks, sendo 4.300 para o SESI/DN e 2.000 para o SENAI/DN, incluindo garantia técnica pelo período de 12 (doze) meses a contar da expedição do Termo de Homologação do Recebimento dos Equipamentos. SAP Nº 14558/2007
2011	TOTVS S.A (CONSORCIO DUO-TOTVS)	53.113.791/0001-22	6.808.088	14/02/11	Aquisição de solução integrada de gestão empresarial - Solução ERP, com fornecimento de licenças, mediante cessão definitiva de direito de uso, e de serviços de implantação e de manutenção. SAP Nº 12554/2010
2008	POSITIVO INFORMÁTICA S/A	81.243.735/0001-48	6.743.600	17/10/08	Aquisição de 8.607 (oito mil, seiscentos e sete) Notebooks, sendo 4.480 para o SESI/DN e 4.127 para o SENAI/DN, incluindo garantia técnica pelo período de 12 (doze) meses, a contar da expedição do Termo de Homologação do Recebimento dos Equipamentos. SAP Nº 9620/2008

SESI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2010	KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA	06.269.892/0001-30	5.616.000	06/01/10	O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de consultoria, para implantação do modelo de Apuração e Comunicação de Custos e Resultados, em todas as Entidades que compõem o Sistema Indústria, em âmbito nacional e regional, em conformidade com o disposto neste contrato e em seus Anexos. SAP Nº 10491/2009
2008	POSITIVO INFORMÁTICA S.A	81.243.735/0001-48	5.098.999	28/01/08	Aquisição de 4.367 Microcomputadores, tipo Estação Multimídia para o Sesi/DN, sendo 544 unidades do TIPO 1 e 3.823 unidades do TIPO 2, com garantia técnica pelo período de 24 meses a contar da expedição do termo de Homologação do recebimento dos Equipamentos. SAP nº 14558/2007
2010	NEWTEC EDITORES LTDA	026.616.124/0001-21	5.097.500	09/08/10	Aquisição de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) coleção/kit embarcando para a vida saudável de autoria do Dr. Fernando Lucchese, composto por 4 livros que deverão conter a identificação institucional do Sesi, bem como ser acondicionado em embalagem especial. SAP Nº 9120/2010
2011	MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA	33.564.543/0001-90	4.579.200	23/11/11	Prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, reserva de hotéis, agenciamento para locação de veículos, locação de espaço e serviços para eventos, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem internacional. SAP Nº 15346/2011
2010	EXA WORLD MULTIMÍDIA LTDA	05.869.595/0001-30	4.202.748	25/01/10	Constitui objeto do presente contrato a criação do conteúdo intelectual de cada edição da REVISTA SESINHO, incluindo personagens, ilustrações, arte final e editoração eletrônica, com o fornecimento de CD-ROM gravado para utilização nos trabalhos de impressão gráfica, correspondendo a 10 (dez) edições, com início em janeiro de 2010. SAP Nº 14028/2006
2009	EXA WORLD MULTIMÍDIA LTDA	05.869.595/0001-30	4.202.748	31/12/09	Constitui objeto do presente contrato a criação do conteúdo intelectual de cada edição da REVISTA SESINHO, incluindo personagens, ilustrações, arte final e editoração eletrônica, com fornecimento de CD-ROM gravado para utilização nos trabalhos de impressão gráfica, correspondendo a 12 (doze) edições, com início em janeiro de 2009. SAP 14028/2006
2008	EXA WORLD MULTIMÍDIA LTDA	05.869.595/0001-30	4.202.748	04/12/08	Constitui objeto do presente contrato a criação do conteúdo intelectual de cada edição da REVISTA SESINHO, incluindo personagens, ilustrações, arte final e editoração eletrônica, com o fornecimento de CD-ROM gravado para utilização nos trabalhos de impressão gráfica, correspondente a 12 (doze) edições, com início em janeiro de 2008. SAP nº 14028/2006

SESI	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2009	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS	61.614.891/0001-86	3.878.000	16/09/09	Realização de 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) inserções de programas audiovisuais, de um minuto e trinta segundos cada, na TV Cultura e na TV RÁ-TIM-BUM, no horário compreendido entre as 8h e às 18h naquela e entre as 6h e as 18h nesta última. A distribuição dos programas ocorrerá da seguinte forma: quatro inserções diárias em cada TV, num total mensal de cento e vinte inserções em cada emissora, durante doze meses, tudo nos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição. SAP Nº 5526/2009
2009	EDACOM TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	01.054.258/0001-33	3.645.269	13/08/09	O objeto da presente contratação refere-se à Implantação do Projeto LEGO de Educação Tecnológica para atender a 18 (dezoito) Departamentos Regionais do Sesi visando o atendimento a 15.724 (quinze mil, setecentos e vinte e quatro) alunos do Ensino Fundamental, em 61 (sessenta e uma) escolas do Sesi. SAP Nº 7348/2009

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

CONTRATOS SENAR E SESCOOP

SENAR	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2010	Instituto de Estudos Avançados – IEA	01.354.395/0001-93	5.219.746	18/03/10	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, desenvolvimento/ transposição/ adaptação de cursos e materiais didáticos nas versões on-line.
2010	Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda.	54.779.943/0002-06	5.000.000	02/08/10	Contratação de agência especializada para atendimento ao SENAR – Administração Central, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade.
2010	Eurexpress Travel Viagens e Turismo Ltda.	03.600.863/0001-98	4.000.000	08/01/10	Contratação dos serviços de emissão de passagens e serviços conexos.

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

SESCOOP	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2008	OCB - Organização das Cooperativas Brasileira	63.057.822/0001-29	2% sobre a Receita		Taxa de Administração de 2% sobre a arrecadação líquida do SESCOOP pela utilização da estrutura institucional da OCB - Regimento Interno, Art. 45, Inciso I

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

CONTRATOS SISTEMA TRANSPORTE – SEST e SENAT

SENAT	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2010	Drenar Ltda.	03.661.983/0001-03	5.222.464	29/06/10	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade do SENAT em Blumenau/SC
2009	Diedro Construções e Serviços Ltda.	00.817.206/0001-09	4.893.724	27/08/09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SENAT no Crato/CE
2009	Diedro Construções e Serviços Ltda.	00.817.206/0001-09	4.887.712	25/06/09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SENAT em Itabuna/BA
2009	Construtora Ápia Ltda.	17.155.391/0001-16	4.842.883	(omissis)	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SENAT em Luziânia/GO
2009	Diedro Construções e Serviços Ltda.	00.817.206/0001-09	4.793.601	(omissis)	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SENAT em Lavras/MG
2009	Diedro Construções e Serviços Ltda.	00.817.206/0001-09	4.708.188	07/05/09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SENAT em Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ
2009	Diedro Construções e Serviços Ltda.	00.817.206/0001-09	4.620.078	08/05/09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SENAT em Guarulhos/SP
2008	Diedro Construções e Serviços Ltda.	00.817.206/0001-09	4.499.420	04/12/08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SENAT em Três Lagoas/MS
2008	Construtora Ápia Ltda.	17.155.391/0001-16	4.275.196	21/02/08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SENAT em Cabo de Santo Agostinho/ PE
2008	Diedro Construções e Serviços Ltda.	00.817.206/0001-09	4.197.839	05/11/08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SENAT em Foz do Iguaçu/PR
2008	Diedro Construções e Serviços Ltda.	00.817.206/0001-09	4.020.627	09/10/08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SENAT em Santa Rosa/RS
2010	A2 Construtora e Incorporadora Ltda.	05.532.401/0001-06	3.498.310	19/04/10	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para reforma com demolições e ampliações para adequações da Unidade do SENAT em Salvador/BA

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

SEST	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2010	Drenar Ltda.	03.661.983/0001-03	9.772.707	29/06/10	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade do SENAT em Blumenau/SC
2008	Diedro Construções e Serviços Ltda.	00.817.206/0001-09	8.330.054	09/10/08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SEST em Santa Rosa/RS
2008	Diedro Construções e Serviços Ltda.	00.817.206/0001-09	8.255.381	05/11/08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SEST em Foz do Iguaçu/PR

SEST	Razão social	CNPJ	Valor final com aditivos	Data de assinatura do contrato	Objeto
2009	Diedro Construções e Serviços Ltda.	00.817.206/0001-09	7.962.626	25/06/09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SEST em Itabuna/BA
2009	Construtora Ápia Ltda.	17.155.391/0001-16	7.870.349		Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SEST em Luziânia/GO
2009	Diedro Construções e Serviços Ltda.	00.817.206/0001-09	7.835.326	27/08/09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SEST no Crato/CE
2009	Diedro Construções e Serviços Ltda.	00.817.206/0001-09	7.766.421		Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SEST em Lavras/MG
2009	Diedro Construções e Serviços Ltda.	00.817.206/0001-09	7.543.510	07/05/09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SEST em Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ
2009	Diedro Construções e Serviços Ltda.	00.817.206/0001-09	7.496.546	08/05/09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SEST em Guarulhos/SP
2008	Diedro Construções e Serviços Ltda.	00.817.206/0001-09	6.841.048	04/12/08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SEST em Três Lagoas/MS
2008	Construtora Ápia Ltda.	17.155.391/0001-16	6.605.119	21/02/08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para construção da Unidade SEST em Cabo de Santo Agostinho/ PE

Fonte: Relatório TCU nº 028.956/2011-7, Acórdão nº 2527/2012

Composição das Despesas – Sistema SESI/2010 (Realizado)

Conselho Nacional

UNIDADES	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL						Total Despesas
	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Div. Int.	Transf. A Inst. Privadas	Aplic. Diretas (Out. Desp. Corr.)	Total Desp. Corr.	Auxílios p/ Investimentos	Aplic. Direta (Obr./Inst/Mat Per)	Inversões Financeiras	Amortização Div. Interna	Total Desp. Cap.	
ADMINISTRATIVAS											
Conselho Nacional	9.565.158,30	0,00	19.660.561,49	14.860.786,51	43.886.506,30	0,00	1.496.370,03	0,00	0,00	1.496.370,03	45.382.876,33
Departamento Nacional	31.293.572,17	0,00	483.577.255,65	136.553.822,86	653.424.650,68	21.152.224,11	5.860.134,86	1.575.993,83	0,00	28.618.352,80	682.043.003,48
Acre	8.957.959,77	0,00	287.870,01	5.568.001,96	14.813.831,74	0,00	1.013.922,86	0,00	0,00	1.013.922,86	15.827.754,60
Alegoas	15.303.012,70	337.861,92	700.235,15	11.293.417,13	27.634.526,90	0,00	5.691.534,51	0,00	131.533,33	5.823.067,84	33.457.594,74
Amapá	6.207.324,69	0,00	159.454,28	5.563.882,59	11.930.661,57	0,00	1.491.971,58	0,00	0,00	1.491.971,58	13.422.633,15
Amazonas	40.394.129,90	0,00	10.595.043,76	23.989.389,66	74.978.563,32	0,00	4.414.996,18	0,00	52.178,25	4.467.174,43	79.445.737,75
Bahia	48.738.230,14	47.701,13	7.228.279,94	45.356.791,09	101.371.002,30	0,00	9.549.877,43	0,00	384.285,31	9.934.172,74	111.305.175,04
Ceará	27.544.506,60	0,00	3.625.822,98	22.621.750,73	53.792.180,31	0,00	3.426.681,96	0,00	156.868,33	3.583.550,29	57.375.730,60
Distrito Federal	46.523.234,94	0,00	2.413.109,62	31.134.657,87	80.071.002,43	0,00	5.393.475,52	4.486.334,72	1.752.694,91	11.632.505,15	91.703.507,58
Espírito Santo	39.333.188,23	0,00	3.315.504,44	24.852.446,13	67.501.136,80	0,00	17.058.717,50	50.000,00	0,00	17.108.717,50	84.609.856,30
Goiás	38.794.736,17	0,00	3.796.419,42	35.837.782,24	78.428.947,83	0,00	19.113.828,88	423.074,46	51.598,32	19.588.501,66	98.017.449,49
Maranhão	16.389.032,48	0,00	1.595.006,00	9.920.762,92	27.904.803,40	0,00	1.916.787,88	0,00	0,00	1.916.787,88	29.821.591,28
Mato Grosso	16.521.805,50	4.982,68	1.773.588,02	15.170.949,17	33.471.325,37	0,00	5.605.887,20	0,00	75.351,71	5.681.238,91	39.152.564,28
Mato Grosso do Sul	13.791.656,00	0,00	1.119.773,96	25.998.761,02	40.911.190,98	0,00	9.615.419,51	0,00	0,00	9.615.419,51	50.526.610,49
Minas Gerais	93.440.138,39	173.773,30	35.718.488,38	136.090.702,83	265.423.102,90	0,00	9.680.781,34	5.464.385,05	1.794.635,27	16.939.801,66	282.362.904,56
Pará	17.800.455,14	0,00	4.003.359,33	15.964.825,68	37.768.640,15	0,00	5.550.925,11	0,00	0,00	5.550.925,11	43.319.565,26
Paraíba	12.101.301,31	0,00	1.104.927,00	13.747.971,73	26.854.200,04	0,00	2.842.345,98	0,00	67.315,08	2.909.661,06	29.863.861,10
Paraná	97.461.113,77	8.553,42	13.774.037,74	71.237.150,85	182.480.855,78	0,00	33.520.096,29	0,00	311.930,71	33.832.027,00	216.312.882,78
Pernambuco	42.708.958,98	0,00	4.993.382,04	23.847.849,76	71.550.190,78	0,00	10.749.145,24	0,00	92.796,84	10.841.942,08	82.392.132,86
Piauí	13.283.242,62	0,00	1.108.149,09	5.134.188,45	19.525.580,16	0,00	1.057.834,17	0,00	0,00	1.057.834,17	20.583.414,33
Rio de Janeiro	155.380.931,55	0,00	32.767.685,77	108.727.185,63	296.875.802,95	0,00	16.243.565,61	0,00	0,00	16.243.565,61	313.119.368,56
Rio Grande do Norte	16.631.477,98	62.821,78	1.711.820,56	17.997.398,53	36.403.318,85	0,00	1.335.617,20	0,00	0,00	1.335.617,20	37.738.936,05
Rio Grande do Sul	72.825.838,21	3.408,76	20.390.881,70	63.821.179,32	157.041.307,99	0,00	23.079.639,68	0,00	0,00	23.079.639,68	180.120.947,67
Rondônia	15.668.768,80	0,00	936.581,33	19.873.868,77	36.479.219,90	392.516,57	8.304.919,35	48.916,80	0,00	8.746.352,72	45.225.571,62
Roraima	7.327.985,83	0,00	196.859,54	4.760.308,27	12.285.153,64	0,00	1.568.130,87	0,00	0,00	1.568.130,87	13.853.284,31
Santa Catarina	148.797.380,88	0,00	14.192.529,91	77.279.928,78	240.269.837,57	0,00	14.561.846,18	173.866.139,75	1.508.879,41	189.936.865,34	430.206.702,91
São Paulo	549.462.553,71	0,00	65.431.413,33	240.080.428,79	854.974.395,83	0,00	360.139.094,79	0,00	0,00	360.139.094,79	1.215.113.490,62
Sergipe	10.915.090,65	0,00	980.000,00	10.965.016,19	22.860.106,84	0,00	2.156.396,34	0,00	0,00	2.156.396,34	25.016.503,18
Tocantins	8.601.765,95	0,00	582.667,53	5.444.189,68	14.628.623,16	0,00	1.863.578,11	0,00	0,00	1.863.578,11	16.492.201,27
Total Geral	1.621.764.651,36	639.102,99	737.740.509,98	1.225.496.403,14	3.565.640.667,47	21.554.740,68	594.323.521,96	185.914.844,61	6.390.077,47	798.173.184,72	4.383.813.852,19





MAXIMO